Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1141 | Terça-feira - 18 de Dezembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Arroio Trinta 2
Biguaçu 3
Braço do Trombudo 11
Caçador 11
Campo Alegre 21
Campos Novos 45
Canoinhas 60
Capinzal 61
Chapadão do Lageado 73
Concórdia 75
Coronel Martins 75
Corupá 87
Curitibanos 88
Ermo 89
Fraiburgo 90
Garopaba 101
Gaspar 103
Ibiam 181
Imbituba 183
Ipumirim 184
Irineópolis 187
Joaçaba 189
Lauro Muller 198
Lebon Regis 205
Leoberto Leal 220
Lindóia do Sul 222
Maracajá 223
Marema 234
Massaranduba 234
Meleiro 234
Navegantes 237
Novo Horizonte 238
Palhoça 248
Pinheiro Preto 248
Porto União 249
Rio do Sul 250
Salto Veloso 288
São Bento do Sul 289
São Lourenço do Oeste 294
Schroeder 302
Timbó 342
Tunápolis 348
Turvo 349
Videira 350
Vitor Meireles 352

Associações

EGEM 354

Água Doce

Prefeitura

Portaria 332/2012

PORTARIA Nº332 de 11 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Gilson de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, no período de 11/12/2012 a 09/01/2013 referente a 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 11 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 333/2012

PORTARIA Nº333 de 13 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Juliana Borga, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo no período de 13/12/2012 a 11/01/2013 referente a 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 334/2012
PORTARIA Nº334 de 13 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Eder Ferreira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, no período de 10/12/2012 a 08/01/2013 referente a 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/12/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de dezembro de 2012

Nelci Fátima Trento Bortolini Alexander de Carvalho Fabro Prefeita Diretor do Dpto de RH.

Portaria 335/2012
PORTARIA Nº335 de 17 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Nelson Sebastião Lins, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, no período de 17/12/2012 a 15/01/2013 referente a 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 17 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 336/2012
PORTARIA Nº336 de 17 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Adriana Boff, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 17/12/2012 a 15/01/2013 referente a 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 17 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0011/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0011/2012.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de 8.000 litros de óleo diesel, 5.000 litros de óleo diesel S-50 e 11.500 litros de gasolina para veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta para o ano de 2013.
Regimento: Lei 10.520/02, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
Entrega dos Envelopes: Até às 15:45h do dia 02/01/2012.
Abertura dos Envelopes: Às 16:00h do dia 02/01/2012.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 14 de dezembro de 2012.
GLOTILDE CASALETTI SARTORI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial Nº 0020/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0020/2012.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel

e 6.000 (seis mil) litros de gasolina, para veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta para o 1º semestre de 2013.
Regimento: Lei nº 10.520, Lei 8.666, consolidadas.
Entrega dos Envelopes: Até às 13:45h do dia 02/01/2013.
Abertura dos Envelopes: Às 14:00h do dia 02/01/2013.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 14 de dezembro de 2012.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei 3334/2012

LEI Nº 3334, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

JOSE CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Biguaçu para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 186.888.000,00 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em R$ 186.888.000,00 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), sendo R$ 145.350.800,00 do Orçamento Fiscal e R$ 41.537.200,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 142.986.128,00
1.1. Receita Tributária 24.491.600,00
1.2. Receita de Contribuições 4.888.000,00
1.3. Receita Patrimonial 8.965.000,00
1.4. Receita de Serviços 435.000,00
1.5. Transferências Correntes 102.049.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes 2.157.528,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4.335.472,00
2.1. Receita Intra-Orçamentária 4.335.472,00
3. RECEITAS DE CAPITAL 57.038.000,00
3.1. Operações de Crédito 23.150.000,00
3.2. Transferências de Capital 33.888.000,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -17.471.600,00
SOMA (I) 186.888.000,00
4.1. Receita Intra-Orçamentária (II) 4.335.472,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I - II) 182.552.528,00

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL 5.500.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO 2.627.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.386.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 3.491.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 1.710.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2.917.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 31.413.800,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 53.057.528,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE 1.814.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 1.357.000,00
14. SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2.710.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER 3.594.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL 9.428.000,00
17. SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E MARICULTURA 653.000,00
18. BIGUAÇUPREVI 2.642.000,00
19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 793.000,00
21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.064.200,00
22. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO 215.000,00
23. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.779.000,00
24. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 483.000,00
25. FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA 2.345.000,00
26. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 4.247.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS 13.161.472,00
SOMA (I) 186.888.000,00

Despesa Intra-Orçamentária (II) 4.335.472,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA (III = I - II) 182.552.528,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. LEGISLATIVA 5.500.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO 17.971.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA 9.772.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.048.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL 2.425.000,00
10. SAÚDE 34.064.200,00
12. EDUCAÇÃO 31.363.800,00
13. CULTURA 420.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA 260.000,00
15. URBANISMO 47.424.528,00
16. HABITAÇÃO 511.000,00
17. SANEAMENTO 39.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL 793.000,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2.050.000,00
20. AGRICULTURA 2.998.000,00
22. INDÚSTRIA 636.000,00

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS 423.000,00
26. TRANSPORTE 4.486.000,00
27. DESPORTO E LAZER 2.795.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS 4.247.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS 13.161.472,00
SOMA (I) 186.888.000,00

Despesa Intra-Orçamentária (II) 4.335.472,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA (III = I - II) 182.552.528,00

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 7.644.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 15.827.000,00
0003. O FUTURO SE FAZ COM EDUCAÇÃO 31.413.800,00
0004. SAÚDE, BEM ESTAR DE TODOS 34.103.200,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS COM LAZER
2.795.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS 6.234.000,00
0007. BIGUAÇU, O MELHOR LUGAR PARA O SEU NEGÓCIO
10.593.000,00
0008. CUIDANDO DO NOSSO MEIO AMBIENTE 793.000,00
0009. REVITALIZANDO A CIDADE DE BIGUAÇU
57.151.528,00
0000. ENCARGOS GERAIS 6.672.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
13.161.472,00
SOMA (I) 186.888.000,00

Despesa Intra-Orçamentária (II) 4.335.472,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA (III = I - II) 182.552.528,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 104.753.200,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 59.828.000,00
3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos
17.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas 55.548.528,00
3.1.91.00 Aplicação Direta Intra-Orçamentária
4.262.472,00
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida 910.000,00
3.2.90.00 Aplicações Diretas 910.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
44.015.200,00
3.3.20.00 Transferências da União 1.000,00
3.3.30.00 Transferência a Estados e ao Distrito Federal
1.000,00
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos 1.201.000,00
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos
29.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas 42.403.200,00
3.3.91.00 Aplicações Diretas Intra Orçamentária
380.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 68.473.328,00
4.4.00.00 Investimentos 66.488.328,00
4.4.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos 5.000,00
4.4.71.00 Transferências a Consórcios Públicos
4.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas 66.479.328,00
4.5.00.00 Inversões Financeiras 10.000,00
4.5.90.00 Aplicações Diretas 10.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida 1.975.000,00
4.6.90.00 Aplicações Diretas 1.975.000,00
9.9.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
9.9.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
13.161.472,00
SOMA (I) 186.888.000,00

Despesa Intra-Orçamentária (II) 4.335.472,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA (III = I - II) 182.552.528,00

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Biguaçu para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Biguaçu será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Biguaçu será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL 5.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. LEGISLATIVA 5.500.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 5.500.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.960.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 3.463.000,00
3.2.00.00 Juros e Encargos da Divida 10.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 487.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.540.000,00
4.4.00.00 Investimentos 1.520.000,00
4.6.90.00 Amortização da Dívida 20.000,00
SOMA (I) 5.500.000,00

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Biguaçu para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 158.514.528,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais) e fixa a Despesa em R$ 123.905.328,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) e em R$ 34.609.200,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e nove mil e duzentos reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder ás demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 120.211.128,00
1.1. Receita Tributária 24.257.600,00
1.2. Receita de Contribuições 2.668.000,00
1.3. Receita Patrimonial 656.000,00
1.4. Receita de Serviços 120.000,00
1.5. Transferências Correntes 90.439.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes 2.070.528,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 55.775.000,00
2.1. Operações de Crédito 23.150.000,00
2.2. Transferências de Capital 32.625.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -17.471.600,00
SOMA 158.514.528,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Biguaçu será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO 2.627.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.386.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 3.491.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 1.710.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2.917.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 31.413.800,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 53.057.528,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE 1.814.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 1.357.000,00
14. SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2.710.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER 3.594.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL 9.428.000,00
17. SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E MARICULTURA 653.000,00
26. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 4.247.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
SOMA 123.905.328,00

Transferências Financeiras a Conceder ao BiguaçuPrev 1.105.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 21.716.200,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo da Infância e Adolescência 275.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Assistência Social 3.150.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal Agricultura e Pesca 2.219.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Fundação Municipal Meio Ambiente 644.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Biguaçu 5.500.000,00
SOMA 34.609.200,00

TOTAL 158.514.528,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO 17.754.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA 9.557.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 786.000,00
12. EDUCAÇÃO 31.363.800,00
13. CULTURA 420.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA 260.000,00
15. URBANISMO 47.424.528,00
16. HABITAÇÃO 511.000,00
17. SANEAMENTO 39.000,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2.050.000,00
20. AGRICULTURA 653.000,00
22. INDÚSTRIA 636.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS 423.000,00
26. TRANSPORTE 4.486.000,00
27. DESPORTO E LAZER 2.795.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS 4.247.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
SOMA 123.905.328,00

Transferências Financeiras a Conceder ao BiguaçuPrev 1.105.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 21.716.200,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo da Infância e Adolescência 275.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Assistência Social 3.150.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal Agricultura e Pesca 2.219.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Fundação Municipal Meio Ambiente 644.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Biguaçu 5.500.000,00
SOMA 34.609.200,00

TOTAL 158.514.528,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 1.927.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 15.827.000,00
0003. O FUTURO SE FAZ COM EDUCAÇÃO 31.413.800,00
0004. SAÚDE, BEM ESTAR DE TODOS 39.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS COM LAZER 2.795.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS 1.757.000,00
0007. BIGUAÇU, O MELHOR LUGAR PARA O SEU NEGÓCIO 8.248.000,00
0009. REVITALIZANDO A CIDADE DE BIGUAÇU 57.151.528,00
0000. ENCARGOS GERAIS 4.247.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
SOMA 123.905.328,00

Transferências Financeiras a Conceder ao BiguaçuPrev 1.105.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 21.716.200,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo da Infância e Adolescência 275.000,00

Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Assistência Social 3.150.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal Agricultura e Pesca 2.219.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Fundação Municipal Meio Ambiente 644.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Biguaçu 5.500.000,00
SOMA 34.609.200,00

TOTAL 158.514.528,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 59.150.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 31.557.000,00
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida 900.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 26.693.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 64.255.328,00
4.4.00.00 Investimentos 62.290.328,00
4.5.00.00 Inversões Financeiras 10.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida 1.955.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
SOMA 123.905.328,00
Transferências Financeiras a Conceder ao BiguaçuPrev 1.105.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal Saúde 21.716.200,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Infância e Adolescência 275.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal Assistência Social 3.150.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal Agricultura e Pesca 2.219.000,00
Transferências Financeiras a Conceder à Fundação Municipal Meio Ambiente 644.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal Biguaçu 5.500.000,00
SOMA 34.609.200,00

TOTAL 158.514.528,00

2.3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: BIGUAÇUPREVI

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora BiguaçuPrevi para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 15.803.472,00 (quinze milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R$ 13.161.472,00 a título de Reserva de contingência do Regime Próprio da Previdência social.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora BiguaçuPrevi será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 10.363.000,00
1.1. Receita de Contribuições 2.220.000,00
1.2. Receita Patrimonial 8.143.000,00
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 4.335.472,00
2.1. Receitas de Contribuições 4.335.472,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER 1.105.000,00
SOMA 15.803.472,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora BiguaçuPrevi será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
18. BIGUAÇUPREVI 2.642.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 13.161.472,00
TOTAL 15.803.472,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO 217.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL 2.425.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 13.161.472,00
TOTAL 15.803.472,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 217.000,00
0000. ENCARGOS GERAIS 2.425.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS 13.161.472,00
SOMA 15.803.472,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.622.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 2.457.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 165.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
4.4.00.00 Investimentos 20.000,00
9.9.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 13.161.472,00
TOTAL 15.803.472,00

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 34.064.200,00 (trinta e quatro milhões, sessenta e quatro mil e duzentos reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 11.485.000,00
1.1. Receita Tributária 170.000,00
1.2. Receita Patrimonial 130.000,00
1.3. Transferências Correntes 11.185.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 863.000,00
2.1. Transferências de Capital 863.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER 21.716.200,00
SOMA 34.064.200,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde

será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.064.200,00
TOTAL 34.064.200,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
10. SAÚDE 34.064.200,00
TOTAL 34.064.200,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0004. SAÚDE, BEM ESTAR DE TODOS 34.064.200,00
TOTAL 34.064.200,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 31.946.200,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 19.090.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 12.856.200,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 2.118.000,00
4.4.00.00 Investimentos 2.118.000,00
TOTAL 34.064.200,00

2.5. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNREBOM

Art. 6° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 215.000,00
1.1. Receita Patrimonial 5.000,00
1.2. Receita de Serviços 205.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes 5.000,00
SOMA 215.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
22. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS 215.000,00
TOTAL 215.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
06. SEGURANÇA PÚBLICA 215.000,00
TOTAL 215.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS 215.000,00
TOTAL 215.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 205.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 205.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4.4.00.00 Investimentos 10.000,00
TOTAL 215.000,00

2.6. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 3.779.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante a arrecadação de rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 429.000,00
1.1. Receita Patrimonial 23.000,00
1.2. Transferências Correntes 406.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 200.000,00
2.1. Transferências de Capital 200.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER 3.150.000,00
TOTAL 3.779.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal da Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.779.000,00
TOTAL 3.779.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.779.000,00
TOTAL 3.779.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS 3.779.000,00
TOTAL 3.779.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ESPECIFICAÇÃO VALOR

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.495.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 1.293.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 2.202.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 284.000,00
4.4.00.00 Investimentos 284.000,00
TOTAL 3.779.000,00

2.7. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 8° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência será realizada mediante a arrecadação de rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 8.000,00
1.1. Receita Patrimonial 4.000,00
1.2. Transferências Correntes 4.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 200.000,00
2.1. Transferências de Capital 200.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER 275.000,00
TOTAL 483.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
24. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 483.000,00
TOTAL 483.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 483.000,00
TOTAL 483.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS 483.000,00
TOTAL 483.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 261.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 95.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 166.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 222.000,00
4.4.00.00 Investimentos 222.000,00
TOTAL 483.000,00

2.8. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA

Art. 9° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal da Agricultura e Pesca para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 2.345.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal da Agricultura e Pesca será realizada mediante a arrecadação de rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 126.000,00
1.1. Receita Patrimonial 1.000,00
1.2. Receita de Serviços 110.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes 15.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER 2.219.000,00
TOTAL 2.345.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal da Agricultura e Pesca será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
25. FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA 2.345.000,00
TOTAL 2.345.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GO VERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
20. AGRICULTURA 2.345.000,00
TOTAL 2.345.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0007. BUGUAÇU, O MELHOR LUGAR PARA O SEU NEGÓCIO 2.345.000,00
TOTAL 2.345.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.331.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 1.256.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 1.075.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 14.000,00
4.4.00.00 Investimentos 14.000,00
TOTAL 2.345.000,00

2.9. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10 O Orçamento da Unidade Gestora Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação

em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 149.000,00
1.1. Receita Tributária 64.000,00
1.2. Receita Patrimonial 3.000,00
1.3. Transferências Correntes 15.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes 67.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER 644.000,00
TOTAL 793.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 793.000,00
TOTAL 793.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
18. GESTÃO AMBIENTAL 793.000,00
TOTAL 793.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0008. CUINDANDO DO NOSSO MEIO AMBIENTE 793.000,00
TOTAL 793.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 783.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 617.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 166.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4.4.00.00 Investimentos 10.000,00
TOTAL 793.000,00

Art. 11 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 12 Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo, no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como, incluir na ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 14 O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 16 Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 17 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Biguaçu, 14 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3334/2012, de 14/12/2012
Sancionada em 14/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Contrato 485/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO PERSONALIZADA PARA A CONFECÇÃO DOS BOLETOS DE DÍVIDA ATIVA E DOS BOLETOS DO IPTU 2013 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Contratada: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP. Valor: R$ R$ 11.050,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) CONVITE 222/2012 - PMB.
Contrato 484/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM CONHECIMENTO NOTÓRIO SOBRE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, DANDO CONTINUIDADE A CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO CREAS E REDE SOCIOASSISTENCIAL. Contratada: MARCELE DE FREITAS EMERIM. Valor: R$ R$ 300,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2012 - FMAS.
ADITIVO N. 08 DO CONTRATO N° 743/2007, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS P&B e COLORIDAS A LASER E MULTIFUNCIONAIS P&B A LASER, NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU., CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e ESCRIMATE COM. REPRES. MAT. ESCRIT INF. LTDA ME, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 214/2007-PMB. A cláusula quarta do valor do contrato será de R$73.975,00 conforme solicitação.

Clausula Oitava da vigência do contrato ficara prorrogada a partir do dia 31 de Outubro de 2012 até o dia 31 de Janeiro de 2013.
ADITIVO Nº. 5 DO CONTRATO Nº 406/2011, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA IVO TOMAZ COELHO LOCALIZADA NO BAIRRO VENDAVAL, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. , CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPREITEIRA PAVICON LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 192/2011. O referido contrato fica com a vigência prorrogada até a data 01/06/2012.
ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº 371/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DE SOROCABA DE DENTRO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 137/2012-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 01 de junho de 2013 conforme licitação.
ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº 332/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DAVID FRANCISCO PRAZERES COM LAUDELI JOSÉ KRETZER., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 116/2012-PMB. Fica prorrogada a vigência do contrato até dia 01 junho de 2013 conforme solicitação.
Rescisão do Contrato 477/2012 referente ao processo de licitação PP 030/2012 FMAS. Fica rescindo unilateralmenteo presente contrato, celebrado em11 de outubro de 2012 entre a Prefeitura de Biguaçu e Aline Maria Venâncio de Simas, cujo objeto era a CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROGRAMA ACESSUAIS/ PRONATEC SOCIAL, PARA ATUAREM NESTA SECRETARIA Data da Rescisão: 30/11/2012.
Rescisão do Contrato 226/2012 referente ao processo de licitação PP 048/2012 PMB. Fica rescindo unilateralmente o presente contrato, celebrado em 22 de março de 2012 entre a Prefeitura de Biguaçu e Fábio Agostini Mello, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Data da Rescisão: 06/11/2012.
Rescisão do Contrato 227/2012 referente ao processo de licitação PP 048/2012 PMB. Fica rescindo unilateralmente o presente contrato, celebrado em 22 de março de 2012 entre a Prefeitura de Biguaçu e Henrique Simões de Carvalho Costa, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU". Data da Rescisão: 06/11/2012.
ADITIVO N. 03 DO CONTRATO N° 677/2010, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA 186/2010 - PMB. A vigência do referido contrato fica prorrogada, até o dia 23/11/2013, conforme solicitação. O valor do Contrato renovado é de R$580.000,00.
ADITIVO N. 01 DO CONTRATO N° 201/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DAS RUAS: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA; QUINTINO BOCAIÚVA; HERMÓGENES PRAZERES E DAVI FRANCISCO PRAZERES. CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2012 - PMB. A vigência do referido contrato fica prorrogada até dia 01 de Junho de 2013, conforme solicitação.
ADITIVO N. 01 DO CONTRATO N°369/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DO BECO BEIRA RIO, RUA JOÃO JACOB, RUA GERÔNIMO MULLER, RUA ALFREDO JOÃO FERMIANO, RUA OSMAR PEDRO HOFFMANN; RUA MARIA SALOMÉ SCHMIDT, TRAV. ADELSON JOÃO FERMIANO, RUA ROSA ELIAS MEIRA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 129/2012 - PMB. Fica Prorrogada a data da vigência do contrato até o dia 01 junho 2013.
ADITIVO N. 05 DO CONTRATO N° 643/2010, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DO TIPO EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS PARA A REFORMA DA ESCOLA PROFESSOR DONATO ALIPIO DE CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 224/2010 - PMB. A vigência do referido contrato fica prorrogada até dia 1 de Junho de 2013, conforme solicitação.
ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 409/2012, CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA RUA PREFEITO JORGE FERNANDES DE ALCÂNTARA., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 177/2012-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 01 Junho 2013 conforme solicitação.
ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº 371/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DE SOROCABA DE DENTRO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 137/2012-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 01 Junho 2013 conforme solicitação.
ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 388/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 147/2012-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 01 Junho 2013 conforme solicitação.
ADITIVO N. 03 DO CONTRATO N° 677/2010, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA 22/2010 - FMA. A vigência do referido contrato fica prorrogada, até o dia 23/11/2013, conforme solicitação. O valor do Contrato renovado é de R$50.000,00.
ADITIVO N. 03 DO CONTRATO N° 677/2010, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA 17/2010 - FMA. A vigência do referido contrato fica prorrogada, até o dia 23/11/2013, conforme solicitação. O valor do Contrato renovado é de R$12.000,00.
ADITIVO N. 02 DO CONTRATO N° 680/2010, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA,

COMPREENDENDO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA 22/2010 - FMS. A vigência do referido contrato fica prorrogada, até o dia 23/11/2013, conforme solicitação.

Biguaçu, 14 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aditivo 01 do Contrato Nº 10.156/2012 - II 107/2012-FMS
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA SEJAM PÚBLICOS, PRIVADOS OU FILANTRÓPICOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2012 E NA FORMA DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Aditivo 01 do Contrato nº 10.156/2012 - IL 107/2012-FMS
Fornecedor: MICHELE KOERICH ME
Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013

Aditivo 05 - Renovação do Contrato Nº 299/2010 CC Nº 94/2009 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, ESTOFARIA COM O FORNEC.DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER A FROTA DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MOTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aditivo 05 - Renovação do Contrato nº 299/2010 CC Nº 94/2009 - FMS
Fornecedor: Decopeças Comércio de Auto Peças Ltda. EPP
Vigência: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 223.850,00

Portal das Câmaras Municipais

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato 2° Aditivo Referente ao Contrato Nº 19/2012
EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2012
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Ipê Amarelo LTDA EPP
CNPJ 10.375.979/0001-36 sito a Rua Projetada C, 35 Loteamento Beija Flor
Cidade de Agrolândia - SC

Objeto: Reforma do Centro de Cultura (Hotel Serril).

Vigência até 31.03.2013

Data da assinatura: 17.12.2012
Nildo Melmestet
Prefeito em Exercício

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 22.196
PORTARIA Nº 22196, de 12 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
NOMEAR Servidores Públicos Municipais, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos funcionários abaixo relacionados, especificando: nome do servidor avaliado, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Servidor Avaliado	Cargo	Membros da Comissão
Alexandre Granemann Lanzini	Auxiliar Administrativo	Ezequiel Marcio Colaço Osmar Pereira Dias Priscila Aparecida da Luz
Carlos Venâncio dos Santos	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	
Claudio Sonego	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	
Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	
Edgar Aimi	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	
Marcelo José Alves Andrade	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	
Mario Luiz Cachinski Junior	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	
Viviane Domingos Muller Vosgrau	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração,
em 12 de dezembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Contrato 136/2012 -Prefeitura

Contrato nº 136/2012 - PREFEITURA - 5º aditamento ao Contrato Administrativo nº 139/2011 para prorrogação de prazo de conclusão da execução CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PROTENDIDO CLASSE 45 NBR 7188 COM VÃO TOTAL DE 48,10 metros, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS ANEXOS, referente ao processo licitatório nº 92/2011, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2011. Contratada: ZANCO CONSTRUTORA LTDA- EPP/CNPJ sob nº 95.865.044/0001-90. Prazo de 120 dias contados de 27/09/2012 a 27/02/2013.

Editais de Notificação

Editais de Notificação de Infração de Trânsito nºs 1522 a 1525

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1522/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAL7273	54148658D	5010/0	20/11/2012	162 * I
ADY6296	54148673D	6769/3	22/11/2012	230 * XXII
IBD3962	54147367D	6599/2	19/11/2012	230 * V
IDJ8683	55692161D	6599/2	03/11/2012	230 * V
IDJ8683	55692162D	5010/0	03/11/2012	162 * I
IJF2017	55692825D	6920/0	10/10/2012	233
KJB7086	55692155D	5118/0	18/10/2012	164 c/c 162 * I
LWW0897	55694266D	6920/0	08/11/2012	233
LXJ2493	55694403D	6599/2	14/10/2012	230 * V
LZU1616	55480881C	6599/2	18/10/2012	230 * V
MCO3029	54148414D	6599/2	22/11/2012	230 * V
MDV3375	54148820D	6599/2	19/11/2012	230 * V
MEP0811	55694376D	5037/1	16/11/2012	162 * III
MEP0811	55694476D	6599/2	16/11/2012	230 * V
MEY6182	55694270D	6920/0	12/11/2012	233
MFL1805	54148660D	5010/0	20/11/2012	162 * I
MFL1805	54148661D	6599/2	20/11/2012	230 * V
MGJ1925	55692932D	6599/2	17/11/2012	230 * V
MGJ1925	55692933D	6912/0	17/11/2012	232
MIG6790	54148756D	6769/3	19/11/2012	230 * XXII
MIG6790	54148757D	6912/0	19/11/2012	232
MIK6249	54148818D	6769/2	19/11/2012	230 * XXII
MJF1067	55694213D	6726/1	28/10/2012	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1523/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJN5427	55692131D	5738/0	04/11/2012	186 * II
AJN5427	55692132D	5185/1	04/11/2012	167
AJN5427	55692133D	5185/2	04/11/2012	167
IBD3962	54147368D	6980/0	19/11/2012	239
LZV7213	54148220D	5541/6	20/11/2012	181 * XVII
MAG5648	55951324B	7366/2	24/10/2012	252 * VI
MCZ0862	54146391D	6068/1	13/11/2012	209
MCZ0862	54146392D	7366/2	13/11/2012	252 * VI
MDC8395	54148838D	5541/2	23/11/2012	181 * XVII
MEP0811	55694377D	6050/1	16/11/2012	208
MFC6529	55692900D	5185/1	12/11/2012	167
MFP2776	55693109D	5614/4	19/10/2012	182 * V
MID2472	54147364D	5541/6	16/10/2012	181 * XVII
MIE7324	54148705D	5541/2	29/10/2012	181 * XVII
MIK6249	54148821D	5835/0	19/11/2012	195
MIO5360	55951327B	7366/2	14/11/2012	252 * VI
MJE1949	54146984D	6050/1	18/11/2012	208
MJE1949	54146985D	5185/1	18/11/2012	167
MJE1949	54146986D	5835/0	18/11/2012	195

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EZEQUIEL MÁRCIO COLAÇO

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1524/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ9957	55692572D	6610/2	14/10/2012	R$ 127,69	230 * VII
ADJ9957	55692574D	6912/0	14/10/2012	R$ 53,20	232
ADL7930	55692768D	6920/0	03/09/2012	R$ 127,69	233
AKG7993	55477842C	5045/0	06/09/2012	R$ 191,53	162 * V
AKG7993	55951633B	6599/2	06/09/2012	R$ 191,53	230 * V
AKG7993	55951634B	6610/2	06/09/2012	R$ 127,69	230 * VII
AKG7993	55951635B	6912/0	06/09/2012	R$ 53,20	232
BGP7956	55692852D	6599/2	21/07/2012	R$ 191,53	230 * V
CDW6039	55481035C	5010/0	18/08/2012	R$ 574,61	162 * I
CDW6039	55481036C	6599/2	18/08/2012	R$ 191,53	230 * V
CIZ2568	55477827C	6610/2	24/08/2012	R$ 127,69	230 * VII
DDO0033	55475779C	6726/1	07/09/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LXA6914	55692812D	6920/0	28/09/2012	R$ 127,69	233
LXP7776	55692104D	6599/2	08/09/2012	R$ 191,53	230 * V
LXP7776	55692105D	5010/0	08/09/2012	R$ 574,61	162 * I
LYO9674	55694456D	6599/2	11/09/2012	R$ 191,53	230 * V
LYW8166	55475997C	5010/0	01/09/2012	R$ 574,61	162 * I
LYW8166	55475998C	6599/2	01/09/2012	R$ 191,53	230 * V
LZA0456	55692767D	6920/0	14/09/2012	R$ 127,69	233
LZC2556	55692062D	6599/2	09/09/2012	R$ 191,53	230 * V
LZO9874	55482396C	6920/0	12/07/2012	R$ 127,69	233
LZT4330	55692814D	6920/0	03/10/2012	R$ 127,69	233
MBR6719	54148165D	6599/2	13/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MCI5448	55692740D	5010/0	23/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MCI5448	55692741D	6599/2	23/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MCJ3519	55476865C	5010/0	05/09/2012	R$ 574,61	162 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCJ3519	55476866C	6599/2	05/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MCL1657	55692633D	5045/0	12/08/2012	R$ 191,53	162 * V
MCL1657	55692634D	6556/1	12/08/2012	R$ 191,53	230 * I
MCL1657	55692635D	6769/2	12/08/2012	R$ 85,12	230 * XXII
MDP4472	55692058D	6599/2	06/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MDP4472	55692059D	5045/0	06/09/2012	R$ 191,53	162 * V
MDV7764	55475778C	6653/1	04/09/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDV7764	55694458D	5045/0	04/09/2012	R$ 191,53	162 * V
MDZ8972	55477097C	6599/2	20/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MEY1094	55477854C	6599/2	17/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MGZ8486	55692716D	6599/2	09/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MHM1797	55693219D	5010/0	01/09/2012	R$ 574,61	162 * I
MIG6790	54148348D	6912/0	13/09/2012	R$ 53,20	232
MIW3336	55477096C	5010/0	19/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MJZ7030	55477895C	6920/0	04/08/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1525/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BGP7956	55692851D	5207/0	21/07/2012	R$ 53,20	169
CRK2085	54148338D	6068/1	05/09/2012	R$ 127,69	209
HFX9151	54148405D	5541/2	22/08/2012	R$ 53,20	181 * XVII
ICX4856	54148545D	5541/2	15/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LYF2203	55477839C	5525/0	06/09/2012	R$ 85,12	181 * XV
LZC2556	55692061D	5550/0	09/09/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MAW8806	54148128D	5568/0	31/08/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MBZ9097	54148154D	6050/1	06/09/2012	R$ 191,53	208
MEJ5038	54148522D	6068/1	11/09/2012	R$ 127,69	209
MEL6558	54148535D	6050/1	13/09/2012	R$ 191,53	208
MEM9759	54147489D	5541/2	15/08/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFJ6260	54147739D	5541/2	10/08/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFK2395	54148525D	5835/0	12/09/2012	R$ 127,69	195
MFX8910	55475999C	5843/2	06/09/2012	R$ 127,69	196
MGX0190	54148554D	5835/0	14/09/2012	R$ 127,69	195
MHF5749	54148156D	5835/0	06/09/2012	R$ 127,69	195
MHH8536	54148515D	5541/2	06/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHI2434	54148334D	5568/0	03/09/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MIE7318	55692907D	5568/0	06/09/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MIG6790	54148346D	6068/1	13/09/2012	R$ 127,69	209
MII4877	54148474D	5541/2	03/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIS6203	54148343D	5819/1	05/09/2012	R$ 574,61	193
MJT5342	54146977D	6050/1	12/09/2012	R$ 191,53	208
MJU5421	55692906D	5568/0	06/09/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MKL8173	54146698D	5550/0	07/08/2012	R$ 85,12	181 * XVIII

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EZEQUIEL MÁRCIO COLAÇO

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Lei N° 3.910 de 17 de Dezembro de 2012

LEI N° 3.910 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
I - Do Orçamento do Município

Art.1°) O Orçamento Geral do Município de Campo Alegre para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 30.710.906,51 (trinta milhões, setecentos e dez mil, novecentos e seis reais e cinqüenta e um centavos) e fixa a Despesa em R$ 30.710.906,51 (trinta milhões, setecentos e dez mil, novecentos e seis reais e cinqüenta e um centavos) sendo R$ 25.347.924,94 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 5.362.981,57 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

II - Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal.

Art.2°) O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 30.710.906,51 (trinta milhões, setecentos e dez mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 541.479,12 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos) e em R$ 30.169.427,39 (trinta milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) para as Unidades Gestoras e Prefeitura.

§1°) A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO 541.479,12
02 - PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO 703.800,00
03 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E CASA DA CIDADANIA 124.300,00
04 - PESSOAL DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 573.600,00
05 - COORDENAÇÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 443.693,88
06 - PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 262.200,00
07 - COORDENÇÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS 786.066,31
08 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO 483.586,63
09 - TRANSPORTE ESCOLAR 1.242.676,68
10 - ENSINO FUNDAMENTAL 2.831.085,72
11 - ENSINO INFANTIL 2.960.937,30
12 - MERENDA ESCOLAR 286.120,00
13 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 250.942,29
14 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO 8.000,00
23 - PESSOAL DO SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL 299.200,00
24 - CONSELHO TUTELAR 108.900,00
25 - PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 321.900,00
26 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONOMICO 30.100,00
28 - AGREGAÇÃO DE RENDA AO PRODUTOR RURAL 125.000,00
30 - PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO JOVEM RURAL 3.000,00
33 - PORTEIRA ADENTRO 5,00
36 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL 31.700,00
38 - SOS NASCENTES E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR 20.200,00
41 - INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS 60.865,00
43 - PESSOAL DA SEC. MUNIC. DE PLANEJAM., TRANSPORTE E OBRAS 1.480.000,00
44 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE PLANEJAM., TRANSP. E OBRAS 94.500,00
45 - MANUT. DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS 905.135,71
47 - FROTA MUNICIPAL 1.266.000,00
48 - SERVIÇOS PÚBLICOS 778.331,47
50 - CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL E MILITAR 100.360,46
51 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 220.000,00
52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE 3.494.022,41
53 - ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF 22.500,00
54 - SAÚDE BUCAL 62.260,00
55 - ASSISTÊNCIA E PLANTÃO HOSPITALAR 246.000,00
56 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA 909.110,32
57 - ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACÊUTICA 420.736,36
58 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 51.694,11
59 - ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE 122.933,70
60 - SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL - SISVAN 20.000,00
61 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 55.737,64
63 - MANUTENÇÃO DA REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO 36.495,83
64 - SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA - SAC 2.480,64
66 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE CAMPO ALEGRE 5.362.981,57
67 - ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO 11.200,00
71 - FUNREBOM 155.312,51
75 - PESSOAL DA SEC MUN DE CULT, TURISMO, ESPORTE E LAZER 311.500,00
76 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 19.937,57
77 - ÀGUAS DE CAMPO ALEGRE 1.202.521,28
78 - VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR 30.000,00
79 - INCREMENTO DA AGROPECUÁRIA 31.000,00
80 - INCENTIVO AO COMÉRCIO 14.250,00
81 - HABITAÇÃO: VIABILIZANDO MORADIA DIGNA 24.200,00
82 - CULTURA DESCENTRALIZADA E DEMOCRATIZADA 237.950,00
83 - DESTINO: CAMPO ALEGRE 197.482,00
84 - ESPORTE E LAZER - INTEGRAR PARA SOCIALIZAR

134.400,00
86 - PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS 515,00
87 - PROGRAMA FAMILIAS INFANTO ACOLHEDORAS 23.700,00
89 - APOIO A PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS 25.100,00
90 - CONTROLE DO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX) 19.500,00
95 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSOS 5.000,00
96 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINCULOS PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS 5.000,00
97 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS 14.000,00
98 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINCULOS - ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS 14.000,00
99 - SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSA 2.000,00
100 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA - PAIF 7.000,00
101 - MEU TRABALHO, MINHA RENDA - PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA 10.000,00
102 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 44.000,00
103 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL 20.000,00
105 - GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA 700,00
TOTAL 30.710.906,51

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

III - Do Orçamento da Prefeitura

Art.3°) O Orçamento da Entidade PREFEITURA para o exercício de 2013 Estima a Receita em R$ 24.510.860,32 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) e fixa a Despesa em R$ 19.185.422,24 (dezenove milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa da Entidade PREFEITURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

III - Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos de Campo Alegre - IPRECAL

Art.4°) O Orçamento da Entidade IPRECAL para o exercício de 2013 Estima a Receita em R$ 4.883.981,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e fixa a Despesa em R$ 5.362.981,57 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa da Entidade IPRECAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV - Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art.5°) O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2013 Estima a Receita em R$ 1.222.031,58 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R$ 5.349.256,90 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

V - Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art.6°) O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2013 Estima a Receita em R$ 91.133,04 (noventa e um mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos) e fixa a Despesa em R$ 260.566,68 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas no quadro anexo.

§2°) A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

VI - Do Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência

Art.7°) O Orçamento da Entidade FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA para o exercício de 2013 Estima a Receita em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e fixa a Despesa em R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada no quadro anexo.

§2°) A Despesa da Entidade FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

VII - Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art.8°) O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2013 fixa a Despesa em R$ 541.479,12 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor.

§2°) A Despesa da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Art.9°) Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

§1°) A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2°) Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3°) Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2° deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art.10) Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro dentro de cada unidade orçamentária ou operações especiais.

Art.11) O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais especificas aprovadas no exercício.

Art.12) As despesas por conta das dotações vinculadas a Convênios, Operações de Créditos e outras Receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§1°) A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3° da Lei Federal n° 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8°, Parágrafo único e 50, Inciso I da LRF.

§2°) O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8°, 42 e 50, Inciso I da LRF.

Art.13) Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art.14) Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta LEI.
Art.15) Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art.16) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.17) A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei N° 3.911 de 17 de Dezembro de 2012

LEI Nº 3.911 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIZA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL II E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o cedido o direito de uso do Lote nº 04 da Área Industrial II do Município de Campo Alegre, situada à Rodovia Municipal CAM - 010, medindo 7.090,65m² (sete mil e noventa metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) pelo prazo de 10 (dez anos)

consecutivos, contados a partir da vigência desta lei, à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES E PELLET'S LE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.396.898/0002-01, devendo a cessão observar os preceitos da Lei Municipal nº 2.230/97 e suas alterações.

Art.2º) Após o término do prazo constante do Artigo 1º, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante estudo que verifique o retorno econômico-financeiro, tributário e social para o Município de Campo Alegre, outorgar a doação do imóvel à empresa por justificado interesse público, através de Lei ou, prorrogar a concessão de direito de uso, conforme o caso.

Art.3º) As autorizações concedidas através dos Artigos 1º e 2º desta Lei estão condicionadas ao uso para atividades industriais, devendo o bem retornar a propriedade do Município se não mais for atendida esta finalidade.

§1º. O prazo para início das atividades industriais é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão, sob pena de revogação da concessão de que trata a presente lei, seguida da imediata imissão de posse do Município sobre a área concedida, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais para a responsabilização da empresa concessionária, no caso de eventual prejuízo à Municipalidade.
§2º. Além das vedações expressas na Lei Municipal nº 2.230/97, fica vedado à empresa cessionária sublocar o imóvel ora concedido, sob pena de revogação da concessão.

Art.4º) Os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.230/97, deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias pelo concessionário, sob pena de revogação da concessão, devendo ser arquivados na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 3.814/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.912 de 17 de Dezembro de 2012

LEI Nº 3.912 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE A RECEBER BENS MOVEIS EM DOAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os bens moveis abaixo descritos e avaliados:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
01	Automóvel de Passeio/ VW/Parati 2.0/placa CTI 9615/ano 1999/chassis 9BWZZZ374YT107488	18.910,90
01	Automóvel de Passeio/ VW/Santana/placa AKI 4059/ano 2002/chassis 9BWAC03X539001974	18.478,24
01	Caminhonete/GM/ Montana/placa ALT 7556/ano 2004/chassis 9BGXF80004C203444	18.933,00
01	Caminhonete/VW/Saveiro CL 1.6 MI/placa CXW 5465/ano 1999/chassis 9BWZZZ376YP501461	12.899,98
01	Automóvel De Passeio/ Fiat Palio Fire/Placa AKP 4572 Ano 2002/chassi 9BD17103232261328	10.400,00
01	Automóvel de Passeio/ VW/Gol 1.0/placa MDU 7918 Ano 2005/chassi 9BWCA05W66T006552	15.0099,99
01	Automóvel de Passeio/ GM/Astra Millenium/ placa MCC 1139/chassi 9BGTT69C01B219125	14.874,99
01	Automóvel de Passeio/ Toyota Corolla XEI 1.8 VVT/Placa JPN 4629/chassi 9BR-53ZEC238531075	24.225,99
TOTAL		R$ 133.823,09

Parágrafo único: Os bens móveis descritos no caput deste Artigo serão utilizados na execução dos serviços públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Os bens móveis recebidos em doação conforme descrição no Artigo primeiro desta Lei, integrarão o Patrimônio Municipal.

Art.3º) As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação dos orçamentos anuais.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.913 de 17 de Dezembro de 2012

LEI Nº 3.913 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 573.720,00 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte reais) no Orçamento Vigente:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
2.014 - Transporte Escolar
400000.00.830 - Despesas de Capital
440000.00.830 - Investimentos
449000.00.830 - Aplicações Diretas
449052.00.830 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 573.720,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos recursos do Programa FNDE - Caminho da Escola (Cód. 830).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.403 de 17 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº 7.403 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.913 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 573.720,00 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte reais) no Orçamento Vigente:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
2.014 - Transporte Escolar
400000.00.830 - Despesas de Capital
440000.00.830 - Investimentos
449000.00.830 - Aplicações Diretas
449052.00.830 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 573.720,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos recursos do Programa FNDE - Caminho da Escola (Cód. 830).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.404 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.404 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que Estima a Receita em R$ 91.133,04 (noventa e um mil, cento e trinta e três reais, quatro centavos), fixa a Despesa em R$ 260.566,68 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos) para o exercício de 2013.

Art.2º) As Despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social R$ 260.566,68

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 238.001,47

3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 238.001,47

DESPESAS DE CAPITAL R$ 22.565,21

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 22.565,21

TOTAL R$ 260.566,68

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.405 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.405 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do IPRECAL, que estima a Receita em R$ 4.883.981,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e cincoenta e sete centavos) e fixa as Despesas em R$ 5.362.981,57 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais, cincoenta e sete centavos) para o exercício de 2013.
Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES R$ 3.384.062,52
1.2.Receitas de Contribuições R$ 749.959,52
1.3.Receita Patrimonial R$ 2.634.103,00
2.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 1.499.919,05
2.Receitas de Contribuições R$ 1.499.919,05
SOMA TOTAL R$ 4.883.981,57

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do IPRECAL.

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
09 - Previdência Social R$ 5.362.981,57
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 1.906.000,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 28.500,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 1.877.500,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 6.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 6.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R$ 3.450.981,57
7.7.00.00.00.00 - Reserva de Contingência do RPPS R$ 3.450.981,57
SOMA TOTAL R$ 5.362.981,57

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.406 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.406 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
APROVA O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Alegre/SC, dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2013, Estima a Receita em R$ 30.710.906,51 (trinta milhões, setecentos e dez mil, novecentos e seis reais e cincoenta e um centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R$ 541.479,12 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais, doze centavos) e, em R$ 30.169.427,39 (trinta milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais, trinta e nove centavos) a Despesa da Administração Direta.

Art.2º) A Receita efetivar-se-á dentro das categorias econômicas com o desdobramento Previsto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.3º) A despesa será realizada conforme a Classificação Funcional Programática e categorias Econômicas discriminadas nos anexos da Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012, cuja movimentação será de competência de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.407 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.407 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
APROVA O ORÇAMENTO DO FIA - FUNDO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2013.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Estima a Receita em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), e fixa as Despesas em R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para o exercício de 2013.

Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 2.900,00
1.3 Receita Patrimonial R$ 900,00
1.7 Transferências Correntes R$ 2.000,00
SOMA TOTAL R$ 2.900,00

Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Gestora do FIA

- FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social R$ 11.200,00
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 7.500,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 7.500,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 3.700,00
SOMA: R$ 11.200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.408 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.408 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que Estima a Receita em R$ 1.222.031,58 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, trinta e um reais, cincoenta e oito centavos) e, fixa as Despesas em R$ 5.349.256,90 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cincoenta e seis reais, noventa centavos), para o exercício de 2013.

Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 971.400,34
1.3 Receita Patrimonial R$ 29.044,45
1.7 Transferências Correntes R$ 915.720,07
1.9 Outras Receitas Correntes R$ 26.635,82
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 250.631,24
2.2 Alienação de Bens R$ 631,24
2.4 Transferências de Capital R$ 250.000,00
SOMA TOTAL R$ 1.222.031,58

Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde.

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 - Saúde R$ 5.349.256,90
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 5.056.286,90
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 3.227.220,86
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 1.829.066,04
DESPESAS DE CAPITAL R$ 292.970,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos R$ 292.970,00
SOMA R$ 5.349.256,90

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.649 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.649 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Enfermeira, ALEXANDRA DA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000606, Registro no Sistema sob nº 954867, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.650 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.650 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO
DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública

ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, ANA LUIZA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000652, Registro no Sistema sob nº 955098, referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.651 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.651 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Técnica de Enfermagem, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2011 a 10 de maio de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.652 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.652 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Enfermeira, AURIONIZE CONSETINO, Matrícula Funcional nº 000574, Registro no Sistema sob nº 954749, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.653 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.653 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, BEATRIS KUIASKI, Matrícula Funcional nº 000671, Registro no Sistema sob nº 955102, referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 03 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.654 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.654 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, CATIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, Matrícula Funcional nº 000670, Registro no Sistema sob nº 955101, referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 03 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.655 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.655 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Auxiliar de Odontologia, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, Matrícula Funcional nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, referente ao período aquisitivo 22 de maio de 2011 a 21 de maio de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.656 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.656 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, DAIANE THAIS ROCHA, Matrícula Funcional nº 000676, Registro no Sistema sob nº 955107, referente ao período aquisitivo 04 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 03 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.657 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.657 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Motorista, DANIEL MARINO

MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000528, Registro no Sistema sob nº 954631, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.658 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.658 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, DAIANE THAIS ROCHA, Matrícula Funcional nº 000411, Registro no Sistema sob nº 954262, referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2011 a 15 de abril de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.659 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.659 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Técnica em Enfermagem, DANIELE COELHO, Matrícula Funcional nº 000585, Registro no Sistema sob nº 954793, referente ao período aquisitivo 02 de dezembro de 2011 a 01 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.660 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.660 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Administrativo II, ELIANE BIATOBOCK DE SOUZA FREITAS, Matrícula Funcional nº 000613, Registro no Sistema sob nº 954937, referente aos períodos aquisitivos 13 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.661 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.661 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000532, Registro no Sistema sob nº 954635, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.662 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.662 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Médico, ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, Matrícula Funcional nº 000697, Registro no Sistema sob nº 955140, referente ao período aquisitivo 24 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 04 de janeiro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.663 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.663 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Médico, GIOVANI CRISTIANO MATTIOLA, Matrícula Funcional nº 000688, Registro no Sistema sob nº 955127, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2012 a 29 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.664 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.664 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Médico Clínico Geral, HAROLD RAETSCH, Matrícula Funcional nº 370, Registro no Sistema sob nº 315500, referente ao período aquisitivo 19 de abril de 2011 a 18 de abril de 2012, pagamento de um Terço de férias referente

ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.665 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.665 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Assistente Social, IMELDA JÚLIA WATZKO, Matrícula Funcional nº 000453, Registro no Sistema sob nº 954465, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.666 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.666 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, INÊS MICKUS CANDIDO, Matrícula Funcional nº 000668, Registro no Sistema sob nº 955100, referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 03 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.667 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.667 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, JAQUELINE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000534, Registro no Sistema sob nº 954637, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.668 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.668 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Operacional I, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000566, Registro no Sistema sob nº 954705, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2011 a 12 de outubro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 08 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.669 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.669 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Odontóloga, JÉSSICA FISCHER, Matrícula Funcional nº 000443, Registro no Sistema sob nº 954381, referente ao período aquisitivo 06 de junho de 2011 a 05 de junho de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.670 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.670 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Técnico em Nível Médio, JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 000689, Registro no Sistema sob nº 955128, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.671 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.671 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Assistente Social, KARINA TERESINHA MUEHLBAUER, Matrícula Funcional nº 000612, Registro no Sistema sob nº 954935, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.672 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.672 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, LAURO STAROWSKI, Matrícula Funcional nº 000554, Registro no Sistema sob nº 954668, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.673 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.673 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Farmacêutico, LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, Matrícula Funcional nº 0208, Registro no Sistema sob nº 308800, referente ao período aquisitivo 02 de agosto de 2010 a 01 de agosto de 2011, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.674 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.674 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Assistente Social, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000500, Registro no Sistema sob nº 954556, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.675 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.675 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Psicólogo, MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, Matrícula Funcional nº 000486, Registro no Sistema sob nº 954500, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.676 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.676 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000531, Registro no Sistema sob nº 954634, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.677 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.677 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Auxiliar de Odontologia, MARIA OLÍVIA PADILHA PEYRL, Matrícula Funcional nº 000552, Registro no Sistema sob nº 954660, referente ao período aquisitivo 20 de maio de 2011 a 19 de maio de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.678 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.678 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Auxiliar de Enfermagem, MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000050, Registro no Sistema sob nº 62000, referente ao período aquisitivo 21 de março de 2011 a 21 de março de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.679 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.679 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Administrativo II, MARIANA LAUER OLSEN, Matrícula Funcional nº 000684, Registro no Sistema sob nº 955124, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.680 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.680 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Médico I, MARIANO CEFFERINO LLANO SANCHEZ, Matrícula Funcional nº 000489, Registro no Sistema sob nº 954501, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.681 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.681 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Auxiliar de Enfermagem, MARILENA PISKE, Matrícula Funcional nº 000051, Registro no Sistema sob nº 293270, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.682 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.682 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Enfermeira, MARILENE DE

FATIMA BENANCIO PAUL, Matrícula Funcional nº 000683, Registro no Sistema sob nº 955122, referente ao período aquisitivo 16 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.683 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.683 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Terapeuta Ocupacional, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, Matrícula Funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.684 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.684 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, MÔNICA BERTA BORGES, Matrícula Funcional nº 000699, Registro no Sistema sob nº 955143, referente ao período aquisitivo 05 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.685 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.685 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Operacional I, MARLI LÚCIA MICHALSKY CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000251, Registro no Sistema sob nº 726900, referente ao período aquisitivo 09 de maio de 2010 a 09 de maio de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.686 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.686 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, NILDA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000605, Registro no Sistema sob nº 954847, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.687 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.687 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Enfermeira, PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, Matrícula Funcional nº 000687, Registro no Sistema sob nº 955123, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.688 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.688 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Agente Administrativo II, PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob nº 954897, referente ao período aquisitivo 14 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.689 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.689 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Odontólogo, RICARDO RAFAEL KOCH, Matrícula Funcional nº 000615, Registro no Sistema sob nº 954954, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.690 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.690 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Técnico em Enfermagem, ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, Matrícula Funcional nº 000424, Registro no Sistema sob nº 954282, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.691 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.691 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Operacional I, ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, Matrícula Funcional nº 000607, Registro no Sistema sob nº 954871, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2011 a 11 de novembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.692 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.692 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Odontóloga, SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, Matrícula Funcional nº 000180, Registro no Sistema sob nº 479000, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 2011 a 10 de maio de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.693 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.693 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Auxiliar de Odontologia, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000592, Registro no Sistema sob nº 954820, referente aos períodos aquisitivos: 11 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 10 (dez) dias.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 06 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.694 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.694 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000530, Registro no Sistema sob nº 954633, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.695 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.695 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob nº 954669, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.697 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.697 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Técnico em Enfermagem, VANESSA MIRIAM NEUBAUER, Matrícula Funcional nº 000441, Registro no Sistema sob nº 954337, referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2010 a 15 de setembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.698 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.698 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM
TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Odontóloga, VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, Matrícula Funcional nº 0243, Registro no Sistema sob nº 311510, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.699 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.699 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM
TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Administrativo II, VERÔNICA DA CRUZ DE SIQUEIRA, Matrícula Funcional nº 000618, Registro no Sistema sob nº 954981, referente ao período aquisitivo 23 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 04 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.700 de 14 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.700 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Administrativo II, ZURITA MARIA PACHECO RUCKL, Matrícula Funcional nº 282, Registro no Sistema sob nº 109790, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2010 a 16 de abril de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 04 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.701 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.701 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM
TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA, Matrícula Funcional nº 000617, Registro no Sistema sob nº 954966, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.702 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.702 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Odontólogo, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000573, Registro no Sistema sob nº 954745, referente aos períodos aquisitivos 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 10 (dez) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 06 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.703 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.703 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Auxiliar de Odontologia, DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000448, Registro no Sistema sob nº 954393, referente ao período aquisitivo 14 de setembro de 2010 a 13 de setembro de 2011, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 29 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.704 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.704 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Operacional I, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 356, Registro no Sistema sob nº 376720, referente aos períodos aquisitivo: 08 de junho de 2009 a 07 de junho de 2010 = 05 (zero cinco) dias; 08 de junho de 2010 a 07 de junho de 2011 = 20 (vinte), pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2010 a 07 de junho de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 13 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.706 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.706 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 163 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Interromper a Licença sem vencimentos, a pedido da Servidora Pública Municipal - Instrutora de Música - GREICY SCHWENDNER, Matrícula Funcional nº 000506, Registro no Sistema Sob nº 954571, a partir de 19 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: A interrupção de que trata o caput deste Artigo, tendo em vista requerimento devidamente assinado pela servidora e, protocolado em data de 12 de dezembro de 2012 junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPCKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.707 de 17 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.707 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Instrutora de Música, GREICY SCHWENDNER, Matrícula Funcional nº 000506, Registro no Sistema sob nº 954571, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de outubro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2012 á 13 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Convite 137/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 137/2012)

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás quinze horas, em sessão pública, Josiane Alquini Cubas, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 137/2012, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o fornecimento de material e mão de obra para Execução de poço tubular profundo para captação de água subterrânea na localidade de Campinas dos Farias, no Município de Campo Alegre / SC. Empresas convidadas: Hidropel Hidrogeologia Ltda, Leão Poços Artesianos Ltda e Catarinense Poços Artesianos Ltda Me. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) da única empresa proponente: Catarinense Poços Artesianos Ltda Me. Passou-se ao credenciamento do licitante sendo Sr. Fabio Guarezi. Passou-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa proponente. A Comissão julgou a empresa licitante devidamente HABILITADA. Conforme desistência de recurso por parte da proponente, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL. A empresa única proponente apresentou proposta no valor global de R$ 28.961,21. A Comissão julgou a empresa Catarinense Poços Artesianos Ltda Me vencedora desta licitação. A empresa licitante desiste também do prazo recursal quanto o julgamento da proposta. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Tomada Preço Nº 132/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 132/2012)

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás dez horas, em sessão pública, Josiane Alquini Cubas, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 132/2012, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA e RURAL no Município de Campo Alegre-SC. Empresa proponente: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, Sr. Angelo Braseghello Filho, representante da empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA e Sr. Gilberto Carlos Gugelmin, participante. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) da única empresa proponente. Passou-se à abertura do envelope "documentos", onde a Comissão julgou a empresa licitante devidamente habilitada. Conforme desistência de recurso por parte do proponente, quanto a habilitação, prosseguiu-se a abertura do

envelope "proposta". O critério de julgamento é o requisito menor preço global. A Comissão julgou a empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA vencedora com o valor global de R$ 593.489,76 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). A empresa licitante desiste do prazo recursal (que trata a Lei Federal 8.666/93) quanto o julgamento da proposta. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Presidente da Comissão de Licitação

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária da Comissão de Licitação

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Membro da Comissão de Licitação

ANGELO BRASEGHELLO FILHO
Representante da empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

GILBERTO CARLOS GUGELMIN
Participante

Resultado Pregão 136/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 136/2012 - modalidade Pregão (presencial) Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, ás quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 136/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA (INCLUSO MOTORISTA) PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM FRANQUIA (por viagem/serviço) DE 30 KM (TRINTA QUILÔMETROS). Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: EMPAV Terraplanagem Ltda e Barros & Correa Ltda. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A empresa EMPAV Terraplanagem Ltda comprovou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Fernando Cesar Villain, representante da empresa EMPAV Terraplanagem Ltda e Sr. Rodrigo Margarido Corea, representante da empresa Barros & Correa Ltda. O critério de julgamento é o menor preço UNITÁRIO (para o único item). Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
EMPAV	7,89	7,89	1ª	Habilitada
BARROS & CORREA	8,00	8,00	2ª	----------

A Pregoeira julgou a empresa EMPAV Terraplanagem Ltda vencedora desta licitação com o valor unitário de R$ 7,89. Concedeu-se espaço para a manifestação de intenção de recurso, não havendo manifestação. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa Barros & Correa Ltda, foi devolvido ao representante. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Resultado Pregão 138/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 138/2012)
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 116/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais para ligações novas e para manutenção do sistema de abastecimento, para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Recebeu-se os envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Via d´Água Comércio de Produtos de Medição, Hidráulico e Saneamento Ltda Me, Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda, Elster Medição de Água S/A e Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo: Sr. Idolar EV, representante da empresa Via d´Água Comércio de Produtos de Medição, Hidráulico e Saneamento Ltda Me, Sr. Carlos Eduardo Macedo, representante da empresa Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda e Sr. Maurício Alberto Guber, representante da empresa Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. A empresa Elster Medição de Água S/A não se fez representar na sessão. A empresa Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda comprovou enquadramento como microempresa para valerem-se da Lei Complementar 123/2006. Procedeu-se a abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Unitário (por item). Após o julgamento de cada item, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MARGEM	165,00	145,90	HABILITADA	1ª
Sul Ar e Água	162,00	146,00	-----	2ª
Via d´Água	179,00	161,00	-----	3ª
ITEM 02				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MARGEM	65,00	59,90	HABILITADA	1ª
Via d´Água	65,00	59,95	-----	2ª
Elster	60,00	60,00	-----	3ª
ITEM 03				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MARGEM	1,50	1,50	HABILITADA	1ª
Sul Ar e Água	2,36	2,36	-----	2ª
Via d´Água	2,95	2,95	-----	3ª
ITEM 04				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO

MARGEM	8,80	6,47	HABILITADA	1ª
Via d´Água	6,48	6,48	-----	2ª
ITEM 05				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MARGEM	15,00	10,24	HABILITADA	1ª
Via d´Água	10,25	10,25	-----	2ª
ITEM 06				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MARGEM	17,00	17,00	HABILITADA	1ª
ITEM 07				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MARGEM	13,00	9,99	HABILITADA	1ª
Via d´Água	10,00	10,00	-----	2ª

A Pregoeira declara a empresa Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda vencedora de todos os itens, com os valores unitários informados na coluna "Valor proposta após lances". Não houve manifestação de intenção de recurso. Devolveu-se os envelopes contendo os documentos das demais empresas. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.601/12-a de 09/10/2012

DECRETO Nº 6.601/12-A DE 09/10/2012
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Campos Novos:

a) GRUPO DE DIREÇÃO
Presidente: Sangento Dhiêmes Metz Pinheiro
Vice-Presidente: Geraldo Mafioleti
Secretária: Margarete Terezinha Nicoloti

b) GRUPO PERMANENTE

Conselho Técnico:
Sady Jacomel: Engenheiro Civil
Aldemir Scolaro: Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

Conselho Comunitário:
Fernando Sérgio Rosar: Presidente do Sindicato Rural de Campos Novos

c) GRUPO DE EMERGÊNCIA
Suleide Maria Gehrke Gomes: Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Nelson de Paula: Chefe de Gabinete
Leonildo Recalcati: Secretário Municipal da Agricultura
Terezinha Venturin: Secretária Mun. Desenv. Social, Família e Trabalho
Márcia Nunes: Representante do Departamento de Pessoal
Eliamar Antunes Mayer: Representante da Fundação Cultural
Carlito Durli: Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo
José Dirceu Bevilaqua: Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo
Sônia Trúculo: Representante do Departamento de Contabilidade
Joel Francisco Fagundes: Diretor do SAMAE
Nilza Wilpert: Presidente do Lions Clube Centenário
Claiton Nilberto de Moraes: Presidente Rotary Clube Campos Novos
João Carlos Didomênico: Presidente da COOCAM
Luiz Carlos Chiocca: Presidente da Copercampos
José Adelar Carpes: Presidente da Câmara de Vereadores
Maria Rossi: Gerente da Rádio Cultura
Marlene Frigo: Gerente Regional da CIDASC
Angelo Fornara: Representante da ACIRCAN
Marlene Martins de Souza: Presidente da CDL
Dr. Mauro Luiz Vieira: Representante dos Médicos
Dr. Alvadi Mantovani: Representante dos Advogados
Marliese Da Cass Mecabô: Administradora Geral Hospital Dr. José Athanázio
Claudemir Durli: Gerente Regional da EPAGRI
Marcos Pegoraro: Representante da Celesc
Luiz Carlos Bial: Representante dos Radioamadores
Alcedir José Cavidon: Representante da COTRACAN
Marcelo Capelari: Presidente Associação Engenheiros Agrônomos

Art. 2º - O mandato dos membros acima citados será até 05/10/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.371 de 05/10/11.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
09 de outubro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Anulação de Processo Licitatório Edital de Pregão Presencial Nº 17/2012

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, através de sua Administradora, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, por conveniência administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO DO MESMO. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. Cuja abertura se procedeu em 27/11/2012.

A anulação se aplica pelo seguinte motivo:
Ocorreu imprevisto com o local onde seria instalado o equipamento, pois o espaço físico existente é pequeno e não comportaria a instalação do novo gerador.

Portanto, resolve-se anular o processo acima citado, para que possa ser lançado um novo edital, desta vez já com o local onde será instalado o equipamento.

Campos Novos, 13 de dezembro de 2012.
MARLIÉSE DA CASS MECABÔ
Administradora

Ata do Registro de Preço 11/12 - Objetiva Comercio

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Pregão Presencial nº 35/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 11/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de caixas para arquivo morto em diversas cores e confecção de pastas personalizadas para uso da Administração Municipal, conforme registrado no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas
3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal , através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 06 de setembro de 2012.

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 35/2012.

Fornecedor: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Endereço: Rua Silvino Ciarini, 530
Bairro Industriários - Concórdia/SC

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
02	Pasta para arquivo morto em polionda, cor verde.	400	1,73
03	Pasta para arquivo morto em polionda, cor amarela.	400	2,50
04	Pasta para arquivo morto em polionda, cor vermelha.	600	2,50
05	Pasta para arquivo morto em polionda, cor azul.	400	2,65
06	Pasta para arquivo morto em polionda, cor cinza.	400	2,65
07	Pasta para arquivo morto em polionda, cor branco	600	2,65
08	Pasta para arquivo morto em polionda, cor preta.	600	2,65

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.499.653/0001-83

Ata Registro de Preço - Gerardo Bastos Pneus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Wilson, 1668, Bairro Ipiranga em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.366/0005-53, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
2	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/CORSA/VOYAGE	86	124,00
3	PNEU 175/65 R14 82 T PRISMA	4	161,00
7	PNEU 185/65 R 14 88T LIVINA	16	165,00
8	PNEU 185/65 R14 86T GOL	12	165,00
14	PNEU 750-16 , liso 12 lonas profundidade mínima 11 ml micro onibus agrale/f 4000	22	352,00
16	PNEU 235/60 R17 ,102 S CAPITIVA	8	489,00
18	PNEU 750x16, borrachudo, 12 lonas, com profundidade mínima de sulco de 14,8mm /F 4000	20	383,00
19	PNEU 900x20 liso, 14 lonas MICRO W	18	540,00
20	PNEU 12x16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	20	691,00
21	PNEU 19.5L, 24,12 lonas COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE PR12 R4 RETRO ESCAVADEIRA	8	1.951,00
23	PNEU 1400x24 G-2, 16 lonas, capacidade mínima de carga 3.650kg, profundidade mínima de sulco 26mm	50	1.741,00
25	PNEU 12-16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	24	691,00
26	PNEU 10-16,5, mini carregadeira Bob Cat 10 LONAS	6	577,00
28	PNEU 1000x20, liso, 16 lonas, com no mínimo 12,8mm de profundidade de sulco	90	690,00
30	Protetor 1000x20	150	16,00
31	Protetor 16	30	12,00
32	Câmara de ar 1000x20	150	51,00
33	Câmara de ar 750x16, bico longo	30	29,00
36	Câmara 900-16	20	49,00
37	Câmara de ar 14	20	18,00
38	Câmara de ar 13	20	15,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.270.366/0005-53

Ata Registro de Preço - Gris Recapagens

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: GRIS RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada nas margens da BR 282 KM 342 em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.583/0001-75, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
44	Recapagem Pneu 12,5/80-18	8	350,00
45	Recauchutagem pneu 17.5x25, borrachudo quente com no mínimo 40 cm de largura de banda, 3 cm de profundidade de sulco e 8 cm de largura de garra	40	1.164,00
46	Recauchutagem pneu 16.9x28, borrachudo quente, com no mínimo de 41cm de largura de banda, 3,5cm de profundidade de sulco e 5,5cm de largura de garra	12	1.362,00
47	Recauchutagem pneu 1400x24, borrachudo quente, com no mínimo 34cm de largura de banda, 2,6cm profundidade de sulco e 9cm de largura de garra	50	848,00
51	Vulcanização e conserto interno "VD10 pneu 17.5x25	50	138,00
52	Vulcanização e conserto interno "VD10 pneu 17.5x25	100	98,00
53	Vulcanização "VD pneu 1400x24	20	133,00
54	Vulcanização "VD pneu 12x16.5	20	98,00
56	Conserto pneu 750x16	500	12,00
58	Conserto pneu 1400x24	80	36,00
59	Conserto pneu 16.9x28	80	36,00
60	Conserto pneu 17.5x25	30	37,00
61	Conserto pneu 175/70 R14	80	10,00
62	Conserto pneu 165/70 R13	80	10,00
63	Conserto pneu 185/R14 100/102	50	10,00

64	Conserto pneu 12,5x18	50	14,00
65	Conserto pneu 12,5x16	20	14,00
66	Conserto pneu 10x16,5	50	14,00
67	Montagem pneu 185/ R14	30	8,00
68	Montagem pneu 17.5x25	20	35,00
69	Montagem pneu 750/16	100	10,00
70	Montagem pneu 175/70 R14	20	8,00
71	Montagem pneu 16.9x28	250	35,00
72	Montagem pneu 1000x20	250	14,00
73	Montagem pneu 1400x24	100	35,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

GRIS RECAPAGENS LTDA
CNPJ nº 07.742.583/0001-75

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Ata Registro de Preço - Infotriz Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2012

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, e a empresa INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.586.694/0001-41 representado neste ato pelo Sr. Samir Elmo Besen, abaixo-assinados, RESOLVEM Registrar os Preços PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS E TONNERS ORIGINAIS E FITAS PARA IMPRESSORA, PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Descrição	Estimativa de Consumo	Preço Máximo
01	Cartucho Original HP nº 17, colorido, 15 ml, para impressora HP Deskjet 845. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	20 unidades	91,50
02	Cartucho Original HP nº 27, preto, 10 ml, para impressora HP Deskjet 3535. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	20 unidades	54,80
03	Cartucho Original HP nº 29, Preto, 20 ml, para impressora HP Deskjet 660 C. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	75 unidades	68,90
04	Cartucho Original HP, nº 15, 14 ml, para impressora HP Deskjet 845. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	30 unidades	51,75
05	Cartucho Original HP, nº 49, colorido, 11 ml, para impressora HP Deskjet 660 C . Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	45 unidades	79,20
06	Cartucho original nº 22, colorido, 5ml para impressora HP Deskjet D 1360. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	180 unidades	44,65
07	Cartucho Original nº 28, colorido, 8ml, para impressora HP PSC 1315. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	57,90
08	Cartucho original Canon nº 31, colorido, 9 ml	30 unidades	66,28
09	Cartucho Original HP nº 92, preto, 5 ml	16 unidades	34,90
10	Cartucho original HP, nº 93, colorido, 5ml	16 unidades	48,85
11	Cartucho original, Canon, nº 30, preto, 11 ml	35 unidades	55,90
12	Cartucho Original HP nº 75, preto, 3,5 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	48,68
13	Cartucho Original HP nº 74, preto, 4,5ml, Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	39,80
14	Cartucho HP original nº 122, preto, 2ml para impressora HP Deskjet 1000. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	24 unidades	24,80

15	Cartucho Original nº 122 colorido, com 1,5 ml, para impressora HP Deskjet 1000. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	24 unidades	29,80
16	Cartucho original nº 28, colorido, 8ml, para impressora HP Deskjet 3535. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	57,55
17	Cartucho original TK 112 para Multifuncional Kyocera FS 1016	20 unidades	282,00
18	Cartucho Original nº 60, preto, para impressora HP Deskjet 4480, 5 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	90 unidades	34,80
19	Cartucho Original Epson - T038-120, com 10 ml	16 unidades	38,65
20	Cartucho Epson original T039-020, 25 ml	16 unidades	58,45
21	Cartucho original nº 60, tinta colorida, 5 ml, para impressora HP Deskjet 4480. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	85 unidades	44,45
22	Cartucho original nº 57, tinta colorida, 17 ml, para impressora HP 1315. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	10 unidades	102,40
23	Cartucho original nº 21, tinta preta, 5 ml, para impressora HP Deskjet D 1360. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	200 unidades	34,60
24	Cartucho original nº 27, tinta preta, 10 ml para impressora HP PSC 1315. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	30 unidades	26,80
25	Cartucho original nº 56, tinta preta, 19 ml, para impressora HP PSC 1315, caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	10 unidades	62,90
26	FITA PARA IMPRESSORA EPSOM FX 2190	90 unidades	32,90
27	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300	55 unidades	10,98
29	Tonner original HP CE285A	10 unidades	168,40
30	Tonner original Q2612A para impressora Laser JET HP M1005 MFP	80 unidades	184,00
31	Tonner ML-D 2850 original para impressora Laser Samsung	10 unidades	256,90
32	Tonner original Phaser 3125 - para impressora Xerox Phaser 3125	20 unidades	290,00
33	Tonner Original Samsung ML 2851ND	12 unidades	294,00
34	Tonner CB 435A original para impressora HP Laser Jet P 1005	8 unidades	246,00
35	Tonner para máquina copiadora HP Laser JET 3320 - C7115A	14 unidades	170,00

§ 1º As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento

§ 2º O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal Eletronica (NF-e), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.

§ 3º Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 5º Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir

quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC) 22 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 04.586.694/0001-41

Ata Registro de Preço - Vicini Pneus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: VICINI PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 208, KM 506, Bairro Sufiatti em Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.209/0002-68, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
1	PNEU 165/70 R13 79 T UNO	20	110,50
4	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/CORSA/VOYAGE	118	198,00
5	PNEU 185 R14 102/100S 8 Lonas KOMBI	66	225,00
6	PNEU 185/60 R14 82H GOL/PRISMA	12	175,00
9	PNEU 215/70 R14 106/104Q BESTA	10	297,00
10	PNEU 195/70 R15 104R	12	286,00
11	PNEU 205/60 R15 91V	20	315,00
12	PNEU 225/70 R15 112R SPRINTER	8	335,00
13	PNEU 205/70 R16 113/111Q MASTER	8	397,00
15	PNEU 205/55 R16 91V BORA	8	275,00
17	PNEU 215/75 R17.5 126/124L misto uso terra e asfalto com profundidade mínima de sulco de 14,0mm 12 LONAS	38	705,00
24	PNEU 12,5/80-18x12 lonas -RETRO	16	1.310,00
29	PNEU 1000x20, borrachudo, 16 lonas, com no mínimo 20,5mm de profundidade de sulco	90	932,00
34	Câmara de ar Km 24	80	106,00
35	Câmara de ar 12,5/80-18	20	72,00
39	Recapagem Pneu (radial)1000x20, borrachudo frio, com profundidade de sulco 17mm	60	379,00
40	Recapagem Pneu 1000x20, liso frio profundidade de sulco 15mm	100	359,00
41	Recapagem pneu 750x16, borrachudo frio, com no mínimo de 12,5mm profundidade de sulco	20	210,00
42	Recapagem Pneu 10x16,5	6	400,00
43	Recapagem Pneu 12x16,5	12	419,00
48	Recauchutagem pneu 18.4x34, borrachudo quente, com no mínimo 42cm de largura de banda 4cm de sulco e 4cm de largura de garra	2	1.395,00
49	Vulcanização "VD5 pneu 750x16	40	49,00
50	Vulcanização "VD10 pneu 185 14	50	29,00
55	Vulcanização "VD 12,5/80-18	130	96,00
74	Vulcanização "VD6 pneu 1000x20	200	94,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

VICINI PNEUS LTDA
CNPJ sob o nº 82.854.209/0002-68

Ata Registro de Preço 05/12 Selbetti

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 05/03/2012** **Válido até: 05/03/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA PREFEITURA, AUT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	PG	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A. (10512)		0	0,0700	1

CAMPOS NOVOS, 5 de Março de 2012.

Ata Registro de Preço 07/12 Ap Oeste Distribuidora e Objetiva Comercio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ 82.939.232/0001-74, através do Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 07/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, , a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de café solúvel, leite em pó, chocolate em pó e água mineral com e sem gás, para uso da Administração Municipal, conforme os preços e fornecedores registrados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

3. Das entregas

3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal Eletronica (NF-e), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos

6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:
a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 25 de maio de 2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 22/2012.

Fornecedor: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada na Rua Rodrigues Alves, 825 D, Bairro Bela Vista em Chapecó/SC - CEP 89.809-00.

Item	Especificação	Preço Unitário
2	Chocolate Em Pó - mistura para bebida sabor artificial de chocolate, aromatizado, com leite, pacote Com 1kg, Para Máquina Vending - Coffe Shop Cino XX	R$ 23,40
3	Leite em pó para preparo de bebida, sem açúcar, sem glúten, pacote com 510 gramas, para máquina Vending - Coffe Shop Cino XX	R$ 11,95
4	Água mineral sem gás embalagem descartável - 500 ml - fardo com 12 unidades	R$ 9,45
5	Água mineral com gás embalagem descartável- 500 ml- fardo com 12 unidades	R$ 10,35

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.919.156/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012
Anexo 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 22/2012.

Fornecedor: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.499.653/0001-83, situada na rua Silvino Ciarini, 530, Bairro Industriários em Concórdia/SC - CEP 89.700-000.

Item	Especificação	Preço Unitário
1	Café Solúvel, 1ª qualidade, pacote Com 500 Gramas, Para Máquina Vending - Coffe Shop Cino XX	R$ 42,99

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.499.653/0001-83

Ata Registro de Preço 08/12- Transporte Bresola

Ata de registro de Preços nº 08/2012
Pregão Presencial nº 24/2012 - Processo nº 106/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, através do Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 08/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, , a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços de horas máquina para futura prestação de serviços de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba, para melhoria nas vias do interior do Município De Campos Novos conforme a necessidade e de acordo com as especificações dos equipamentos, conforme os preços e fornecedores registrados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3. Das entregas
3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal (NF), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

b) Notificar a empresa fornecedora do (s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC) 11 de junho de 2012.

Ata de registro de Preços nº 08/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 08 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 24/2012.

Fornecedor: COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA ME
CNPJ: 76.324.094/0001-16
Endereço: Rua Santos Dumont, 1521 em Herval D'Oeste - SC

Item	Especificação	Estimativa de consumo (1 ano)	Preço Unitário R$
01	Horas máquina de escavadeira hidráulica	2.000 hs	139,99
02	Horas máquina caminhão basculante	2.000 hs	62,20
03	Horas máquina de rolo compactador	2.000 hs	125,20
04	Horas máquina de motoniveladora	2.000 hs	149,99

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA ME
CNPJ: 76.324.094/0001-16

Ata Registro de Preço 09/12-Geovias Engenharia e Equipamentos Maravilha

Ata de registro de Preços nº 09/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, através do Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 09/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, , a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de

novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de prestação serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos estruturais, recapeamento, pavimentação asfáltica sobre chão natural e sobre calçamento. Conforme a necessidade e de acordo com as especificações em anexo.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

3. Das entregas
3.1- Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Engenharia,
3.2- A empresa licitante devera apresentar projeto prévio para análise do Departamento de Engenharia.
3.2.1- Após avaliação da engenharia a licitante terá 10 dias corridos para entrega do projeto definitivo.
3.2.2-A licitante deverá apresentar na entregue do projeto definitivo ART de elaboração e de orçamento do projeto.
3.2.3-A licitante deverá entregar os projetos em arquivo de extensão DWG e PDF, orçamento e cronograma em extensão XLS e memorial descritivo em extensão DOC.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal (NF), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 06 de junho de 2012.

Ata de registro de Preços nº 09/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 26/2012, Processo nº 112/2012.

Empresa: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.771.804/0001-36
Endereço: Avenida Nereu Ramos, 280 D - Centro - Chapecó/SC

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto para Pavimentação de ruas do município de Campos Novos em chão natural com projeto de drenagem pluvial, projeto geométrico, projeto de sinalização, memoriais, orçamentos e custos para execução, cronograma-físico financeiro, ART de elaboração e orçamento.	M²	40.000	0,48	19.200,00
02	Projeto para Pavimentação de ruas do município de Campos Novos sobre calçamento com projeto de drenagem pluvial, projeto geométrico, projeto de sinalização, memoriais, orçamentos e custos para execução, cronograma-físico financeiro, ART de elaboração e orçamento.	M²	20.000	0,45	9.000,00
03	Projeto para recapeamento de ruas do município de Campos Novos memoriais, orçamentos e custos para execução, cronograma-físico financeiro, ART de elaboração e orçamento	M²	30.000	0,16	4.800,00

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.771.804/0001-36

Ata de registro de Preços nº 09/2012
Anexo II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos

Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 26/2012, Processo nº 112/2012.

Empresa: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
CNPJ: 05.760.567/0001-80
Endereço: Rua Carlos Antonio Cembranel nº 96 - Bairro Frei Damião - Maravilha/SC

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	PROJETO ESTRUTURAL	M²	4.000	3,80	15.200,00

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
CNPJ: 05.760.567/0001-80

Ata Registro de Preço 11/12 - Grafica Cruzeiro

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Pregão Presencial nº 35/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 11/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de caixas para arquivo morto em diversas cores e confecção de pastas personalizadas para uso da Administração Municipal, conforme registrado no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas
3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal , através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 06 de setembro de 2012.

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 35/2012.

Fornecedor: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.583.954/0001-64
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 281 - Centro - Joaçaba/SC

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
01	Pasta personalizada com timbre, tamanho aberto 47x33cm, fechado 23,5x33cm, impressão 4x0 cores, papel sulfite 180g, acabamento com vinco, personalizada de acordo com o modelo no anexo VIII.	5	R$ 838,00

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.583.954/0001-64

Ata Registro de Preço 14/12 - Super Imagem Digital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2012
Ata de registro de Preços nº 14/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº14/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de bobinas de papel térmico para relógios ponto modelo PRINTPOINT II , conforme especificações, conforme registrado no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência da Ata de Registro De Preços

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas
3.1. As entregas deverão ocorrer em até 10(dez) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.
4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal eletrônica, através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2. Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 20 de novembro de 2012.

Ata de registro de Preços nº 14/2012
Anexo I
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14/ 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e a empresa Super Imagem Digital Ltda cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 39/2012.

Fornecedor: Super Imagem Digital Ltda.
CNPJ: 07.574.252/0001-73
Endereço: Rua Magdalena Taborda Ribas, 979 - Novo Mundo - Curitiba - PR

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade estimada
01	Bobina de papel térmico para relógio ponto Printpoint II - V3 Revisão 2.0 com 360 metros, durabilidade da imagem de 05 anos, gramatura 60g/m2, espessura 62 microns, aspereza bendtsen máximo de 20ml de ar por minuto, umidade 6,5%, intensidade da cópia 1,20(x-rite), largura do papel 56,5 mm, diâmetro do tubete 12mm, fim do papel sem cola, sem adesivo e sem dobras, devendo a bobina estar com o lado sensível do papel para fora, bem enrolada e sem bordas amassadas	15,00 (quinze reais)	150 unidades

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA
CNPJ: 07.574.252/0001-73

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Ata Registro de Preço 15/12 - Gris Recapagens

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012
PROCESSO Nº 170/2012.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, CPF 076.468.289-04, e de outro a empresa GRIS RECAPAGENS LTDA ME, CNPJ 07.742.583/0001-75, abaixo-assinados, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa acima citada, doravante denominado FORNECEDOR, para FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - 175/70 R13, 900X20, 7,50X16, 215X70 R14 E 215/75 R17,5 PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade Estimada
01	Conserto de Pneu 175/70 R13	10,00	150
02	Montagem de Pneu 175/70 R13	8,00	150
03	Balanceamento de Pneu 175/70 R13	10,00	150
04	Vulcanização de Pneu 175/70 R13	40,00	150
05	Conserto de Pneu 900x20	20,00	150
06	Montagem de Pneu 900x20	15,00	150
07	Balanceamento de Pneu 900x20	50,00	150
08	Vulcanização de Pneu 900x20	120,00	150
09	Conserto de Pneu 7,50x16	15,00	150
10	Montagem de Pneu 7,50x16	10,00	150
11	Balanceamento de Pneu 7,50x16	35,00	150
12	Vulcanização de Pneu 7,50x16	80,00	150
13	Conserto de Pneu 215/70 R14	10,00	150
14	Montagem de Pneu 215/70 R14	8,00	150
15	Balanceamento de Pneu 215/70 R14	10,00	150
16	Vulcanização de Pneu 215/70 R14	40,00	150
17	Conserto de pneu 215/75 R17,5	15,00	150
18	Montagem de pneu 215/75 R17,5	10,00	150
19	Balanceamento de pneu 215/75 R17,5	35,00	150
20	Vulcanização de pneu 215/75 R17,5	80,00	150

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 12 de dezembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

GRIS RECAPAGENS LTDA ME
CNPJ 07.742.583/0001-75

Ata Registro de Preço Fundecampos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, CNPJ 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 01/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para confecção de jogos de nota de produtor rural conforme modelo da Secretaria De Estado Da Fazenda /SC, conforme registrado no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas

3.1. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

3.2. As salas serão montadas pelo fornecedor nos locais indicados pela secretaria de Educação do Municipio de Campos Novos, e todos os equipamentos e instalações deverão estar em pleno funcionamento.

4. Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado após a instalação completa das salas, a realização do treinamento e em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal , através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe

for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 31 de agosto de 2012.

Ata de registro de Preços nº 01/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 03/2012.

Fornecedor: DYSTAK INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
CNPJ 01.958.950/0001-96
Rua Scarpolini Ghezzi, 764 - Lucas Araújo
Passo Fundo/RS

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Preço Unitário
01	Confecção de jogo de nota fiscal de produtor rural em formulário continuo, papel autocopiativo, tamanho 240 mm largura-x216mm de altura, 56 gramas, em 04 vias sendo: 1ª VIA-PT, 2ª VIA-PT E AM, 3ª VIA-VD E PT, 4ª VIA-PT, conforme modelo da Secretaria da Fazenda do Estado De Santa Catarina.	70.000	0,24

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

DYSTAK INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS
CONTÍNUOS LTDA
CNPJ 01.958.950/0001-96

Ata Registro de Preços - Modelo Pneus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Mal Humberto Castelo Branco, 56 em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
22	PNEU 17,5x25 L-2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 7.300kg	30	2.913,00
27	PNEU 16,9x28 R4, 12 lonas, capacidade de carga 2.450kg	8	3.350,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ nº 94.510.682/0001-26

SAMAE

Ext Ct462012
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 46/2012
PROCESSO 23/2012

DATA DE ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012

OBJETO: Construção de Sistema de Captaçao de Agua Bruta
CONTRATADA: Gasperin Empreiteira de Mão de Obra Ltda
VALOR: R$ 540.802,02 (quinhentos e quarenta reais oitocentos e dois reais e deois centavos).
PRAZO: Doze (12) meses

Campos Novos - SC., 03 de Dezembro de 2012.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct472012
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO Nº. 47/2012
PROCESSO - 0094/2011

DATA DE ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2012.

OBJETO: Fornecimento unidade de estação de tratamento de água.
CONTRATADA: Leal Engenharia Química LTDA.

Objeto: Aditivo referente a prorrogação de prazo do contrato original
Com termino previsto para o dia 07.03.2012 .

Campos Novos - SC, 08 de Dezembro de 2012.
JOEL FRANSCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Concorrência Publica Nº 14/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 140/2012
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04 de fevereiro 2013, às 10h15min, a abertura de propostas da licitação para DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SITUADA NO BAIRRO ÁGUA VERDE, NO LOTEAMENTO DONA ADELAIDE, PARA EMPRESA ATUANDO NO RAMO AGRÍCOLA. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Republicação do Edital de Credenciamento N.º FMAS 01/2012
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2012
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º FMAS 01/2012
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC, CNPJ sob n.º 11.455.005/0001-25, comunica a reabertura do prazo para realizar, na sede da Prefeitura do Município, o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários, destinados à pessoas carentes do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo de credenciamento que era até 31/12/2012 passará a ser indeterminado, ou até que outro ato venha a revogá-lo. Portanto, as demais empresas do ramo, que por ventura ainda não estejam credenciadas poderão comparecer no setor de Licitações da Prefeitura, de posse da documentação exigida em edital, para requerer seu credenciamento. Os preços dos serviços permanecem inalterados. Os credenciamentos com contratos vigentes no momento serão prorrogados até 31/12/2013. Informações fone n.º(047) 3621 7705, cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

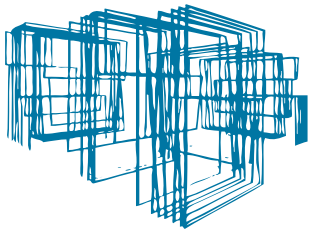
Programa de Gestão de Obras

www.ciga.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

Resolução 014/2012
RESOLUÇÃO Nº. 014/2012

Define parâmetros para o acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Capinzal/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e das deliberações da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 14 de dezembro de 2012.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para o acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social tem suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993), tendo como um de seus objetivos acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social, acompanhar o alcance dos resultados das entidades e organizações de assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos;

Considerando que a formulação do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social tem como objetivo a adequação dos mesmos às necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Este Plano tem como objetivo geral estabelecer critérios e procedimentos para o processo de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de forma sistemática e contínua;
§1º O Plano deve também aprofundar o conhecimento das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social: suas características, suas potencialidades, deficiência e os recursos que dispõe.

§2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar de forma sistemática os serviços oferecidos pelas entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com as determinações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Para aprofundar o conhecimento das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, ou seja, seu funcionamento, a demanda atendida, o Conselho Municipal de Assistência Social utilizará como instrumentais o Plano de Ação e o Relatório de Atividades desenvolvido pelas mesmas, que deverá ser entregue anualmente ao referido conselho.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização dar-se-á por meio de análise documental realizada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como por visitas in-loco nas entidades e organizações de Assistência Social, bem como nos serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, visando o conhecimento de sua realidade e ações.

§1º As visitas serão realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em sistema de rodízio, favorecendo o comprometimento de todos e terá como suporte técnico um instrumental, denominado Relatório de Visita Técnica (Anexo 1)

§2º As visitas terão um cronograma específico, de maneira que respeite a periodicidade mínima anual de visita nas entidades e organizações de Assistência Social, bem como nos serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º Para a realização das visitas utilizar-se-á como instrumental o Relatório de Visita Técnica, o qual será apresentado em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social para análise sobre a situação das entidades e organizações de Assistência Social, bem como nos serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, ficando anexo a sua inscrição.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social fará a publicação do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social e realizará anualmente audiência pública para divulgar as ações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 14 de dezembro de 2012.
DANIELA BORTOLI
Presidente CMAS - Capinzal

ROSELAINE BEVILAQUA
Secretária CMAS - Capinzal

Anexo 1
Relatório de Visita Técnica
1) Identificação:
Nome: _____
Endereço: _____ nº __
Bairro:_____ Município:_____
Cep:_____Telefone/fax:_____
e-mail: _____
Nome do representante legal: _____

2) Caracterização do Serviço (conforme Resolução CNAS nº 109/2009):
Serviços de Proteção Social Básica.
( ) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Proteção Social Especial
Média Complexidade
( ) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos - PAEFI;
( ) Serviço Especializado de Abordagem Social;
( ) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com

Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Alta Complexidade
( ) Serviço de Acolhimento Institucional;
( ) Serviço de Acolhimento em República;
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
( ) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências
3) Descrição das Atividades:
Atividades realizadas pelas entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal/SC, de acordo com a Resolução do CNAS 109/2009.
Descrever os aspectos positivos e aspectos a aprimorar.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4) Recursos Recebidos pela Entidade:
( ) Doações e contribuições de Associados
( ) Subvenção social
( ) Repasse da União
( ) Repasse Estadual
( ) Repasse Municipal
( ) Promoções próprias
( ) Doações externas
( ) Outros? Quais: _____
OBS:_____
_____
_____
_____

5) Identificação Público Alvo:
Beneficiário atendido
Nº Em tempo integral, com vínculo familiar
Em tempo integral, sem vínculo familiar
Em meio período
Abrigo
Eventualmente

6) Condições e formas de acesso dos beneficiários:
_____
_____
_____

7) Período de funcionamento:
_____
_____
_____

8) Recursos humanos:
_____
_____
_____
_____

9) Patrimônio:
Imóvel:
( ) Alugado
( ) Próprio
( ) Cedido

Equipamentos:
( ) Adequado
( ) Inadequado

Veículos:
( ) Não
( ) Sim

Outros: _____
_____
_____
_____

Caso o equipamento seja inadequado fazer um relato acerca da situação.
_____
_____
_____
_____

10) Outras informações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA: _____/ _____/ _____

_____
Assinatura do responsável pela entidade, serviço, programa e projeto

_____
Assinatura membro CMAS responsável pela visita

Balancete FMAS

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	23.748,27	271.019,57	ORÇAMENTÁRIA	106.316,03	502.211,44
Receitas Orçamentárias	23.748,27	271.019,57	Despesas Correntes	101.363,67	453.242,62
Receitas Correntes	23.748,27	271.019,57	31 - Pessoal e Encargos Sociais	17.351,90	90.408,60
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	84.011,77	362.834,02
Receitas Patrimoniais	975,35	15.602,22	Despesas de Capital	4.952,36	48.968,82
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	4.952,36	48.968,82
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	22.772,92	255.417,35	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	35.000,00	350.000,00			
Transferências Financeiras Recebidas	35.000,00	350.000,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	43.184,68	56.736,29	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	127.269,75
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	7,08	2.358,69	Depósitos	0,00	1.961,84
Consignações	7,08	2.358,69	Consignações	0,00	1.961,84
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	43.177,60	43.177,60	Restos a Pagar	0,00	125.307,91
Obrigações a Pagar	43.177,60	43.177,60	Obrigações a Pagar	0,00	125.307,91
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	11.200,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	423.965,55	382.507,80	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	419.582,47	419.582,47
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	423.965,55	382.507,80	Bancos Conta Movimento	419.582,47	419.582,47
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	525.898,50	1.060.263,66	TOTAL	525.898,50	1.049.063,66

<<CP490359.Nota>>

KAMILLE SARTORI BEAL
GESTORA DO F.M. SAÚDE

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Balancete FMCA

F. da Criança e Adolescente de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	524,73	8.635,92	ORÇAMENTÁRIA	1.348,00	13.098,71
Receitas Orçamentárias	524,73	8.635,92	Despesas Correntes	1.348,00	13.098,71
Receitas Correntes	524,73	8.635,92	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	1.348,00	13.098,71
Receitas Patrimoniais	524,73	6.854,42	Despesas de Capital	0,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.781,50	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	32.000,00			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	32.000,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	510,00	510,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	510,00	510,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	510,00	510,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	129.347,51	100.987,03	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	129.034,24	129.034,24
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	129.347,51	100.987,03	Bancos Conta Movimento	129.034,24	129.034,24
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	130.382,24	142.132,95	TOTAL	130.382,24	142.132,95

<<CP490359.Nota>>

EDSON ANTONIO CASSIANO
GESTOR

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Balancete FME

Fundacao Municipal de Esportes de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.452,58	ORÇAMENTÁRIA	17.128,22	301.753,78
Receitas Orçamentárias	0,00	1.452,58	Despesas Correntes	17.128,22	301.753,78
Receitas Correntes	0,00	1.452,58	31 - Pessoal e Encargos Sociais	5.873,79	76.201,42
Receita Tributária	0,00	174,24	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	11.254,43	225.552,36
Receitas Patrimoniais	0,00	850,00	Despesas de Capital	0,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	428,34	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	25.000,00	298.000,00			
Transferências Financeiras Recebidas	25.000,00	298.000,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	399,91	5.567,09	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	380,11	5.547,29
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	399,91	5.567,09	Depósitos	380,11	5.547,29
Consignações	399,91	5.567,09	Consignações	380,11	5.547,29
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	0,00	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.953,65	16.126,63	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	13.845,23	13.845,23
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	5.953,65	16.126,63	Bancos Conta Movimento	13.845,23	13.845,23
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	31.353,56	321.146,30	TOTAL	31.353,56	321.146,30

<<CP490359.Nota>>

ANTONIO MOACIR BECHER
SUPERINTENDENTE DA F.M.E.

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Balancete FMH

Fundo Mun de Habitacao de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	0,00	12.016,21
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	Despesas Correntes	0,00	12.016,21
Receitas Correntes	0,00	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	0,00	12.016,21
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	Despesas de Capital	0,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.096,94	24.585,16			
Transferências Financeiras Recebidas	2.096,94	24.585,16			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	0,00	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.515,37	2.043,36	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	14.612,31	14.612,31
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	12.515,37	2.043,36	Bancos Conta Movimento	14.612,31	14.612,31
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	14.612,31	26.628,52	TOTAL	14.612,31	26.628,52

<<CP490359.Nota>>

VOLMAR BETIOLO
GESTOR

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Balancete FMMA

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	0,00	12.660,44
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	Despesas Correntes	0,00	12.660,44
Receitas Correntes	0,00	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	0,00	12.660,44
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	Despesas de Capital	0,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	15.000,00			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	15.000,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	0,00	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.997,19	3.657,63	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.997,19	5.997,19
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	5.997,19	3.657,63	Bancos Conta Movimento	5.997,19	5.997,19
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	5.997,19	18.657,63	TOTAL	5.997,19	18.657,63

<<CP490359.Nota>>

SANDRO LUIZ TOALDO
Gestor

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Balancete FMS

F. Mun de Saude de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	133.246,61	1.548.857,21	ORÇAMENTÁRIA	693.590,60	6.823.125,12
Receitas Orçamentárias	133.246,61	1.548.857,21	Despesas Correntes	676.406,60	6.658.083,61
Receitas Correntes	133.246,61	1.548.857,21	31 - Pessoal e Encargos Sociais	185.531,18	2.103.175,97
Receita Tributária	0,00	59.895,59	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	490.875,42	4.554.907,64
Receitas Patrimoniais	1.770,00	22.425,72	Despesas de Capital	17.184,00	165.041,51
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	17.184,00	165.041,51
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	131.476,61	1.463.943,60	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.592,30	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	545.900,00	5.289.431,86			
Transferências Financeiras Recebidas	545.900,00	5.289.431,86			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	70.955,25	398.824,66	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.937,49	254.073,53
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	32.328,08	275.744,62	Depósitos	10.937,49	254.073,53
Consignações	32.328,08	275.744,62	Consignações	10.937,49	254.073,53
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	38.627,17	123.080,04	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	38.627,17	123.080,04	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	522.330,46	407.989,15	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	567.904,23	567.904,23
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	522.330,46	407.989,15	Bancos Conta Movimento	567.904,23	567.904,23
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	1.272.432,32	7.645.102,88	TOTAL	1.272.432,32	7.645.102,88

<<CP490359.Nota>>

KAMILLE SARTORI BEAL
GESTORA DO F.M. SAÚDE

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Balancete FUMREBOM

Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal.
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	33.903,35	362.188,34	ORÇAMENTÁRIA	9.143,64	164.349,08
Receitas Orçamentárias	33.903,35	362.188,34	Despesas Correntes	9.143,64	109.017,08
Receitas Correntes	33.903,35	362.188,34	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	9.143,64	109.017,08
Receitas Patrimoniais	1.928,81	19.395,41	Despesas de Capital	0,00	55.332,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	55.332,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	7.983,91	109.025,88	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.990,63	233.767,05	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.138,00	2.138,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	2.138,00	2.138,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	2.138,00	2.138,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	383.200,31	210.120,76	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	410.098,02	410.098,02
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	383.200,31	210.120,76	Bancos Conta Movimento	410.098,02	410.098,02
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	419.241,66	574.447,10	TOTAL	419.241,66	574.447,10

<<CP490359.Nota>>

LEONIR BOARETTO
Presidente

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Balancete PM

Municipio de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	5.065.649,73	40.255.968,21	ORÇAMENTÁRIA	3.609.966,00	33.541.451,92
Receitas Orçamentárias	5.065.649,73	40.255.968,21	Despesas Correntes	2.557.863,91	25.660.422,12
Receitas Correntes	4.193.432,73	38.400.511,91	31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.304.218,65	13.900.245,42
Receita Tributária	286.254,64	3.237.440,08	32 - Juros e Encargos da Dívida	32.740,99	152.261,72
Receitas de Contribuições	62.651,79	663.141,74	33 - Outras Despesas Correntes	1.220.904,27	11.607.914,98
Receitas Patrimoniais	14.700,38	412.610,60	Despesas de Capital	1.052.102,09	7.881.029,80
Receitas Agropecuárias	13.253,30	98.904,61	44 - Investimentos	1.021.664,36	7.547.271,05
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	35.092,90	484.376,50	46 - Amortização	30.437,73	333.758,75
Tranferências Correntes	4.264.007,18	38.134.129,12	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	68.452,84	654.345,63	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	550.980,30	5.284.436,37	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	715.080,27	7.186.933,65
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	715.080,27	7.186.933,65
Receitas de Capital	872.217,00	1.855.456,30			
Operações de Crédito	872.217,00	1.855.456,30			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	(371.034,57)	3.128.062,41	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	204.314,41	4.830.463,16
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	277.823,30	2.065.570,01	Depósitos	89.747,52	1.955.382,96
Consignações	277.763,30	2.064.910,01	Consignações	89.747,52	1.875.539,51
Depósitos em Diversas Origens	60,00	660,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	79.843,45
Restos a Pagar	(648.857,87)	1.060.853,40	Restos a Pagar	114.566,89	2.875.080,20
Obrigações a Pagar	(648.857,87)	1.060.853,40	Obrigações a Pagar	114.566,89	2.875.080,20
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	1.639,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.465.505,25	5.807.216,84	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.630.759,73	3.630.759,73
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	3.465.505,25	5.807.216,84	Bancos Conta Movimento	3.630.759,73	3.630.759,73
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	8.160.120,41	49.191.247,46	TOTAL	8.160.120,41	49.189.608,46

<<CP490359.Nota>>

LEONIR BOARETTO
Presidente

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

SIMAE

Portaria N º 0076/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 076/2012/SIMAE-CAO, de 17 de dezembro de 2012.
Reajusta as tarifas de água, serviços e multas cobrados pela Autarquia.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei e com fulcro no artigo 2º, das Leis Municipais nº 2.022/97 e nº 1.378/96, de Capinzal e Ouro, respectivamente,

RESOLVE:

Reajustar em 6,4% (seis vírgula quatro por cento) os valores das tarifas da Autarquia, vigentes no mês de dezembro/2012, referentes aos Anexos I, II, III, IV e V, dos Decretos n°s 016/97 e 011/97, das Prefeituras Municipais de Capinzal e Ouro, respectivamente.
Os novos valores, decorrentes do referido reajuste, serão aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI PENZO
Diretor do SIMAE

ANEXO I

ANEXO DOS DECRETOS Nºs 016/97 e 011/97 e PORTARIA Nº SIMAE-CAO/076/2012

LIGAÇÕES DE ÁGUA
Em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2.013

ATÉ 25mm

CONDIÇÕES	VALOR PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A vista	-	262,71
02 pagtos	132,69	265,38
03 pagtos	91,94	275,82
04 pagtos	70,93	283,72
05 pagtos	60,41	302,10
06 pagtos	51,23	307,38

OBS.:
1 . Com diâmetro acima de 25mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

LIGAÇÕES DE ESGOTO

ATÉ 100mm

CONDIÇÕES	VALOR PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A vista	-	187,84
02 pagtos	94,57	189,14
03 pagtos	66,99	200,97
04 pagtos	52,54	210,16
05 pagtos	47,29	236,45
06 pagtos	40,72	244,32

Obs.:
1. Com diâmetro acima de 100mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

2. O PRIMEIRO PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NA OCASIÃO DO PEDIDO DE LIGAÇÃO.

ANEXO II

ANEXO DOS DECRETOS Nºs 016/97 e 011/97 e PORTARIA Nº SIMAE- CAO/076/2012

TARIFAS DE ÁGUA
Em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2.013

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS

CATEGORIA "A".
Residencial sem limitador de Consumo

Até 10m3 26,90	
De 11 a 15m3 26,90	+ 3,78 p/m3 excedente de 10 m3
De 16 a 25m3 45,80	+ 4,60 p/m3 excedente de 15 m3
De 26 a 50m3 91,80	+ 5,36 p/m3 excedente de 25 m3
Acima de 50m3 225,80	+ 7,55 p/m3 excedente de 50 m3

COM LIMITADOR DE CONSUMO .....R$ 24,60

CATEGORIA "B".
Comercial, Poderes Públicos

Até 10m3 48,78	
De 11 a 30m3 48,78	+ 5,36 p/m3 excedente de 10 m3
De 31 a 100m 3 155,98	+ 6,20 p/m3 excedente de 30 m3
Acima de 100m3 589,98	+ 7,56 p/m3 excedente de 100 m3

CATEGORIA INDUSTRIAL

Até 10m3 48,78	
De 11 a 30m3 48,78	+ 5,36 p/m3 excedente de 10 m3
De 31 a 100m 3 155,98	+ 6,20 p/m3 excedente de 30 m3
Acima de 100m3 589,98	+ 7,56 p/m3 excedente de 100 m3

OBSERVAÇÕES:
1 . A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo da cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art.81 do Regulamento.

2 . Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

ANEXO III

ANEXO DOS DECRETOS Nºs 016/97 e 011/97 e PORTARIA Nº SIMAE- CAO/076/2012

OUTROS SERVIÇOS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:

- No cavalete por falta de pagamento	R$ 23,64
- No cavalete por falta de pagamento c/lacre violado	R$ 115,59

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS:

- Por solicitação do usuário, até 3/4".	R$ 21,01
- Por solicitação do usuário, acima de 1	R$ 34,14

DESLIGAÇÃO:

- Por solicitação do usuário-temporária (Art. 72 Inciso VII)	R$ 14,43

- Por solicitação do usuário-definitiva	R$ 31,51

VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:

- Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	R$ 43,33
- Por solicitação do usuário por pavimento excedente a 2	R$ 23,64

CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:

- Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 241,69
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias	R$ 412,46

CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA:

- De encanador	R$ 15,77
- De auxiliar	R$ 11,81

DESLOCAMENTO DO CAVALETE:

- Por solicitação do usuário (cfe material e tempo empregado).

AVISO DE CORTE:

*- (art. 72)	R$ 7,88

EXPEDIENTE:

- Emissão de 2ª via, extrato, alteração Cadastral, e outros	R$ 3,28

ANÁLISE DE ÁGUA:

- Físico-Químico	R$ 76,18
- Bacteriologia	R$ 57,80

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO:

*- (Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição).

HIDRÔMETRO ROUBADO:
* - (Valor de um hidrômetro novo).

PREÇO DO METRO DE TUBO EXCEDENTE, EMPREGADO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 25MM .....R$ 3,28

OBS.:

* Valor a ser cobrado conforme orçamento.

ANEXO IV

ANEXO DOS DECRETOS Nºs 016/97 e 011/97 E DA PORTARIA Nº SIMAE- CAO/076/2012

SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO M3	VALOR R$
RESIDENCIAL - R1	10	16,81
R2	20	52,12
R3	30	102,58
R4	40	153,02
COMERCIAL - C1	10	38,68
E		
PÚBLICA - C2	30	144,62
NDUSTRIAL - I1	10	36,99
- I2	50	272,47

R1 - Com área até 40m2
R2 - Com área de 41 a 80 m2
R3 - Com área de 81 a 120 m2
R4 - Com área acima de 120 m2
C1 - Pequeno Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos.
C2 - Grande Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos para outros fins que não somente os higiênicos.
I1 - Pequena Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, somente para fins higiênicos.
I2 - Grande Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente os higiênicos.

ANEXO V

ANEXO DOS DECRETOS Nºs 016/97 e 011/97 E DA PORTARIA Nº SIMAE- CAO/076/2012

ÍTEM	MULTAS	VALOR EM (R$)
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto.....	67,28
02	Ligações clandestinas.....	198,45
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.....	255,63
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência.....	67,28
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.....	67,28
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial.....	317,86
07	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio.....	198,45
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.....	395,22
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SIMAE.....	1.952,61
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SIMAE.....	783,74
11	Inobservância das normas e/ou instalações do SIMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto.....	317,86

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 376/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 376/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar LUIZ MONTEIRO, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeada pela portaria n° 014 de 12.01.2012, a partir de 07.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.12.2012.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 17 de dezembro de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Público Nº 10/2012/SMECE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10/2012/SMECE
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 05/2012/SMECE, TORNA PÚBLICO o presente Edital que homologa o resultado final do Processo Seletivo, realizado pelo Município, para admissão em caráter temporário (ACT) de PROFESSORES e TÉCNICO EM INFORMÁTICA. O Anexo deste Edital contendo o relatório de notas e respectiva classificação final está disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como em caráter meramente informativo pelo site www.concursosss1.com.br.

Chapadão do Lageado, 18 de dezembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

CRISLEI SEBOLD
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

ANEXO – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Técnico em Informática

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500010	ROBSON JULIANO HASSE	37,03	1º
3500036	CLAUDOMIRO ANTUNES	34,48	2º
3500005	RICARDO FRANCISCO BROERING	34,38	3º

Professor - Área I - Educação Infantil – HABILITADO

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
3500034	ELAINE THOLL JASPER	44,08	1º
3500049	JOSIANI MACHADO DE PINHO	43,78	2º
3500024	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	43,32	3º
3500071	PATRICIA MACHADO HINCKEL	40,94	4º
3500058	DENISE MACHADO KLETTEN-BERG	40,50	5º
3500062	ELOIZA DA SILVA	38,92	6º
3500011	DANIELA KRAUS	36,74	7º
3500063	CLAUDINEI DA SILVEIRA	36,48	8º

Professor - Área I - Educação Infantil - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500081	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	36,64	1º

Professor - Área II – Ensino Fundamental Anos Iniciais – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500024	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	45,82	1º
3500045	JULIE MARA DE OLIVEIRA	43,88	2º
3500071	PATRICIA MACHADO HINCKEL	43,44	3º
3500034	ELAINE THOLL JASPER	41,58	4º
3500058	DENISE MACHADO KLETTEN-BERG	40,50	5º
3500054	JOSIANE HEERDT FARIAS	38,96	6º
3500062	ELOIZA DA SILVA	38,92	7º
3500023	JAQUELINE LEHMKUHL	37,14	8º
3500063	CLAUDINEI DA SILVEIRA	36,48	9º
3500011	DANIELA KRAUS	34,24	10º

Professor - Área II – Ensino Fundamental Anos Iniciais - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500006	DEISEANE DOS SANTOS	33,60	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Artes – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500045	JULIE MARA DE OLIVEIRA	41,38	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Artes - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500081	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	39,14	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Ciências – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500058	DENISE MACHADO KLETTENBERG	40,50	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Educação Física – HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Educação Física - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Ensino Religioso – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500069	DIONE KEISER STREY	31,26	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Ensino Religioso - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Geografia – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500049	JOSIANI MACHADO DE PINHO	46,28	1º
3500071	PATRICIA MACHADO HINCKEL	43,44	2º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Geografia - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental História – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500054	JOSIANE HEERDT FARIAS	38,96	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental História - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500014	ARLENE DORNER BRUNETTO	35,96	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Inglês – HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Inglês - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500006	DEISEANE DOS SANTOS	33,60	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Matemática - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área V - Programa Especial - Informática - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500049	JOSIANI MACHADO DE PINHO	46,28	1º
3500066	GIOVANI ANACLETO	41,96	2º
3500062	ELOIZA DA SILVA	41,42	3º
3500011	DANIELA KRAUS	36,74	4º
3500081	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	36,64	5º
3500014	ARLENE DORNER BRUNETTO	33,46	6º

Professor - Área VII - Programa Especial - Música - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500069	DIONE KEISER STREY	33,76	1º

Professor - Área VIII - Programa Especial - Segundo Professor – HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área VIII - Programa Especial - Segundo Professor - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Câmara Municipal

Portaria N26-2012

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Lageado
PORTARIA Nº026/2012 de 17/12/2012.

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que se apresenta o Decreto N°084/2012 do Poder Executivo,

Considerando a necessidade de planejamento das atividades para o exercício de 2013;
Considerando as comemorações natalinas e de final de ano próximo vindouro;
RESOLVE:
Estabelecer Ponto facultativo.
Será facultativo o "ponto" no dia 31 de Dezembro de 2012.
Fica estabelecido expediente interno nos dias 19, 20, 21, 24, 27 e 28 de dezembro de 2012;
Não haverá expediente nos dias 03,04 e 07 de janeiro de 2012, sendo que a jornada de trabalho suspensa será compensada, mediante determinação do Chefe do Poder Legislativo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado,
17 de dezembro de 2012.
ARLINDO STEIN
Presidente

Concórdia

Prefeitura

Edital de Credenciamento Nº 1/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2012 - FMS

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados
Recebimento dos documentos: à partir do dia 18/12/2012.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situado à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 47/2012 - PMC

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Valmir Willrich, Diretor de Urbanismo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para pagamento de despesas com consumo de energia elétrica para o restante do exercício de 2012, não previsto no início do exercício, em favor de: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor total estimado de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2012.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Câmara Municipal

Portaria Nº 36

PORTARIA Nº 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza a servidora MAGALI GIACCHINI RODRIGUES entrar em gozo das férias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a servidora MAGALI GIACCHINI RODRIGUES - Assessor de Comunicação, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 17 a 30 de dezembro de 2012, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 16, de 3 de setembro de 2012.

Concórdia, 14 de dezembro de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Municipal Nº 591 de 14 de Dezembro de 2012

LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE O SISTEMAMUNICIPAL DE ENSINO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal do município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a presente LEI:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNTAMENTAIS
CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de Coronel Martins, disciplinando a Educação Básica, que se desenvolve, predominantemente, através do ensino em Instituições Públicas municipais e de instituições privadas, devidamente autorizadas nos termos da legislação municipal e das Resoluções do Ensino.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A educação como instrumento da sociedade para a promoção de exercício da cidadania fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia e justiça social, tem por finalidade:
I - O pleno desenvolvimento do ser humano e o seu aperfeiçoamento pela produção e difusão do saber e saber e do conhecimento;
II - A formação de cidadão capazes de compreender criticamente a realidade social, consciente e seus diretos e responsabilidades desenvolvendo-lhe os valores éticos e o aprendizado da participação;
III - A valorização e promoção da vida, com ambiente de qualidade e preservação dos recursos naturais e bens de uso coletivo;
VI - A motivação do cidadão para a efetiva participação social, política e cultural.

Art. 3º O acesso á Educação escolar pública não sofrerá restrições decorrentes de idade, sexo, opção religiosa, cultural ou política, também as observará modalidades e horários compatíveis com as características do educando, especialmente as decorrente das obrigações de trabalho.

§1º As vagas serão asseguradas, com respeito ao princípio da economicidade e demais princípios da administração pública.

§2º Serão ofertadas vagas totais na rede pública oficial de ensino, sendo exigido do educando a adequação da vaga ao turno e unidade com disponibilidade, tendo prioridade, sempre o que residir mais próximo da Unidade Escolar.
§3º Havendo disponibilidade de vaga em uma das unidades da rede pública oficial, desobriga o Municípios de abrir nova vaga, até o suprimento da mesma.

§4º As escolas que oferecem o Ensino Fundamental nos anos iniciais, conjugarão esforços para alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

TITULO II
DA CONCEPÇÃO E REGRAMENTO DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE

Art. 4º A educação, no Município de Coronel Martins é direito de todos e dever do Município, nos limites de sua responsabilidade, com a participação da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, através dos movimentos sociais, associações culturais, institutos educacionais, conselhos relacionados com a a educação, tendo em vista ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO

Art. 5º O ensino, no Município de Coronel Martins, será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - A igualdade de condições para o acesso, a permanência na escola e o sucesso escolar, cabendo ao município a adoção de medidas capazes de torná-la efetiva;
II - A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - A valorização dos valores éticos, morais, culturais e espirituais;
IV - A valorização da experiência extra-escolar e sua relação com a sociedade;
V - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitadas a legislação pertinente e as Resoluções municipais, observando-se a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - O desenvolvimento da civilidade, com respeito á liberdade e apreço a tolerância e a solidariedade;
VII - A vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais do Município e do país;
VIII - A promoção da integração escola/comunidade;
IX - A gratuidade do ensino público, nos níveis obrigatórios ao Município, nos estabelecimentos oficiais;
X - Para substituições, situações emergenciais ou demandas sazonais poderá ser contratado pessoal em caráter temporário, na rede pública;

XI - A gestão democrática do ensino público, regulamentada em lei própria;
XII - A garantia de padrão de qualidade e de aprendizado, seguindo as políticas nacionais de elevação dos níveis de avaliação;

Art. 6o São diretrizes da educação do Município de Coronel Martins, em consonância com o PNE - 2011/2020:
I - A erradicação do analfabetismo;
II - A universalização do atendimento escolar para o Ensino Fundamental;
III - A superação das desigualdades educacionais;
IV - A formação para o trabalho, com capacidade de proposição no seu local de atuação, exercendo liderança e cidadania;
V - A promoção constante da sustentabilidade sócio-ambiental;
VI - O desenvolvimento de proposta pedagógica humanista, com formação científica e incentivo ao desenvolvimento tecnológico;
VII - A difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade étnica, de opção sexual, religiosa e política.

Art. 7o A educação escolar indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração com o estado e a União, considerando os territórios étnico-educacionais.

Parágrafo único - As estratégias utilizadas levando em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e informada a essas comunidades, de acordo com Resolução do Conselho Municipal de Educação correspondente.

Art. 8º O Município de Coronel Martins atenderá em caso de existência, necessidade e interesse público as populações do campo e de áreas remanescentes de quilombos, garantindo equidade educacional, de acordo com Resolução própria, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º O Município de Coronel Martins deve assegurar o atendimento às necessidades educacionais específicas da Educação Especial, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, levando em consideração a Resolução correspondente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 A jornada escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental incluirá pelo menos 04 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei e nas regulamentações do Conselho Municipal de Educação - CME/PG.

§2º A Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão ofertados progressivamente em tempo integral, com os critérios deste sistema de ensino, sendo de no mínimo 07 (sete) horas diárias.

Art. 11 O Município de Coronel Martins implantará, no seu Sistema Municipal de Ensino, a Educação Integral, nas condições a seguir:

§1º Até o ano de 2014, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas, na Educação Básica, em tempo integral.

§2º A universalização da educação em tempo integral se dará até o ano de 2020, de acordo com o Plano Nacional de Educação - PNE.

§3º A implantação da educação em tempo integral poderá se dar de forma gradual, por ano de ensino.

§4º O Município de Coronel Martins, poderá manter uma turma, por ano, de ensino em tempo parcial, observando-se a existência de no mínimo de 12 (doze) interessados por cada ano.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 12 Os profissionais da educação, da rede pública oficial serão valorizados profissionalmente considerando os aspectos de formação continuada (aperfeiçoamento), produtividade, tempo de serviço prestado ao Município e titulação.

§1º A valorização dos profissionais da educação, com o cumprimento do Plano de carreira em vigor ou em outro que vier a substituí-lo, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

§2º O pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de Lei Federal nº 11.301/2006, de 10 de maio de 2006 e da Lei Federal nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008 ou de outras que vierem a substituí-las.

Art. 13 A gestão democrática com vistas a garantir o preceito da autonomia pedagógica, administrativa e financeira, prevista na lei nº 9.394/96 será definida por lei própria para as instituições que pertençam ao sistema municipal de ensino.

Parágrafo único - A gestão deve respeitar os estatutos e as leis existentes, com incentivos a organização de todos os segmentos da comunidade escolar e a implantação de grêmio estudantil,

garantindo a participação do aluno no Conselho Escolar e organização da Associação de Pais e Professores - APP, nas Unidades Escolares.

CAPÍTULO IV
DO DIREREITO E DA OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO

Art. 14 O Município de Coronel Martins organizará o seu Sistema Municipal de Educação, implantados por esta Lei, com a educação escolar pública efetivada mediante a garantia de:
I - A oferta de vagas na Educação Infantil para crianças de 08 (oito) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias para todas as crianças até o ano de 2020;
II - A universalização da Educação Infantil para crianças 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, até o ano de 2016;
III - Universalização da oferta de Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive aos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
III - A oferta da Educação Especial oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, em articulação com os demais sistemas de ensino e/ou entidades afins, para educação de alunos com necessidades especiais;
IV - A oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, em horários alternativos, inclusive o noturno, para o Ensino Fundamental, assegurando o mesmo padrão de qualidade do ensino diurno adequado ás condições do educando;
V - Implantação de programas suplementares próprios ou em convênios com outros entes federados, que permitam as condições afetivas de aprendizagem no ensino fundamental, aos de maior carência.

§1º O município, buscará parceria, em regime de colaboração, com o estado de Santa Catarina, para garantir a universalização do Ensino Fundamental;

§2º O Município poderá consorciar-se com outros municípios na busca de soluções de problema educacionais comuns;

§3º As escolas públicas, ainda que vinculadas em diferentes esferas do governo, poderão promover o uso comum e articulado de seus espaços físicos, de pessoal e de recursos materiais, mediante acordo, precedido de autorização dos órgãos envolvidos.

Art. 15 O Município de Coronel Martins incumbir-se-á de:
I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrado-se ás políticas educacionais da União e do estado Santa Catarina;
II - Adequar-se ao Plano Nacional de Educação - PNE, suas metas e ações;
III - Baixar normas complementares, especialmente Resoluções para o seu sistema se ensino;
IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino ou das escolas particulares;
V - Oferecer outras modalidades de ensino, além da Educação Básica, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e

com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal á manutenção e desenvolvimento deste nível ensino.

Art. 16 O acesso a Educação Infantil é direito público subjetivo, limitado ao estabelecido na legislação federal, estadual e na presente Lei, submentido aos limites das possibilidades do Município.

§1º As vagas em estabelecimentos públicos, de creche, até a idade de 03 (três) anos e 11 (onze) meses, limita-se as disponibilizadas pelo Poder Público municipal, nas suas instituições de ensino.

§2º As vagas na Educação Infantil, serão asseguradas na seguinte proporção:
I - Até o ano de 2014, 50% (cinquenta por cento) do número de crianças terão vagas asseguradas no sistema público municipal;
II - Até o ano de 2020, será universalizado o atendimento às crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;

§3º Considerando o determinado pela Emenda Constitucional nº 53, que cria o FUNDEB e o Plano Nacional de Educação - PNE, o Município de Coronel Martins ofertará prioritariamente a Educação Infantil.

§4º Por se tratar de direito público subjetivo, os pais, responsáveis, qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e ainda o Ministério Público, poderão acionar o poder público para exigi-lo.

§5º Qualquer uma das partes mencionadas no parágrafo anterior tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do parágrafo 2º, do artigo 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário à ação judicial correspondente.

Art. 17 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, com universalização na oferta das vagas, em regime de colaboração entre o Município e o estado de Santa Catarina.

§1º O Município acionará todos os mecanismos, políticos, administrativos e jurídicos para assegurar que o estado de Santa Catarina, mantenha no município o número de vagas ofertadas no Ensino Fundamental ou, sendo necessário, ampliá-las.

§2º O Município assegurará em primeiro lugar o acesso a Educação Infantil de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e ao Ensino Fundamental obrigatório, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§3º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, de sua competência, o Município de Coronel Martins poderá ofertar formas alternativas de

Ensino, independentemente da escolarização anterior, nas formas normalizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§4º Por se tratar de direito público subjetivo, os pais, responsáveis, qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e ainda o Ministério Público, poderão acionar o poder público para exigi-lo.

§5º Qualquer uma das partes mencionadas no parágrafo anterior tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do parágrafo 2º, do artigo 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário à ação judicial correspondente.

Art. 18 É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula e acompanhar a frequência e a aprendizagem dos educandos, obrigatoriamente a partir dos 06 (seis) anos aos 14 (quatorze) anos de idade.

Parágrafo único - A partir da aprovação e sansão presidencial do Plano Nacional de Educação - PNE 2011/2020, a obrigatoriedade que trata o caput, será adequada ao mesmo, passando 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos.

Art. 19 O Chefe do poder Executivo do Município, deve lançar mão de todos os meios disponíveis para assegurar a sustentabilidade do regime de colaboração com o estado e a União, visando

garantir a matrícula dos educandos a partir dos (04) quatro anos na Educação Infantil e dos 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

Art. 20 O Município poderá estabelecer convênio com empresas comerciais, industriais, de prestação de serviços e agrícolas para manter a oferta de Educação Infantil, nos centros de Educação Infantil, de 08 (oito) meses a 05 (cinco) anos, aos filhos de funcionários, com gratuidade aos filhos, as vagas também devem ser abertas a moradores das proximidades.

Parágrafo único - As empresas poderão também organizar e manter instituições próprias de Educação Infantil em cooperação com poder público, respeitada a legislação vigente.

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21 O Conselho Municipal de Educação - CME/PG incumbir-se-á de:
I - Fixar normas e regulamentações, através de Resoluções, nos termos do seu regimento e da legislação em vigor, para:

a) a Educação Básica, especialmente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
b) funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino, públicas e particulares;
c) a organização para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, destinado a educandos portadores de necessidade especiais;
d) a organização para o Ensino Fundamental e Médio, destinado a jovens e adultos, que a ele não tiveram acesso na idade própria;
e) o currículo dos estabelecimentos de ensino, público e particular;
f) a metodologia e critérios de capacitação de professores para lecionar em caráter suplementar;
g) a criação e ampliação de estabelecimento de ensino público de modo a garantir a aplicação adequada e correta dos recursos;
h) estabelecer critérios para a elaboração e aplicação do Projeto Político Pedagógico - PPP dos estabelecimentos de ensino;
i) a manifestação sobre a progressão parcial, nos termos do Art. 24, III, da LDB;
j) a progressão continuada, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, da LDB
II - Pronunciar-se, previamente, sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino;
III - Apreciar e Aprovar:
a) o Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, em conformidade com os planos nacional e estadual de educação, garantida a participação das entidades representativas da comunidade escolar na sua elaboração;
b) os convênios que impliquem em transferências de bens recursos ou de serviços a serem firmados na área da educação, entre o município e demais poderes públicos ou com iniciativa privada;
IV - Autorizar o funcionamento de instituições de ensino da rede pública e privada;
V - Credenciar, as instituições do Sistema Municipal de Ensino;
VI - Exercer competência recursal em relação ás decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
VII - Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicâncias, em instituições educacionais, tendo em vista o fiel cumprimento da lei e das normas do Conselho Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a execução do plano educacional do município;
IX - Analisar os relatórios da execução financeira das despesas em educação;
X - Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que forem submetidas pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligada á educação;
XI - Estabelecer critérios de caracterização das intuições privadas sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva na complementação do ensino regular, com a Educação Especial no âmbito de atuação do Sistema Municipal de Ensino, para fins de apoio técnico e financeiro no Poder Público;
XII - Manter intercâmbio, quando necessário com o Conselho Estadual e Nacional de Educação;

XIII - Exercer outras atribuições, prevista em lei, ou decorrentes na natureza de suas funções.

Parágrafo único - O Conselho deve estabelecer em seu regimento os prazos para suas reuniões ordinárias e para atender as demandas que lhe forem apresentadas, sendo o máximo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a protocolo.

Art. 22 O orçamento anual do município consignará, anualmente, dotação própria para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 23 O Conselho Municipal de Educação é formado por:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) um representante dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais
c) um representante dos professores do ensino de Educação Infantil da Rede Municipal;
d) um representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;
e) um representante da Associação de Pais e Professores das Escolas Municipais;
f) um representante das Escolas Particulares.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação contará com um técnico do quadro Magistério ou estagiário, que dará apoio necessário ao atendimento de seus serviços.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 24 Integra o Sistema Municipal de Ensino de Coronel Martins:
I - A Secretaria Municipal de Educação, como órgão administrativo, executivo e deliberativo;
II - As Instituições de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e de Educação de Jovens e Adultos - EJA, mantidos pelo Poder Público Municipal;
III - Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
IV - Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, criadas e mantidas por instituições sem fins lucrativos;
V - Instituições de Ensino Superior, pública ou privada;
VI - O Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador.
VII - As Instituições responsáveis pela Execução de Cursos Livres em âmbito Municipal.

TÍTULO V
DOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ENSINO
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25 A Educação Infantil, primeira etapa de educação básica, tem como finalidade:
I - o desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos

de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
II - promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando o seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.

Art. 26 A Educação Infantil será oferecida em:
I - Creches para crianças de 08 (oito) meses a 03 (três) anos de idade;
II - Centros de Educação Infantil, ou entidades equivalentes, para crianças ate 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;

Parágrafo único - Os Centros de Educação Infantil ou outras instituições devem adequar-se ao que determina esta Lei e a Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME/PG, pertinente.

Art. 27 As Instituições de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Educação devem ter autorização do Conselho Municipal de Educação - CME/PG, em processo próprio, mediante cumprimento de legislação específica.

Parágrafo único - O não cumprimento dos critérios estabelecidos por este Sistema, pelo Conselho Municipal de Educação ou da determinação de outra legislação pertinente.

Art. 28 Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 29 O Ensino Fundamental, com duração mínima de 09 (nove) anos, obrigatório e gratuito, na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do calculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 30 O Ensino Fundamental poderá organizar-se em series anuais, anos educacionais, períodos semestrais, ciclos, metodologia da alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, de acordo com as diretrizes da LDB e disciplinadas pelo órgão competente.

Art. 31 O Calendário escolar deverá cumprir com o número de horas e dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

§1º A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§2º O não cumprimento do disposto acima, submete a direção do estabelecimento de ensino, juntamente com os professores, a atividade complementares ate sua satisfação plena.

§3º Entende-se como "dia de efetivo trabalho escolar" o desenvolvido na escola ou fora dela, com atividade docente, envolvendo professor e alunos, respeitando o período mínimo de 04 (quatro) horas.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 32 A Educação de jovens e adultos será destina aqueles que não tiveram acesso ou continuidade do estudo no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.
§1º O Sistema Municipal de Ensino de Coronel Martins assegurará gratuitamente aos que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso, a permanência na escola e o sucesso escolar, mediante ações integradas e complementares entre si.

§3º O cursos de educação de jovens e adultos - EJA poderão ser oferecidos nas escolas básicas municipais ou em instituições criadas especificamente para este fim.

§4º Poderão ser oferecidos cursos, através de extensão de escolas e cursos devidamente criados e autorizados pelo Conselho Municipal de Educação, através de convênios com empresas, entidades comunitárias, associações, sindicatos e outros.

CAPÍTULO IV
DOS CURSOS LIVRES

Art. 33 Entende-se como cursos livres os de aperfeiçoamento, diversos dos profissionalizantes, prestados pela Secretaria Municipal de Educação - SME/PG ou outras instituições, nos termos de Resolução específica do Conselho Municipal de Educação.

§1º A Secretaria Municipal de Educação - SME/PG poderá contratar empresas ou firmar convênios com instituições públicas ou particulares para a oferta da formação continuada e organização da proposta pedagógica e outros serviços educacionais.

§2º A Secretaria Municipal de Educação - SME/PG deverá ofertar uma carga horária mínima anual de 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, sendo parte de caráter geral e parte específica.

Art. 34 As escolas municipais, valendo-se de colaboradores qualificados, integrantes ou não de seu quadro de pessoal, e dos equipamentos disponíveis, mediante autorização da direção ou da Secretaria Municipal de Educação, com projeto, previamente aprovado e, respeitados os critérios estabelecidos por seu órgão colegiado competente, sem prejuízo das atividades de ensino podem oferecer cursos de extensão gratuitos, abertos à comunidade local, visando a permitir sua ampliação de conhecimentos e favorecer a interação comunidade-escola.

Art. 35 No Sistema Municipal de Educação, o ensino será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas, bem como processos próprios de aprendizagem.

Art. 36 As unidades escolares poderão certificar seus cursos de aperfeiçoamento, de formação continuada ou de outros, promovidos ou resultantes de convênios, desde que respeitados alguns critérios:
I - Ter o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Manter livro de registro próprio, com utilização específica, no qual conste todos os dados referentes ao certificado emitido, com identificação dos cursistas e assinatura do responsável pela retirada do mesmo;

III - Constar no certificado, todas as referências exigidas para sua validade:
a) a identificação completa do cursista;
b) todos os dados do curso;
c) identificação da instituição promotora ou parceira;
d) a carga horária parcial, por tema e a total, devidamente diferenciada; e
e) o número do registro e do livro no qual o mesmo foi registrado.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 37 A verificação do rendimento escolar é de responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, forma do seu Projeto Político Pedagógico, compreendendo a avaliação do aprimoramento e a apuração da assiduidade, responsabilidade e solidariedade.

Parágrafo único - A avaliação é um instrumento propositivo, deve observar os critérios das Resoluções nacionais e estaduais e, especialmente a Resolução própria do Município, na qual serão efetuados os detalhamentos dos procedimentos adequados para se atingir aos objetivos propostos.

Art. 38 A avaliação do rendimento escolar do educado, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos, deve:
I - Ser investigadora, diagnosticadora e emancipatória, concebendo a educação com a construção histórica singular e coletiva do sujeito;
II - Ser um processo permanente contínuo e cumulativo, que respeita as características individuais socioculturais dos sujeitos envolvidos;
III - Incluir Conselho de Classe participativo, envolvendo todos os sujeitos do processo, ou comissões específicas, cabendo-lhes definir encaminhamentos e alternativas
IV - Possibilidade de aceleração de estudos para o aluno com atraso escolar;
V - Possibilidade de avanço nas séries mediante verificação do aprendizado;
VI - Aproveitamento de estudo concluído com êxito;
VII - Independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela equipe pedagógica escolar e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação, que define o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permita sua inscrição na serie ou etapa adequada, conforme regulamentação do conselho municipal de educação;
VIII - obrigatoriedade de estudo de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em sues regimentos;
IX - A avaliação poderá ser descrita e/ou por conceitos, contendo informações sobre o desenvolvimento escolar do aluno.

Art. 39 O processo de promoção dos alunos, ao final de cada etapa, serie/ano ou ciclo e na conclusão dos respectivos níveis de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecido pelas instituições de ensino e será, em todos os casos, um processo decorrente da competente avaliação e rendimento escolar, previsto no Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA

Art. 40 A frequência escolar será de, no mínimo 75% (setenta cinco por cento). Os casos especiais de alunos com problema de saúde e/ou outro problema graves, que justificam uma frequência menor que a estabelecida deverão ter as formas de recuperação de estudos decididas coletivamente na escola.

Art. 41 A rede pública municipal de ensino deverá, através de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, transformar gradativamente seus currículos, observando as diretrizes da LDB, os Parâmetros Curriculares Nacionais e o sistema municipal de educação, respeitando a realidade de cada comunidade onde se insere a unidade escolar.

Art. 42 É de responsabilidade do professor e da direção da unidade escolar, efetuar a chamada e zelar pela frequência de todos os educandos, nos termos da Constituição Federal, Art. 208:
I - Fazer-lhes a chamada pública;
II - Registrar no Diário de Classe;
III - Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
IV - O professor deve comunicar a direção da Unidade Escolar, quando não registrada a frequência à escola, por 03 (três) dias consecutivos ou com 25% (vinte e cinco por cento) de ausência no mês;
V - O professor deve fazer constar no diário de classe da turma correspondente, a data, o horário e o local, além da pessoa, da direção ou do apoio pedagógico comunicada;
VI - A direção da Unidade Escolar deve comunicar aos pais ou responsáveis, em no máximo 48 (quarenta e oito horas) a partir da tomada de conhecimento da situação.

§1º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§2º Comprovada a negligência do professor este responderá por seus atos, sendo motivo para abertura de processo administrativo para analisar a situação.

TITULO VI
DAS UNIDADES ESCOLARES
CAPÍTULO I
ASPECTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS

Art. 43 As Unidades Escolares, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação, terão a incumbência de:

I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecido na legislação e na presente Lei;
IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
VII - Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 44 As Unidades Escolares dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
I - Públicas assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administrada pelo poder público municipal;
II - Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
III - Confessionais as escolas vinculadas à Igrejas ou organizações religiosas, sem fins lucrativos.

Art. 45 Independente da classificação as Unidades Escolares instaladas no Município de Coronel Martins, devem respeitar as determinações da legislação em vigor e das resoluções correspondentes.

CAPÍTULO II
DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 46 Todo o imóvel destinado à Educação Infantil, público ou privado, dependerá de aprovação pelo Órgão Oficial competente e ser adequado aos fins a que se destina e, no que couber, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor e da Resolução do CME/PG.

Parágrafo único - O imóvel deve apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene e ser observadas as possíveis variações climáticas da região.

Art. 47 Os espaços físicos, internos e externos, deverão corresponder à Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento integral das crianças de 08 (oito) meses a 05 (cinco) anos de idade e respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Art. 48 A estrutura física das instituições de Educação Infantil deverá contemplar o estabelecido na legislação, observada a Resolução própria.

§1º Local para repouso (berçário), provido de berços individuais, para as instituições que atendem crianças de 08 (oito) meses a 02 (dois) anos de idade, em tempo integral e/ou parcial.

§2º Nas instituições de pequeno porte, de até 50 (cinquenta), o local de repouso pode ser na própria sala de atividades, desde que respeitado o espaço mínimo de 2,00 m² (dois metros quadrados) por criança.

§3º Local para higienização, próximo à sala de atividades, com balcão para troca de roupa, pia com torneiras de água potável.

§4º Área ao ar livre, nas dimensões de no mínimo, 3,00 m² (três metros quadrados) por criança em condições de possibilitar a prática de atividades de expressão física e de lazer, contemplando áreas verdes e arborizadas.

§5º Recomenda-se uma área externa coberta para atividades diversas, com espaço compatível ao atendimento oferecido, para as instituições de Educação Infantil.

§6º As dependências devem ser pavimentadas de forma a oferecer segurança aos usuários e serem de fácil limpeza, além de ter as paredes laváveis, no mínimo até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 49 Os ambientes internos e externos das instituições de Educação Infantil têm que oferecer condições de segurança e serem de fácil acesso aos portadores de deficiências físicas.

Parágrafo único - Nas unidades escolares que oferecem Ensino Fundamental e Médio, os espaços devem separados por nível de ensino, sendo os da Educação Infantil de uso exclusivo, a área ao ar livre e a coberta pode ser de uso coletivo, desde que a ocupação pelas crianças da Educação Infantil, ocorra em horários distintos.

Art. 50 As escolas da rede municipal de ensino público e as demais devem ser instaladas em prédios que se caracterizem por:
I - Suficiência das bases físicas, com salas de aula e demais ambientes adequados ao desenvolvimento do processo educativo;
II - Adequação de laboratórios, oficinas e demais equipamentos indispensáveis à execução do currículo;
III - Adequação das bibliotecas às necessidades de docentes e educandos nos diversos níveis e modalidades de educação e ensino, assegurando a atualização do acervo bibliográfico;
IV - Existência de instalações adequadas para educandos com necessidades especiais;
V - Ambientes próprios para aulas de educação física e realização de atividades desportivas e recreativas;

Parágrafo único - As salas de aula, para o Ensino Fundamental é Ensino Médio devem ser adequadas ao número de alunos a elas destinado, correspondendo a áreas não inferiores a 1,30 m² (um metro e trinta centímetros quadrados) cada um, excluídas as áreas de circulação interna e as ocupadas por equipamentos didáticos.

TITULO VII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO

Art. 51 A formação de Profissionais da Educação, obedecida uma base comum nacional, far-se-á em cursos específicos, de modo a entender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidade de ensino e ás características de cada faze do desenvolvimento de educando e terá como fundamento:
I - A associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacidade em serviço;
II - Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituição de ensino e outras atividades.

Art. 52 A formação de docentes para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio far-se-á em Nível Superior, em cursos de licenciatura, de graduação plena.

§1º É admitida a formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil em Nível Médio, curso de Magistério.

§2º Para as atividades administrativas e complementares, desde que não pedagógicas, poderão atuar profissionais de Nível Médio, na Educação Infantil e nos demais níveis de ensino.

§3º Nos primeiros anos do Ensino Fundamental, da unodocência poderão atuar profissionais com Nível Médio, no Curso de Magistério, sempre que não houver profissionais habilitados na área interessados na vaga.

§3º Até o ano de 2016, a rede pública municipal de ensino, deverá formar 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu em sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 53 Os docentes incumbir-se-ão de:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta do pedagógico do estabelecimento de ensino;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, á avaliação e ao desenvolvimento profissional, na formação continuada e demais atividades escolares extra-classe;
VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola, com a família e a comunidade.
Art. 54 Os docentes devem contribuir com as demais atividades da Unidade Escolar, como:
I - Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
II - Elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observado o projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus

cursos, programas ou atividades;
III - Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos educandos;

§1º Incumbe, ainda, aos demais profissionais da educação lotados e em exercício na instituição de educação realizar as tarefas inerentes a seu campo de especialidade.

§2º A equipe de apoio pedagógico, e suporte técnico, compreendendo os administradores, os supervisores, os orientadores educacionais, os técnicos e os membros da equipe multidisciplinar, constituem categorias distintas, com funções próprias, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 55 Na rede oficial municipal, a oferta, o controle dos que irão frequentar os cursos de capacitação e formação continuada, com dispêndio público, ficará a cargo de Secretaria de Educação ou das instituições parceiras, observados os princípios da administração pública.

Art. 56 O poder público, em parceria com instituições, proporcionará o acesso a cursos de capacitação a todos os integrantes do seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas com maiores dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo único - É obrigação de o Município oferecer a carga horária mínima de capacitação estabelecida na presente Lei, sendo obrigatória a participação dos professores na formação oferecida.

Art. 57 O Sistema Municipal de Ensino, promoverá a valorização dos profissionais de educação, assegurando-lhes inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério publico:
I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - Formação continuada com aperfeiçoamento periódico, de acordo com a legislação em vigor;
III - A garantia do cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério, nos termos do Plano de Carreira do Magistério de Coronel Martins;
IV - Progressão funcional vertical baseada na titulação;
V - Progressão horizontal pela avaliação do desempenho, aperfeiçoamento e tempo de serviço;
VI - Garantia de período reservado e estudos, planejados e avaliação, incluído na carga de trabalho, nos termos do Plano de Carreira do Magistério;
VI - Condições adequadas de trabalho, garantindo a dignidade dos profissionais da educação;
VII - Regime de trabalho de, no mínimo, de 10 (dez) horas semanais e, no máximo de 40 (quarenta) horas semanais;
VIII - Carga horária preferencial de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente na mesma Unidade Escolar.

§1º Constituirão incentivos de progressão por qualificação de trabalho docente:
a) A dedicação exclusiva ao cargo no Sistema Municipal de Ensino;
b) O desempenho no trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional a serem definidos pelo sistema;
c) A qualificação profissional, de Graduação, Pós-Graduação ou formação continuada em instituição credenciada;
d) O tempo de serviço na função docente, prestada no Município de Coronel Martins;
e) Avaliações periódicas de aferição de conhecimentos na área curricular em que o professor exerça a docência e de conhecimentos pedagógicos.
f) O desenvolvimento de projetos pedagógicos alternativos que incentivem e melhorem a aprendizagem dos educandos.

§2º A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de Magistério que não a de docência, será de no mínimo 02 (dois) anos e adquirido em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Art. 58 A rede pública municipal de ensino e as mantenedoras das instituições de outras instituições de Ensino deverão organizar e manter nas suas unidades ou na rede, equipe multiprofissional para atendimentos às crianças sob sua responsabilidade, compostas por:
I - Assistente Social;
II - Bibliotecário;
III - Enfermeiro;

IV - Fisioterapeuta;
V - Fonoaudiólogo;
VI - Nutricionista;
VII - Psicólogo; e
VIII - Psicopedagogo;
IX - Médico Pediatra; e
X - Odontólogo.

§1º A carga horária dos profissionais previstos neste artigo, pode ser parcial ou ainda designado pelo Prefeito Municipal, para desempenhar o acompanhamento das atividades pedagógicas.

§2º A determinação do parágrafo anterior não se aplica nos casos de a rede ou unidade oferecer serviços permanentes na área.

CAPÍTULO III
DO NÚMERO DE ALUNOS POR SALA/TURMA

Art. 59 Os parâmetros para a organização dos grupos/turmas têm como referência a faixa etária, o grau de ensino e a Proposta Pedagógica da instituição, observada a seguinte relação criança/professor:
a) crianças de 08 (oito) meses a 01 (um) ano - até 08 (oito) crianças - 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar;
b) crianças de 01(um) a 02 (dois) anos - até 10 (dez) crianças - 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar;
c) crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos - até 16 (dezesseis) crianças - 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar;
d) crianças de 03 (três) a 04 (quatro) anos - até 20 (vinte) crianças - 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar;
e) crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos - até 20 (vinte) crianças - 01 (um) professor;
f) educandos do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental - até 20 (vinte) crianças - 01 (um) professor;
g) educandos do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental - até 25 (vinte e cinco) crianças - 01 (um) professor;
h) educandos do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental - até 30 (trinta) - 01 (um) professor;
i) educandos do Ensino Médio - até 30 (trinta) - 01 (um) professor;

§1º Quando as turmas atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) todos os esforços serão feitos para agrupar as mesmas.

§2º Ao excederem em 03 (crianças/educandos) por turma, do número determinado por esta Lei, por período superior a 30 (trinta) dias, deverá ser criada nova turma.

§3º O número estabelecido vale para todas as formas de organização de agrupamentos para estudos.

Art. 60 Quando atendidas crianças/educando com necessidades especiais, faz-se necessário à redução do número por turma, da seguinte forma:
a) em turmas de Educação Infantil até 03 (três) anos de idade, de 02 (duas) crianças por cada 01 (uma) com necessidade especial;
b) em turmas de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, de 03

(três) crianças por cada 01 (uma) com necessidade especial;
c) nas demais turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de 03 (três) crianças por cada 01 (uma) com necessidade especial;

§1º A deficiência deve ser comprovada por laudo emitido por uma junta médica, de no mínimo 03 (três) profissionais.

§2º A redução deixará de ser efetuada quando contar com o Segundo Professor de Turma.

TÍTULO IX
DIREITOS E GARANTIAS

Art. 61 A falta de material ou de uniforme escolar, quando este for exigido, não constituirá impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares nas escolas públicas estaduais, observadas as normas dos respectivos regimentos.

Art. 62 A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

Art. 63 O Sistema de Ensino Municipal aprovará leis específicas, disciplinando a gestão democrática da educação nos respectivos âmbitos de sua atuação, no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta LEI.
TÍTULO X
DO ENSINO RELIGIOSO

Art. 64 O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental.

§1º Na oferta do Ensino Religioso é assegurado o respeito à diversidade cultural brasileira e da comunidade atendida, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§2º A Secretaria Municipal de Educação de Coronel Martins, em conjunto com o Conselho Municipal de Ensino - CME/PG emitirão Resolução específica sobre o Ensino Religioso:
I - Regulamentando os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso, ouvindo entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas;
II - Estabelecerão normas específicas para a habilitação e a admissão de professores.

TITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 Serão recursos públicos destinados á educação os originários de:
I - Receita de impostos próprio da união, do estado e do Município;
II - Receita de transferência constitucional e outras transferências;
III - Receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
IV - Receita de incentivos fiscais;
V - Receita proveniente de convênio de cooperação na área da educação;
VI - Doações e legados;
VII - Produto das aplicações financeiras, das disponibilidades dos recursos públicos destinados a educação;
VIII - Receita do fundo de manutenção e desenvolvimento de educação básica e valorização do magistério;
IX - Receita decorrente de programas governamentais específicos;
X - Outros recursos previstos em lei.

Art. 66 O Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado com a participação de sociedade, aprovado por lei, articulado com os Planos nacional e estadual de educação.

Art. 67 Serão estimulados as experiências educacionais inovadas em todos os níveis e modalidade de ensino, promovendo, quando for o caso, a sua incorporação ao sistema regular, mediante acompanhamento do poder público, respaldado pelo Conselho Municipal de Educação - CME/PG.
Art. 68 As unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequarem seus Projetos Políticos Pedagógicos, em conformidade com esta Lei, a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, o Plano Nacional de Educação - PNE e as demais normas pertinentes.

Art. 69 Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 455 de 14 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito de Coronel Martins, 14 de dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 180, de 10 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº. 180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual nº. 563, de 13/10/2011, Lei da LDO nº. 564, de 09/11/2011, Lei Orçamentária Anual nº. 567, de 14/12/2011, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação de recursos oriundos de repasse ao Fundo Municipal de Saúde na fonte 01.0064 - 22 PMAQ no valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reis), de acordo com o demonstrativo abaixo.

(A) Orçados 2012	(B) Arrecadado até 10 de Dezembro 2012	(A-B) Provável Excesso
0,00	72.800,00	72.800,00
Utilizado em decretos anteriores		39.000,00
Valor a ser utilizado neste decreto		33.800,00

Art. 2º Os recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes 01.0064 - 17 NASF no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e fonte 01.0064 - 22 PMAQ no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) oriundos de repasse ao Fundo Municipal de Saúde serão utilizados na seguinte programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0053.2.016 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01.0064 22	33.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 10 de dezembro de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 181 de 12 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº. 181 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais ocupantes de seus Cargos enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 17 de dezembro de 2012.

NOME	CARGO
Loreci Maria Garbim Pozzer	Professor II
Vandra Cecatto de Oliveira	Professor III
Sandro Luiz de Freitas	Professor III
Adriana Salete Madella Burato	Professor III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 12 de Dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 182 de 12 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº. 182 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais ocupantes de seus Cargos enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14 de dezembro de 2012.

NOME	CARGO
Raquel Adriana Souza	Professor IV
Edite de Oliveira Dias	Professor IV
Sandra Regina Previatti	Professor IV
Lucila Bresolim Karasek	Professor IV
Dilce Aparecida de Medeiros Cadore	Professor IV
Elizangela Turmina Biazim	Professor III
Queila Elis Mariani	Professor III
Jose Paulo de Moraes	Professor III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 12 de Dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 183, de 12 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº. 183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 563, de 13/10/2011, Lei da LDO nº. 564, de 09/11/2011, Lei Orçamentária Anual nº. 567, de 14/12/2011, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.028,14 (nove mil cento vinte e oito reais e quatorze centavos) utilizando superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal nas seguintes fontes:
03.0016 - R$ 64,08
03.0017 - R$ 320,32
03.0022 - R$ 17,19
03.0044 - R$ 787,38
03.0054 - R$ 954,68
03.0055 - R$ 1.595,11
03.0056 - R$ 5.266,55
03.0061 - R$ 22,83
Os valore acima serão suplementados nas seguintes Programações de despesa:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0039.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0016	R$ 64,08
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0044	R$ 787,38
TOTAL SUPLEMENTADO			R$ 851,46

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0016.2.034 MAN. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0017	R$ 320,32
TOTAL SUPLEMENTADO			R$ 320,32

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.181.0005.2.006 CONV. SEC. DE SEGURANÇA PUBLICA

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0054	R$ 954,68
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0055	R$ 850,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0055	R$ 745,11
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0056	R$ 5.266,55
TOTAL SUPLEMENTADO			R$ 7.816,34

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0032.2.027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0022	R$ 17,19
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.0061	R$ 22,83
TOTAL SUPLEMENTADO			R$ 40,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 01 de novembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 187, de 14 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº. 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
PRORROGA CONTRATO DOS FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,
Considerando O Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 04/05/2011, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidores em caráter temporário, resolve:

PRORROGAR:
Art. 1º Os contrato dos servidores públicos municipais abaixo relacionados para continuar exercendo o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal transporte e serviços públicos, ate 31 Dezembro de 2013, percebendo vencimento inicial do Anexo III da Lei Complementar nº.018,de 30/12/2005 e suas alterações

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Marcos Vinicius Craco	Vigia	40:00 horas semanais
Vanderlei José Brum	Vigia	40:00 horas semanais
Ricardo José Pertille	Vigia	40:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 14 de Dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº.185 de 14 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº.185 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º Os Servidores Públicos ocupantes de seus Cargos Comissionados, enquadrados na estrutura administrativa desta prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14 de Dezembro de 2012, conforme requerimento protocolado sob nº 221 de 14/12/2012.

NOME	CARGO
Ademir Restelatto	Secretario Munic. Desenvolvimento Econômico e Social
Pedro Moacir Bolzan	Secretario Munic. De Administração, Planej. e Finanças
India Nara Turmina Santeti	Secretaria Munic. De Saúde
Ana Pomieciski Guimaraes	Secretaria Munic. De Educação e Cultura
Carlos Willian Castro dos Santos	Diretor do Depto de Compras e Licitações
Evandro Belatto	Diretor do Depto de Cultura
Lorinete Aparecida de Jesus	Diretora do Depto de Assistência Social
Giovane Botega	Diretor de Depto de Esportes
Eloide Terezinha Ghisolphi	Diretora de Depto de Políticas Públicas para Mulheres
Fabiana Cenci Inacio	Diretora de Depto de Saúde Pública
Olvair Antonio Sartori	Coordenador do Sistema de Controle Interno
Claudia Helena Conte	Coordenadora Geral de Ensino APAE
Artemio Roziak	Chefe da Divisão de Esportes
Edi Marcos Smaniotto	Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio
Lais Cristina Scariotto	Assessora de Tributação

NOME	CARGO
Iraides de Freitas	Assessora de Relação Comunitária
Fabiano Joton	Assec.Planej. Orç. E Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 14 de Dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº.186 de 14 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº.186 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de

28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:
Art. 1º Os Servidores Públicos ocupantes de seus Cargos Comissionados, enquadrados na estrutura administrativa desta prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14 de Dezembro de 2012, conforme requerimento protocolado sob nº 222 de 14/12/2012.

NOME	CARGO
Lucas Cuchi	Chefe de Gabinete
Nilce Cassol	Diretora de Depto de Finanças e Contabilidade
Carmelinda	Biazim Gaio Diretora do Depto de Desenvolvimento Econômico
Vilso Souza dos Santos	Diretor de Depto de Serviços Urbanos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 14 de Dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 143, de 13 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº. 143, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor Marcio Pozzer, ocupante do Cargo de Motorista, a partir do dia 13 de dezembro de 2012, conforme cópia de atestado médico e beneficio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 140, de 10 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº. 140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

CONCEDER:
Art. 1º Férias as Servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Referência
Ivete Gaviolli	Assistente Social	10/01/2011 á 09/01/2012
Eloide T. Guisolphi	Dir. Políticas para Mulheres	01/10/2011 á 31/09/2012

01 - Para gozo de 05 (cinco) dias referente período em que foi solicitado retorno referente a portaria nº. 134, de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 141, de 10 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº. 141, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar. Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica.
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 10/12/2012 à 08/01/2012.

Nome	Cargo	Referência
Mareci A.Trento	Motorista	03/06/2011 á 02/06/2012
Valdecir de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2010 á 31/08/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 142, de 11 de Dezembro de 2012.
PORTARIA Nº. 142, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor Avenir Cecatto, ocupante do Cargo de Vigia, a partir do dia 11 de dezembro de 2012, conforme cópia de atestado médico e beneficio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de dezembro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 524/12 - Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Dá Outras Providências.
DECRETO Nº. 524/12
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.050/2011, de 08 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
07.001	Divisão de Serviços Públicos		
015.452.0039.2014	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.1.90.00.00.00.00	0.3.03.00	Aplicações Diretas	4.400,00
TOTAL			4.400,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior fonte 03.03.00 Recursos Ordinários no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 525/12 - Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Dá Outras Providências.
DECRETO Nº. 525/12
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.050/2011, de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 67.885,30 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000	Secretaria Municipal de Saúde		
06.001	Fundo Municipal de Saúde		
010.301.0080.2009	Manutenção da Divisão de Saúde		
3.1.90.00.00.00.00	0.3.00.02	Aplicações Diretas	1.200,00
10.000	Encargos Gerais do Município		
10.001	Encargos Gerais do Município		
004.122.0090.2032	Despesas Gerais do Município		
3.3.90.00.00.00.00	0.3.00.00	Aplicações Diretas	13.779,78
10.000	Encargos Gerais do Município		
10.001	Encargos Gerais do Município		
028.843.0090.0001	Serviços da Dívida Interna		
3.2.90.00.00.00.00	0.3.00.00	Aplicações Diretas	6.340,79
4.6.90.00.00.00.00	0.3.00.00	Aplicações Diretas	46.564,71
TOTAL	67.885,30		

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior fonte 03.00.00 Recursos Ordinários no valor de R$ 66.685,30 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), e fonte 03.00.02 Rec. de Imp. E

de Transf. Imp. Saúde no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2120/12 - Prorroga o Prazo Que Coloca a Disposição da Secretaria do Serviço Eleitoral da 87º Zona Eleitoral, Em Jaraguá do Sul o Servidor
PORTARIA Nº 2120/12
PRORROGA O PRAZO QUE COLOCA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO SERVIÇO ELEITORAL DA 87º ZONA ELEITORAL, EM JARAGUÁ DO SUL O SERVIDOR MOACIR DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela 87ª Zona Eleitoral em Jaraguá do Sul/SC, para a prorrogação do prazo de cessão do servidor Moacir de Oliveira Ramos Junior;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atendimento ao pedido uma vez que existe disposição legal que a autoriza;

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar pelo período de 31 de dezembro de 2012 a 30 de abril de 2013 a cessão do servidor Moacir de Oliveira Ramos Júnior à Secretaria do Serviço Eleitoral da 87º Zona Eleitoral em Jaraguá do Sul, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Precos Nº 58/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 58/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Curitibanos, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE, conforme relação dos itens no anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30horas do dia 15/01/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 15/01/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2012-12-12
NEWTON PINHEIRO
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto Nº. 057, de 30 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº. 057, de 30 de novembro de 2012.
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Ermo.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

DECRETA:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ermo, a servidora: ANA PAULA NOLA BIZ, matrícula 334;

Art. 2º Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ermo, os servidores: VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA, matrícula 546 e CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO, matrícula 461;

Art. 3º Pelos serviços prestados consoante este Decreto, os servidores designados não receberam nenhuma gratificação ou adicional, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de novembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 143, de 14 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 143, de 14 de dezembro de 2012.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora VILMA LAURINDO JOÃO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitido em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 138, de 21 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de dezembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 144, de 17 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 144, de 17 de dezembro de 2012.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Servidor VENICIO ROCHA PAULINO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitido em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 121, de 18 de outubro de 2012, a partir de 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de dezembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 145, de 17 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 145, de 17 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidores Ocupantes de Cargo em Comissão, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 30 de dezembro de 2012, os servidores de cargo em comissão conforme abaixo relacionados:
- AILTO SILVA MORO - Diretor de Obras, Transporte e Viação;
- LEILE DENISE LEONARDO - Diretor de Finanças;
- VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA - Diretor de Contabilidade;
- OTONIEL BORGES - Diretor de Meio Ambiente;
- TEREZINHA APARECIDA NAZÁRIO ACORDI - Diretor de Educação e Cultura;
- KEITE COELHO DE LAVECHIA - Secretária de Saúde e Promoção Social;
- JANICE LEANDRO DA SILVA - Chefe Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de dezembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 146, de 17 de Dezembro de 2012.
PORTARIA Nº. 146, de 17 de dezembro de 2012.
Faz Exoneração de Servidor de Cargo Permanente que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso I e Art. 42, inciso I, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KEITE COELHO DE LAVECHIA, do cargo da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria 019, de 19 de março de 2001, a partir de 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de dezembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Resultado do Pregão Presencial N° 05/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2012

Objeto: Aquisição de medicamentos para o atendimento dos programas de saúde deste município, para o exercício de 2013
Vencedores: Elosul Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda
Valor: R$ 99.120,70
Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda
Valor:R$ 21.388,55

ANA PAULA NOLA BIZ
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0340/2012
DECRETO Nº 0340, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgado a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002, de 11 de dezembro de 2012, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Farmacêutico Bioquími** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Farmacêutico Bioquímico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Atualiz.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	2	CAROLINE ISRAEL	18	0	2	5	0	NÃO	23/1/1982
2	1	TACIANE MITTANCK	0	0	0	0	1	NÃO	25/1/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0341/2012

DECRETO Nº 0341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) nas seguintes dotações:
08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0403 (2) R$ 15.000,00
10.304.0018.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0408 (52) R$ 6.000,00
Total R$ 21.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0403 (10) R$ 15.000,00
10.304.0018.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0408 (54) R$ 6.000,00
Total R$ 21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0342/2012

DECRETO Nº 0342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0403 (2) R$ 10.000,00
10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0419 (36) R$ 26.000,00
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0424 (2) R$ 3.000,00
Total R$ 39.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417213301 - Trasnf. Recursos do SUS - PAB R$ 10.000,00
417213313 - Trasnf. Recursos do SUS - CAPS R$ 26.000,00
417223307 - Transf. de Rec. Do SUS Estado - CAPS R$ 3.000,00

Total R$ 39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2374/2012

PORTARIA Nº 2.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 2, do servidor ADAIR MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 386.098.199.49, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2375/2012

PORTARIA Nº 2.375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, do servidor ADELAR NEIMETH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 619.820.919.91, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2376/2012
PORTARIA Nº 2.376, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 5, da servidora ADELIA APARECIDA PIERDONA BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 579.307.599.20, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2377/2012
PORTARIA Nº 2.377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, da servidora ADRIANA APARECIDA SAVIAN KASBURG, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 833.738.619.34, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMNISTRAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2378/2012
PORTARIA Nº 2.378, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, da servidora ANA PAULA MORAES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 032.005.119-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2379/2012
PORTARIA Nº 2.379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, do servidor ANDRE CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2380/2012
PORTARIA Nº 2.380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 2, da servidora ANDREA APARECIDA REZZADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.146.879-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2381/2012
PORTARIA Nº 2.381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, da servidora ANDREA CAMARGO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 079.042.218-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2382/2012
PORTARIA Nº 2.382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, do servidor ANTONIO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 501.927.609-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2383/2012
PORTARIA Nº 2.383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, da servidora BEATRIZ BIANEX DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 509.260.989-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE JÚNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2384/2012
PORTARIA Nº 2.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, da servidora CLEIDIMAR COSTENARO BRANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 564.595.489-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2385/2012
PORTARIA Nº 2.385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, do servidor CRISTIANO BECKER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 026.247.269-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2386/2012
PORTARIA Nº 2.386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, da servidora ELUSA APARECIDA DE LIZ OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 657.153.909-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2387/2012
PORTARIA Nº 2.387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, do servidor EUCRAIR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 715.519.729-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2388/2012
PORTARIA Nº 2.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, da servidora FLAVIA APARECIDA FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 942.190.109-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2389/2012
PORTARIA Nº 2.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, da servidora GIOVANA OLIVA DE CARLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 000.402.329-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2390/2012
PORTARIA Nº 2.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, do servidor ILDO LUCAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.087.229-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2391/2012
PORTARIA Nº 2.391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, da servidora ILOIR MORAES DE OLIVEIRA ARALDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 594.023.189-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2392/2012

PORTARIA Nº 2.392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, da servidora ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 613.500.369-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2393/2012

PORTARIA Nº 2.393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 5, do servidor JACOB MICHELS, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 533.845.040-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2394/2012

PORTARIA Nº 2.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada FGM- Diretor Escolar Nível 1, da servidora JANE APARECIDA OZÓRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 785.991.219-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2395/2012

PORTARIA Nº 2.395, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, do servidor JEAN SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 005.236.129-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2396/2012

PORTARIA Nº 2.396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, do servidor JOSÉ VALDECIR BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 463.555.109-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2397/2012
PORTARIA Nº 2.397, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 2, da servidora JULIANA PADILHA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 951.525.049-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2398/2012
PORTARIA Nº 2.398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 2, da servidora LENI HUBER WEBER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 661.079.209-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2399/2012
PORTARIA Nº 2.399, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 2, do servidor LINDOMAR PALMERA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 833.733.229-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2400/2012
PORTARIA Nº 2.400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, da servidora LUCIANA CORDEIRO FROZZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 941.986.249-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2401/2012
PORTARIA Nº 2.401, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 4, da servidora PATRÍCIA CERON MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 016.479.259-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2402/2012
PORTARIA Nº 2.402, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 2, do servidor RICARDO SCHIRMER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 701.304.509-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2403/2012
PORTARIA Nº 2.403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 4, da servidora SALIMARA CLAIR MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 811.782.719-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2404/2012
PORTARIA Nº 2.404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 6, do servidor SILVANO PELISSARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 737.700.949-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, com carga horária de 32 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2405/2012
PORTARIA Nº 2.405, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 6, da servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 904.808.569-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, com carga horária de 32 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2406/2012
PORTARIA Nº 2.406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, da servidora SIMONE MORESCO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 041.689.309-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2407/2012
PORTARIA Nº 2.407, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 3, do servidor VILMAR OZENIL SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.660.409-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2408/2012
PORTARIA Nº 2.408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, do servidor VILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 435.837.179-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2409/2012
PORTARIA N.º 2.409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Idade

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.305, de 09 de novembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 21 de dezembro de 2012, a servidora CARMEM DE NARDI SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 706.105.259-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, com carga horária de 20 horas semanais, por Aposentadoria por Idade, com data de início fixada em 27 de setembro 2012, benefício nº 1545874015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Portaria Nº 2410/2012
PORTARIA Nº 2.410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 1, do servidor VILSO FERREIRA DO AMARAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.327.739-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2411/2012
PORTARIA Nº 2.411, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada Nível 5, do servidor WILMO PRATES SANTANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 636.886.389-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Dispensa de Licitação Nº 0010/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272/2012 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2012-PMF

Objeto: Aquisição de imóveis urbanos situados no Bairro Vila Salete deste município, caracterizados: Lote nº 0001, com área de 2.800,00 m², no valor de R$ 182.809,38 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos); Lote nº 0002 com área de 2.683,444 m², no valor de R$ 121.592,56 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos); Lote nº 0003 com área de 1.133,787 m² no valor de R$ 51.346,61 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) e Lote nº 0008 com área de 1.791,174 m² no valor de R$ 81.145,98 (oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); Destinação dos imóveis: O Lote 0001-000 da quadra 162 ficará vinculado a Secretaria de Educação; o Lote nº 0002-000 da quadra 162 fica vinculado a Secretaria de Saúde e os demais imóveis como bens públicos de uso comum para implantação de via pública, cuja infraestrutura ficará a cargo do ADQUIRENTE/COMPRADOR; Alienante/Vendedor: ANTONIO FINCK, inscrito no CPF sob nº 437.739.239-53; Valor total do Contrato e Pagamento: R$ 436.894,53 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) a ser pago até a data de 27/12/2012, no ato da assinatura da Escritura Pública; Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2012; Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93; Justificativa: Compra de imóveis destinados ao atendimento de finalidades precípuas da Administração. Preços compatíveis com os valores de mercado, segundo prévias avaliações imobiliárias efetuadas.

Fraiburgo(SC), 14 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 01

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 14/12/2012 no valor de R$ 590.636,81 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 1.249/2010-1, assinado em 09/02/2010, objetivando a "Construção do Centro de Eventos - Bloco 1".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 02

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Origem	Aplicação	Valor (R$)
Ministério da Saúde	Farmácia Básica	15.499,33
Ministério da Saúde	PACS	46.163,00

Secretaria de Finanças

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 186/2012.

DECRETO N.º 186, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 149.930,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 149.930,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 40.000,00
15452312.043 - Manut. e Amp.dos Serviços de Iluminação Pública 40.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

10.02 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 6.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 6.950,00
17512312.079 - Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos 6.950,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 6.950,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 102.980,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 102.980,00
3.1.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas 1.000,00
3.1.90.0.2.14.000064 - Aplicações Diretas 26.520,00
3.1.90.0.2.14.000065 - Aplicações Diretas 8.318,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas 29.878,00
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 22.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 15.264,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 149.930,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 17 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 187/2012.

DECRETO N.º 187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 34.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.500,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 34.500,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00
3.1.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas 3.500,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.500,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 34.500,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00
4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 1.000,00
4.4.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas 3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 17 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 188/2012.

DECRETO N.º 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 11.107,14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 11.107,14 (onze mil e cento e sete reais e quatorze centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 258,77
12306282.019 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar 130,83
3.3.90.0.3.15.000051 - Aplicações Diretas 130,83
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 127,94
3.3.90.0.3.22.001003 - Aplicações Diretas 127,94

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 5.500,00
15452312.043 - Manut. e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública 5.500,00
3.3.90.0.3.17.000000 - Aplicações Diretas 5.500,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5.348,37
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.348,37

08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 5.348,37
3.3.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas 305,57
3.3.90.0.3.29.000006 - Aplicações Diretas 1.341,12
3.3.90.0.3.29.000007 - Aplicações Diretas 3.701,68

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 11.107,14 (onze mil e cento e sete reais e quatorze centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 17 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 826/2012.

PORTARIA N.º 826, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI) do Município de Garopaba, para fins de cálculo do IPTU, tributo este de fundamental importância no contexto da Administração Municipal.

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade do impacto positivo que a medida poderá representar na elevação da receita do Município, viabilizando, assim, a otimização dos serviços públicos municipais e a conseqüente melhoria das condições de vida da população.

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO TÉCNICA para definição da nova Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Garopaba, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, com a finalidade de proceder à fixação dos valores do metro quadrado dos terrenos e edificações, que irão compor o valor venal dos imóveis no Município de Garopaba.

Art. 2º. A Comissão será composta dos membros abaixo relacionados:
I. JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO - Engenheiro Civil (CREA/SC 103113-4) - Servidor Público Municipal;
II. RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA - Urbanista (CAU/SC 107122-0) - Servidor Público Municipal;
III. ARTUR EMILIO LOPES - Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente;
IV. RONALDO GABRIEL TEIXEIRA - Secretário Municipal de Regularização Fundiária;
VI. JEAN NASCIMENTO PACHECO - Servidor Público Municipal;
VII. LEONI DOS SANTOS PEREIRA - Corretor de Imóveis.

Parágrafo Único. Os trabalhos serão coordenados por RONALDO GABRIEL TEIXEIRA.

Art. 3º A Comissão ora instituída encerrará os trabalhos, para este exercício, em 28 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14/11/2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Edital Nº 004/2012 - CMDCA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Garopaba - SC
Lei Municipal Nº 593/97
Telefone - 48-325481-61
Email sds@garopaba.sc.gov.br

EDITAL Nº 004/2012

Divulga o resultado do processo de eleição de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Garopaba/SC, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.533, de 02 de junho de 2011, divulga o resultado do processo de Eleição de Conselheiros Tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Garopaba/SC, triênio 2013-2015.

NOME	Nº VOTOS	CARGO
DIOMAR DE AMORIM	09	TITULAR
MARIANNA MEDEIROS	09	TITULAR
ROBERTA PIRES LEGUISSAMO	09	TITULAR
NADIR DA SILVA	06	TITULAR
ROZANE FÁTIMA TORRES KOCH	05	TITULAR
DÉBORAH CABRAL HEMMER	04	1° SUPLENTE
JOSÉ RICARDO LOBO	02	2° SUPLENTE
MARIA DE FÁTIMA VEDOY	01	3° SUPLENTE

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 14 de Dezembro de 2012.
ROSILENE PACHECO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Portal das Câmaras Municipais

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.494, de 12 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 3.494, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3.130, DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.130, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2010/2013, modificando as seguintes planilhas de ações por programas:

I – Gestão do Gabinete e Políticas Públicas;

II – Manutenção da Diretoria de Comunicação;

III – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças;

IV – Gestão Área da Cultura;

V – Gestão da Educação Infantil;

VI – Gestão de Educação de Ensino Fundamental;

VII – Gestão de Educação de Jovens e Adultos;

VIII – Gestão da Educação Especial;

IX – Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

X – Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar;

XI – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

XII – Gestão da Secretaria de Transportes e Obras;

XIII – Apoio ao Desenvolvimento Agrícola;

XIV – Apoio ao Meio Ambiente;

XV – Gestão do DITRAN;

XVI – Gestão em Segurança Pública – Polícia Militar em Gaspar;

XVII – Gestão da Polícia Civil;

XVIII – Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

XIX – Construção de Unidades Habitacionais;

XX – Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu;

XXI – Gestão na Área de Desenvolvimento Social;

XXII – Gestão Centro Educativo Maria Hendricks;

XXIII – Gestão da Procuradoria do Município;

XXIV – Gestão da Fundação Municipal de Esportes;

XXV – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento do SAMAE;

XVI – Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente; e

XVII – Reservas de Contingência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC,
em 12 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR		

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa:	**0.0.0.4**
Descrição do Programa:	**Gestão do Gabinete e Políticas Públicas**

Objetivo: Atender e ouvir as demandas da população e melhorar a qualidade de vida dos Gasparenses.

Diagnóstico: O gabinete do prefeito e da vice prefeita atualmente tem uma estrutura que não possibilita um atendimento de qualidade a população do Município de Gaspar, visto que muitas das ações que deveriam estar ligadas diretamente aos mesmos , devidos à urgência das soluções, encontram-se esquecidas e ou vinculadas as outras áreas da administração, situação que depõe contra administradores que tem como princípio atender bem aos munícipes.

Diretriz: Participação e envolvimento da população nas ações, buscando resolver as necessidades dos munícipes em parceria, respeitando o que compete a cada um executar.

Órgão: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita

Público Alvo: População Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.1.8	Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	4	122	7.396.140,00	Fiscal
0002	2.0.0.2.0.2	Manutenção da Defesa Civil	4	122	864.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.0.9	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente	4	122	10.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa:	**0.0.0.4**
Descrição do Programa:	**Gestão do Gabinete e Políticas Públicas**

Órgão: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita

Público Alvo: População Gasparense

Metas Físicas

MUNICÍPIO DE GASPAR

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.1.8	Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	Secretaria	Unidade	1
0002	2.0.0.2.0.2	Manutenção da Defesa Civil	Unidade Gestora	Unidade	1
0001	1.0.0.0.0.9	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente	EquipamentosMaterial Permanente	Unidade	40

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.5**
Descrição do Programa	**Manutenção da Diretoria de Comunicação**

Objetivo: Estabelecer uma comunicação social ágil, facilitada e eficiente entre a administração pública e suas ações junto a comunidade. Produzir materiais informativos, gráficos e áudios visuais que promovam a informação de interesse social e de interferência estabelecendo uma ligação entre a entidade pública e a sociedade.

Diagnóstico:A Assessoria de Comunicação encontra-se defasada em relação a equipamentos e funcionários.Computadores, vídeos cassetes e máquinas fotográficas estão defasados e sucateados dificultando a agilidade dos trabalhos. Existe a ausência de aparelhos de DVD, gravadores, pen-drives e filmadora.A falta de pessoal dificulta a cobertura de obras no município, bem como a produção de campanhas que visem informar a comunidade. A assessoria conta com apenas duas pessoas no Departamento de Comunicação que atendem 11 secretarias e 27 diretorias. O departamento atua junto a organização de eventos, produção de releases, campanhas publicitárias, peças gráficas e administração das conjunturas de impactos junto as expectativas da comunidade

Diretriz: Recursos próprios e oriundos das secretarias municipais de acordo com a necessidade da divulgação e abragência da comunicação.

Órgão: Setor de Comunicação

Público Alvo: População Gasparense e Secretarias do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.2.0	Manutenção da Comunicação	4	131	1.443.630,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.1.1	Aquisição de Móveis e Equipamentos	4	131	15.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.5**
Descrição do Programa	**Manutenção da Diretoria de Comunicação**

Órgão: Setor de Comunicação

Público Alvo: População Gasparense e Secretarias do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.2.0	Manutenção da Comunicação	Imprensa	Unidade	1
0001	1.0.0.0.1.1	Aquisição de Móveis e Equipamentos	Equipamentos Material Permanente	Unidade	20

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa:	**0.0.0.6**
Descrição do Programa:	**Gestão da Secretaria de Administração e Finanças**

Objetivo: Viabilizar a melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão pela Administração Direta do Município.

Diagnóstico: A Secretaria de Administração e Finanças é responsável pela administração de 1400 servidores públicos, que necessitam de permanente capacitação. O sistema que faz a gestão dos recursos humanos é formatado em ambiente operacional ms´dos e não atende as necessidades da administração. A arrecadação tributária própria é administrada pela Secretaria de Administração e Finanças, os dois principais tributos são IPTU e ISSQN. A planta genérica de valores o cadastro de contribuintes do IPTU estão desatualizados e o município precisa realizar a atualização para que a receita tenha incremento real. A Secretaria é responsável pelos controles contábeis, financeiros, orçamentário e compras que necessitam de investimentos para modernização dos processos.

Diretriz: Aumento permante de arrecadação, programas de capacitação dos servidores públicos e modernização da administração pública.

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense.

Valores Monetários

Tipo da	Código	Descrição	Cód.	Código	Valor R$	Fonte

MUNICÍPIO DE GASPAR

Ação	da Ação	da Ação	Função	Sub-Função	Global	Financiam.
0001	1.0.0.0.1.3	Modernização Administrativa e Fiscal	4	123	2.350.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.2.2	Manutenção da Secretaria Adm.Finanças	4	123	23.200.000,00	Fiscal
0009	1.0.0.0.4.5	Encargos Especiais	28	843	4.500.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.1.5	Reforma e Construção da Sede	4	123	1.260.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.1.7	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4	123	700.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa:	**0.0.0.6**
Descrição do Programa:	**Gestão da Secretaria de Administração e Finanças**
Órgão: Secretaria de Administração e Finanças	
Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense.	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.0.1.3	Modernização Administrativa e Fiscal	Administração	Unidade	1
0002	2.0.0.0.2.2	Manutenção da Secretaria Adm.Finanças	Secretaria	Unidade	1
0009	1.0.0.0.4.5	Encargos Especiais	Encargos	Unidade	10
0001	1.0.0.0.1.5	Reforma e Construção da Sede	Sede	Unidade	1
0001	1.0.0.0.1.7	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamentos Material Permanente	Unidade	200

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

MUNICÍPIO DE GASPAR

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Objetivo: Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Diagnóstico: A reservar de contigência é usada para atender ao equilibrio orçamentário em situações imprevistas como: ações judiciais, calamidade pública, passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas que venha ocorrer na execução orçamentária.

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reservas de contingência**.**

Órgão: Secretaria de Administração de Administração e Finanças

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	99	999	105.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Órgão: Secretaria de Administração de Administração e Finanças

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	9.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.0.8**

MUNICÍPIO DE GASPAR

Descrição do Programa :	Gestão Area da Cultura

Objetivo: Proporcionar as munícipes gasparenses acesso as mais variados caminhos da cultura.

Diagnóstico: Gaspar uma cidade com 75 anos de emancipação político administrativa e com um histórico cultural intenso necessita cada vez mais de meios para divulgar, apreciar e descobrir novos talentos. Por este motivo as atividades artístico-culturais,intercâmbios e eventos são imprescindíveis ao nosso dia-a-dia bem como as oficinas de atividades artísticas para o novos talentos. Por este motivo as atividades artístico-culturais, intercâmbios e eventos são imprescindíveis ao nosso dia-a-dia bem como as oficinas de atividades artísticas para o desenvolvimento intelectual de nossos munícipes. Há uma necessidade da construção de um complexo artistico, da manutenção das ações e investimentos em acervo bibliografico e material de consumo e permanente.

Diretriz: Buscar parcerias em âmbito estadual, federal e com entidades privadas na realização dos eventos e construção de espaços para o desenvolvimento artístico-cultural de nossa cidade

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: População do Muicípio de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.2.4	Eventos Culturais	13	392	410.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.2.6	Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca	13	392	467.290,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.2.8	Manutenção das Oficinas Culturais	13	392	80.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.1.9	Construção do Complexo Cultural de Gaspar, Restauração e ampliação do Coreto Municipal e Ampliação da Casa das Oficinas Culturais	13	392	57.200,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.3.0	Biblioteca Itinerante	13	392	50.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.3.2	FEDASC - Festival Escolar de Dança de Santa Catarina	13	392	30.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.3.4	Oficinas de Formação	13	392	15.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.3.6	Aquisição de Material de Pesquisa	13	392	5.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.0.8**
Descrição do Programa :	Gestão Area da Cultura
Público Alvo: População do Muicípio de Gaspar	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.2.4	Eventos Culturais	Eventos	Quantidade	53
0002	2.0.0.0.2.6	Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca	Manutenção	Cultura	1
0002	2.0.0.0.2.8	Manutenção das Oficinas Culturais	Manutenção	Oficinas Culturais	21
0001	1.0.0.0.1.9	Construção do Complexo Cultural de Gaspar, Restauração e ampliação do Coreto Municipal e Ampliação da Casa das Oficinas Culturais	Contrução	Unidade	4
0002	2.0.0.0.3.0	Biblioteca Itinerante	Alunos	Número	5.450
0002	2.0.0.0.3.2	FEDASC - Festival Escolar de Dança de Santa Catarina	Eventos	Festival	1
0002	2.0.0.0.3.4	Oficinas de Formação	Professores	Número	50
0002	2.0.0.0.3.6	Aquisição de Material de Pesquisa	Alunos	Número	5.450

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.0.9**
Descrição do Programa :	**Gestão de Educação Infantil**
Objetivo: Atender com qualidade as crianças de 0 a 6 anos do Municipio de Gaspar	

MUNICÍPIO DE GASPAR

Diagnóstico: O Município de Gaspar atende atualmente 1605 crianças de 0 a 6 anos nos doze Centros de Desenvolvimento Infantil, 190 nas Creches Domiciliares e 277 crianças de 4 a 6 anos nas Escolas, sendo que 117 são atendidas no prédio cedido pelo Estado nas dependências da EEB Frei Godofredo totalizando 2072 crianças. Há uma defasagem de 528 vagas. Neste sentido o municipio tem que investir na manutenção, expansão e criação de novas unidades, investir em materiais, equipamentos formação de profissionais e divulgação da eduação infantil. A inclusão é um direito de todos os portadores de necessidades especiais, sendo necessario adequar o espaço físico dos CDI's e criar as salas multifuncionais.

Diretriz: Envolvimento da sociedade nas ações da Educação Infantil e participações do governo Federal Estadual no financiamento de projetos.

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.2.1	Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais	12	365	4.475.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.9.9	Aquisição de Material Permanente	12	365	320.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.4.1	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI) no Bairro Sete de Setembro.	12	365	1.950.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.3.8	Manutenção da Educação Infantil	12	365	34.000.000,00	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.0.4.0	Merenda Escolar	12	306	2.650.000,00	Fiscal Fiscal Fiscal
0001	1.0.0.0.2.7	Aquisição de Imóveis	12	365	300.000,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.0.9**
Descrição do Programa :	**Gestão de Educação Infantil**
Órgão: Secretaria de Educação	
Público Alvo: Alunos da Educação Infantil	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.0.2.1	Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais	Area	m²	12.500
0001	1.0.0.0.9.9	Aquisição de Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Unidade	100
0001	1.0.0.2.4.1	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI) no Bairro Sete de Setembro.	Área	m²	1.500
0002	2.0.0.0.3.8	Manutenção da Educação Infantil	Alunos	Número	2.500
0002	2.0.0.0.4.0	Merenda Escolar	Alunos	Número	2.500
0001	1.0.0.0.2.7	Aquisição de Imóveis	Terreno	Unidade	1

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.2**
Descrição do Programa	**Gestão de Educação de Jovens e Adultos**

Objetivo: Proporcionar ensino de qualidade para jovens e adultos.

Diagnóstico:A Educação de Jovens e adultos atende atualmente 290 alunos acima de 15 anos na modalidade presencial em espaços municipal, estaduais e comunitários com 16 polos nos períodos matutino vespertino e noturno, com turmas de alfabetização e conclusão do Ensino Fundamental. A manutenção da Educação de Jovens e Adultos requer formação continuada para os professores, ampla pesquisa bibliografica, materiais de consumo para os alunos divulgação e publicação da proposta do EJA. Há necessidade de equipamentos de informatica e equipamentes mobiliarios novos.

Diretriz: Construir parcerias com governo estadual, federal e entidades para a realização das aulas em espaço diferenciados.

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos da Educação de Jovens e Adulto

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.5.0	Manutenção Educação de Jovens e Adultos	12	366	13.450.000,00	Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.0.5.2	Merenda Escolar	12	306	115.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.2**
Descrição do Programa	**Gestão de Educação de Jovens e Adultos**

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos da Educação de Jovens e Adultos

MUNICÍPIO DE GASPAR

Metas Físicas					
Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.5.0	Manutenção Educação de Jovens e Adultos	Alunos	Número	380
0002	2.0.0.0.5.2	Merenda Escolar	Alunos	Número	380

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	0.0.1.0
Descrição do Programa :	Gestão de Educação de Ensino Fundamental

Objetivo: Atender com qualidade as crianças e adolescente de 6 a 14 anos da rede municipal de ensino

Diagnóstico: O municipio de Gaspar atende atualmente 4.440 crianças de 6 a 14 anos, totalizando 15 escolas, sendo que uma delas foi totalmente destruida na calamidade publica de 2008, o municipio atraves da Secretaria de Educação necessita dar continuidade na qualidade de ensino e priorizar a aprendizagem escolar. Há necessidade de aquisição de terreno, construção, ampliação, reforma, cobertura de quadras espostivas, laboratórios, aquisição de equipamentos e mobilias, eletroelotronicos, aquisição de ônibus para o transporte escolar, merenda escolar, material de consumo, brinquedos e jogos pedágogicos, atualização do acervo das bibliotecas, modernização dos sistemas de computação. Formação continuada para a rede municipal.

Diretriz: Envolver sociedade e pais nas ações da Educação do Ensino Fundamental, e participação dos governos federaral e estadual nos projetos.

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos do Ensino fundamental

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.2.9	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Quadras Esportivas e Laboratórios e Salas Multifuncionais	12	361	10.800.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.4.2	Manutenção da Educação Fundamental	12	361	63.100.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

0002	2.0.0.0.4.4	Transporte Escolar	12	361	2.500.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.4.6	Merenda Escolar	12	306	1.700.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.3.1	Caminhos da Escola	12	361	453.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.7.7	Aquisição de Material Permanente	12	361	270.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.3.3	Projetos Pedagógicos	12	361	50.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.5.5	Aquisição de Veiculo	12	361	255.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	0.0.1.0
Descrição do Programa :	Gestão de Educação de Ensino Fundamental

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos do Ensino fundamental

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.0.2.9	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas	Área	m²	13.000
0002	2.0.0.0.4.2	Manutenção da Educação Fundamental	Alunos	Número	4.708
0002	2.0.0.0.4.4	Transporte Escolar	Alunos	Número	950
0002	2.0.0.0.4.6	Merenda Escolar	Alunos	Número	4.708
0001	1.0.0.0.3.1	Caminho da Escola	Veiculo	Unidade	2
0001	1.0.0.1.7.7	Aquisição de Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	Unidades	400
0001	1.0.0.0.3.3	Projetos Pedagógicos	Projeto	Unidade	14
0001	1.0.0.2.5.5	Aquisição de Veículo	Veículo	Unidade	1

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.1**
Descrição do Programa	Gestão da Educação Especial

Objetivo: Proporcionar qualidade na educação especial.

Diagnóstico: Gaspar tem uma unidade de Educação Especial que atende 224 alunos, e conta com 52 funcionários, existe uma necessidade da manutenção e pagamento do funcionários, e transporte dos alunos.

Diretriz: Criar parceria com a entidade para melhorar o atendimento na educação especial.

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos da Educação Especial

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.4.8	Manutenção da Educação Especial	12	367	780.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.1**
Descrição do Programa	Gestão da Educação Especial

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos da Educação Especial

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.4.8	Manutenção Educação Especial	Manutenção	Educação Especial	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I- Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.3**
Descrição do Programa	**Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio**

Objetivo: Identificar e desenvolver identidade turística econômica para a cidade,transformando a Secretaria de Turismo Indústria e Comércio em órgão propulsor do desenvolvimento econômico e Turístico garantindo o bem estar da comunidade.

Diagnóstico: Gaspar cidade com 52.428 habitantes (FONTE IBGE) com base econômica na indústria têxtil, plástico e alimentícia, produção de arroz, comércio ainda dependente das cidades vizinhas, nos últimos anos tem aumentada a participação do Turismo na economia. A cidade ainda não encontrou sua identidade, não existem projetos integrados e concistentes para desenvolvimento desta identidade, apenas algumas iniciativas isoladas fazem com que a cidade não siga um rumo de desenvolvimento planejado.

Diretriz: Conscientização e envolvimento da sociedade civil organizada com a participação dos governos em todas esferas, bem como as parcerias público - privadas e ONGs

Órgão: Secretaria de Turismo Indústria e Comércio

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.5.4	Manutenção das ações da secretaria	4	122	2.600.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.5.6	Transferências as entidades privadas sem fins lucrativos	23	695	310.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.5.8	Incentivo Econômico a Empresas	22	661	25.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.3.5	Implantação Condomínio Empresarial	22	661	50.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.6.0	Incentivo a economia solidária/cooperativas/incubadoras	22	661	50.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.6.2	Participação em Feiras e Eventos	23	695	55.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.3.7	Construção de Centro de Eventos/Pórtico	23	695	310.000,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Código do Programa	**0.0.1.3**
Descrição do Programa	**Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio**

Órgão: Secretaria de Turismo Indústria e Comércio

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.3.9	Aquisição de veículo	23	695	50.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.4.1	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	23	695	48.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.6.4	Manutenção de praças e jardins	23	695	22.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.6.6	Manutenção Sábado na Praça	27	813	215.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.8.2	Festival de Inverno e Expo Gspar	27	813	1.000.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.6.8	Gaspar Natal em Festa	27	813	350.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.7.0	Semana Aniversário Município	27	813	155.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.4.3	Projeto Gaspar Cidade Rio	23	695	1.700.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.3**
Descrição do Programa	**Gestão da Secretaria de Turismo Indústria e Comércio**

Órgão: Secretaria de Turismo Indústria e Comércio

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.5.4	Manutenção das ações da secretaria	Manutenção	Unidade	1
0002	2.0.0.0.5.6	Transferências as entidades privadas sem fins lucrativos	Entidades	Unidade	52
0002	2.0.0.0.5.8	Incentivo Econômico a Empresas	Empresas	Unidade	47
0001	1.0.0.0.3.5	Implantação Condomínio Empresarial	Projeto	Etapa	1
0002	2.0.0.0.6.0	Incentivo a economia solidária/cooperativas/incubadoras	Empresas	Unidade	1
0002	2.0.0.0.6.2	Participação em Feiras e Eventos	Feiras	Unidade	54
0001	1.0.0.0.3.7	Construção de Centro de Eventos/Pórtico	Centro de Eventos	Unidade	1
0001	1.0.0.0.3.9	Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	1
0001	1.0.0.0.4.1	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos	Unidade	30
0002	2.0.0.0.6.4	Manutenção de praças e jardins	Praças	Unidade	24
0002	2.0.0.0.6.6	Manutenção Sábado na Praça	Edições	Unidade	48
0002	2.0.0.1.8.2	Festival de Inverno e Expo Gaspar	Edições	Unidade	4
0002	2.0.0.0.6.8	Gaspar Natal em Festa	Edições	Unidade	4
0002	2.0.0.0.7.0	Semana Aniversário Município	Edições	Unidade	4
0001	1.0.0.0.4.3	Projeto Gaspar Cidade Rio	Projeto	Etapa	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.6**
Descrição do Programa :	**GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR**

Objetivo: Salvar vidas, combater incêndios e atendimento pré-hospitalar.

Diagnósico:O Município de Gaspar projeta-se como futuro polo economico de desenvolvimento regional, por estar estrategicamente localizado próximo aos portos de Itajaí e Navegantes, aeroporto de Navegantes. Toda a produção do interior do Estado, principalmente alto vale, serra catarinense e oeste catarinense passam pelas rodovias que cortam o Município de Gaspar e naturalmente aumenta o número de ocorrências que necessitam do Corpo de Bombeiros Militares. Para atender a demanda é necessário atualizar e renovar os equipamentos de resgate, salvamento, combate a incêndios e equipamentos para atendimento pré-hospitalar.

Diretriz: Parceria do Poder Executivo Municipal nas ações da corporação, dando suporte através dos recursos provenientes do FUMREBOMPOM, e estabecer parcerias com entidades Públicas Federais e Estaduais, além das entidades civis organizadas.

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças - Corpo de Bombeiros

Público Alvo: Comunidade Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.7.1	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	6	182	210.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.8.0	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	6	182	850.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.3.0.3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	6	182	82.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.7.3	CONSTRUÇÃO SEDE	6	182	39.345,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.6**
Descrição do Programa :	**GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR**

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças - Corpo de Bombeiros

Público Alvo: Comunidade Gasparense

Metas Físicas

Tipo da	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta

MUNICÍPIO DE GASPAR

Ação	da Ação			Medida	Global
0001	1.0.0.0.7.1	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	Equipamento Material Permanente	Unidade	80
0002	2.0.0.0.8.0	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Corpo de Bombeiros	Unidade	1
0001	1.0.0.3.0.3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículo	Unidade	1
0001	1.0.0.0.7.3	CONSTRUÇÃO SEDE	Sede	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR	

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.6**
Descrição do Programa	**Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Objetivo: Desenvolver ações de promoção, prevenção e assitência à saúde.

Diagnóstico:O município de Gaspar têm uma população de 52.428 habitantes (IBGE -2007), encontrando-se em ascensão e crescimento populacional. A política de saúde tem avançado significativamente com serviços e programas na atenção básica, avançando para ações de média e alta complexidade.Conta com os Programas de Estratégia de Saúde da Família para as ações de promoção e prevenção a saúde, necessitando de ampliação, manutenção e equipamento. Nos programas de especialidades clínicas e de atendimento como a Unidade Central de Saúde, CEO, CAR, os CAPS, DST, há eminente necessidade na ampliação do quadro técnico, equipamentos e melhorias nos espaços físicos e adaptações. Para maior comodidade e atendimento da população usuária dos serviços de saúde propõem-se a construção do Centro de Especialidades Policlínica, bem como da modernização de serviços através de convênios, serviços e nos investimentos na formação continuada dos trabalhadores de saúde.

Diretriz : Promover ações e serviços na área da saúde envolvendo as três esferas de governo,promover ampliação, manutenção e equipamentos nos serviços de saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.1.6.1	Construção de um Centro de Especialidades em Saúde - Policlínica	10	302	5.200.000,00	Fiscal
					800.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.9.0	Equipar o Centro de Especialidades em Saúde - Policlínica	10	302	1.000.000,00	Fiscal
					200.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.2.2	Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde	10	301	4.800.000,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

0001	1.0.0.1.6.3	Contrução e Reforma das Unidades de Saúde	10	301	1.530.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.2.4	Ampliar, Manter e Equipar as Equipes do Prog. de Agentes Com.de Saúde	10	301	3.900.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.6.5	Construção de Unidades de Estratégia de Saúde da Família	10	301	400.000,00 100.000,00	Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.1.2.6	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Estratégia Saúde da Família	10	301	4.700.000,00	Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.1.2.8	Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitárias	10	304	1.200.000,00	Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.1.3.0	Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Epidemiológicas		305	830.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.3.2	Ampliar, Implementar, Manter e Equipar o CAPS,CAPS AD e CAPSI	10	301	1.417.355,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR	

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.6**
Descrição do Programa	**Gestão do Fundo Municipal de Saúde**
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Público Alvo: População do Município de Gaspar	
Valores Monetários	

Tipo Ação	**Código da Ação**	**Descrição da Ação**	**Cód. Função**	**Código Sub-Função**	**Valor R$ Global**	**Fonte Financiam.**
0002	2.0.0.1.3.4	Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro	10	302	10.900.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.3.4	Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro	10	301	750.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.3.6	Ampliar e Manter Serviços de Entidades Assistênciais a Saúde	10	301	720.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.3.8	Ampliar, Manter e Equipar no	10	302	5.050.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

		Município as Ações de Média e Alta Complexidade determinadas pelo PPI e Tratamento Fora do Domicílio				
0002	2.0.0.1.4.0	Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos Conforme Preconiza a NOAS/SUS	10	301	2.000.000,00	Fiscal Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.1.4.2	Ampliar, Manter e Equipar no Município as Ações do Programa do DST/AIDS	10	301	450.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.4.4	Capacitação Técnica Permanente dos Servidores do Fundo Municipal de Sáude	10	301	50.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.6.7	Ampliar a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde	10	301	351.000,00	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal
0001	1.0.0.1.6.9	Convênio Modernização Do Fundo Municipal de Saúde	10	301	80.000,00 20.000,00	Fiscal Fiscal
0001	1.0.0.1.7.1	Equipar as Unidades de Saúde	10	301	210.000,00	Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.1.4.6	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Saúde Bucal	10	301	405.000,00	Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.1.4.8	Ampliar, Manter e Equipar o Centro de Especialidades Odontológicas	10	301	376.260,00 112.880,00	Fiscal Fiscal
0002	2.0.0.1.5.0	Manter e Equipar o Centro de Acolhimento de Risco	10	302	2.000.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.5.2	Ampliar, Manter,Equipar o Fundo Municipal de Saúde	10	301	33.000.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.6**
Descrição do Programa	**Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Valor R$ Global
0001	1.0.0.1.6.1	Construção de um Centro de Especialidades em Saúde - Policlínica	Centro de Especialidades	m²	4.000
0002	2.0.0.1.9.0	Equipar o Centro de Especialidades em Saúde - Policlínica	Centro de Especialidades	unidade	2.000
0002	2.0.0.1.2.2	Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0001	1.0.0.1.6.3	Contrução e Reforma das Unidades de Saúde	Unidades de Saúde	unidade	4
0002	2.0.0.1.2.4	Ampliar, Manter e Equipar as Equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Promoção a Saúde	munícipes	22.000
0001	1.0.0.1.6.5	Construção de Unidades de Estratégia de Saúde da Família	ESF	m²	500
0002	2.0.0.1.2.6	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Estratégia Saúde da Família	Promoção a Saúde	munícipes	43.000
0002	2.0.0.1.2.8	Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitária	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.3.0	Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Epidemiológica	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.3.2	Ampliar, Implementar, Manter e Equipar o CAPS,CAPS AD e CAPSI	Redução de Danos e Promoção a saùde	munícipes	14.000
0002	2.0.0.1.3.4	Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro	atendimento dos munícipes	hospital	1
0002	2.0.0.1.3.6	Ampliar e Manter Serviços de Entidades Assistênciais a Saúde	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.3.8	Ampliar, Manter e Equipar no Município as Ações de Média e Alta Complexidade e tratamento fora do domicílio	Promoção a Saúde	munícipes	36.000
0002	2.0.0.1.4.0	Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos Conforme Preconiza a NOAS/SUS	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.4.2	Ampliar, Manter e Equipar no Município as Ações do Programa do DST/AIDS	Redução de Danos, Promoção e Prevenção à Saúde	munícipes	14.550

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

0002	2.0.0.1.4.4	Capacitação Técnica Permanente dos Servidores do Fundo Municipal de Sáude	Capacitação	Servidores	1.110
0001	1.0.0.1.6.7	Ampliar a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde	Veículo	unidade	4
0001	1.0.0.1.6.9	Convênio Modernização Do Fundo Municipal de Saúde	Informatização	equipamento	80
0001	1.0.0.1.7.1	Equipar as Unidades de Saúde	Unidades de Saúde	unidade	4

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.6**				
Descrição do Programa	**Gestão do Fundo Municipal de Saúde**				
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde					
Público Alvo: População do Município de Gaspar					
Metas Físicas					
0002	2.0.0.1.4.6	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Saúde Bucal	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.4.8	Ampliar, Manter e Equipar o Centro de Especialidades Odontológicas	Promoção a Saúde	munícipes	24.000
0002	2.0.0.1.5.0	Manter e Equipar o Centro de Acolhimento de Risco	atendimento dos munícipes	CAR	1
0002	2.0.0.1.5.2	Ampliar, Manter,Equipar o Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Saúde	unidade	4

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Objetivo: Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Diagnóstico: A reserva de contigência é usada para atender ao equilibrio orçamentário em situações imprevistas como: ações judiciais, calamidade pública, passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas que venha ocorrer na execução orçamentária.

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reservas de contingência**.**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	99	999	80.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.4**
Descrição do Programa:	**GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**

Objetivo: Fazer de Gaspar o município catarinense com a melhor qualidade de vida.

Diagnóstico:O Município de Gaspar possui uma área 346,35 km2 com uma população de 52.428 habitantes(FONTE IBGE), sendo 40 km 2 de área urbana e 34 km2 área rural. Considerando o crescimento-demográfico, bem como a busca constante na melhoria da qualidade de vida dos munícipes,há necessidade de investimentos na infraestrutura do município e aparelhamento da Secretaria de Obras para atendimento as necessidades da população no que tange .a novas obras, bem como na manutenção da estrutura física do município.

Diretriz: Otimizar os recursos físicos e financeiros disponiveis e buscar a participação dos governos estadual e federal nas ações que visem atender as expectativas da população.

Órgão: Secretaria de Obras

Público Alvo: População de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.7.2	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	15	451	8.788.870,00 44.400,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.7.4	Manutenção da Secretaria de transportes e Obras	15	451	37.700.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.4.9	Contrução de vias públicas	15	451	100.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.5.1	Aquisição de Veículos	15	452	750.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.5.3	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	15	452	4.000.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.5.5	Construção/ampliação ou reforma do imóvel da secretaria	15	452	5.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.9.2	Manutenção Superintência Belchior	15	451	1.750.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.5.7	Dragagem e Desassoriamento de cursos de água	15	452	350.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.5.3	Pavimentação de Ruas	15	451	9.700.000,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.4**
Descrição do Programa:	**GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**

Órgão: Secretaria de Obras

Público Alvo: População de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.7.2	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	IluminaçãoPública	unidades	11.500
0002	2.0.0.0.7.4	Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras	Secretaria	secretaria	1
0001	1.0.0.0.4.9	Contrução de vias públicas	Ruas	m	4.000
0001	1.0.0.0.5.1	Aquisição de Veículos	Veículos	unidades	12
0001	1.0.0.0.5.3	Aquisição de máquinas e equipamentos	Máquinas	unidades	11
0001	1.0.0.0.5.5	Construção/ampliação ou reforma do imóvel da secretaria	Edificação	m²	800
0002	2.0.0.0.9.2	Manutenção Superintência Belchior	Superintendência	Unidade	1
0001	1.0.0.0.5.7	Dragagem e Desassoriamento de cursos de água	Desassor.Valas	m	60.000
0001	1.0.0.2.5.3	Pavimentação de Ruas	Ruas Pavimentadas	m²	63.000

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.1**
Descrição do Programa :	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA**

Objetico: Capacitar o setor agrícola

Diagnóstico: atendimento ao setor agropecuario, viabilizando projetos para a produção de arroz,peixe, gado no municipio de Gaspar. Melhoria nos acessos das propriedades.Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas a proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições .

Diretriz: Aplicações dos recursos para a manutenção da agricultura do municipio de Gaspar

Órgão: Secretaria de Agricultura

MUNICÍPIO DE GASPAR

Público Alvo: Agricultores do Municipio de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.1.4.5	Aquisição de tratores	20	606	310.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.3.1	Aquisição de veiculos	20	606	66.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.0.4	Manuntenção das atividades agrícolas	20	606	6.500.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.3.3	Projeto para compra de equip.agrícolas	20	606	100.000,00	
0001	1.0.0.1.3.5	Construção de Pontilhões	20	606	120.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.3.7	Constr./Aquis.Sede da Secr.de Agricultura e Feira Livre Municipal	20	606	579.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.0.6	Seminarios de Capacitação de Agricultores	20	606	89.400,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.3.9	Projeto Expo- Gaspar	20	606	35.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.4.1	Aquis.Equip.Psicultura	20	606	38.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.4.3	Aquisição de Material Permanente	20	606	100.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.1**
Descrição do Programa :	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA**
Órgão: Secretaria de Agricultura	
Público Alvo: Agricultores do Municipio de Gaspar	

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.1.4.5	Aquisição de tratores	Trator	unidade	2
0001	1.0.0.1.3.1	Aquisição de veiculos	Veiculos	unidade	2
0002	2.0.0.1.0.4	Manuntenção das atividades agrícolas	secretaria	unidade	1
0001	1.0.0.1.3.3	Projeto para compra de equipamentos agrícolas	secretaria	projeto	8
0001	1.0.0.1.3.5	Construção de Pontilhões	Pontes	Unidade	8
0001	1.0.0.1.3.7	Constr./Aquis.Sede da Secr.de Agricultura e Feira Livre Municipal	secretaria	m2	1.500
0002	2.0.0.1.0.6	Seminarios de Capacitação de Agricultores	secretaria	projeto	20
0001	1.0.0.1.3.9	Convenio Federal - Projeto Expo- Gaspar	secretaria	projeto	4
0001	1.0.0.1.4.1	Aquis.Equip.Psicultura	Equipamentos	Unidade	4
0001	1.0.0.1.4.3	Aquisição de Material Permanente	secretaria	unidade	60

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Código do Programa :	**0.0.2.2**
Descrição do Programa :	**APOIO AO MEIO AMBIENTE**

Objetivo: Instituir uma politica municipal de meio ambiente e criar instrumentos para implementar uma adequada proteçãp ambiental, promover ações de educação e fiscalização ambiental e de conservação de áreas verdes e implementação de política ambiental, visando equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população.

Diagnóstico: municipio com grande area de mata e seu relevo acidentado. Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria,com vistas proporcionar plenas condições funções e atribuições.

Diretriz: Aplicações dos recursos para os programas de gestão ambiental do municipio de Gaspar

Órgão: Secretaria de Agricultura

Público Alvo: População do Municipio de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.1.0.8	Manuntenção do Meio Ambiente	18	542	50.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.4.7	Projeto Educação Ambiental	18	542	60.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.4.9	Projeto Aquisição Equipamentos	18	542	23.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.5.1	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	18	542	7.910,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II- Planilha das Ações por Programas

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Código do Programa :	**0.0.2.2**
Descrição do Programa :	**APOIO AO MEIO AMBIENTE**

Órgão: Secretaria de Agricultura

Público Alvo: População do Municipio de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.1.0.8	Manuntenção do Meio Ambiente	Meio Amb.	Unidade	1
0001	1.0.0.1.4.7	Projeto Educação Ambiental	Projeto	Unidade	1
0001	1.0.0.1.4.9	Projeto Aquisição Equipamentos	Projeto	Unidade	4
0001	1.0.0.1.5.1	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	Equip.Mat.Perm.	Unidade	20

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.5**
Descrição do Programa :	**Gestao do Ditran**

Objetivo: Humanizar o trânsito de Gaspar/SC

Diagnóstico: o município de Gaspar possui uma área de 386,4 km2, com uma população de 52.428 habitantes (FONTE IBGE),sendo 40 km2 aproximadamente de área urbana e 346,35 de área rural. O município tem seu trânsito municipalizado, conforme lei 9.503/97, sendo assim responsável pela manutenção, sinalização, educação para o trânsito, estatística, bem como a fiscalização do trânsito nas vias públicas do município. Desta forma, há a necessidade de aquisição de maquinários, veículos, equipamentos de sinalização, fiscalização, e também de contratação de pessoal para a efetiva prestação de serviço a sociedade gasparense, proporcionando assim mais fluidez e segurança

Diretriz: Conscientização e envolvimento da sociedade nessas ações, e participação dos governos Federal, Estadual no financiamento de ações como pavimentação de ruas,aquisição de equipamentos,etc.

Orgão Responsável : Ditran

Público Alvo: Todas as vias públicas e escolas do município de Gaspar.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.5.9	Desapropriação/Aquisição de Imóveis	15	451	230.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.6.1	Implantação de Ciclovias	15	451	90.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

0002	2.0.0.0.7.6	Asfaltamento da áreas públicas	15	452	30.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.7.8	Manutenção da DITRAN	26	782	9.200.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.6.3	Aquisição de Veículos da DITRAN	26	782	485.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.6.5	Aquisição de materiais permanentes da DITRAN	26	782	260.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.6.7	Educação para o Trânsito	26	782	250.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.6.9	Construção da Sede DITRAN	26	782	150.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.5**
Descrição do Programa :	**Gestao do Ditran**

Orgão Responsável : Ditran

Público Alvo: Todas as vias públicas e escolas do município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.0.5.9	Desapropriação/Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unidade	8
0001	1.0.0.0.6.1	Implantação de Ciclovias	Àrea	km	10
0002	2.0.0.0.7.6	Asfaltamento de área pública	Àrea	km	15
0002	2.0.0.0.7.8	Manutenção da DITRAN	Diretoria de Trânsito	unidade	1
0001	1.0.0.0.6.3	Aquisição de Veículos da DITRAN	unidade	Veículos	6
0001	1.0.0.0.6.5	Aquisição de materiais permanentes da DITRAN	Equipamento Material Permanente	Unidade	20
0001	1.0.0.0.6.7	Educação para o Trânsito	Cursos	Unidade	220
0001	1.0.0.0.6.9	Construção da Sede DITRAN	Imóvel	Imóvel	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.8**
Descrição do Programa :	**GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR EM GASPAR**

Objetivo: Fazer com que a Polícia mIlitar preste um serviço de excelência no Município de Gaspar,visando aumentar a qualidade de vida da comunidade gasparense.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Diagnóstico: O 2º Pelotão da 3ª Gu Esp PM, possui um terreno de 1.418,22 m² com área construída de 410,67 m², situado no Bairro Sete de Setembro em Gaspar, efetivo de 47 (quarenta-e sete) policiais militares, 04 (quatro) motocicletas, 21 (vinte e um) veículos, prestando serviço de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, atendendo diversas ocorrências policiais e de trânsito em Gaspar. Há necessidade de adquirir mais veículos e motocicletas, equipamentos eletroeletrônicos, móveis, armamentos, custear as despesas com prestação de serviços em geral, aquisição de materiais diversos, construções e reformas em geral, bem como, investir em cursos de capacitação técnica para os profissionais da segurança pública.Com o Convênio de radio patrulha se objetiva cobrir despesas com Manutenção do aquartelamento da PM e aquisição de equipamentos para os serviços de radiopatrulha no Município com o convênio de monitoramento urbano que será composto por câmeras de vídeo no Município de Gaspar trará mais segurança para população e mais efetividade no trabalho exercido pela PM, uma vez que amplia o seu controle frente as infrações cometidas, como também intimida o infrator, uma vez que este sistema facilita a sua identificação.

Diretriz: Parceria do Poder Executivo Municipal nas ações de Segurança Pública, dando suporte através dos recursos provenientes do Convênio de Trânsito , Rádio Patrulha FUMREBOMPOM, para fins de investimento em melhorias das áreas físicas, aquisições de materiais, prestação de serviços, aperfeiçoamento técnico, visando o bem estar na qualidade profissional no desempenho de suas ações.

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças , Secretaria de Transportes e Obras (Convênio Trânsito) - Polícia Militar

Público Alvo: Comunidade Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.8.1	Aquisição Veículos/Motos-Trânsito PM	6	181	600.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.8.3	Aquisição Equipamentos/Materiais Permanentes-Trânsito PM	6	181	150.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.8.4	Manutenções Diversas Trânsito-PM	6	181	1.700.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.8.5	Aquisição Veículos/Motos-FUMREBOMPOM	6	181	35.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.8.7	Equipamentos/Materiais Permanentes	6	181	10.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.8.9	Projetos/Obras e Reformas	6	181	100.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.8.6	Manutenções Diversas FUMREBOMPOM	6	181	299.510,39	Fiscal
0001	1.0.0.2.5.7	Projeto Obras e Reformas	6	181	15.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.9.8	Manutencção do Quartel e Serviço de Radiopatrulha	6	181	210.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.2.0.0	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	6	181	150.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.8**
Descrição do Programa :	**GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR EM GASPAR**

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças (FUMREBOMPOM), Secretaria de Transportes e Obras (Convênio Trânsito) - Polícia Militar

Público Alvo: Comunidade Gasparense

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.0.8.1	Aquisição Veículos/Motos-Trânsito PM	Veículo	unidade	12
0001	1.0.0.0.8.3	Aquisição Equipamentos/Materiais Permanentes-Trânsito PM	Equip.Mat. Perman.	unidade	105
0002	2.0.0.0.8.4	Manutenções Diversas Trânsito-PM	Trânsito	unidade	1
0001	1.0.0.0.8.5	Aquisição Veículos/Motos-FUMREBOMPOM	Veículo	unidade	2
0001	1.0.0.0.8.7	Equipamentos/Materiais Permanentes	Equip.Mat. Perman.	unidade	255
0001	1.0.0.0.8.9	Obras e Reformas	Obras	unidade	1
0002	2.0.0.0.8.6	Manutenções Diversas FUMREBOMPOM	Funrebompom	unidade	1
0001	1.0.0.2.5.7	Projeto Obras e Reformas	Obras	unidade	1
0002	2.0.0.1.9.8	Manutencção do Quartel e Serviço de Radiopatrulha	Quartel	unidade	1
0002	2.0.0.2.0.0	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	Sistema de Monitoramento	unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.7**
Descrição do Programa :	**GESTÃO DA POLÍCIA CIVIL**

Objetivo: Fazer com que a cidade de Gaspar seja cada vez mais um ótimo lugar para viver, proporcionar a melhoria do atendimento e da prestação de serviço visando o aprimoramento dos serviços de segurança e trânsito para população Gasparense

Diagnóstico:O município de Gaspar geograficamente esta situado como o elo de ligação com o litoral e o planalto e o oeste catarinense consequentemente o fluxo de veículos e pessoas que gravitam neste Município é imenso fazendo com que a Polícia Civil tenha que atender a todas as infrações penais e de trânsito que ocorrem no seu território. Atualmente o prédio onde esta instalado a Delegacia e a CITRAN, não-oferecem mais condições logísticas para proprocionar um atendimento condizente a população Gasparense e Catarinense.

Diretriz: Conscientização da população no exercício da cidadania para melhoria da segurança pública e do trânsito.

Órgão: Secretaria de Transporte e Obras - POLÍCIA CIVIL (Convênio de Trânsito)

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.7.5	Aquisição Veículos	6	181	800.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.7.7	Aquisição Material Permanente	6	181	500.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.8.2	Manutenção Polícia Cívil	6	181	1.452.532,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

0001	1.0.0.0.7.9	Construir e Equipar Nova Sede	6	181	283.238,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.7**
Descrição do Programa :	**GESTÃO DA POLÍCIA CIVIL**

Órgão: Secretaria de Transporte e Obras - POLÍCIA CIVIL (Convênio de Trânsito)

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.0.7.5	Aquisição Veículos	Veículos	unidade	8
0001	1.0.0.0.7.7	Aquisição Material Permanente	Equipamentos Material Permanente	Unidade	120
0002	2.0.0.0.8.2	Manutenção Polícia Cívil	Sede	Unidade	1
0001	1.0.0.0.7.9	Construir e Equipar Nova Sede	Área	m2	1900

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**
Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Objetivo: Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade

Diagnóstico: O Município de Gaspar, devido ao seu crescimento acelerado e por estar situado entre cidades importantes, gera grande circulação de veículos em sua malha viária, agravado pelo fato de ser cortado por duas rodovias que ligam o oeste catarinense ao litoral, e ter apenas uma ponte para servir de cruzamento das margens do rio Itajai-Açu; gerando grande problema no transito local. no sistema viário. O município sofre as consequencias dos deslizamentos e das fortes chuvas de novembro de 2008, que comprometeu 80% de sua drenagem pluvial bem como aumentou em muito o deficit habitacional do município. Tal catastrofe climática exige um novo estudo na forma de ocupação e utilização do solo, principalmente onde as ocupações ocorreram na informalidade. Gaspar apresenta falta de equipamentos urbanos destinados a lazer, bem como necessita de investimentos afim de manter a segurança pública a comunidade.

Diretriz: Proporcionar melhorias na infra-estrutura do município e qualidade de vida da população.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.0.8.8	Manutenção das ações da Secretaria.	04	122	8.500.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.9.1	Aquisição de veículos.	4	122	67.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.9.5	Pavimentação de vias e corredores.	15	451	45.200.000,00	Fiscal Fiscal
0001	1.0.0.0.9.7	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos.	15	453	820.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.9.0	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo.	15	453	950.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.0.1	Construção do Centro de Convivência.	15	451	1.750.000,00	Fiscal Fiscal
0001	1.0.0.1.0.5	Construção de Ginásio de poliesportivo no bairro Margem Esquerda.	15	451	1.500.000,00 450.000,00	Fiscal Fiscal
0001	1.0.0.1.0.7	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhada e calçadas.	15	451	500.000,00	Fiscal Fiscal
0001	1.0.0.1.0.9	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamentos de águas superficiais.	15	451	5.000.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.2.1	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	4	122	4.800.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.4.9	Construção de Pontos de Ônibus	15	453	200.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.5.1	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria das Vias	15	451	2.700.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.5.9	Estabilização de Talude do Morro do SAMAE	15	182	4.200.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.6.1	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	4	482	102.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.6.3	Infraestrutura de Loteamentos	15	182	2.360.000,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

0001	1.0.0.2.6.5	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	4	482	661.500,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.6.7	Serviços de Contenção de encostas	15	182	1.070.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.6.9	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	18	541	14.900.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.2.3	Reurbanização de Vias Públicas	15	451	2.000.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.7.1	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua	18	541	8.000.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.1.1	Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário.	16	482	5.500.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**
Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Valores Monetários

Tipo da Ação	**Código da Ação**	**Descrição da Ação**	**Cód. Função**	**Código Sub-Função**	**Valor R$ Global**	**Fonte Financiam.**
0001	1.0.0.1.1.3	Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes.	15	451	2.500.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.1.5	Contratação de projetos técnicos.	15	452	1.000.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.0.9.6	Revisão e complementação do plano diretor, e Geoprocessamento	15	452	180.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.1.7	Aquisição de terrenos e desapropriações.	15	452	3.500.000,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

0002	2.0.0.0.9.8	Educação ambiental, paisagismo e arborização, urbanização de espaços públicos e proteção de encostas e áreas verdes.	18	541	200.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.1.9	Aquisição de equipamentos de informática, software, móveis e materiais permanentes.	4	126	80.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.2.1	Anel viário e via interbairros	15	451	600.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.2.3	Reforma da ponte Hercílio Deeke	15	452	5.000.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.2.5	Vigilância eletrônica e segurança pública e de espaços públicos.	15	452	300.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.4.5	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamento das águas superficiais Bairro Santa Terezinha	15	451	5.400.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.4.7	Melhoria ,Implanta□□o de Infra estrutura do Loteamento Habitacional de Interesse Social	16	482	2.000.000,00	Fiscal
TOTAL DO PROGRAMA:					**131.990.500,00**	**Fiscal**

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**
Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.0.8.8	Manutenção das ações da Secretaria.	Secretaria	Secretaria	1
0001	1.0.0.0.9.1	Aquisição de veículos.	Veículo	Unidade	2
0001	1.0.0.0.9.5	Pavimentação de vias e corredores.	Ruas pavimentadas	m2	386.157

MUNICÍPIO DE GASPAR

0001	1.0.0.0.9.7	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos.	Terminais rodoviários	Unidade	2
0002	2.0.0.0.9.0	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo.	Transporte coletivo	Unidade	1
0001	1.0.0.1.0.1	Construção do Centro de Convivência.	Centro Convivência	Unidade	1
0001	1.0.0.1.0.5	Construção de Ginásio de poliesportivo no bairro Margem Esquerda.	Ginásio	Unidade	1
0001	1.0.0.1.0.7	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhada e calçadas.	Ciclovias	m2	14.500
0001	1.0.0.1.0.9	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamentos de águas superficiais.	Drenagem	Bairros	5
0001	1.0.0.2.4.9	Construção de Pontos de Ônibus	Pontos de ônibus	Unidade	20
0001	1.0.0.2.5.1	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria das Vias	Viaduto	Unidade	1
0001	1.0.0.2.5.9	Estabilização de Talude do Morro do SAMAE	Morro	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.1	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	Trabalhos	Unidade	3
0001	1.0.0.2.6.3	Infraestrutura de Loteamentos	Loteamentos	Unidade	3
0001	1.0.0.2.6.5	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	Famílias Assistidas	Famílias	180
0001	1.0.0.2.6.7	Serviços de Contenção de encostas	Encostas	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.9	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	SES	Unidade	1
0001	1.0.0.2.7.1	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua	Sistema de àgua	Unidade	1
0001	1.0.0.1.1.1	Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário.	Regularização e atualização de cadastro	Unidade	8

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**
Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.1.1.3	Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes.	Implantação de infra-estrutura	Unidade	5
0001	1.0.0.1.1.5	Contratação de projetos técnicos.	Projetos	Unidade	11
0002	2.0.0.0.9.6	Revisão e complementação do plano diretor.	Plano	Unidade	1
0001	1.0.0.1.1.7	Aquisição de terrenos e desapropriações.	Terreno	m2	454.000
0002	2.0.0.0.9.8	Educação ambiental, paisagismo e arborização, urbanização de espaços públicos e proteção de encostas e áreas verdes.	Plano	Unidade	1
0001	1.0.0.1.1.9	Aquisição de equipamentos de informática, software, móveis e materiais permanentes.	Equipamentos	Unidade	28
0001	1.0.0.1.2.1	Anel viário e via interbairros	Extensão	Km	40
0001	1.0.0.1.2.3	Reforma da ponte Hercílio Deeke e Galeria Ponte Belchior Baixo	Projeto	Unidade	2
0001	1.0.0.1.2.5	Vigilância eletrônica e segurança pública e de espaços públicos.	Projeto	Unidade	1
0001	1.0.0.2.4.5	Implantação de drenagem das águas pluviais e trabalho sócio-ambiental do Bairro Santa Terezinha	Drenagem	Bairros	1
0001	1.0.0.2.4.7	Melhoria ,Implanta□□o de Infra estrutura do Loteamento Habitacional de Interesse Social	Loteamento Habitacional	Unidade	1
TOTAL DO PROGRAMA:					**854.980**

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.3**
Descrição do Programa :	**Construção de unidades habitacionais.**

MUNICÍPIO DE GASPAR

Objetivo: Propiciar condições de moradias as famílias atingidas na catástrofe ocorrida em novembro de 2008 e as cadastradas no sistema de habitação deste município**.**

Diagnóstico: O Município de Gaspar, devido ao seu crescimento acelerado e por estar situado entre cidades importantes, gera grande migração de pessoas, causando grande impacto no sistema habitacional. Devido a ínumeras famílias que perderam seu imóvel durante as chuvas no mes de novembro de 2008 e considerando a demanda de pessoas cadastradas no setor de habitação, necessita-se de uma política que vislumbre a esta população, condições de moradias dignas e em locais seguros.

Diretriz: Construir 1.000 unidades habitacionais

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.1.0.3	Construção de unidades habitacionais.	16	482	130.000,00	Fiscal Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.3**
Descrição do Programa :	**Construção de unidades habitacionais.**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Global
0001	1.0.0.1.0.3	Construção de unidades habitacionais.	Moradias	Unidade	1000

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.4**
Descrição do Programa :	**Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.**

MUNICÍPIO DE GASPAR

Objetivo: Propiciar um melhor ordenamento no trânsito local, bem como facilitar o deslocamento de pessoas e veiculos de uma margem para outra .

Diagnóstico: O Município de Gaspar, devido ao seu crescimento acelerado e por estar situado entre cidades importantes, gera grande circulação de veículos em sua malha viária, agravado pelo fato de ser cortado por duas rodovias que ligam o oeste catarinense ao litoral, e ter apenas uma ponte para servir de cruzamento das margens do rio Itajai-Açu; gerando grande problema no trânsito local. Uma vez que a ponte Hercílio Deeke existente, encontra-se limitada em sua utilização, devido sua estrutura já não suportar as necessidades atuais.

Diretriz: Construir nova ponte sobre o Rio Itajaí-Açu

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar e região.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.0.9.3	Obras de Infraestrutura do Anel Viário com Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.	15	451	50.000.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.4**
Descrição do Programa :	**Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar e região.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Global
0001	1.0.0.0.9.3	Obras de Infraestrutura do Anel Viário com Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.	Ponte	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.9**
Descrição do Programa :	**Gestão na Área de Desenvolvimento Social**

Objetivo: Desenvolver programas voltados a necessidade da populaçãoque encontra-se em situação de vulnerabilidade social previstos pela LOAS Lei Orgânica de Assistência Social,SUAS,Estatuto da Criança e adolescente e Estatuto do Idoso.

Diagnóstico: O Município de Gaspar encontra-se em estágio acelerado de crescimento populacional,motivado principalmente pela sua localização, bem como migração, exigindo assim políticas sociais básicas: habitação, saúde, educação, trabalho e renda e de assistência social. Em função do crescimento e da migração temos o aumento da famílias/cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Um dos fatores preponderantes é o desemprego ou sub-emprego. A política de assistência social é executada no município através da Secretaria de Desenvolvimento Social, com estrutura física própria atendendo em média 5.000 famílias. É composta por equipe multiprofissional, que executa vários programas destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, fazendo articulação com a rede de pilíticas públicas visando a recuperação e inclusão social dessa demanda.

Diretriz: Executar os programas sócio assistenciais com foco na família de maneira descentralizada e participativa, visando prevenção, promoção e proteção Social.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.1.6.4	Ações de Desenvolvimento Social	08	244	8.105.300,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.8.9	Aquisição de Material Permanente	08	244	10.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.9.1	Aquisição de Veículo	08	244	3.215,00	Fiscal
					28.570,00	
					3.215,00	
0002	2.0.0.1.6.6	Feiras / Artesanato	08	244	9.440,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.9.3	Revisão BPC - Ben. Pres. Cont.	8	244	7.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.6.8	Atualização Cadastral Bolsa Família - IGD	08	244	10.000,00	Fiscal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

0002	2.0.0.1.7.0	PAIF - Programa de Atenção Integral à Família	08 08	244 244	300.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.7.2	PAC Programa de Ação Continuada	08 08	244 244	300.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.7.4	API - Apoio a Pessoa Idosa	08 08	244 244	104.030,00 20.805,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.9**
Descrição do Programa :	**Gestão na Área de Desenvolvimento Social**

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.1.7.6	Programa Sentinela	08 08	244 244	100.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.7.8	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	08 08	244 244	106.560,00 21.310,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.3.1	Aquisição e Construção de imóvel	08	244	360.000,00	Fical
0002	2.0.0.1.8.0	Convênios com Entidades	08	244	1.400.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.9.5	Implantar Programas na Área social	08 08	244 244	13.500,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

0002	2.0.0.1.2.0	Pró-jovem	08 08	244 244	10.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.9.7	CREAS (Centro de Ref.Esp.Assist. Social)	08 08	244 244	42.669,99 1.330,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.9.9	Construção CRAS (Centro Ref. Assist. Social) Bela Vista	08 08	244 244	115.005,70 25.001,14	Fiscal
0001	1.0.0.2.0.1	Gerando Autonomia	08 08	244 244	10.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.0.3	Construção Centro Múltiplo Uso	08 08	244 244	100.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.0.5	Melhor Servir	08 08	244 244	10.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.0.7	Repensando o Espaço de Convívio	08 08	244 244	10.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.0.9	Amigo sem Pré-conceito	08 08	244 244	10.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.1.1	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	08 08	243 243	68.667,99 1.332,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.9.2	Proteção Social Básica	08	244	2.200.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.9.4	Proteção Social Especial - Média Complexidade	08	244	1.000.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.9.6	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	08	243	5.300.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.9**
Descrição do Programa :	**Gestão na Área de Desenvolvimento Social**
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.	

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.1.6.4	Ações de Desenvolvimento Social	Ações	Secretaria	1
0001	1.0.0.1.8.9	Aquisição de Material Permanente	Material Permanente	Peças	60
0001	1.0.0.1.9.1	Aquisição de Veículo	Material Permanente	Veículo	3
0002	2.0.0.1.6.6	Feiras / Artesanato	Feiras	Projeto	4
0001	1.0.0.1.9.3	Revisão BPC - Benefício de Prestação Continuada	Revisão	Projeto	2
0002	2.0.0.1.6.8	Atualização Cadastral Bolsa Família - IGD	Acão	Programa	1
0002	2.0.0.1.7.0	PAIF - Programa de Atenção Integral à Família	Família	Programa	1
0002	2.0.0.1.7.2	PAC Programa de Ação Continuada	Crianças e Adolescentes	Programa	1
0002	2.0.0.1.7.4	API - Apoio a Pessoa Idosa	Idosos	Programa	1
0002	2.0.0.1.7.6	Programa Sentinela	Crianças e Adolescentes	Programa	1
0002	2.0.0.1.7.8	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	Portadores de Defeiciência	Programa	1
0001	1.0.0.2.3.1	Aquisição e Construção de imóvel	Imóvel	Imóvel	1
0002	2.0.0.1.8.0	Convênios com Entidades	Convênios	Entidades	10
0001	1.0.0.1.9.5	Implantar Programas na Área social	Programa	Programa	1
0002	2.0.0.1.2.0	Pró-jovem	Jovens	Programa	1
0001	1.0.0.1.9.7	CREAS (Centro de Ref.Esp.Assist. Social)	CREAS	Programa	1
0001	1.0.0.1.9.9	Construção CRAS (Centro Ref. Assist. Social) Bela Vista	Área	Programa	1
0001	1.0.0.2.0.1	Gerando Autonomia	Beneficiários Bolsa Família e Desempregados	Projeto	1
0001	1.0.0.2.0.3	Construção Centro Múltiplo Uso	Área	Prédio	1

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.9**
Descrição do Programa :	**Gestão na Área de Desenvolvimento Social**

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

0001	1.0.0.2.0.5	Melhor Servir	Portadores de Defeiciência	Projeto	1
0001	1.0.0.2.0.7	Repensando o Espaço de Convívio	Crianças e Adolescentes	Projeto	1
0001	1.0.0.2.0.9	Amigo sem Pré-conceito	Portadores de Defeiciência	Projeto	1
0001	1.0.0.2.1.1	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Abrigos	Projeto	7
0002	2.0.0.1.9.2	Proteção Social Básica	Programa	Programa	1
0002	2.0.0.1.9.4	Proteção Social Especial - Média Complexidade	Programa	Programa	1
0002	2.0.0.1.9.6	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Abrigos	Abrigos	4

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.3.0**
Descrição do Programa	Gestão Centro Educativo Maria Hendricks

Objetivo: Resgatar a cidadania das crianças e adolescentes em situação de risco social e a demanda do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

MUNICÍPIO DE GASPAR

Diagnóstico: O município encontra-se em estágio acelerado de crescimento populacional, e temcomo consequência o aumento de famílias em situação de vulnerabilidade social. Gaspar tem cerca de 300 crianças e adolescentes envolvidos em situação de risco social caraterizada pela combinação de fatores como: trabalho prematuro, baixa escolaridade, mendicância, maus tratos, comportamentos delitivos, pobreza, etc.

Diretriz: Desenvolver atividades de apoio ao processo pedagógico; realizar capacitação com curso de informática; favorecer a sociabilidade e auto-estima através de atividades artísticas.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Público Alvo: População do município de Gaspar.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.1.8.4	Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para Centro Educativo	08	244	1.300.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.1.3	Adquirir Equipamentos	08	244	15.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.1.5	Ampliar e Reformar Cozinha	08	244	70.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.2.1.7	Construir Quadra Esportiva e Anfiteatro	08	244	316.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.8.6	Garantir Proteção Social Especial de Média Complexidade Peti Jornada	08	244	213.118,00 42.625,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.8.8	Desenvolver Programas de Segurança Alimentar e Nutricional	08	244	4.440,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.3.0**
Descrição do Programa	Gestão Centro Educativo Maria Hendricks

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Público Alvo: População do município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta

MUNICÍPIO DE GASPAR

Ação	da Ação			Medida	Global
0002	2.0.0.1.8.4	Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para Centro Educativo	Manutenção	Criança e Adolescente	4.500
0001	1.0.0.2.1.3	Adquirir Equipamentos	Material Permanente	Peças	140
0001	1.0.0.2.1.5	Ampliar e Reformar Cozinha	Área	M²	300
0001	1.0.0.2.1.7	Construir Quadra Esportiva e Anfiteatro	Área	Quadra e Anfiteatro	1
0002	2.0.0.1.8.6	Garantir Proteção Social Especial de Média Complexidade Peti Jornada	Proteção Social	Programa	1
0002	2.0.0.1.8.8	Desenvolver Programas Nutricional	Crianças e Adolescentes	Programa	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Objetivo: Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Diagnóstico: A reserva de contigência é usada para atender ao equilibrio orçamentário em situações imprevistas como: ações judiciais, calamidade pública, passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas que venha ocorrer na execução orçamentária.

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reservas de contingência**.**

Órgão:Fundo Municipal de Assistência Social

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	99	999	11.500,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II- Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**

MUNICÍPIO DE GASPAR

Descrição do Programa	Reserva de Contigência

Órgão:Fundo Municipal de Assistência Social

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	0.0.2.0
Descrição do Programa :	GESTÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Objetivo: Realizar assessoria jurídica aos Órgãos do Poder Executivo Municipal

Diagnóstico:O Município é composto pela Administração Direta (Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito) e Administração Indireta (Fundação Municipal de Esportes e Serviço Autônomo Municipal de Saneamento - SAMUSA). Toda assessoria a estes órgãos, com exceção do SAMUSA , como também ao próprio Prefeito é realizada através da Procuradoria-Geral do Município. Atualmente, existem 5.210 processos judiciais em trâmite em que o Município é parte. Contudo, para o fiel desempenho de suas atribuições, este segmento necessita de estrutura adequada no que diz respeito à aquisição e manutenção de softwares de apoio, materiais adequados, desde móveis até equipamentos de informática, de um veículo, tendo em vista a constante necessidade de deslocamento às diversas varas e Tribunais, assim como, de atualização jurídica, através da realização de cursos e seminários.

Diretriz: Utilizar adequadamente a estrutura oferecida pela Municipalidade.

Órgão:Procuradoria Geral do Município

Público Alvo: Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.1.0.0	Manutenção da Procuradoria Geral	03	092	3.325.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.2.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	03	092	48.400,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.2.9	Aquisição de Veículo	03	092	40.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.0.2	Manutenção do Programa de	03	092	1.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

		Reaparelhamento da Procuradoria - Honorários de Sucumbência				

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.0**
Descrição do Programa :	**GESTÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Órgão:Procuradoria Geral do Município

Público Alvo: Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.1.0.0	Manutenção da Procuradoria Geral	Manutenção	Unidade	1
0001	1.0.0.1.2.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamento Material Permanente	Unidade	160
0001	1.0.0.1.2.9	Aquisição de Veículo	Veículo	Unidade	1
0002	2.0.0.1.0.2	Manutenção do Programa de Reaparelhamento da Procuradoria - Honorários de Sucumbência	Manutenção	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.8**
Descrição do Programa	**Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar**

Objetivo:Exercer perante a sociedade a responsabilidade de planejar, organizar e executar as ações que favoreçam o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Gaspar.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Diagnóstico: A Fundação Municipal de Esportes é responsável por uma política pública de esportes, recreação e lazer de Gaspar, elaborando e executando programas e projetos, que visem a participação da comunidade, proporcionando a melhoria da aptidão física e qualidade de vida. Mas devido ao pequeno investimento nesta área, o município possui hoje, uma estrutura inadequada para poder cumprir sua função.
O quadro de pessoal civil é insuficiente para atender a programas e projetos existentes, bem como a elaboração de novas ações, execução, acompanhamento e avaliação dos mesmos.
As ações de recreação e lazer para a comunidade, através de programas e eventos, tem sido deficiente por parte do poder público, ocasionado pela falta de recursos financeiros para tais investimentos.
A cidade de Gaspar é desprovida de praças de esportes, impossibilitando o atendimento da comunidade em seus respectivos bairros, criando assim uma lacuna no direito constitucional do cidadão, o de acesso ao esporte, recreação e lazer.
A falta de representatividade esportiva do município em nível regional, estadual, nacional e internacional, demonstra a falta de mecanismos de incentivo ao esporte de rendimento, bem como mecanismos de apoio ao atleta.

Diretriz: Envolver a população da cidade de Gaspar, para elaboração de uma política pública de esportes, que contemple a toda comunidade esportiva

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.1.5.8	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	27	811	600.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.8.1	Aquisição de Veículos	27	811	40.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.8.3	Aquisição de Imóveis	27	812	50.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.8.5	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	27	812	850.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.6.0	Apoio a Entidades Esportivas	27	812	480.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.6.2	Manutenção do Esporte em Gaspar	27	812	4.400.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.8.7	Aquisição de Equip.Mat.Perm./Equip. Academia Popular	27	812	900.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.8**
Descrição do Programa	**Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar**

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.1.5.8	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	Modalidades	Unidade	13
0001	1.0.0.1.8.1	Aquisição de Veículos	Veículos	Unidade	3
0001	1.0.0.1.8.3	Aquisição de Imóveis	Imóveis	Unidade	4
0001	1.0.0.1.8.5	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	Areas Esportivas	Unidade	24
0002	2.0.0.1.6.0	Apoio a Entidades Esportivas	Projetos	Unidade	90
0002	2.0.0.1.6.2	Manutenção da Fundação M. Esportes, Ginásios, Programas e Eventos	Esporte	Unidade	1
0001	1.0.0.1.8.7	Aquisição de Equip.Mat.Perm./Equip.Academia Popular	Equipamento Perman.	Unidade	124

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contingência**

Objetivo: Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Diagnóstico: A reserva de contigência é usada para atender ao equilibrio orçamentário em situações imprevistas como: ações judiciais, calamidade pública, passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas que venha ocorrer na execução orçamentária.

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reservas de contingência**.**

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

MUNICÍPIO DE GASPAR

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	99	999	20.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contingência**

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.5**
Descrição do Programa:	**Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento do SAMAE**

Objetivo: Ampliar e melhorar os serviços de saneamento para melhor atender os usuários.

Diagnóstico: O município possui 14.000 ligações de água com 05 estações de tratamento de água. Há necessidade de aquisição de veículos, bombas e equipamentos, contratação de novos servidores, mantendo a folha de pagamento e a manutenção dos serviços. É de responsabilidade do SAMAE a contratação de empresa para coleta de lixo. Tem parcelamento de dívida com o INSS e financiamento com a CEF.

Diretriz: Manter os serviços necessários para um bom desempenho do saneamento no município

Órgão: SAMAE

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

Público Alvo: Usuários do Samae

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.0.0.1.1.0	Manutenção da estrutura administrativa da autarquia	17	512	20.000.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.1.2	Construções de Reservatórios	17	512	300.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.5.3	Aquisição de Veículos	17	512	790.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.1.4	Coleta de Lixo	17	512	13.150.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.1.6	Ampliação/ Manut. da rede de água e esgoto	17	512	11.500.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.5.5	Aquisição de imóvel e construção da sede	17	512	600.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.1.8	Manutenção da frota de veículos e equipamentos	17	512	1.250.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.5.7	Aquisição de Bombas, equipamentos e mobília em geral	17	512	480.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.5.9	Esgoto Sanitário	17	512	500.000,00	Fiscal
0009	1.0.0.2.4.3	Encargos Especiais	28	843	200.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.5**
Descrição do Programa:	**Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento do SAMAE**

Órgão: SAMAE

Público Alvo: Usuários do Samae

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.0.0.1.1.0	Manutenção da estrutura administrativa da autarquia	Autarquia	unidade	1
0002	2.0.0.1.1.2	Construções de Reservatórios	Reservatório	unidade	3
0001	1.0.0.1.5.3	Aquisição de Veículos	Veículo	unidade	9
0002	2.0.0.1.1.4	Coleta de Lixo	Resíduo	tonelada	49080
0002	2.0.0.1.1.6	Ampliação/ Manut. da rede de água e esgoto	Extensão	km	1300
0001	1.0.0.1.5.5	Aquisição de imóvel e construção da sede	Terreno	unidade	2
0002	2.0.0.1.1.8	Manutenção da frota de veículos e equipamentos	Veículos/ Equipamentos	unidade	131
0001	1.0.0.1.5.7	Aquisição de Bombas, equipamentos e mobília em geral	Equipamentos	Unidade	1

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP. 89110-000
Fone (47) 3331-6300 - Gaspar /SC CNPJ: 83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

001	1.0.0.1.5.9	Esgoto Sanitário	Residencias	residencias	2.000
0009	1.0.0.2.4.3	Encargos Especiais	Financiamento	Financiamento	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Objetivo: Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Diagnóstico: A reservar de contigência é usada para atender ao equilibrio orçamentário em situações imprevistas como: ações judiciais, calamidade pública, passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas que venha ocorrer na execução orçamentária.

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reservas de contingência**.**

Órgão: SAMAE

Público Alvo: Administração Indireta e Cidadão Gasparense

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	99	999	132.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Órgão: SAMAE

Público Alvo: Administração Indireta e Cidadão Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	0.0.2.7
Descrição do Programa	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente

Objetivo: Facilitar a capacitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de atyendimento à Criança e ao Adolescente.

Diagnóstico: O município encontra-se em estágio acelerado de crescimento populacional, e temcomo consequência o aumento de famílias em situação de vulnerabilidade social. Gaspar tem cerca de 300 crianças e adolescentes envolvidos em situação de risco social caraterizada pela combinação de fatores como: trabalho prematuro, baixa escolaridade, mendicância, maus tratos, comportamentos delitivos, pobreza, etc. Assim, temos no FIA a possibilidade de garantir ações desta demanda.

Diretriz: Executar ações facilitadoras aos programas de proteção especial à Criança e ao Adolescente em situação de risco social e social.

Órgão : Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente

Público Alvo: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade Social.

Valores Monetários

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Cód. Função	Código Sub-Função	Valor R$ Global	Fonte Financiam.
0001	1.0.0.1.7.3	Pesquisa de Diagnóstico Social	08	243	121.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.5.4	Manter Programas e Ações	08	243	293.035,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.7.5	Manter Convênios com Entidades	08	243	3.100.000,00	Fiscal
0002	2.0.0.1.5.6	Criar e Manter Oficinas Profissionalizantes para Adolescentes	08	243	5.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.0.2.3	Aquisiçao e Construção de Imóvel	08	243	611.000,00	Fiscal
0001	1.0.0.1.7.9	Capacitação para toda a Rede de atendimento a Crianças e Adolescentes	08	243	80.000,00	Fiscal

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

MUNICÍPIO DE GASPAR

Código do Programa	0.0.2.7
Descrição do Programa	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente

Órgão : Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente

Público Alvo: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade Social.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0001	1.0.0.1.7.3	Pesquisa de Diagnóstico Social	Diagnóstico	Pesquisa	2
0002	2.0.0.1.5.4	Manter Programas e Ações	Ações	Programa	4
0001	1.0.0.1.7.5	Manter Convênios com Entidades	Convênios	Projeto	40
0002	2.0.0.1.5.6	Criar e Manter Oficinas Profissionalizantes para Adolescentes	Crianças e Adolescentes	Programa	5
0001	1.0.0.0.2.3	Aquisiçao e Construção de Imóvel	Imóvel	Imóvel	1
0001	1.0.0.1.7.9	Capacitação para toda a Rede de atendimento a Crianças e Adolescentes	Profissionais	Projeto	5

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Objetivo: Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Diagnóstico: A reserva de contigência é usada para atender ao equilibrio orçamentário em situações imprevistas como: ações judiciais, calamidade pública, passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas que venha ocorrer na execução orçamentária.

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reservas de contingência**.**

Órgão: Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Valores Monetários

Tipo da	Código	Descrição da Ação	Cód.	Código	Valor R$	Fonte

MUNICÍPIO DE GASPAR

Ação	da Ação		Função	Sub-Função	Global	Financiam.
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	99	999	35.520,00	Fiscal
MUNICÍPIO DE GASPAR						

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Global
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

Lei Nº 3.495, de 12 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 3.495, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 3.465, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 3.465, de 18 de setembro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Gaspar para o exercício de 2013, modificando as seguintes planilhas de ações por programas e anexo de metas Fiscais:

I - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas;

II - Gestão Área da Cultura;

III - Gestão de Educação de Ensino Fundamental;

IV - Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

V - Gestão de Turismo;

VI - Gestão da Procuradoria-Geral do Município;

VII - Gestão Desenvolvimento Social;

VIII - Gestão Centro Educativo Maria Hendricks;

IX - Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente;

X - Apoio ao Desenvolvimento Agrícola;

XI - Apoio ao Meio Ambiente;

XII - Gestão DITRAN;

XIII - Gestão de Segurança Pública da Polícia Militar do Município;

XIV - Gestão do Fundo Municipal de Esportes;

XV - Melhoria e Manutenção dos serviços de saneamento do SAMAE;

XVI - Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; e

XVII - Anexo de Metas Fiscais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 12 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa:	**0.0.0.4**
Descrição do Programa:	**Gestão do Gabinete e Políticas Públicas**
Órgão: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita	
Público Alvo: População Gasparense	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.0.1.8	Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	Secretaria	Unidade	1
0002	2.0.0.2.0.2	Manutenção da Defesa Civil	Unidade Gestora	Unidade	1

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.0.8**
Descrição do Programa :	Gestão Area da Cultura
Órgão: Secretaria de Educação	
Público Alvo: População do Muicípio de Gaspar	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.0.2.4	Eventos Culturais	Eventos	Quantidade	15
0002	2.0.0.0.2.6	Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca	Manutenção	Cultura	1
0001	1.0.0.0.1.9	Construção do Complexo Cultural de Gaspar, Restauração e ampliação do Coreto Municipal e Ampliação da Casa das Oficinas Culturais	Contrução	Unidade	1
0002	2.0.0.0.3.0	Biblioteca Itinerante	Alunos	Número	5.450
0002	2.0.0.0.3.2	FEDASC - Festival Escolar de Dança de Santa Catarina	Eventos	Festival	1
0002	2.0.0.0.3.4	Oficinas de Formação	Professores	Número	50
0002	2.0.0.0.3.6	Aquisição de Material de Pesquisa	Alunos	Número	5.450

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	0.0.1.0
Descrição do Programa :	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Órgão: Secretaria de Educação	
Público Alvo: Alunos do Ensino fundamental	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida
0001	1.0.0.0.2.9	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas	Área	m²
0002	2.0.0.0.4.2	Manutenção da Educação Fundamental	Alunos	Número
0002	2.0.0.0.4.4	Transporte Escolar	Alunos	Número
0002	2.0.0.0.4.6	Merenda Escolar	Alunos	Número

MUNICÍPIO DE GASPAR

0001	1.0.0.1.7.7	Aquisição de Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	Unidade

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.6**
Descrição do Programa	**Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2013
0001	1.0.0.1.6.1	Construção de um Centro de Especialidades em Saúde - Policlínica	Centro de Especialidades	m²	1
0002	2.0.0.1.9.0	Equipar o Centro de Especialidades em Saúde - Policlínica	Equipamentos e Mat. Permanente	unidade	500
0002	2.0.0.1.2.2	Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0001	1.0.0.1.6.3	Contrução e Reforma das Unidades de Saúde	Unidades de Saúde	unidade	10
0002	2.0.0.1.2.4	Ampliar, Manter e Equipar as Equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Promoção a Saúde	munícipes	22.000
0001	1.0.0.1.6.5	Construção de Unidades de Estratégia de Saúde da Família	ESF	m²	1
0002	2.0.0.1.2.6	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Estratégia Saúde da Família	Promoção a Saúde	munícipes	43.000
0002	2.0.0.1.2.8	Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitária	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.3.0	Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Epidemiológica	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.3.2	Ampliar, Implementar, Manter e Equipar o CAPS	Redução de Danos e Promoção a saùde	munícipes	14.000
0002	2.0.0.1.3.4	Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro	atendimento dos munícipes	hospital	1
0002	2.0.0.1.3.6	Ampliar e Manter Serviços de Entidades Assistênciais a Saúde	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.3.8	Ampliar, Manter e Equipar no Município as Ações de Média e Alta Complexidade e tratamento fora do domicílio	Promoção a Saúde	munícipes	36.000
0002	2.0.0.1.4.0	Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos Conforme Preconiza a NOAS/SUS	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.4.2	Ampliar, Manter e Equipar no Município as Ações do Programa do DST/AIDS	Redução de Danos, Promoção e Prevenção à Saúde	munícipes	14.550
0002	2.0.0.1.4.4	Capacitação Técnica Permanente dos Servidores do Fundo Municipal de Sáude	Capacitação	Servidores	278
0001	1.0.0.1.6.7	Ampliar a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde	Veículo	unidade	1
0001	1.0.0.1.6.9	Convênio Modernização Do Fundo Municipal de Saúde	Informatização	equipamento	20
0001	1.0.0.1.7.1	Equipar as Unidades de Saúde	Unidades de Saúde	unidade	2

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.6**
Descrição do Programa	**Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2013
0002	2.0.0.1.4.6	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Saúde Bucal	Promoção a Saúde	munícipes	59.000
0002	2.0.0.1.4.8	Ampliar, Manter e Equipar o Centro de Especialidades Odontológicas	Promoção a Saúde	munícipes	24.000
0002	2.0.0.1.5.0	Manter e Equipar o Centro de Acolhimento de Risco	atendimento dos munícipes	CAR	1
0002	2.0.0.1.5.2	Ampliar, Manter,Equipar o Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Saúde	unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.1.3**
Descrição do Programa	**Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio**
Órgão: Secretaria de Turismo Indústria e Comércio	
Público Alvo: População do Município de Gaspar	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.0.5.4	Manutenção das ações da secretaria	Manutenção	Unidade	1
0002	2.0.0.0.5.6	Transferências as entidades privadas sem fins lucrativos	Entidades	Unidade	14
0002	2.0.0.0.5.8	Incentivo Econômico a Empresas	Empresas	Unidade	10
0002	2.0.0.0.6.0	Incentivo a economia solidária/cooperativas/incubadoras	Empresas	Unidade	1
0002	2.0.0.0.6.2	Participação em Feiras e Eventos	Feiras	Unidade	12
0001	1.0.0.0.3.7	Construção de Centro de Eventos/Pórtico	Centro de Eventos	Unidade	1
0001	1.0.0.0.4.1	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos	Unidade	10
0002	2.0.0.0.6.6	Manutenção Sábado na Praça	Edições	Unidade	12
0002	2.0.0.1.8.2	Festival de Inverno e Expo Gaspar	Edições	Unidade	1
0002	2.0.0.0.6.8	Gaspar Natal em Festa	Edições	Unidade	1
0002	2.0.0.0.7.0	Semana Aniversário Município	Edições	Unidade	1
0001	1.0.0.0.4.3	Projeto Gaspar Cidade Rio	Projeto	Etapa	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.0**
Descrição do Programa :	**GESTÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
Órgão:Procuradoria Geral do Município	
Público Alvo: Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.1.0.0	Manutenção da Procuradoria Geral	Manutenção	Unidade	1
0001	1.0.0.1.2.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamento Material Permanente	Unidade	39

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.9**
Descrição do Programa :	**Gestão na Área de Desenvolvimento Social**

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.1.6.4	Ações de Desenvolvimento Social	Ações	Secretaria	1
0002	2.0.0.1.6.6	Feiras / Artesanato	Feiras	Projeto	1
0001	1.0.0.1.9.3	Revisão BPC - Benefício de Prestação Continuada	Revisão	Projeto	1
0002	2.0.0.1.8.0	Convênios com Entidades	Convênios	Entidades	5
0001	1.0.0.1.9.5	Implantar Programas na Área social	Programa	Programa	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.9**
Descrição do Programa :	**Gestão na Área de Desenvolvimento Social**

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

0001	2.0.0.1.9.2	Proteção Social Básica	Programa	Programa	1
0001	2.0.0.1.9.4	Proteção Social Especial - Média Complexidade	Programa	Programa	1
0001	2.0.0.1.9.6	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Abrigos	Abrigos	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.3.0**
Descrição do Programa	Gestão Centro Educativo Maria Hendricks

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Público Alvo: População do município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.1.8.4	Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para Centro Educativo	Manutenção	Criança e Adolescente	250
0002	2.0.0.1.8.6	Garantir Proteção Social Especial de Média Complexidade Peti Jornada	Proteção Social	Programa	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II- Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**

MUNICÍPIO DE GASPAR

Descrição do Programa	Reserva de Contigência

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	0.0.2.7
Descrição do Programa	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente

Órgão : Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente

Público Alvo: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade Social.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0001	1.0.0.1.7.3	Pesquisa de Diagnóstico Social	Diagnóstico	Pesquisa	2
0002	2.0.0.1.5.4	Manter Programas e Ações	Ações	Programa	20
0001	1.0.0.1.7.5	Manter Convênios com Entidades	Convênios	Projeto	20
0001	1.0.0.1.7.9	Capacitação para toda a Rede de atendimento a Crianças e Adolescentes	Projeto	Unidade	2

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	0.0.0.7
Descrição do Programa	Reserva de Contigência

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.1**
Descrição do Programa :	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA**
Órgão: Secretaria de Agricultura	
Público Alvo: Agricultores do Municipio de Gaspar	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.1.0.4	Manuntenção das atividades agrícolas	secretaria	unidade	1
0001	1.0.0.1.3.3	Projeto para compra de equipamentos agrícolas	secretaria	projeto	1
0001	1.0.0.1.4.5	Aquisição de tratores	Trator	unidade	1
0001	1.0.0.1.3.5	Construção de Pontilhões	Pontes	Unidade	2
0001	1.0.0.1.3.7	Constr./Aquis.Sede da Secretaria de Agricultura e Feira Livre Municipal	secretaria	m2	300
0002	2.0.0.1.0.6	Seminarios de Capacitação de Agricultores	secretaria	projeto	5
0001	1.0.0.1.4.1	Aquis.Equip.Psicultura	Equipamentos	Unidade	1
0001	1.0.0.1.4.3	Aquisição de Material Permanente	Equipamentos	unidade	15

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II- Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.2**
Descrição do Programa :	**APOIO AO MEIO AMBIENTE**
Órgão: Secretaria de Agricultura	
Público Alvo: População do Municipio de Gaspar	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0001	1.0.0.1.4.7	Projeto Educação Ambiental	Projeto	Unidade	1
0001	1.0.0.1.4.9	Projeto Aquisição Equipamentos	Projeto	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.5**
Descrição do Programa :	**Gestao do Ditran**

Orgão Responsável : Ditran

Público Alvo: Todas as vias públicas e escolas do município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida
0001	1.0.0.0.5.9	Desapropriação/Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unidade
0001	1.0.0.0.6.1	Implantação de Ciclovias	Àrea	km
0002	2.0.0.0.7.6	Asfaltamento de área pública	Àrea	km
0002	2.0.0.0.7.8	Manutenção da DITRAN	Diretoria de Trânsito	unidade
0001	1.0.0.0.6.3	Aquisição de Veículos da DITRAN	unidade	Veículos
0001	1.0.0.0.6.5	Aquisição de materiais permanentes da DITRAN	Equipamento Material Permanente	Unidade
0002	2.0.0.2.0.0	Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano	Monitoramento Urbano	Unidade
0001	1.0.0.0.6.7	Educação para o Trânsito	Cursos	Unidade
0001	1.0.0.0.6.9	Construção da Sede DITRAN	Imóvel	Imóvel

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.8**
Descrição do Programa :	**GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR EM GASPAR**

Órgão: Secretaria de Transportes e Obras (Convênio Trânsito) - Polícia Militar e Secretaria de Finanças (Convênio Rádio Patrulha)

Público Alvo: Comunidade Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0001	1.0.0.0.8.1	Aquisição Veículos/Motos-Trânsito PM	Veículo	unidade	4
0001	1.0.0.0.8.3	Aquisição Equipamentos/Materiais Permanentes-Trânsito PM	Equip.Mat. Perman.	unidade	20
0002	2.0.0.0.8.4	Manutenções Diversas Trânsito-PM	Trânsito	unidade	1
0002	2.200.198	Manutenção do Quartel e Serviços de Rádio Patrulha	Quartel	unidade	1
0001	1.0.0.2.5.7	Projetos/Obras e Reformas	Obras	unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.2.8**
Descrição do Programa	**Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar**

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.1.5.8	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	Modalidades	Unidade	4
0001	1.0.0.1.8.5	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	Areas Esportivas	Unidade	10
0002	2.0.0.1.6.0	Apoio a Entidades Esportivas	Projetos	Unidade	30
0002	2.0.0.1.6.2	Manutenção da Fundação M. Esportes, Ginásios, Programas e Eventos	Esporte	Unidade	1
0001	1.0.0.1.8.7	Aquisição de Equip.Mat.Permanente	Equipamento Perman.	Unidade	25

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contingência**

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.5**
Descrição do Programa:	**Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento do SAMAE**

Órgão: SAMAE

Público Alvo: Usuários do Samae

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.1.1.0	Manutenção da estrutura administrativa da autarquia	Autarquia	unidade	1
0001	1.0.0.1.5.3	Aquisição de Veículos	Veículo	unidade	2
0002	2.0.0.1.1.4	Coleta de Lixo	Resíduo	tonelada	15000
0002	2.0.0.1.1.6	Ampliação/ Manut. da rede de água e esgoto	Extensão	km	350
0002	2.0.0.1.1.8	Manutenção da frota de veículos e equipamentos	Veículos/	unidade	33

MUNICÍPIO DE GASPAR

			Equipamentos		
0001	1.0.0.1.5.7	Aquisição de Bombas, equipamentos e mobília em geral	Equipamentos	Unidade	1
001	1.0.0.1.5.9	Esgoto Sanitário	Residencias	residencias	2500
0009	1.0.0.2.4.3	Encargos Especiais	Financiamento	Financiamento	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa	**0.0.0.7**
Descrição do Programa	**Reserva de Contigência**
Órgão: SAMAE	
Público Alvo: Administração Indireta e Cidadão Gasparense	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva Contingência	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**
Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	
Público Alvo: População do Município de Gaspar.	

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.0.8.8	Manutenção das ações da Secretaria.	Secretaria	Secretaria	1
0001	1.0.0.0.9.1	Aquisição de veículos.	Veículo	Unidade	2
0001	1.0.0.0.9.5	Pavimentação de vias e corredores.	Ruas pavimentadas	m2	13.000
0001	1.0.0.0.9.7	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos.	Terminais rodoviários	Unidade	1
0002	2.0.0.0.9.0	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo.	Transporte coletivo	Unidade	1
0001	1.0.0.1.0.1	Construção do Centro de Convivência.	Centro Convivência	Unidade	1
0001	1.0.0.1.0.7	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhada e calçadas.	Ciclovias	m2	15.000
0001	1.0.0.1.0.9	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamentos de águas superficiais.	Drenagem	Bairros	1
0001	1.0.0.1.1.1	Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário.	Regularização e atualização de cadastro	Unidade	1
0001	1.0.0.2.2.1	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	Obra	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**

MUNICÍPIO DE GASPAR

Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0001	1.0.0.1.1.3	Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes.	Implantação de infra-estrutura	Unidade	2
0001	1.0.0.1.1.5	Contratação de projetos técnicos.	Projetos	Unidade	20
0002	2.0.0.0.9.6	Revisão e complementação do plano diretor , e Geoprocessamento	Plano	Unidade	1
0001	1.0.0.1.1.7	Aquisição de terrenos e desapropriações.	Terreno	m2	100.000
0002	2.0.0.0.9.8	Educação ambiental, paisagismo e arborização, urbanização de espaços públicos e proteção de encostas e áreas verdes.	Plano	Unidade	1
0001	1.0.0.2.5.9	Estabilização de Talude do Morro do SAMAE	Morro	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.3	Infraestrutura de Loteamentos	Loteamentos	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.7	Serviços de Contenção de Encostas	Encostas	Unidade	1
0001	1.0.0.2.5.1	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria das Vias	Viaduto	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.9	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	SES	Unidade	1
0001	1.0.0.2.7.1	Melhoria em sistema de Abastecimento de àgua	Sistema de àgua	Unidade	1
0001	1.0.0.2.4.9	Construção de Pontos de ônibus	Pontos de ônibus	Unidade	10
0001	1.0.0.1.1.9	Aquisição de equipamentos de informática, software, móveis e materiais permanentes.	Equipamentos	Unidade	10
0001	1.0.0.1.2.1	Anel viário e via interbairros	Extensão	Km	5
0001	1.0.0.1.2.3	Reforma da ponte Hercílio Deeke	Projeto	Unidade	1
0001	1.0.0.1.2.5	Vigilância eletrônica e segurança pública e de espaços públicos.	Projeto	Unidade	1
0001	1.0.0.2.2.3	Reurbanização de Vias Públicas	Ruas	Unidade	3

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.3**
Descrição do Programa :	**Construção de unidades habitacionais.**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2013
0001	1.0.0.1.0.3	Construção de unidades habitacionais.	Moradias	Unidade	50

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

MUNICÍPIO DE GASPAR

Código do Programa :	**0.0.2.4**
Descrição do Programa :	**Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar e região.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2013
0001	1.0.0.0.9.3	Obras de Infraestrutura do anel viário com Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu em Gaspar	Ponte	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**
Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta 2013
0002	2.0.0.0.8.8	Manutenção das ações da Secretaria.	Secretaria	Secretaria	1
0001	1.0.0.0.9.1	Aquisição de veículos.	Veículo	Unidade	2
0001	1.0.0.0.9.5	Pavimentação de vias e corredores.	Ruas pavimentadas	m2	13.000
0001	1.0.0.0.9.7	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos.	Terminais rodoviários	Unidade	1
0002	2.0.0.0.9.0	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo.	Transporte coletivo	Unidade	1
0001	1.0.0.1.0.1	Construção do Centro de Convivência.	Centro Convivência	Unidade	1
0001	1.0.0.1.0.7	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhada e calçadas.	Ciclovias	m2	15.000
0001	1.0.0.1.0.9	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamentos de águas superficiais.	Drenagem	Bairros	1
0001	1.0.0.1.1.1	Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário.	Regularização e atualização de cadastro	Unidade	1
0001	1.0.0.2.2.1	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	Obra	Unidade	1

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.1.9**
Descrição do Programa :	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar.

Metas Físicas

Tipo da	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta

MUNICÍPIO DE GASPAR

Ação	da Ação			Medida	2013
0001	1.0.0.1.1.3	Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes.	Implantação de infra-estrutura	Unidade	2
0001	1.0.0.1.1.5	Contratação de projetos técnicos.	Projetos	Unidade	20
0002	2.0.0.0.9.6	Revisão e complementação do plano diretor , e Geoprocessamento	Plano	Unidade	1
0001	1.0.0.1.1.7	Aquisição de terrenos e desapropriações.	Terreno	m2	100.000
0002	2.0.0.0.9.8	Educação ambiental, paisagismo e arborização, urbanização de espaços públicos e proteção de encostas e áreas verdes.	Plano	Unidade	1
0001	1.0.0.2.5.9	Estabilização de Talude do Morro do SAMAE	Morro	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.3	Infraestrutura de Loteamentos	Loteamentos	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.7	Serviços de Contenção de Encostas	Encostas	Unidade	1
0001	1.0.0.2.5.1	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria das Vias	Viaduto	Unidade	1
0001	1.0.0.2.6.9	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	SES	Unidade	1
0001	1.0.0.2.7.1	Melhoria em sistema de Abastecimento de àgua	Sistema de àgua	Unidade	1
0001	1.0.0.2.4.9	Construção de Pontos de ônibus	Pontos de ônibus	Unidade	10
0001	1.0.0.1.1.9	Aquisição de equipamentos de informática, software, móveis e materiais permanentes.	Equipamentos	Unidade	10
0001	1.0.0.1.2.1	Anel viário e via interbairros	Extensão	Km	5
0001	1.0.0.1.2.3	Reforma da ponte Hercílio Deeke	Projeto	Unidade	1
0001	1.0.0.1.2.5	Vigilância eletrônica e segurança pública e de espaços públicos.	Projeto	Unidade	1
0001	1.0.0.2.2.3	Reurbanização de Vias Públicas	Ruas	Unidade	3

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.3**
Descrição do Programa :	**Construção de unidades habitacionais.**

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2013
0001	1.0.0.1.0.3	Construção de unidades habitacionais.	Moradias	Unidade	50

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II - Planilha das Ações por Programas

Código do Programa :	**0.0.2.4**
Descrição do Programa :	**Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.**

MUNICÍPIO DE GASPAR

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar e região.

Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2013
0001	1.0.0.0.9.3	Obras de Infraestrutura do anel viário com Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu em Gaspar	Ponte	Unidade	1

Anexo I -Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

Município de Gaspar
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	2013			2014			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB(a/PIB)x100	Valor Corrente (a)
Receita Total	283.466.000	265.666.354	0,163	292.424.550	256.130.814	0,164	299.956.000
Receitas Primárias (I)	258.388.574	242.163.612	0,148	289.846.825	253.873.018	0,163	297.236.500
Despesa Total	283.466.000	265.666.354	0,163	292.424.550	256.130.814	0,164	299.956.000
Despesas Primárias (II)	282.054.264	264.343.265	0,162	291.072.998	254.947.007	0,164	298.677.147
Resultado Primário (I - II)	(23.665.690)	(22.179.653)	(0,014)	(1.226.173)	(1.073.989)	-0,001	(1.440.647)
Resultado Nominal	(20.769.022)	(19.464.875)	(0,012)	1.144.672	1.002.603	0,001	1.072.340
Dívida Pública Consolidada	25.806.282	24.185.831	0,015	24.822.410	21.741.622	0,014	23.901.157
Dívida Consolidada Líquida	23.406.282	21.936.534	0,013	22.261.610	19.498.651	0,013	21.189.270

Metodologia de Cálculo:

1 - As estimativas de receita foram calculadas tendo por base a média dos últimos 3 anos de arrecadação,inflação, média de crescimento e uma maior fiscalização e cobranças dos im

2 - À arrecadação foi ajustada pelo crescimento aplicou-se a projeção de inflação e crescimento econômico projetado.

Anexo I -Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALOR CORRENTE										
	2010	2011	%	Previsão 2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	94.725.633,06	110.016.282	16,14%	228.864.105	108,03%	283.466.000	23,86%	292.424.550	3,16%	299.956.000	2,58%
Receitas Primárias (I)	89.757.142,43	105.664.946	17,72%	196.248.325	85,73%	258.388.574	31,66%	289.846.825	12,17%	297.236.500	2,55%
Despesa Total	88.168.051,86	115.796.309	31,34%	228.864.105	97,64%	283.466.000	23,86%	292.424.550	3,16%	299.956.000	2,58%
Despesas Primárias (II)	87.547.445,72	114.518.840	30,81%	227.515.503	98,67%	282.054.264	23,97%	291.072.998	3,20%	298.677.147	2,61%
Resultado Primário (I - II)	2.209.696,71	(8.853.894)	-500,68%	(31.267.178)	253,15%	(23.665.690)	-24,31%	(1.226.173)	-94,82%	(1.440.647)	17,49%
Resultado Nominal	-1.067.681,03	(32.454.964)	2939,76%	(31.656.351)	-2,46%	(20.769.022)	-34,39%	1.144.672	-105,51%	1.072.340	-6,32%
Dívida Pública Consolidada	3.836.205,21	4.074.617	6,21%	35.087.199	761,12%	25.806.282	-26,45%	24.822.410	-3,81%	23.901.157	-3,71%
Dívida Consolidada Líquida	-15.234.786,99	(15.554.079)	2,10%	31.937.199	-305,33%	23.406.282	-26,71%	22.261.610	-4,89%	21.189.270	-4,82%

ESPECIFICAÇÕES	VALOR CONSTANTE										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	106.130.599	115.737.129	9,052%	228.864.105	97,74%	265.666.354	16,08%	256.130.814	-3,59%	249.029.473	-2,773%
Receitas Primárias (I)	100.563.902	111.159.524	10,536%	196.248.325	76,55%	242.163.612	23,40%	253.873.018	4,84%	246.771.689	-2,80%
Despesa Total	98.783.485	121.817.717	23,318%	228.864.105	87,87%	265.666.354	16,08%	256.130.814	-3,59%	249.029.473	-2,77%
Despesas Primárias (II)	98.088.158	120.473.820	22,822%	227.515.503	88,85%	264.343.265	16,19%	254.947.007	-3,55%	247.967.743	-2,74%
Resultado Primário (I - II)	2.475.744	(9.314.296)	-476,222%	(31.267.178)	235,69%	(22.179.653)	-29,06%	(1.073.989)	-95,16%	(1.196.054)	11,37%
Resultado Nominal	(1.196.230)	(34.142.622)	2754,186%	(31.656.351)	-7,28%	(19.464.875)	-38,51%	1.002.603	-105,15%	890.278	-11,20%
Dívida Pública Consolidada	4.298.084	4.286.498	-0,270%	35.087.199	718,55%	24.185.831	-31,07%	21.741.622	-10,11%	19.843.219	-8,73%
Dívida Consolidada Líquida	(17.069.055)	(16.362.891)	-4,137%	31.937.199	-295,18%	21.936.534	-31,31%	19.498.651	-11,11%	17.591.756	-9,78%

FONTE:Extraído dos Anexos da LDO dos anos anteriores e as previsões efetuadas dos anos 2013, 2014 e 2015 foi baseado na estimativa de inflação do período

Anexo I -Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Município de Gaspar

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	Mata Nativa	Art. 177, § 3º	34.000,00	38.000,00	40.000,00	Valores previstos no orçamento da receita, dispensado compensação art. 14, I da LRF.
IPTU	Aposentados	Art. 173	75.000,00	80.000,00	85.000,00	
IPTU	Area Rural	art. 171	125.000,00	130.000,00	130.000,00	
IPTU	Remissão	Art. 75	50.000,00	55.000,00	60.000,00	
IPTU	Desconto 15%	Art. 178, § 1º	600.000,00	600.000,00	710.000,00	
IPTU/ISS	Incentivo Fiscal	Lei 2.944/2007	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
TOTAL			**1.004.000,00**	**1.023.000,00**	**1.145.000,00**	

FONTE:Setor de Tributação Prefeitura Municipal de Gaspar.

Lei Nº 3.496, de 14 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 3.496, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a realizar repasse financeiro à seguinte entidade:

I - TUPI - Escolhinha de Futebol Tupi, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.288/0001-99, no valor de R$ 43.850,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), em parcela única, com a finalidade de implementação dos serviços já existentes, na execução do Projeto TUPI 70 anos.

Parágrafo único. O repasse das verbas especificadas neste artigo poderá ser concedido parceladamente, de acordo com o cronograma definido e/ou a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os valores discriminados na presente Lei somente serão repassados à respectiva entidade depois de verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos no Decreto nº 900, de 15 de junho de 2005, e suas posteriores modificações.

Art. 3º A entidade beneficiada com os recursos financeiros previstos nesta Lei sujeitar-se-á à prestação de contas de suas corretas aplicações, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com regulamento municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.497, de 14 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 3.497, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Otavio Caresia, a via que inicia na Estrada Geral Gaspar Alto, via à direita após o número 14.070, distando 448,00m (quatrocentos e quarenta e oito metros) da Rua Artur Dorow no Bairro Gaspar Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros);
II - largura de 8,00m (oito metros);
III - caixa de rolamento de 6,00m (seis metros); e
IV - passeio 1,00m (um metro em cada lado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.498, de 14 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 3.498, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA DE DORVALINA FACHINI O CDI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominado de Dorvalina Fachini o CDI - Centro de Desenvolvimento Infantil situado no bairro Sete de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.499, de 14 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 3.499, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA DE DR. VALMOR BEDUSCHI A POLICLÍNICA MUNICIPAL DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Dr. Valmor Beduschi a Policlínica Municipal de Gaspar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.500, de 14 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 3.500, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA DE DR. MAURÍCIO LENGRUBER MONNERAT A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO GASPAR GRANDE.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Dr. Maurício Lengruber Monnerat a Unidade de Estratégia Saúde da Família do bairro Gaspar Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.274, de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 48 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Dotação: 45 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Dotação: 46 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 23.103,88
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 98 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Dotação: 96 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Dotação: 95 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 53.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 43 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 23.103,88
Dotação: 44 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Dotação: 483 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 93 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Dotação: 94 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Dotação: 482 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 521 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.278, de 13 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, O SERVIDOR PETERSON CORREA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2012, o servidor PETERSON CORREA, portador do CPF nº 003.937.729-69 e da CI nº 3.205.625, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Nível CC, Ref. 78, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.281, de 12 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.281, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Andressa Donegá, e à Secretária Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social, Maristela Cizeski, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo da Infância e da Adolescência, bem como autorizar transações financeiras pela internet e transferências bancárias, consultar e imprimir extratos bancários das seguintes contas bancárias:

I - Bco 104 - CEF , Agência 1073, conta 45 - 0;

II - Bco. 104 - CEF, Agência 1073, conta 140 - 6;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gaspar, 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.282, de 17 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

CEDE A SERVIDORA VANESSA CRISTINA PONTALDI, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ILHOTA-SC.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 130, I da Lei nº 1.305/91:

RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Vanessa Cristina Pontaldi, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Educação Infantil Vovô Juca, junto ao Município de Ilhota/SC.

Art. 2º A referida cessão se efetivará a partir de 02 de janeiro de 2013, e não trará quaisquer ônus para o Município de Gaspar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Resolução Nº 009/2012

RESOLUÇÃO Nº 009/2012
Aprova o Registro de Inscrição de Entidades Não Governamentais e a Inscrição de Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com fundamento nos art. 03 e art.11, Inciso XI, XXI da Lei Complementar Municipal nº. 1432/1993 e de conformidade com a deliberação aprovada nas reuniões realizadas no dia 26/06 e 13/11 do ano de 2012, e no uso de suas competências:

CONSIDERANDO que conforme disposição legal é assegurada com absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, a realização de seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal articulado aos Poderes Público Federal e Estadual;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio-Educativo das Governamentais e Não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 74, de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo SINASE;
CONSIDERANDO a deliberação do CEDCA/PR nº 019/2006, que orienta sobre o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas junto aos conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01 de 18 de Junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para criança e adolescente e legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº005/2012, que regulamenta o registro de entidades não governamentais e inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o registro da inscrição de entidades não governamentais e a inscrição de serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 2° - Entidades Não Governamentais:

1) APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
2) Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada
3) Ação Social e Cidadã

Art. 3° - Serviço de atendimento à criança e ao adolescente governamental:

1) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Art. 4° - Serviços de atendimento à criança e ao adolescente não governamental:

1) Serviço de Estimulação Essencial
Serviço pedagógico Específico - 04 a 16 anos
Serviço pedagógico Específico - Transtorno Invasivo de Desenvolvimento
Serviço de Educação Profissional
Serviço de Atendimento Educacional Específico para Deficiência Mental

2) Acolhimento Institucional Lar das Meninas

3) Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino - CEGAPAM

4) Abrigo Casa Lar Sementes do Amanhã
Art. 5º - O registro das entidades de atendimento não governamentais terá validade de dois anos e a inscrição de programas governamentais e não governamentais terá validade de dois anos, conforme competência estabelecida no art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
Art. 6º - Esta Resolução passa a vigorar a partir desta.

Gaspar, 06 de dezembro de 2012.
ANDRESA DONEGÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gaspar - SC.

Portaria Nº 2.928, de 13 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 2.928, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTÔNIO MAURÍCIO DE CAMPOS FILHO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2011, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor municipal Antônio Maurício de Campos Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.926, de 13 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 2.926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2012, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE MARA APARECIDA ULIANO BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de janeiro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012, instaurado para apurar a responsabilidade de Mara Aparecida Uliano Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.927, de 13 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 2.927, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2012, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL ADILSON CORREA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2012, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor municipal Adilson Correa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.929, de 14 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 2.929, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
REVOGA A PORTARIA Nº 2.826, DE 02 DE JULHO DE 2012, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SERVIDORA FRANCIELLE WERNKE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.826, de 02 de julho de 2012, que colocou à disposição na Vigilância Sanitária a servidora FRANCIELLE WERNKE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar a sua lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.930, de 14 de Dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 2.930, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ PITZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar o servidor FRANCISCO JOSÉ PITZ, a partir de 14 de dezembro de 2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado com 40 horas semanais Secretaria Municipal de Agricultura, à disposição, com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 14 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 27/2012 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 27/2012 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Acréscimo)
Data vigência: 14/12/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 42/2012 - Modalidade: Convite
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA. - CNPJ do contratado: 03.087.273/0001-03.

Objeto: Execução de ampliação e reforma do laboratório da ETA V.
Valor acrescido: R$ 3.372,38 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Gaspar (SC), em 14 de dezembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 31/2012 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 31/2012 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo Prorrogação)
Data vigência: 01/01/2013
Data vencimento: 31/12/2013
Número da Licitação: 45/2012 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ECOATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME - CNPJ do contratado: 10.344.989/0001-04

Objeto: Serviços de consultoria técnica ambiental para monitoramento das condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 281/GELUR/2010) da atividade de Lavra de Saibro com Desmonte por Escavação, situada na Rua: Marsemino Nicoletti, s/nº, bairro: Alto Gasparinho, Gaspar - SC.

Gaspar (SC), em 14 de dezembro de 2012..
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 515/2012
LEI N º 515, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), no orçamento de 2012 da Prefeitura Municipal de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

02.03 - Secretaria da Administração e da Fazenda
04.122.0402.2.004 - Manutenção das Atividades administrativas
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 56.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfra-estrutura, Obras e Transportes
26.782.2601.2.050 - Manutenção Secretaria Infra-estrutura, Transportes e Obras
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 41.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201.2.027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0118' R$ 20.000,00
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 50.000,00
12.361.1201.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0161' R$ 5.000,00

Total da Prefeitura R$ 172.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente as dotações e programações de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), a saber:

02.01 - Gabinete do Prefeito e vice-prefeito
04.122.0401.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 18.000,00

02.03 - Sec. Da Administração e da Fazenda
04.122.0403.2.006 - Contribuição Financeira a Entidades
3.3.50.00.00-Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Luc.Fonte '0100' R$ 3.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfra-estrutura, Obras e Transportes
15.451.1501.1.036 - Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 20.200,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfra-estrutura, Obras e Transportes
15.451.1501.1.040 - Obras de Saneamento Básico Geral
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 15.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfra-estrutura, Obras e Transportes
15.451.1501.1.056 - Apoio ao Sistema de Água Potável
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 31.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 20.000,00
12.361.1201.2.029 - Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0161' R$ 4.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201.2.031 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0161' R$ 1.000,00
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 30.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.1201.2.032 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0119' R$ 20.000,00

02.08 - Sec. Municipal Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
13.392.1301.2.035 - Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 6.000,00

02.08 - Sec. Municipal Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
27.812.2701.2.053 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 3.800,00

Total de anulação da Prefeitura R$ 172.000,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
14 DE DEZEMBRO DE 2012
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DA ADM. E DA FAZENDA

Decreto Nº 2428/2012

DECRETO Nº 2428, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do Convênio transporte escolar estadual ensino fundamental no valor de R$ 7.806,02 (Sete mil, oitocentos e seis reais e dois centavos), no orçamento de 2012 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Ensino Para Todos
Atividade: 2028- Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0122 - Transferências de Convênios Educação
Detalhamento: 55 - Transf. de Convênios do Estado
Valor R$ 7.806,02

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação do Convênio Transporte Escolar.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Decreto Nº 2430/2012

DECRETO Nº 2430, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
REGULAMENTA A LEI Nº 515 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Lei Nº 515 de 14 de Dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Com o produto da anulação do art. 2º da lei nº 515 de 14 de dezembro de 2012, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), no orçamento de 2012 da Prefeitura Municipal de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

02.03 - Secretaria da Administração e da Fazenda
04.122.0402.2.004 - Manutenção das Atividades administrativas
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 56.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfraestrutura, Obras e Transportes
26.782.2601.2.050 - Manutenção Secretaria Infra-estrutura, Transportes e Obras
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 41.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201.2.027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0118' R$ 20.000,00
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 50.000,00
12.361.1201.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0161' R$ 5.000,00

Total da Prefeitura R$ 172.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), a saber:

02.01 - Gabinete do Prefeito e vice-prefeito
04.122.0401.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 18.000,00

02.03 - Sec. Da Administração e da Fazenda
04.122.0403.2.006 - Contribuição Financeira a Entidades
3.3.50.00.00-Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Luc.Fonte '0100' R$ 3.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfra-estrutura, Obras e Transportes
15.451.1501.1.036 - Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 20.200,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfra-estrutura, Obras e Transportes
15.451.1501.1.040 - Obras de Saneamento Básico Geral
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 15.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Insfra-estrutura, Obras e Transportes
15.451.1501.1.056 - Apoio ao Sistema de Água Potável
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 31.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 20.000,00
12.361.1201.2.029 - Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0161' R$ 4.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201.2.031 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0161' R$ 1.000,00
3.3.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 30.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201.2.032 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0119' R$ 20.000,00

02.08 - Sec. Municipal Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
13.392.1301.2.035 - Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 6.000,00

02.08 - Sec. Municipal Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
27.812.2701.2.053 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 3.800,00

Total de anulação da Prefeitura R$ 172.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM-SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012.

ALCINDO PEROSA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 145.2012

DECRETO PMI Nº 145, de 13 de dezembro de 2012.

Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, em atendimento ao disposto no Artigo 408 da Lei Complementar nº 3.019 de 28 de dezembro 2006, que trata sobre a atualização monetária dos créditos fiscais de qualquer natureza, inclusive, dos valores da Planta de Valores Genéricos constantes na Lei Complementar n° 3.018/2006, 28 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 3.598 de 10 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor, a Lei Orgânica do Município de Imbituba e a Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM em R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).
Parágrafo único. O valor fixado no "caput" decorre da atualização em 5,9553%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de dezembro/2011 à novembro/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 03/2012 (Saneamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
PROCESSO Nº 04/2012
DISPENSA Nº 02/2012

Objeto: Contratação de empresa para confecção de drenagem pluvial na Rua Juarez Geremias, trecho: Rua Pará/Continuação - Loteamento Campestre - Bairro Nova Brasília.
Empresa: Vila Nova Comércio de Materiais de Construção Ltda. Me.
Valor Total: R$ 2.675,88.
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 18 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 07/2012 (SEDESTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 27/2012
DISPENSA Nº 07/2012

Objeto: Contratação de peça teatral a ser apresentada às famílias acompanhadas sistematicamente pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, realizado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Empresa: Vladimir Borges Silva.
Valor Total: R$ 600,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 18 de dezembro de 2012.
VALÉRIA FABIANA CORREIA RODRIGUES
Secretaria Municipal

Extrato: FMS 2012/55 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2012/55 - A00
Contratada: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 03.800.317/0001-09

Objeto: PRESERVATIVO FEMININO LUBRIFICADO PARA UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DO PROGRAMA DST/HIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor: R$ 5.616,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 51/2012 Pregão 45/2012

Imbituba, 15 de outubro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/153 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/153 A00
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
C.N.P.J: 10.981.399/0001-12

Objeto: IMPLANTAÇÃO DA DREANGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PCC, DAS RUAS JOÃO ARANHA E TOMÉ DANIEL, SITUADA NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - IMBITUBA/SC.
Valor: R$ 75.129,64 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 113/2011 Carta Convite 20/2011

Imbituba, 03 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME.
Representante Legal
Contratada

Ipumirim

Prefeitura

Lei 1703/2012
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC PARA O EXERCÍCIO DE 2.013
Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III do artigo 164 da Lei Orgânica Municipal, artigo 53 da Lei da LDO para o exercício de 2.013, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1° O Oçamento Geral do Município de IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundação, para o exercício financeiro de 2.013, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R$ 18.393.440,00, discriminados nos anexos dessa lei.
Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento consolidado:
RECEITAS CORRENTES 18.393.440,00
Receita Tributária 1.099.200,00
Deduções da Receita Tributária (10.500,00)
Receitas de Contribuições 93.500,00
Receita Patrimonial 23.800,00
Receitas de Serviços 53.700,00
Transferências Correntes - Valor Bruto 20.150.800,00
Deduções das Transferências - FUNDEB (3.135.460,00)
Outras Receitas Correntes 118.400,00
TOTAL GERAL 18.393.440,00
Art. 3° A despesa da administração direta e direta descentralizada será segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, com seguinte classificação:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
TOTAL GERAL 18.393.440,00
01-01 - Câmara Municipal de Vereadores 823.200,00
02-01 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito 520.000,00
03-01 - Departamento Municipal de Administração 1.623.459,75
03-02 - Departamento Municipal de Planej. e Finanças 757.000,00
04-01 - Departamento de Assistência Agropecuária 91.800,00
05-01 - Departamento de Estradas de Rodagem 1.797.940,00
06-01 - Departamento Municipal de Ensino 4.614.885,95
06-02 - Departamento de Cultura 75.000,00
06-03 - Departamento de Esportes 233.000,00
07-01 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc. 37.000,00
08-01 - Fundo Municipal Agropecuário 1.018.000,00
09-01 - Fundo Municipal de Saúde 4.907.054,30
10-01 - Fundo Municipal de Assistência Social 62.000,00
11-01 - Dep. Municipal de Assist. Social e Habitação 656.200,00
14-01 - Depto Mun. De Urbanismo, Ind. Com. E Serv. 1.176.900,00
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 18.293.440,00
1 01 - Legislativa 823.200,00
3 03 - Essencial à Justiça 43.000,00
4 04 - Administração 1.708.459,75
6 06 - Segurança Pública 53.000,00
8 08 - Assistência Social 693.200,00
10 10 - Saúde 4.907.054,30
12 12 - Educação 4.614.885,95
13 13 - Cultura 75.000,00
15 15 - Urbanismo 1.195.900,00
18 18 - Gestão Ambiental 51.800,00
20 20 - Agricultura 1.018.000,00
22 22 - Indústria 15.000,00
23 23 - Comércio e Serviços 50.000,00
26 26 - Transporte 1.607.940,00
27 27 - Desporto e Lazer 233.000,00
28 28 - Encargos Especiais 1.204.000,00
99 999 - Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL GERAL .R$ 18.393.440,00
III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0 - ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS 1.304.000,00
1 - PROCESSO LEGISLATIVO 823.200,00
2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR 345.000,00
3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJ. E FINANÇAS 1.266.459,75
4 - AÇÕES DE PARCERIAS 558.300,00
5 - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE 3.097.854,30
6 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.590.500,00
7 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 48.000,00
8 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 80.900,00
9 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33.800,00
12 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUC. BÁSICA 4.526.885,95
17 - REVITALIZAÇÃO DO ENS. ESPECIAL E DE GRAD. 80.000,00

18 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 58.000,00
19 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 703.000,00
21 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 35.000,00
22 - FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES 40.000,00
23 - DIFUSÃO CULTURAL 70.000,00
25 - ESPORTE E LAZER INTEGRADO 230.000,00
26 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1.607.940,00
27 - POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO 416.400,00
28 - LIMPEZA URBANA 324.000,00
29 - MOBILIDADE URBANA 393.500,00
30 - PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 94.000,00
32 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 589.700,00
34 - GERAÇÃO DE RENDA 15.000,00
35 - SANEAMENTO BÁSICO 62.000,00
TOTAL GERAL 18.393.440,00
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES 17.471.240,00
3.1.7.1 Transferências à Consórcios 76.620,00
3.1.9.0 Despesas com Pessoal 9.839.500,00
3.2.9.0 Encargos da Dívida 95.000,00
3.3.4.0 Transferências à Municípios 12.000,00
3.3.5.0 Transf. Entidades sem Fins Lucrativos 524.900,00
3.3.7.1 Transferências à Consórcios 73.280,00
3.3.9.0 Despesas de Custeio 6.849.940,00
DESPESAS DE CAPITAL 922.200,00
4.4.7.1 Transferências à Consórcios 5.200,00
4.4.9.0 Investimentos 552.000,00
4.6.9.0 Amortização da Dívida 265.000,00
9.9.9.9 Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL GERAL 18.393.440,00
Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
§ 1° Designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da Administração Pública.
§ 2° Promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.
§ 3° Nos termos do artigo 37 da Lei n° da lei da LDO para o exercício de 2.013 e Lei de Complementar 101/2000 - LRF, realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no artigo 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.
§ 4° Abrir, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, crédito adicional suplementar até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da receita estimada fixada nesta lei nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64 e artigo 34 da Lei da LDO para o exercício de 2.013, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício.
II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
III - O excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.
§ 5° Remanejar, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro da mesma categoria de programação, consoante o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal, com definição dada pelo art. 1º, § 1º, VIII da Lei Municipal 1.598 de 23 de outubro de 2009
§ 6° Excluem-se do limite estabelecido no § 4° do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 7° Firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.
§ 8° Havendo dotações orçamentárias para tal fim, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos no artigo 179 da Lei Orgânica Municipal nos termos do artigo 31 da Lei da LDO para o exercício de 2.013, atendido os dispositivos do artigo 4°, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal para o atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no artigo 26 da Lei da LDO para o exercício de 2.013.
Art. 6° Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 7° A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa , por elementos na forma estabelecida na legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.
Art. 8° O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores serão repassados na forma de duodécimo, na forma estabelecida no artigo 87, XVIII da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do artigo 20 da Lei da LDO para o exercício de 2.013.
Artigo 9º A Lei orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social , Fundo Municipal Agropecuário, Fundo da Infância e Adolescente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico, visando facilitar as rotinas contábeis e redução de custos operacionais.
§ 1° Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do Orçamento Geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Ipumirim-SC.
§ 2° O Fundo Municipal de Saúde, para efeitos de contabilização possuirá estrutura única, na forma das disposições regulamentares, cujas receitas e despesas será consolidado no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal
Art. 10. A presente lei entrará em vigência à partir de 1° de janeiro de 2.013

Ipumirim-SC, 14 de dezembro de 2.012
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei 1704/2012

ALTERA ANEXOS DO PPA 2010-2013.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e combinado com o art. 3º da Lei 1598 de 23 de outubro de 2009 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Os anexos do PPA 2010-2013, aprovado através da Lei 1598 de 23 de outubro de 2009, passam a ser os constantes da presente lei.

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 14 de dezembro de 2.012
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Lei 1705/12

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO COSTA AZUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º As ruas do Loteamento Costa Azul, passam a ter a seguinte denominação:
a) a Rua nº. "A" é o prolongamento da rua XV de Novembro.
b) a Rua nº. "B" passa a denominar-se Rua João Langue;
c) a Rua nº. "C" passa a denominar-se Rua Danilo Artifon;
d) a Rua nº. "D" passa a denominar-se Rua Maria Pieta Artifon;
e) a Rua nº. "E" passa a denominar-se Rua Ângelo Cerutti;
f) a Rua nº. "F" passa a denominar-se Rua José Ermelindo Zwirtes;
g) a Rua nº."G" passa a denominar-se Rua José Spricigo.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC,14 de dezembro de 2012
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei Complementar 120

Revoga o parágrafo único do artigo 23-A, da Lei Complementar 018/2005, que lhe foi acrescido pela Lei Complementar nº. 64 de 22 de maio de 2009 e da outras providencias.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 23-A, da Lei Complementar nº 018/2005, que lhe foi acrescido pela Lei Complementar nº 64 de 22 de maio de 2012.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor n data de sua publicação.

Ipumirim (SC), 14 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Decreto N. 1.955 de 17 de Dezembro de 2.012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 16.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.671 de 14 de novembro de 2.011 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.012 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4˚ do artigo do artigo 4˚ da Lei Municipal n° 1.677 de 14 de dezembro de 2.011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.012 - LOA,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I. Código reduzido 22, Projeto 12.365.0012.2041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40% , Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES , Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino , no valor de R$ 16.000,00.

TOTAL GERAL R$16.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40% , utilizando-se no presente ato o montante de R$ 16.000,00.

TOTAL GERAL R$16.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 17 de dezembro de 2.012.

Ipumirim-SC, 17 de dezembro de 2.012
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria N°.544/2012 de 17 de Dezembro de 2.012.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 118 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2.002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais,

CONCEDE
A MANILDE MEDEIROS GOTARDO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o nº. 2.139.202-1 e CPF sob o n° 636.870.469-15, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem admitida por concurso público pela portaria 3196/2003, com vencimentos previstos no Anexo V, Classe A - I, do Grupo B, da Lei Complementar n° 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Município e da outras providências, licença prêmio de 07 (sete) dias relativo ao período aquisitivo de 2003 a 2008, e gozo de 17 de Dezembro de 2.012 a 23 de Dezembro de 2012.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 17 de Dezembro de 2.012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 541/2012 de 13 de Dezembro de 2012.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA EM CARGO COMISSIONADA POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

ELENITE TOBINI COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.905 e CPF n°806.493.279-34. residente e domiciliada nesta cidade e município de Ipumirim - SC, no cargo Comissionado de Gerente de assuntos para a Juventude, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 13 de Dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 542/2012 de 13 de Dezembro de 2012.
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ELIZABETE BORDIGNON, matrícula 1838-4, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 19/05/2011 a 18/05/2012 e gozo de 04/12/2012 a 03/01/2013
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 13 de Dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 543/2012 de 14 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
AUDILIA ALVES DOS SANTOS BEGNINI, Matrícula 511-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 2.070.982 e do CPF 765.275.909-97, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial Nível 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria , a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 14 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 545/2012 de 17 de Dezembro de 2012.
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A IVONE WAZLAWICK SIEBENEICHLER, matrícula 1882-1, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2011 a 12/12/2012 e gozo de 17/12/2012 a 15/01/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/12/2012.

Ipumirim - SC, 17 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 546/2012 de 17 de Dezembro de 2012.
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLEONICE PERUZIN SONNTAG, matrícula 1151-7, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 08/10/2011 a 07/10/2012 e gozo de 17/12/2012 a 15/01/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/12/2012.

Ipumirim - SC, 17 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2332/2012
Decreto nº 2332/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei 1599/2011 de 22.12.2011, conforme artigo 13.

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0194 (43) Aplicações Diretas R$ 1.200,00
T O T A L R$ 1.200,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0194 (38) Aplicações Diretas R$ 1.200,00
T O T A L R$ 1.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 75/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de janeiro de 2013, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo, para o exercício de 2013, para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 76/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de janeiro de 2013, ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA O EXERCICIO DE 2013. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 147/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 147/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.

Objeto: Aquisição de peças para reforma do equipamento Pá Carregadeira Case W18, de acordo com o Ofício nº. 035/2012, do Senhor José Felix Martins, Secretário Municipal de Infra Estrutura, e deferido pelo Sr. Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal
Valor: R$ 7.417,00 (Sete mil quatrocentos e dezessete reais).
Vigência: 14.12.2012 a 31.01.2013
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 023/2012
Portaria Nº 23/2012
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder a Servidora, PATRICIA FABIANE FRONCZAK, Agente Administrativo, o gozo das férias pelo período de 07/12/2012 à 21/12/2012, retornando as atividades normais em 22/12/2012.

Referente ao período aquisitivo de 09/02/2011 à 08/02/2012.
Autorizar de acordo com o Artigo 102 da Lei Complementar nº 001/97, de 30 de dezembro de 1997, converter um terço das férias em abono pecuniário.

Gabinete da Presidência, em 07 de Dezembro de 2012.
ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Portaria Nº 20/2012
Portaria Nº 20/2012
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder a Servidora, GRASIELE BARCELOS AMARAL, Assessora Jurídica, o gozo das férias pelo período de 07/12/2012 à 21/12/2012, retornando as atividades normais em 22/12/2012.

Referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 à 02/01/2013.
Autorizar de acordo com o Artigo 102 da Lei Complementar nº 001/97, de 30 de dezembro de 1997, converter um terço das férias em abono pecuniário.

Gabinete da Presidência, em 07 de Dezembro de 2012.
ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Portaria Nº 21/2012
Portaria Nº 21/2012
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder a Servidora, WILZA CARLA HENNING, Assessora de Comunicação Social, o gozo das férias pelo período de 07/12/2012 à 21/12/2012, retornando as atividades normais em 22/12/2012.

Referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 à 02/01/2012.
Autorizar de acordo com o Artigo 102 da Lei Complementar nº 001/97, de 30 de dezembro de 1997, converter um terço das férias

em abono pecuniário.

Gabinete da Presidência, em 07 de Dezembro de 2012.
ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Portaria Nº 22/2012
Portaria Nº 22/2012
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder a Servidora, SORAIA LOPES BINDER, Assessora Parlamentar, o gozo das férias pelo período de 07/12/2012 à 21/12/2012, retornando as atividades normais em 22/12/2012.

Referente ao período aquisitivo de 13/05/2011 à 12/05/2012.
Autorizar de acordo com o Artigo 102 da Lei Complementar nº 001/97, de 30 de dezembro de 1997, converter um terço das férias em abono pecuniário.

Gabinete da Presidência, em 07 de Dezembro de 2012.
ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.221 de 14 de Dezembro de 2012.
DECRETO Nº 4.221 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar nº 31/97 e alterações, DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM a vigorar para o exercício de 2013 a seguir discriminados:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM

FEVEREIRO

ISS FIXO - Autônomos e Profissionais Liberais
Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto

15/02/2013
1ª Parcela 15/02/2013
Renovação do Álvará de Licença para Localização e Funcionamento (art.180, parágrafo 2º, Decreto-Lei 1948/99)
20/02/2013

MARÇO

ISS FIXO
2ª Parcela 15/03/2013

ABRIL
IPTU/COLETA DE LIXO
1ª Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto no IPTU) art. 31, Lei Complementar 031/97) 13/04/2013
1ª Parcela 13/04/2013

ISS FIXO
3ª Parcela 15/04/2013
MAIO

IPTU/ COLETA DE LIXO- 2ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto IPTU 13/05/2013
2ª Parcela 13/05/2013

ISS FIXO
4ª Parcela 15/05/2013

JUNHO

IPTU/ COLETA DE LIXO
3ª Parcela 13/06/2013

ISS FIXO
5ª Parcela 15/06/2013

JULHO

IPTU/ COLETA DE LIXO
4ª Parcela 13/07/2013
ISS FIXO
6ª Parcela 15/07/2013

AGOSTO

IPTU/ COLETA DE LIXO
5ª Parcela 13/08/2013
ISS FIXO
7ª Parcela 15/08/2013

SETEMBRO

IPTU/ COLETA DE LIXO
6ª Parcela 13/09/2013

ISS FIXO
8ª Parcela 15/09/2013

OUTUBRO

IPTU/ COLETA DE LIXO
7ª Parcela 13/10/2013
ISS FIXO
9ª Parcela 15/10/2013
NOVEMBRO

IPTU/ COLETA DE LIXO
8ª Parcela 13/11/2013
ISS FIXO
10ª Parcela 15/11/2013

DEZEMBRO

ISS FIXO
11ª Parcela 15/12/2013
MENSAL: ISS HOMOLOGADO - Recolhimento até o dia 15 do mês subseqüente as operações realizadas.

Art. 2º No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados encargos de acordo com o disposto no Art. 226 da

Lei Complementar 31/97 e suas alterações.

Art. 3º Fica fixado o valor de R$30,80 como parcela mínima, para efeito de pagamento de IPTU.

Art. 4º Para efeito do disposto no art. 17 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações, a atualização monetária do IPTU, para o exercício de 2013, fica fixada em 5,95% o que corresponde a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses.

Art. 5º Para efeito do disposto no art. 340 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações o valor da UR, para o exercício de 2013, fica fixado em R$77,08.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

JOAÇABA (SC), em 11 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
PREFEITO

Portaria N.º 5.690
PORTARIA Nº 5.690 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) AROVANA CRISTINA MARCON, TÉCNICO De Enfermagem - SAMU, até 30 de janeiro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006 e por ter sido classificado em teste seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de novembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 10 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.691
PORTARIA Nº 5.691 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) ELIANI FATIMA BALESTRIN DAROLD, Professor Licenciatura Plena ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 21 de dezembro de 2012, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.692
PORTARIA Nº 5.692 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) LEILA MIRIAN GOMES, Professor Licenciatura Plena ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 21 de dezembro de 2012, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.693
PORTARIA Nº 5.693 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, Professor Licenciatura Plena ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 18 de dezembro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.694
PORTARIA Nº 5.694 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) RAFAELA DARTORA DOS SANTOS, Professor Licenciatura Plena ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 18 de dezembro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido

o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.695
PORTARIA Nº 5.695 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) SONIA MARIA MORAES ZENATTI, Professor Licenciatura Plena ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 18 de dezembro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.696
PORTARIA Nº 5.696 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) KAREN ALINE THOMAZ SAVARIS, Professor Sem Habilitação ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 18 de dezembro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.697
PORTARIA Nº 5.697 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) MAIRA GALDINO, Professor Sem Habilitação ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 18 de dezembro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.698
PORTARIA Nº 5.698 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) IVETE TERESINHA FERRONATO BOTTIN, Professor Sem Habilitação ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 18 de dezembro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.699
PORTARIA Nº 5.699 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDIA ROSANE CAMARA, Professor Com Magistério ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 18 de dezembro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.700
PORTARIA Nº 5.700 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) JOSE ELUI DOS SANTOS, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de

dezembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 06 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.701
PORTARIA Nº 5.701 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) MARIA MARTINS DE SOUZA, Auxiliar de Laboratório, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 02 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2003 (86 dias), 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) e 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 146 (cento e quarenta e seis dias) dias, a partir de 03 de dezembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 03 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.702
PORTARIA Nº 5.702 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) REVELINO ANTONIO SARTORI, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (11 dias), por um período de 11 (onze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.703
PORTARIA Nº 5.703 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, Professor, lotado no Centro de Educação Infantil Menino Deus para o Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, de acordo com o art. 37, § 1º, I da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, bem como determinação do Prefeito Municipal acatando o parecer da comissão de processo administrativo disciplinar instaurado através da portaria n.º 3.470/2011.

Art. 2º. Para efeitos deste ato o mesmo terá validade a partir do ano letivo de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.704
PORTARIA Nº 5.704 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) DESIREE APARECIDA PINO GOMES, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.705
PORTARIA Nº 5.705 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Secretario Municipal de Gestão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 994/2012/PMJ de 04 de dezembro de 2012, proveniente do Processo de Licitação n.º 91/2012/PMJ - Pregão Presencial n.º 48/2012/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.706
PORTARIA Nº 5.706 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Substitui servidor indicado, para compor a Comissão Especial de avaliação de desempenho de estágio probatório do 2º semestre 2012 e progressão por mérito 2012, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Membro: Paula Giovana Kleber
Substituto: Sonia Maria Pozza

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC., em 12 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.707
PORTARIA Nº 5.707 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. THALES CARDANO FORTES MENESES para acompanhar e fiscalizar a entrega dos móveis adquiridos pelo Processo de Licitação PL n.º 92/2012/PMJ - Pregão Presencial PP n.º 50/2012/PMJ destinados à sede administrativa do 26º Batalhão de Polícia Militar, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.709
PORTARIA Nº 5.709 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure os fatos apontados a respeito do Servidor RODRIGO PEREIRA SILVA, conforme parecer jurídico de 25 de outubro de 2012 e Comunicações Internas da Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST, KENYA XAVIER FERREIRA e GRACIELA GLASSENAP, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.710
PORTARIA Nº 5.710 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012
"REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. REVOGA NA INTEGRA PORTARIA N.º 5.537 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Art. 2º. O objeto referido na portaria n.º 5.537/2012 será apurado através de processo tributário no setor de Fiscalização de Tributos do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.711
PORTARIA Nº 5.711 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) EDUARDO BARBOSA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 127.444 de 19 de novembro de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.712
PORTARIA Nº 5.712 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LAERCIO ANTONIO BETIATTO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo n.º 127.364 de 12 de novembro de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de dezembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portraia N.º 5.708

PORTARIA Nº 5.708 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
"SUBSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure a destinação dos bens móveis, materiais, utensílios e a edificação da extinta Escola Isolada Danilo Marca recebida do Governo do Estado e cedida através de termo de uso a AANA - Associação dos Amigos da Natureza - Joaçaba, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

2º DESIGNAR os servidores, IVANA DE FATIMA SILVA MACHADO, ELISEU ELIAS PERUZZO e CLEUZA MARIA SOARES PASTORI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior e em substituição aos servidores designados pela portaria n.º 5.527/2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Nota Suspensão PL 97/2012 PP 53/2012 PMJ

MUNICIPIO DE JOAÇABA / NOTA DE SUSPENSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012/PMJ

OBJETO: a aquisição de 10 (dez) microcomputadores e 01 (um) servidor, destinados à manutenção das atividades de diversos setores da administração municipal.
MOTIVO: Diante dos questionamentos/impugnações apresentados e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA. O prosseguimento do certame será comunicado nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o edital. /

Joaçaba (SC), 14 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PLASS

Aviso de Homologação Inexigibilidade 04/2012/PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-PLASS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012/PLASS

O Diretor-executivo do PLASS, JULIO CESAR BISSANI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Termo inexigibilidade de licitação nº 04/2012/PLASS nos seguintes termos:
- Modalidade: Credenciamento nº 01/2012/PLASS.
- Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de exames de análises clínicas, serviços de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, serviços de imagem, fisioterapia, serviços hospitalares, serviços médicos, com a finalidade de suprir as necessidades dos segurados do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, conforme descrito no edital de Credenciamento nº 01/2012/PLASS.
- Empresas Vencedoras:

BARBIERI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - item c
QRZ SAÚDE S/S LTDA - item d
SAMOEL LUIZ BITTENCOURT & CIA LTDA - item d
CLÍNICA FRANCIO LTDA - item d
CLÍNICA IBS LTDA - item d
CLÍNICA DENTÁRIA MAESTRI - item c
FISIOTERAPIA HOSPITALAR E HOMECARE S/S LTDA - item b
HOSPITAL E MATERINADA SÃO MIGUEL LTDA - item a

- Valor total global referente ao exercício 2012: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de dezembro de 2012
JULIO CESAR BISSANI
Diretor-executivo do PLASS

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

IMPRES

Relatorio Carteira Novembro/2012 - IMPRES

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos do IMPRES NOVEMBRO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Prime Consultoria, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuída da seguinte forma:

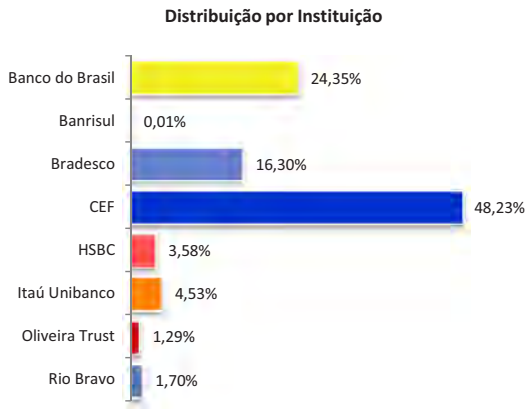

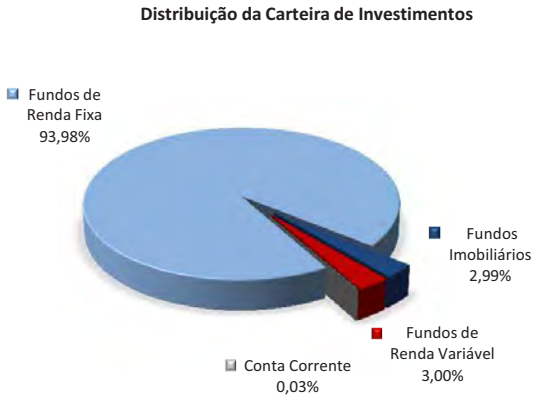

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE	NO MÊS		NO ANO		EM 252 DIAS ÚTEIS	
IMPRES	0,80%	comparativo	18,53%	comparativo	19,24%	comparativo
CDI	0,54%	147%	7,84%	236%	8,77%	219%
IMA Geral	0,47%	171%	16,28%	114%	16,92%	114%
Meta Atuarial (INPC + 6%)	1,03%	78%	11,17%	166%	12,23%	157%

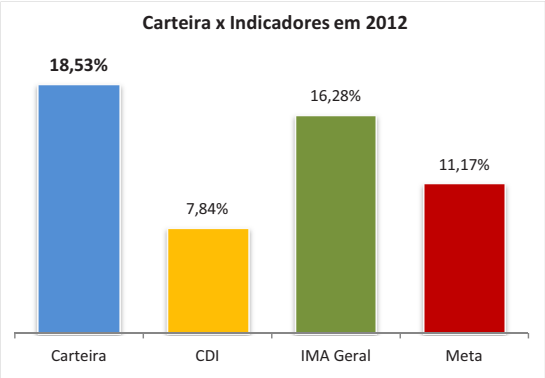

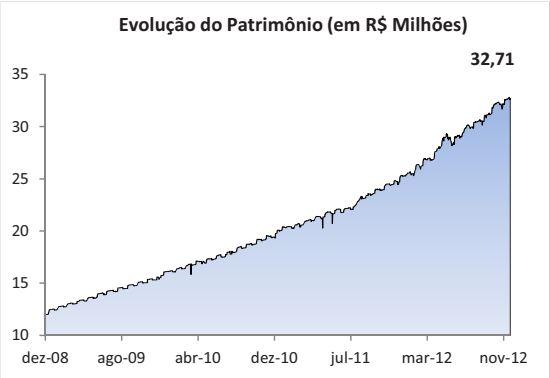

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Prime
Fone: 48 3037-1001
www.smiprime.com.br

SIMAE

Portaria JHL 202/12

PORTARIA JHL Nº 202 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob os Protocolos nº 20022040.1.00024/06-8 e NIT 1022310074-6 respectivamente, nos assentos funcionais do Servidor ALTIVO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações.

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ALTIVO DE OLIVEIRA, matrícula 15, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o número 20022040.1.00024/06-8 e NIT 1022310074-6 respectivamente, para fins de aposentadoria e/ou abono de Permanência, os seguintes períodos:

27.12.1971 à 01.07.1972 - 06 meses e 05 dias
01.08.1972 à 27.11.1972 - 03 meses e 27 dias
06.09.1973 à 17.01.1974 - 04 meses e 12 dias
25.02.1974 à 22.02.1975 - 11 meses e 28 dias
10.03.1975 à 05.11.1975 - 07 meses e 26 dias
01.03.1976 à 12.07.1976 - 04 meses e 12 dias
12.10.1976 à 07.01.1977 - 02 meses e 26 dias
23.04.1977 à 12.05.1977 - 20 dias
23.05.1977 á 25.01.1978 - 08 meses e 03 dias
07.11.1978 à 30.01.1979 - 02 meses e 24 dias
14.04.1980 à 16.05.1980 - 01 mês e 03 dias
24.07.1980 à 11.02.1981 - 06 meses e 18 dias
09.09.1981 à 12.01.1982 - 04 meses e 04 dias
03.05.1982 à 22.10.1982 - 05 meses e 20 dias
25.05.1983 à 31.05.1993 - 10 anos, 00 mês e 07 dias
01.08.1999 à 31.10.2002 - 03 anos, 03 meses e 00 dias
Art. 2º - Autorizar a averbação de Licença Prêmio referente ao período de 25.05.1988 à 24.05.1993 não fruídas de 90 dias e que para efeitos de aposentadoria serão contados em dobro totalizando 180 dias de acordo com a lei nº 666/72.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 17 de dezembro de 2012.
Elisabet Maria Zanela Sartori
DIRETORA PRESIDENTE

Resumo Contrato JHL 0159/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0159/2012
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0089/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0039/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2011
PROTOCOLO 2819/2011
Data: 11/12/2012
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE CLORO GÁS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Valor : R$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais) no valor unitário de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos) o quilo.
PROGRAMA: 14.01.2061
ELEMENTO: 3.3.90.30.11.00.00.00
Prazo de vigência: 11/12/2012 a 31/12/2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Homologação PP 63/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2012 - PR

Processo Administrativo: 89/2012
Processo de Licitação: 89/2012
Data do Processo: 22/11/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2012
b) Licitação Nr.: 63/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/12/2012
e) Data da Adjudicação: 14/12/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2013.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007791 - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON	1	0,0000	14.040,00
	1		14.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 53.189,25

Joaçaba, 14 de Dezembro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria N° 311/2012
PORTARIA Nº 311/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 180/2010, de 01/09/2010, que concedeu gratificação à servidora pública, LILIAN ANDRADE PAGANI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 312/2012
P O R T A R I A Nº 312/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, ZONETE MENDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral do Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - DESIGNAR, ZONETE MENDES RIBEIRO, Faturista, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal Henrique Lage, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 313/2012
P O R T A R I A Nº 313/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, MORGANA FERNANDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR, MORGANA FERNANDES, Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 314/2012
P O R T A R I A Nº 314/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 30 de Novembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 278/2012, de 04/09/2012, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de IVONETE DA SILVA CUSTÓDIO, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 315/2012

PORTARIA Nº 315/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 63, incisos VI e VIII e Artigo 89, inciso II, alínea "c".

Considerando o fato de que novo Prefeito Municipal irá assumir o comando do Município a partir de 01/01/2013;

Considerando o fato de que medidas da atual gestão e da próxima gestão são necessárias para garantia de uma transição de governo correta, sem prejuízos dos serviços públicos;

Considerando o fato de que a atual gestão deseja honrar seu mandato cumprindo todas as disposições legais pertinentes;

Considerando que é intenção da atual gestão fazer uma transição de governo harmônica, em respeito aos cidadãos lauromüllenses;

RESOLVE:
Art. 1º - Instalar equipe de "Transição de Governo", que contará com 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) deles o coordenador.

Art. 2º - Os membros da equipe de transição apontados pela atual gestão são:

- Morgana Fernandes - Sec. Adm/Fin/Plan. - Função: Coordenação;
- Adriano Araújo - Controle Interno - Função: Membro;
- Mercilo João Rigon - Assessoria Contábil - Função: Membro;
- Tonison R.C. Adad - Assessoria Jurídica - Função: Membro.

Art. 3º - O Prefeito Municipal eleito para a próxima gestão, poderá indicar para a sua equipe até 4 (quatro) membros, devendo apontar 1 (um) deles como o coordenador da equipe.

Parágrafo Único: Não poderão fazer parte da equipe da próxima gestão, membros com mandato eletivo atual ou futuro.

Art. 4º - As equipes de transição da atual gestão e da próxima gestão, se reunirão no prédio da "Prefeitura Municipal" em 5 (cinco) oportunidades até a posse do Prefeito Municipal eleito.

Parágrafo Primeiro: A primeira reunião ocorrerá em 30/10/2012 às 09horas, sendo que as datas e horários das próximas 4 (quatro) reuniões, serão acertadas de comum acordo entre os membros e coordenadores das duas equipes.

Parágrafo Segundo: Outras reuniões poderão ocorrer desde que se mostrem necessárias, fato que será decidido também em comum acordo entre os membros e coordenadores das duas equipes.

Parágrafo Terceiro: Se a equipe de transição da próxima gestão entender que as informações necessárias foram todas repassadas, não havendo a necessidade da realização das 5 (cinco) reuniões previstas, aquelas que faltarem poderão ser dispensadas.

Art. 5º - A equipe de transição da atual gestão, na primeira reunião entre as equipes, disponibilizará informações preliminares para análise da futura gestão.

Parágrafo Primeiro: Outras informações que a equipe da próxima gestão entender pertinentes, deverão ser solicitadas por escrito durante as reuniões das equipes, para serem disponibilizadas pela equipe da atual gestão na reunião subsequente.

Parágrafo Segundo: Se as informações requeridas pela equipe da próxima gestão já estiverem disponíveis no "Portal de Acesso as Informações" e ou em outros links da rede mundial de computadores, a equipe da atual gestão não precisará disponibilizar as mesmas, bastando somente informar o link de acesso.

Art. 6º - Para efeito de arquivo, a equipe da atual gestão assentará em ATA as deliberações tomadas nas reuniões de transição de governo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejame

Portaria N° 316/2012

PORTARIA Nº 316/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 63, incisos VI e VIII e Artigo 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica.

Considerando, o Ofício No. 080/2012 recebido da Secretaria Municipal De Saúde, onde, se informa a este gestor que a Unidade de Saúde da Família do Guatá, neste momento encontra-se com ausência de profissional Técnico de Enfermagem, fato que está comprometendo os trabalhos daquela unidade;

Considerando, que é público e notório o caráter essencial dos serviços que as unidades de saúde da família prestam a toda a coletividade, desta forma, imperioso suprir emergencialmente a ausência deste profissional naquele posto, para que não fique prejudicado o seu completo funcionamento;

Assim sendo.

RESOLVE:
Art. 1º - Disponibilizar em caráter provisório, até a regularização definitiva da ausência informada, a profissional Técnica em Enfermagem, MARILENE STEFEN MORGAN, para ocupar a função na Unidade de Saúde da Família do distrito de Guatá;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração,Fin. e Planej.

Portaria N° 316/2012
PORTARIA Nº 316/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.90,e Lei Municipal nº 968/96, de 18 de abril de 1996 combinado com a Lei Municipal 1.378/2006, de 14 de Junho de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JESIANE VIEIRA, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro Müller, eleita do dia 25/06/2012, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 10 de outubro de 2012 a 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, fin. Planej.

Portaria N° 317/2012
P O R T A R I A Nº 317/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, MARINA SPRICIGO CITADIN, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do Departamento de Ação Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 318/2012
PORTARIA Nº 318/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 240/2012, de 06/07/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora ALESSANDRA SCHUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 319/2012
PORTARIA Nº 319/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 222/2012, de 04/07/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora JEHNIFFER MAIARA ARAÚJO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 320/2012
PORTARIA Nº 320/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 045/2009, de 10/02/2009, que alterou a carga horária e concedeu gratificação à servidora pública, FABIANA DA SILVA SPINDOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 321/2012
PORTARIA Nº 321/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 049/2009, de 10/02/2009, que alterou a carga horária e concedeu gratificação à servidora pública, MARILDA LUCIANO RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 322/2012
PORTARIA Nº 322/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 061/2012, de 01/03/2012, que alterou a carga horária e concedeu gratificação à servidora pública, BRUNA RAMOS GAZOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 323/2012
PORTARIA Nº 323/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 121/2011, de 01/06/2011, que nomeou e concedeu gratificação à servidora pública, MARLIZE SPRICIGO CROTTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 324/2012
PORTARIA Nº 324/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 122/2011, de 01/06/2011, que nomeou e concedeu gratificação à servidora pública, SILVIA VARGAS NUNES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 325/2012
PORTARIA Nº 325/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública BRUNA RAMOS GAZOLA, Professora II, MAG LP 1A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2012 até 21 de dezembro de 2012, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, em substituição a funcionária Larissa Fernandes Dias, que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá

voltar a cumprir o regime de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 326/2012

PORTARIA Nº 326/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 203/2009, de 17/06/2009, que concedeu gratificação à servidora pública, ROSICLEA RITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 327/2012

PORTARIA Nº 327/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 077/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora ANDREA DÓRIS TANCREDO BENEDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 328/2012

PORTARIA Nº 328/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 085/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora DÉBORA CRISTINA BITTENCOURT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 329/2012

PORTARIA Nº 329/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 079/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora DENISE DE SOUZA CASSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 330/2012

PORTARIA Nº 330/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 087/2012, de

01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora JERUSA DE OLIVEIRA BETTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 331/2012

PORTARIA Nº 331/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 082/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora MARIA ELIZABETH VICENTE DANIELSKI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 332/2012

PORTARIA Nº 332/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 101/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora RAQUELE CARMINATTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 333/2012

PORTARIA Nº 333/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 089/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora ROSINETE APARECIDA BAGGIO FERNANDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 334/2012

PORTARIA Nº 334/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 086/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora GRASIELE PIATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria N° 335/2012

P O R T A R I A Nº 335/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica

Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 263/2012, de 01/08/2012, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ROSELEI INÊS ZANATTA MEDEIROS, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 336/2012
PORTARIA Nº 336/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 189/2012, de 10/05/2012, que concedeu gratificação à servidora pública, FRANCISMARA DA ROSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 337/2012
PORTARIA Nº 337/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 190/2012, de 10/05/2012, que concedeu gratificação à servidora pública, ROSIMERI QUERINO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 338/2012
PORTARIA Nº 338/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 192/2012, de 10/05/2012, que concedeu gratificação à servidora pública, GABRIELA MARTINHAGO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 339/2012
PORTARIA Nº 339/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 191/2012, de 10/05/2012, que concedeu gratificação à servidora pública, TANISE RONCONI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 340/2012
PORTARIA Nº 340/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria n° 056/2012 de 01/03/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Alterar a carga horária da servidora pública ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMAS CUCOLOTTO, Professora II, MAG LP 4C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal Hilário Pescador por 20 (vinte) horas semanais".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 341/2012
PORTARIA Nº 341/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 073/2012, de 01/03/2012, que estabeleceu o contrato em caráter temporário da servidora CARLA DE FÁTIMA BEZ BATTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 541/2012
PORTARIA Nº 541 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CAROLINA DE CASSIA CAVALHERI, do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 542/2012
PORTARIA Nº 542 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MAIRON LEONAM RIBEIRO, do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 543/2012
PORTARIA Nº 543 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ADENILSON RODRIGUES, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 544/2012

PORTARIA Nº 544 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, DANIANE DA SILVA LOURENA, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 545/2012

PORTARIA Nº 545 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, DIOGO CONSTANTINO, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 546/2012

PORTARIA Nº 546 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EDINEI INHAIA, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 547/2012

PORTARIA Nº 547 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EDUARDA RAFAELA VIDAL MOREIRA, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 548/2012
PORTARIA Nº 548 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ELIANE RIBEIRO DE GOES, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 549/2012
PORTARIA Nº 549 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, FAURI JOSE CARNEIRO, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 550/2012
PORTARIA Nº 550 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, FLAVIA GOES DE OLIVEIRA, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 551/2012
PORTARIA Nº 551 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JEFFERSON DOS SANTOS, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 552/2012
PORTARIA Nº 552 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JESSICA COSTA DA SILVA, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 553/2012
PORTARIA Nº 553 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, NARA CRISTINA MATOS, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 554/2012
PORTARIA Nº 554 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SABRINA VESARO, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 555/2012
PORTARIA Nº 555 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 556/2012
PORTARIA Nº 556 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SIDNEI JOSE GONÇALVES DE ARAUJO, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 557/2012
PORTARIA Nº 557 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, THAIANE GABRIELA DA SILVA, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 558/2012
PORTARIA Nº 558 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, AMADEUS FERREIRA DE SOUZA, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 559/2012
PORTARIA Nº 559 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CIMEIA GOMES CARVALHO, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 560/2012
PORTARIA Nº 560 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, GISELE MEDEIROS DA SILVA CESAR, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 561/2012
PORTARIA Nº 561 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARILENE ALVES, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 562/2012
PORTARIA Nº 562 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, MARILUCE SOARES DOS SANTOS, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 563/2012
PORTARIA Nº 563 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, NELIA GABRIEL DOS SANTOS, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 564/2012
PORTARIA Nº 564 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, NILCEIA ALVES FERMINO, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 565/2012
PORTARIA Nº 565 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, PAOLLA CARVALHO SOARES, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 566/2012
PORTARIA Nº 566 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VANESSA DOS SANTOS SOUZA, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 567/2012
PORTARIA Nº 567 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ZENILDES CEZAR DE SOUZA, do cargo de Servente de serviços internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 568/2012

PORTARIA Nº 568 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ALESSANDRO GRANEMANN SOUZA, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 569/2012

PORTARIA Nº 569 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, RENI ANTONIO MAFIOLETE, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 570/2012

PORTARIA Nº 570 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, RUI SOARES DOS SANTOS, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 571/2012

PORTARIA Nº 571 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ADENILTON CARLIN RIBEIRO, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 572/2012
PORTARIA Nº 572 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JOCIVANIA PESENTI, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 573/2012
PORTARIA Nº 573 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ROSANA DO PRADO TONCHAK, do cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 574/2012
PORTARIA Nº 574 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CAMILA DE LIMA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 575/2012
PORTARIA Nº 575 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JUSCELAINE APARECIDA MAEBERG, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 576/2012
PORTARIA Nº 576 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JOSE ADEMIR CORREA SUBTIL, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 577/2012
PORTARIA Nº 577 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ABEL ALVES DOS SANTOS, do cargo de Borracheiro, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 578/2012
PORTARIA Nº 578 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VILARIN VERONEZE, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 579/2012
PORTARIA Nº 579 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CLEUZI DE ALMEIDA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 580/2012
PORTARIA Nº 580 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ABEL CORREA DE SOUZA, do cargo de Motorista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 581/2012
PORTARIA Nº 581 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, GRACIELI APARECIDA FERLIN DE SOUZA, do cargo de Bioquimico, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 582/2012
PORTARIA Nº 581 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, GRACIELI APARECIDA FERLIN DE SOUZA, do cargo de Bioquimico, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 583/2012
PORTARIA Nº 583 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ALZIRA RIBEIRO DA SILVA, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 584/2012
PORTARIA Nº 584 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CAMILA GUEDES DE MELO, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 585/2012
PORTARIA Nº 585 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CHAIANE DA SILVA LOURENA, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 586/2012
PORTARIA Nº 586 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, ELOIR ALVES TIBES DOS SANTOS, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 587/2012
PORTARIA Nº 587 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 588/2012
PORTARIA Nº 588 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, PATRICIA MACHADO DOS SANTOS, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 589/2012
PORTARIA Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VALDIVINA DE FATIMA PEREIRA DE MELLO, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 590/2012
PORTARIA Nº 590 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 03/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário LUCIANO DA COSTA, Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, Auxílio Doença, a partir de 01/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 591/2012
PORTARIA Nº 591 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ANGELINA ROSSA SPAUTZ, do cargo de Secretario de Educação, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 592/2012

PORTARIA Nº 592 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ALFREDO GUESSER ROSA, do cargo de Secretario de Obras e Serviços Municipais, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 593/2012

PORTARIA Nº 593 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VALDEMIR PEDROZO, do cargo de Secretario de Agricultura, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuaria, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 594/2012

PORTARIA Nº 594 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EDERSON LUIZ BASTIANI, do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 595/2012

PORTARIA Nº 595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, AMILTON DIAS DE LIMA, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 596/2012
PORTARIA Nº 596 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ASSONI RIBEIRO PRETO, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 597/2012
PORTARIA Nº 597 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, INDIARA ALANA PADILHA, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 598/2012
PORTARIA Nº 598 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, PAULO CEZAR FIDELIS RIBEIRO, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 599/2012
PORTARIA Nº 599 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CIDNEY LEITE DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 600/2012
PORTARIA Nº 600 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ROSELI RAMOS, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 601/2012
PORTARIA Nº 601 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, GILMAR CRISTÓRIO PRATES, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 602/2012
PORTARIA Nº 602 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CLAUDETE DE CASSIA QUERINO, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 603/2012
PORTARIA Nº 603 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ELAINE GRANEMANN SOUZA, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 604/2012
PORTARIA Nº 604 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 03/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária CLAUDIA REGINA ZOLET SEMANN, Assistente Social, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, Auxílio Doença, a partir de 10/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 605/2012
PORTARIA Nº 605 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 03/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SIMONE DE FATIMA COLAÇO, Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Auxílio Doença, a partir de 10/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 606/2012
PORTARIA Nº 606 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 72/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao funcionário JOÃO ALVES, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, férias referente o período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2011, a partir do dia 10/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 607/2012
PORTARIA Nº 607 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 72/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao funcionário MAURO TIBES VEIGA, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, no cargo de Agente de Serviços Gerais, férias referente o período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2011, a partir do dia 10/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 608/2012
PORTARIA Nº 608 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 72/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao funcionário JOSE BORGES DE SOUZA, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, no cargo de Agente de Serviços Gerais, férias referente o período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2011, a partir do dia 10/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 609/2012
PORTARIA Nº 609 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 72/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao funcionário NILSON PAULO KOEHLER, lotado no Fundo Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, férias referente o período aquisitivo de 30/09/2011 a 29/09/2012, a partir do dia 17/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 610/2012
PORTARIA Nº 610 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANTONIO GILBERTO DA COSTA, do cargo de Motorista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 611/2012
PORTARIA Nº 611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 18/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de dezembro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 129/2012
DECRETO Nº 129 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso II da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
Função	10	Saúde	20.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	20.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	20.000,00
Projeto/Atividade	2.016	Atenção Básica	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	20.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064.71	Compensação das Especificidades Regionais	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			20.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação na seguinte, fonte de recursos:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
Função	10	Saúde	20.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	20.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	20.000,00
Projeto/Atividade	2.016	Atenção Básica	20.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	20.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064.71	Compensação das Especificidades Regionais	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de Dezembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contrato Nº 072/2012 PMLL
CONTRATO Nº 072/2012 - PMLL
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 067/2011 - Aditivo de Prazo.

Por este instrumento particular de Termo de Aditivo ao Contrato n° 067/2011 de Empreitada por menor preço global, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 066/2011, homologado em 03/10/2011.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 - Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A CONSTRUTORA WDD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 214, 110 - Bairro Cascata, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.305/0001-08, neste ato representada pelo senhor DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, a solicitação do representante da Empresa Construtora WDD, através do Ofício nº 032/2012, Processo Interno nº 2897/2012, para prorrogação da Vigência do Contrato nº 067/2011 para construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil - Creche Pró Infância Tipo "C", padrão do Ministério da Educação, com área total de 553,23 m², no Centro do Município de Leoberto Leal, em virtude do atraso no repasse dos recursos financeiros referentes a última parcela, do Covênio nº 703245/2010 - FNDE, bem como limpeza do pátio por parte do Município para colocação do Paver;

Considerando que, a empresa apresentou solicitação e justificativa, para prorrogação de vigência de mais 90 (noventa) dias, para execução e finalização dos trâmites legais.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 066/2011, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 067/2011 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, a Tomada de Preços n° 005/2011, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. A Cláusula Sétima do Contrato n° 067/2011, passa a vigorar com o acréscimo do Item nº 07 com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO":
07. A obra deverá ser entregue até o dia 18 de março de 2013, salvo motivos de força maior devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Assim acordadas e ajustadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de dezembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA
CONSTRUTORA WDD LTDA
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO
CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013
Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato de Dispensa 09/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pela licitações e contratos, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, "IV", da Lei nº 8.666/93, para aquisição de reservatório de água e conexões.
Fornecedor: Poletto Móveis Ltda
Valor Total: R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais)

Lindóia do Sul, SC, 14 de dezembro de 2012.
Adierson Carlos Bussolaro
Prefeito Municipal

Extrato PR 59/2012

MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital de Pregão Presencial 59/2012

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de sêmen bovino botijões e materiais para inseminação artificial para o ano de 2013, a realizar-se no dia 04 de janeiro de 2013, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 14 de dezembro de 2012.
Adierson Carlos Bussolaro
Prefeito Municipal.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, para cessão de Direitos Patrimoniais Autorais e os que lhe são conexos, referentes a obra musical com título de "Hino de Lindóia do Sul/SC", adaptada da obra original denominada "Pedaço do Sul", registrada no ECAD sob n° 681487, e registrada no ISWC sob n° T0393361653.
AUTORES CEDENTES: ALESSANDRO NUNES MARTINS; JÚLIO CESAR PIRES PEREIRA; E JOSÉ LUCIANO SEEGER.
VALOR: GRATUITO
VIGÊNCIA: da assinatura até o fim de setenta anos contados a partir de 1° de janeiro do ano subseqüente ao do falecimento do último dos AUTORES.

Lindóia do Sul, SC, 14 de dezembro de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Maracajá

Prefeitura

Lei 913/2012

Lei Nº 913 de 13 de Dezembro de 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maracajá para o Exercício de 2013.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de MARACAJÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de MARACAJÁ para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 18.190.000,00 (dezoito milhões e cento e noventa mil reais) e fixa a Despesa em R$ 18.190.000,00 (dezoito milhões e cento e noventa mil reais), sendo R$ 18.190.000,00 (dezoito milhões e cento e noventa mil reais) do Orçamento Fiscal .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 18.190.000,00 (dezoito milhões e cento e noventa mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em (0,00), em (0,00) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	18.190.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	14.140.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	550.000,00
Total:	18.190.000,00
Total geral:	18.190.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA	200.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	396.500,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	1.687.500,00
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	580.000,00
05.00 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	5.705.000,00
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	3.622.000,00
13.00 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	393.000,00
14.00 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E ADOLESCENCIA	11.000,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	265.000,00
16.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	330.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.070.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA	1.200.000,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	720.000,00
Total:	18.190.000,00
Total geral:	18.190.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	720.000,00
04 - Administração	1.682.500,00
06 - Segurança Pública	21.500,00
08 - Assistência Social	604.000,00
09 - Previdência Social	820.000,00
10 - Saúde	3.233.000,00
12 - Educação	5.374.000,00
13 - Cultura	78.000,00
15 - Urbanismo	3.602.000,00
16 - Habitação	265.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
20 - Agricultura	560.000,00
22 - Indústria	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	330.000,00
27 - Desporto e Lazer	90.000,00
28 - Encargos Especiais	380.000,00
99 - Reserva de Contingência	390.000,00
Total:	18.190.000,00
Total geral:	18.190.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	720.000,00
122 - Administração Geral	1.682.500,00
181 - Policiamento	21.500,00
241 - Assistência ao Idoso	20.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00
244 - Assistência Comunitária	308.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	820.000,00
301 - Atenção Básica	3.070.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	163.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.338.000,00
363 - Ensino Profissional	101.000,00
365 - Educação Infantil	760.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00
367 - Educação Especial	30.000,00
392 - Difusão Cultural	78.000,00
452 - Serviços Urbanos	3.492.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	110.000,00
482 - Habitação Urbana	265.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
606 - Extensão Rural	560.000,00
661 - Promoção Industrial	20.000,00
695 - Turismo	330.000,00
812 - Desporto Comunitário	90.000,00
842 - Refinanciamento da Dívida Externa	380.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	85.000,00
999 - Reserva de Contingência	390.000,00
Total:	18.190.000,00
Total geral:	18.190.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Encargos Especiais.	465.000,00
1 - Processo Legislativo.	720.000,00
12 - Assistência ao Pequeno Produtor.	560.000,00
18 - Criança na Escola.	5.460.000,00
21 - Esporte é Vida.	90.000,00
25 - Habitação para Famílias Carentes.	265.000,00
27 - Menor Assistido.	76.000,00
33 - Assistência Social.	328.000,00
36 - Serviços de Utilidade Pública.	495.200,00
37 - Incentivos para Indústrias.	20.000,00
39 - Saúde para Todos.	3.070.000,00
4 - Administração Superior.	396.500,00
42 - Sistema de Esgoto.	20.000,00
45 - Estradas Vicinais.	1.796.800,00
49 - Urbanização de Vias.	1.310.000,00
54 - Meio Ambiente e Turismo.	330.000,00
58 - Regime Próprio de Previdência.	820.000,00
63 - Fortalecimento do Município.	80.000,00
64 - Nossa Cultura	70.000,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	200.000,00
7 - Administração Financeira e Modernização Administrativa.	1.227.500,00
9999 - Reserva de Contingência.	390.000,00
Total:	18.190.000,00
Total geral:	18.190.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.355.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.807.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	105.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.443.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.445.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.175.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	270.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	390.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	390.000,00
Total:	18.190.000,00
Total geral:	18.190.000,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 15.920.000,00 (quinze milhões e novecentos e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	15.920.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	12.820.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000,00
Total:	15.920.000,00
Total geral:	15.920.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.682.500,00
06 - Segurança Pública	21.500,00
08 - Assistência Social	404.000,00
10 - Saúde	163.000,00
12 - Educação	5.374.000,00
13 - Cultura	78.000,00
15 - Urbanismo	3.602.000,00
16 - Habitação	265.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
20 - Agricultura	560.000,00
22 - Indústria	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	330.000,00
27 - Desporto e Lazer	90.000,00
28 - Encargos Especiais	380.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	13.000.000,00
Total geral:	13.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.159.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.413.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	105.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.641.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.831.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.561.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	270.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	13.000.000,00
Total geral:	13.000.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas		870.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES		470.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL		400.000,00
	Total:	870.000,00
	Total geral:	870.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		3.070.000,00
	Total:	3.070.000,00
	Total geral:	3.070.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.591.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.168.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.423.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		479.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		479.000,00
	Total:	3.070.000,00
	Total geral:	3.070.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	1.200.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	850.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	350.000,00
Total:	1.200.000,00
Total geral:	1.200.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	820.000,00
99 - Reserva de Contingência	380.000,00
Total:	1.200.000,00
Total geral:	1.200.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	380.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	380.000,00
Total:	1.200.000,00
Total geral:	1.200.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		720.000,00
	Total:	720.000,00
	Total geral:	720.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		610.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		525.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		110.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		110.000,00
	Total:	720.000,00
	Total geral:	720.000,00

Do Orçamento do FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	200.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.000,00
Total:	200.000,00
Total geral:	200.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	200.000,00
Total:	200.000,00
Total geral:	200.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	195.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00
Total:	200.000,00
Total geral:	200.000,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá, 13 de Dezembro de 2012.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 13 de Dezembro de 2012.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

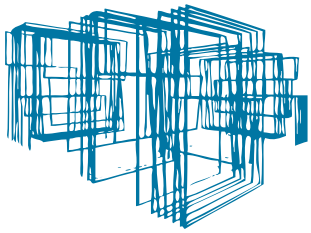

Programa de
Gestão de Obras

www.ciga.sc.gov.br

Lei 914/2012

LEI Nº 914 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1o Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta LEI.
Art. 2o Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;
II - combate a surtos epidêmicos;
III - atender imperativo de convênios, termos de ajuste, congêneres e programas do Governo Federal, ou do Governo Estadual, de caráter temporário;
IV - contratação de Professor para ocupar vaga excedente;
V - Atender programas extracurriculares nas ações educativas, culturais e desportivas;
VI - preenchimento de vagas, através de processo seletivo, até a realização de concurso público;
VII - substituição temporária de servidores nos seguintes casos:
a) licenças e afastamentos, previstos no estatuto dos servidores públicos municipais;
c) afastamento de servidor efetivo para ocupar cargo comissionado ou função de direção;
b) férias de servidor efetivo.
VIII - greve ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias;
IX - execução de atividades consideradas essenciais ou execução dos serviços cuja natureza seja permanente, até a criação ou provimento definitivo do cargo, que, por justificada premência, não podem ser satisfeitos apenas com a utilização dos recursos humanos disponíveis.
Parágrafo único. A vaga excedente a que se refere o inciso IV dar-se-á quando não houver preenchimento de vagas em concurso público ou aumento da clientela atendida proveniente da variação da demanda de alunos nas diversas modalidades do ensino público municipal.

Art. 3o O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação.
Parágrafo único. Prescindirá de processo seletivo, a contratação temporária para:
I - atender as necessidades decorrentes de situação de calamidade pública ou emergência; e
II - substituições de servidores previstos no inciso VII do art. 2o desta Lei, por prazo igual ou inferior a 2 (dois) meses, desde que inexista classificados em processo seletivo em vigor.

Art. 4o As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - seis meses, no caso do inciso I e II do art. 2o;
II - enquanto perdurar o afastamento do servidor substituído, no caso do inciso VII do art. 2o, que a contratação decorrer de afastamento ou licença de concessão obrigatória, e no caso do inciso VIII do mesmo artigo, não podendo a contratação ultrapassar a 24 meses; e
III - vinte e quatro meses, nos demais casos.

§ 1o É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo de contratação não ultrapasse os prazos máximos previstos no caput deste artigo.
§ 2o A título de transitoriedade, a vaga excedente a que se refere o inciso IV do Art. 2o, quando decorrente do desdobramento ou criação de turma nova, ou criação de escola, será ocupada por professor contratado nos termos desta Lei, pelo período de até 24 (vinte e quatro meses), mesmo havendo professor aprovado em concurso público.
§ 3o Expirado o prazo máximo de contratação previsto no caput deste artigo, permanecendo as condições previstas nos incisos III e VII, do 2o desta Lei, será promovido novo processo seletivo, conforme previsto no caput do art. 3o desta Lei.
§ 4o A recontratação de pessoal com fundamento nesta Lei poderá ocorrer desde que classificado em novo Processo Seletivo.
Art. 5o As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6o É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 1o Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores que estiverem enquadrados nos casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 2o Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7o A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância igual ao valor da remuneração fixada para os servidores de início de carreira dos mesmos cargos, ou os servidores que desempenham função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza pessoal dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8o Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 9o O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser posto a disposição de outro órgão ou entidade; e
IV - ocupar, concomitantemente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horário.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I, II e III, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso IV, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 69 e 70; 80 a 92; 112; 119 a 131; 132, incisos I a VI e IX a XVIII a 141; 142, incisos I, II e III a 147; 151 a 157; 240 a 246, da Lei Complementar nº 01/1997, de 05 de agosto de 1997.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado ou da Administração, mediante comunicado com antecedência mínima de trinta dias.
Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14 Fica revogada a Lei nº 549, de 26 de março de 2002, ficando convalidado os atos com base nela praticados.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Município de Maracajá, 13 de Dezembro de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 13 de Dezembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Complementar 31/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, devida pelos consumidores, residenciais e não residenciais, de energia elétrica, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 2° A contribuição de que trata o artigo anterior, será de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica, de acordo com a seguinte tabela:

VALOR DA COSIP EM %		
FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA	CONTRIBUINTES	
	RESIDENCIAIS	NÃO RESIDENCIAIS
I. 0 a 70 Kwh	ISENTO	ISENTO
II. 71 a 120 Kwh	9,00	9,00
III. 121 a 220 Kwh	10,25	10,25
IV. 221 a 500 Kwh	11,50	11,50
V. acima de 501 Kwh	12,75	12,75

§ 1º O Valor da Contribuição, estabelecido na forma deste artigo, será apurado e cobrado, mensalmente, por meio de nota fiscal fatura, emitida pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica, limitado ao valor máximo de R$ 80,00 (oitenta reais);

§ 2º Os consumidores que utilizam a energia elétrica para secagem de fumo, pagarão o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o consumo mensal, limitado ao valor máximo de R$50,00 (cinquenta reais);

§ 3º Os consumidores que utilizam a energia elétrica para a criação de aves, pagarão o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o consumo mensal, limitado ao valor máximo de R$50,00 (cinqüenta reais);

§ 4º Os consumidores que utilizam a energia elétrica para a irrigação da cultura do arroz, pagarão o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o consumo mensal, limitado ao valor máximo de R$50,00 (cinqüenta reais);

Art. 3º O valor da contribuição de que trata esta Lei Complementar será reajustado, na mesma ocasião e percentual aplicado às tarifas de fornecimento de energia elétrica, definido pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – CELESC ou Cooperativa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – CELESC ou Cooperativa, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta Lei Complementar, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do Município.

§ 1º A Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – CELESC ou Cooperativa deverá contabilizar mensalmente, o produto da arrecadação da COSIP, em conta própria, e fornecerá, à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 do mês subseqüente ao do recolhimento, o demonstrativo de arrecadação.

§ 2º O saldo verificado no balanço da contabilidade da COSIP, deverá ser aplicado pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – CELESC ou Cooperativa, em serviços de iluminação pública, preferencialmente nas ruas ainda não beneficiadas pelo serviço, de acordo com a programação e autorização da Prefeitura Municipal de Maracajá.

Art. 5º Compete à Secretaria de Administração, a administração e fiscalização da contribuição de que trata esta Lei Complementar.

Art. 6º O produto da arrecadação da contribuição de que trata esta Lei Complementar será integralmente destinado ao Fundo Especial para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – FECOSIP.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de Janeiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 05 de 27 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 08 de 29 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n° 12 de 22 de dezembro de 2005.

Município de Maracajá, 13 de Dezembro de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração Municipal em 13 de Dezembro de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Marema

Prefeitura

Minuta de Edital
Município de Marema
Tomada de Preço para Compras e Serviços.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 0025/2012 - Licitação na Modalidade de Tomada de Preço para Compras e Serviços n. 0004/2012, para contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários, incluindo serviços de implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários, suporte técnico após implantação dos sistemas e implantação de sistema gerenciador de bancos de dados. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 07/01/2013, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 07/01/2013 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 17 de dezembro de 2012
JOSÉ ANTONIO MARCHETTI
Prefeito Municipal

Massaranduba

Câmara Municipal

Dispensa Nº005/2012
CAMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 005/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Locação e cessão de uso de softwares de gestão pública com os módulos de Gestão Contábil, Gestão Pessoal (RH), Patrimônio, Compras e Licitações.

FORNECEDOR: IPM INFORMATICA LTDA

VALOR: R$ 6.473,28 (Seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores utiliza-se deste sistema a mais de um ano, o qual dispensa novo treinamento do pessoal envolvido. Outro fator importante é que este sistema atende as necessidades diárias para a boa prestação de informações aos munícipes e também no que diz respeito ao Tribunal de Contas do Estado, o que reflete em um preço ajustado, vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Outro ponto favorável é que a Prefeitura Municipal também utiliza os mesmos softwares o que facilita os serviços relacionados a consolidação contábil.

Massaranduba, 14 de Dezembro de 2012.
SILVIO MAINKA
Presidente do Legislativo Municipal

Dispensa Nº006/2012
CAMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 06/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Locação de sistema de informática, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos e Hospedagem da Página de Internet e Servidor de E-mail da Câmara de Vereadores para o exercício 2013.

FORNECEDOR: MARCIA M. DA SILVA & CIA. LTDA ME

VALOR: R$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores utiliza-se deste sistema a mais de um ano, o qual dispensa novo treinamento do pessoal envolvido. Outro fator importante é que este sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis Municipais, Decretos Legislativos, Portarias, Correspondências, Contratos, Requerimentos, Pareceres Jurídicos, Editais, Indicações, Moções, Pedidos de Informações, Resoluções, Lei Orgânica, Atas das Sessões e outros) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, de acordo com orçamento abaixo dos dez por cento do valor máximo de Carta Convite para esta modalidade de compra, dispensando assim a realização do processo licitatório, amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba, 14 de Dezembro de 2012.
SILVIO MAINKA
Presidente do Legislativo Municipal

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 079/2012.
DECRETO n.º 079/2012.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.566/2012, de 13 de Dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementada no valor de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018.0 - Aplicações Diretas (61)
R$ 45.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019.0 - Aplicações Diretas (213)
R$ 25.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
130110301.2022 - Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (12)
R$ 26.000,00
130110301.2023 - Manutenção Do Programa ESF/PACS
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (27)
R$ 60.000,00
130110301.2024 - Manutenção Assistência Farmacêutica

Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (32)
R$ 10.000,00
Total R$ 166.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentária.

03 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
030304.122.2005 - Manutenção da Administração Geral e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (4)
R$ 30.000,00

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112361.2012 - Manutenção do Ensino Basico
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (29)
R$ 66.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018.0 - Aplicações Diretas (30)
R$ 45.000,00
040112366.2013 - Manutenção do Ensino Jovens e Adultos - EJA
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (42)
R$ 25.000,00
Total R$ 166.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto N.º 080/2012

DECRETO n.º 080/2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR
Art. 1.º Ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, no dia 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Decreto N.º 081/2012

DECRETO n.º 081/2012
ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso VI da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR
Art. 1.º Fica estabelecido o novo horário de expediente nas Unidades de Saúde do Município de Meleiro (Posto de Saúde, Equipes do E. S. F. e do PACS), das 07:00 horas às 13:00 horas, a partir do dia 02/01/2013, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto n° 067/2012.

Meleiro, 17 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Portaria N.º 436/2012

PORTARIA n.º 436/2012
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença maternidade, a servidora pública municipal JÉSSICA ZEFERINO GOMES, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do término da licença.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 201/2012.

Meleiro, 17 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Portaria N.º 437/2012

PORTARIA n.º 437/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ROSILEI TRENTO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do retorno da servidora Jéssica Zeferino Gomes da Licença Maternidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/12/2012.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 184/2012 e nº 227/2012.

Meleiro, 17 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Aditivo N.º 002/2012 - Contrato Nº. 036/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2012 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
Contrato nº. 036/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ATUAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA BASEADO EM SOFTWARE LIVRE.

Vigência: Início: 02/01/2013 Término: 31/12/2013
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2012

Aditivo N.º 003/2012 - Contrato Nº. 028/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 003/2012 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
Contrato nº. 028/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BAUHAUS SISTEMAS LTDA

Objeto: Compõem o objeto do presente termo aditivo de Contrato a Locação de software de gestão pública para o Sistema Tributário, composto de: (IPTU, ITBI, Taxas diversas, Alvará - funcionamento de empresas e sanitário, Fiscalização Tributária).

Vigência: Início: 02/01/2013 Término: 30/04/2013
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2012

Aviso de Licitação Deserta - Tomada de Preço N.º 079/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 079/2012

O Município de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que na referida Tomada de Preço nº. 079/2012 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para recebimento da destinação final de até 500 toneladas dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos produzidos no município, não houve comparecimento de licitantes, sendo então a sessão encerrada como deserta.

Meleiro, 12 de dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Novembro de 2012 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
11.2012	Federal	Fundo Especial do Petróleo - PEP	5.924,93
11.2012	Federal	DNPM - CEFEM	3.041,46
11.2012	Federal	SE - Salário Educação	16.611,00
11.2012	Federal	PNATE - Transporte Escolar	8.575,01
11.2012	Federal	PNAE - Merenda Escolar	7.050,00
11.2012	Federal	PETI - Manutenção	1.000,00
11.2012	Federal	API - Programa Apoio ao Idoso	1.000,00
11.2012	Federal	PADF - Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
11.2012	Federal	PBF - Programa Bolsa Família	1.551,42
11.2012	Federal	PAB - Fixo - Programa Atenção Básica	13.405,17
11.2012	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	21.390,00
11.2012	Federal	PACS - (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	15.678,00
11.2012	Federal	PSB - Programa Saúde Bucal	2.230,00
11.2012	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS - Média Alta Complexidade)	4.614,42
11.2012	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	3.001,78
11.2012	Federal	OT (Outras Transferências)	23.117,85
11.2012	Estadual	OT (Outras Transferências)	1.606,00
11.2012	Estadual	TE - Transporte Escolar	14.854,00
11.2012	Estadual	OCE - Outros Convênio Estado (9.684/2012-9)	88.000,00
Total			233.259,04

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 113/2012 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2012 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE, POSTOS DE ATENDIMENTOS E CENTROS DE ESPECIALIDADES E REFERÊNCIA DO MUNICIPIO PARA O ANO DE 2013, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 04/01/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 04/01/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 17 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

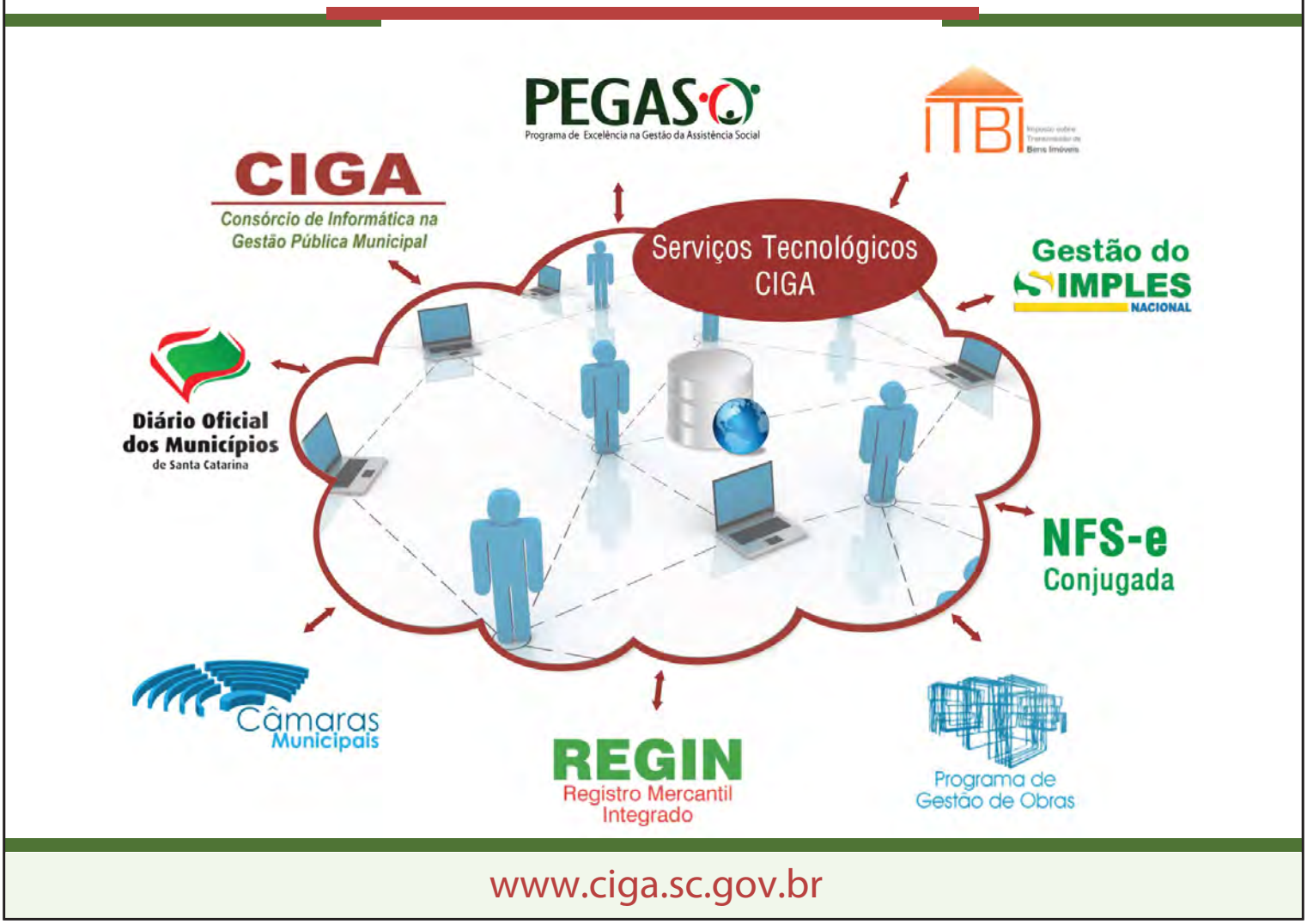

Novo Horizonte

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 466/2012

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

LEI MUNICIPAL nº 466/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de NOVO HORIZONTE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 9.654.429,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais) e fixa a Despesa em R$ 9.654.429,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais), sendo R$ 6.440.426,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais) do Orçamento Fiscal , R$ 3.214.003,00 (três milhões, duzentos e quatorze mil e três reais) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 9.654.429,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em (420.000,00), em (6.117.926,00) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas		**9.654.429,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES		9.364.404,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL		25,00
4.7.Contribuição Previdenciária		290.000,00
	Total:	**9.654.429,00**
	Total geral:	**9.654.429,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10.00 - CAMARA DE VEREADORES	420.000,00
20.00 - GABINETE DO PREFEITO	266.500,00
30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.065.001,00
40.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.417.661,00
50.00 - SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE	2.403.264,00
60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	2.077.003,00

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00
	Total:	**9.654.429,00**
	Total geral:	**9.654.429,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		420.000,00
04 - Administração		1.177.500,00
05 - Defesa Nacional		1,00
06 - Segurança Pública		17.000,00
08 - Assistência Social		140.000,00
09 - Previdência Social		1.137.000,00
10 - Saúde		2.001.003,00
12 - Educação		2.115.654,00
13 - Cultura		65.004,00
15 - Urbanismo		167.201,00
16 - Habitação		52.002,00
20 - Agricultura		1.169.006,00
22 - Indústria		55.001,00
26 - Transporte		960.054,00
27 - Desporto e Lazer		173.003,00
99 - Reserva de Contingência		5.000,00
	Total:	**9.654.429,00**
	Total geral:	**9.654.429,00**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	420.000,00
122 - Administração Geral	1.177.500,00
181 - Policiamento	15.000,00
182 - Defesa Civil	2.001,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	42.500,00
244 - Assistência Comunitária	97.500,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.137.000,00
301 - Atenção Básica	1.937.003,00
306 - Alimentação e Nutrição	64.000,00
361 - Ensino Fundamental	1.760.153,00
362 - Ensino Médio	190.001,00
364 - Ensino Superior	50.000,00
365 - Educação Infantil	59.500,00
367 - Educação Especial	56.000,00
392 - Difusão Cultural	65.004,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	50.002,00
452 - Serviços Urbanos	117.199,00
481 - Habitação Rural	52.002,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	9.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	60.000,00
606 - Extensão Rural	1.060.005,00
661 - Promoção Industrial	55.001,00
722 - Telecomunicações	10.000,00
752 - Energia Elétrica	5.001,00
782 - Transporte Rodoviário	960.054,00
812 - Desporto Comunitário	173.003,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

999 - Reserva de Contingência		5.000,00
	Total:	**9.654.429,00**
	Total geral:	**9.654.429,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO		420.000,00
10 - DESPORTO A LAZER		173.003,00
11 - OBRAS E SERVIÇOS		167.201,00
12 - HABITAÇÃO		52.002,00
13 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		55.001,00
14 - TRANSPORTES		960.054,00
15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.169.006,00
16 - SAÚDE PÚBLICA		1.937.003,00
17 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.500,00
18 - ASSISTENCIA SOCIAL		42.500,00
19 - RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		266.500,00
20 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM		2.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		926.001,00
4 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL		1.137.000,00
5 - CRIANÇA NA ESCOLA		1.883.653,00
6 - ENSINO MÉDIO		190.001,00
7 - ENSINO SUPERIOR		50.000,00
8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		56.000,00
9 - CULTURA		65.004,00
	Total:	**9.654.429,00**
	Total geral:	**9.654.429,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**8.146.205,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.199.601,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.926.604,00
DESPESAS DE CAPITAL	**601.224,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	561.224,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**907.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	907.000,00
Total:	**9.654.429,00**
Total geral:	**9.654.429,00**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 8.178.426,00 (oito milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais) e fixa as Despesas em R$ 6.117.926,00 (seis milhões, cento e dezessete mil e novecentos e vinte e seis reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas		**8.178.426,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES		8.178.404,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL		22,00
	Total:	**8.178.426,00**
	Total geral:	**8.178.426,00**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração		1.177.500,00
05 - Defesa Nacional		1,00
06 - Segurança Pública		17.000,00
08 - Assistência Social		97.500,00
10 - Saúde		64.000,00
12 - Educação		2.115.654,00
13 - Cultura		65.004,00
15 - Urbanismo		167.201,00
16 - Habitação		52.002,00
20 - Agricultura		1.169.006,00
22 - Indústria		55.001,00
26 - Transporte		960.054,00
27 - Desporto e Lazer		173.003,00
99 - Reserva de Contingência		5.000,00
	Total:	**6.117.926,00**
	Total geral:	**6.117.926,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**5.651.705,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.693.601,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.938.104,00
DESPESAS DE CAPITAL		**461.221,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		421.221,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA		40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		**5.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00
	Total:	**6.117.926,00**
	Total geral:	**6.117.926,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 2.000,00 (dois mil reais) e fixa as Despesas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas		**2.000,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES		2.000,00
	Total:	**2.000,00**
	Total geral:	**2.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social		42.500,00
	Total:	**42.500,00**
	Total geral:	**42.500,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**42.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.500,00
	Total:	**42.500,00**
	Total geral:	**42.500,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 337.003,00 (trezentos e trinta e sete mil e três reais) e fixa as Despesas em R$ 1.937.003,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e três reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas		**337.003,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES		337.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL		3,00
	Total:	**337.003,00**
	Total geral:	**337.003,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		1.937.003,00
	Total:	**1.937.003,00**
	Total geral:	**1.937.003,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**1.893.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**44.003,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	44.003,00
Total:	**1.937.003,00**
Total geral:	**1.937.003,00**

Do Orçamento do(a) IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE

Artigo 6º - O Orçamento da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 1.137.000,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.137.000,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas		**1.137.000,00**
4.1.RECEITAS CORRENTES		847.000,00
4.7.Contribuição Previdenciária		290.000,00
	Total:	**1.137.000,00**
	Total geral:	**1.137.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social		1.137.000,00
	Total:	**1.137.000,00**
	Total geral:	**1.137.000,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**235.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**902.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	902.000,00
Total:	**1.137.000,00**
Total geral:	**1.137.000,00**

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Artigo 7º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	420.000,00
Total:	**420.000,00**
Total geral:	**420.000,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**324.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**96.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	96.000,00
Total:	**420.000,00**
Total geral:	**420.000,00**

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 1.995, de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 1.995, de 11 de Dezembro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41 - I, 42 e 43, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 6.363,27 (Seis mil cento trezentos e sessenta e três reais com vinte e sete centavos). Relativos a recursos vinculados, assim consignados:

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa 3.3.71-0.1.0072 Aplicações Diretas
R$ 3.138,77
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0077 Aplicações Diretas
R$ 2.500,00

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.020- Manutenção da iluminação pública
Elemento de Despesa 3.3.90-0.2.0017 Aplicações Diretas
R$ 724,50

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 6.363,27

Novo Horizonte - SC, em 11 de Dezembro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.996, de 12 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 1.996, de 12 de Dezembro de 2012.
Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 16.700,00 (desaseis mil e setecentos reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

40 - SECRETARIA DDE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.011 - Manutenção central da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa 3.1.90.01.0001 - Aplicações Diretas
R$ 11.700,00

50 - SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.023 - Manutenção Depto. de Transportes
Elemento de Despesa 3.1.91.01.0000 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 16.700,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ R$ 16.700,00 (desaseis mil e setecentos reais),

40 - SECRETARIA DDE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.011 - Manutenção central da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa 3.1.91.01.0001 - Aplicações Diretas
R$ 10.700,00
Elemento de Despesa 3.3.90.01.0001 - Aplicações Diretas
R$ 1.000,00

50 - SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.023 - Manutenção Depto. de Transportes
Elemento de Despesa 3.1.90.01.0000 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 16.700,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 12 de Dezembro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 1.997, de 17 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 1.997, de 17 de Dezembro de 2012.
Dispõe sobre atividades de alto risco para o MEI e Para Microempresas e Empresas de pequeno porte e da outras providencias.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1o - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento, para efeito, de definição de atividades de alto grau de risco, em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, adotarão a lista constante do Anexo I da resolução (CGSIM) n 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010, e em relação a Microempresa e empresa de pequeno porte, o Anexo II da resolução (CGSIM) nº 22, 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010.

§ 1º o grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento foram assim classificadas.
§ 2º Definidas as atividades de alto risco na forma deste artigo, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

Art. 2º - Aplicam-se ao Alvará de funcionamento Provisório e ao alvará de funcionamento definitivo as demais normas concernentes aos alvarás pre3vistas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento com alvará de funcionamento provisório ou definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 17 de Dezembro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Errata Termo Aditivo 204-12

ERRATA:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º202/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAWICON CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: construção da cobertura em estrutura metálica da Quadra Poliesportiva da Escola Antonieta Silveira de Souza, no Bairro Guarda do Cubatão. VALOR: R$ 179.231,82 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). DATA: 05/11/2012.

O CORRETO É:
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO ADITIVO Nº204/2012 AO CONTRATO N.º050/2009 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. OBJETO: Fica prorrogado até 31/05//2013 o prazo contratual anunciado na Cláusula Vigésima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2009. O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 01/01/2013. DATA: 07/11/2012.

Errata: Ata de Registro de Preçso Nº087/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA:
ONDE SE LÊ:
ATA Nº087/2012 do PREGÃO Nº162/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA. OBJETO: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública. VALOR: R$ 200.330,40 (duzentos mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos). DATA: 09/11/2012 A 08/11/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
1	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão bulbo tubolar 70w	Pç	3.045	11,20
2	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão 150w	Pç	1.580	21,30
3	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão 250w	Pç	1.440	22,40
4	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão bulbo ovóide 400w	Pç	576	24,90
5	Reator com kit removível inte-grado para lâmpada a vapor 70w	Pç	220	56,70
6	Reator com kit removível para lâmpada a vapor 150w	Pç	160	70,00
7	Reator com kit removível inte-grado para lâmpada a vapor 250w	Pç	644	86,80
8	Reator com kit removível inte-grado para lâmpada a vapor 400w	Pç	80	86,49
Total do Fornecedor: R$ 200.330,40				

O CORRETO É:
ATA Nº087/2012 do PREGÃO Nº162/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELÉTRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA. OBJETO: aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública. VALOR: R$ 200.330,40 (duzentos mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos). DATA: 09/11/2012 A 08/11/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
1	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão bulbo tubolar 70w	Pç	3.045	11,20
2	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão 150w	Pç	1.580	21,30
3	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão 250w	Pç	1.440	22,40
4	Lâmpada a vapor de sódio em alta pressão bulbo ovóide 400w	Pç	576	24,90
5	Reator com kit removível inte-grado para lâmpada a vapor 70w	Pç	220	56,70
6	Reator com kit removível para lâmpada a vapor 150w	Pç	160	70,00
7	Reator com kit removível inte-grado para lâmpada a vapor 250w	Pç	644	86,80
8	Reator com kit removível inte-grado para lâmpada a vapor 400w	Pç	80	86,49
Total do Fornecedor: R$ 200.330,40				

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital de Licitação Nº 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 21 de janeiro de 2013, licitação modalidade Concorrência Pública n. 001/2012, tendo como objeto, a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, consistente no espaço físico para instalação e exploração de "bar/lanchonete" nas dependências do Complexo Esportivo Municipal - Ginásio de Esportes, Pinheiro Preto - SC.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 21/01/2012, até às 09:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta

mesma data, às 09:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
17 DE DEZEMBRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 061/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/01/2013, licitação modalidade Pregão Presencial n. 061/2012, tendo como objeto, a contratação de serviços de radiodifusão ano de 2012 - Radio AM.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 07/01/2013, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto,
17 DE DEZEMBRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 1.043/2012
DECRETO Nº 1.043, de 13 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA,
Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2012, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2012 - Manutenção Transporte Escolar
MODALIDADE 3390 - 164 - Aplicações Diretas 37 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido na Fonte 164 - Convênios com Órgãos Estaduais - Transporte Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Contrato 025/2012 FUNREBOM
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 025/2012 FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP.

Objeto: aquisição de equipamentos e instalação de câmeras para monitoramento interno, referente aos itens 1 e 2, do edital
Valor total: R$ 6.096,00 (Seis mil e noventa e seis reais)
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012.
Base legal: Pregão Presencial 009/2012 FUNREBOM e Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002

Porto União SC, 14 de Dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.
Contratada.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 009/2012 FUNREBOM
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2012 FUNREBOM
Pregão Presencial 009/2012 FUNREBOM
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Teleunião - Telecomunicações Ltda.

Porto União SC, 14 de Dezembro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0197/2009

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0197/2009 firmado em 09/02/2009, com
término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSIARA HOEGEN, portador(a) do CPF nº 035.099.009-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0197/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0197/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JUSSIARA HOEGEN
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 022/2009

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2009 firmado em 19/10/2009, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OLGA CRISTINA OLIVEIRA LEITE, portador(a) do CPF nº 772.133.600-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 022/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

OLGA CRISTINA OLIVEIRA LEITE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 298/2011

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 298/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 30/11/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIVALDA APARECIDA BUCHLING, portador(a) do CPF nº 563.650.719-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 298/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 298/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NIVALDA APARECIDA BUCHLING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 299/2011

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 299/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 30/11/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário

de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA LOPES HAMES, portador(a) do CPF nº 792.075.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 299/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 299/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANGELA LOPES HAMES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 308/2011

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2011 firmado em 23/08/2011, com término previsto para 30/11/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA, po rtador(a) do CPF nº 732.728.179-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditi vo ao Contrato Administrativo n° 308/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0099/2009

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0099/2009 firmado em 14/02/2009, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARETE ROCHA DE ALCANTARA CUNHA, portador(a) do CPF nº 733.925.709-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0099/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0099/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARGARETE ROCHA DE ALCANTARA CUNHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 029/2010

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2010 firmado em 08/02/2010, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MARA BARBOSA PASSING, portador(a) do CPF nº 006.059.039-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 029/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIANA MARA BARBOSA PASSING
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 099/2010

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2010 firmado em 08/02/2010, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUND ESSER, portador(a) do CPF nº 005.327.729-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

RAIMUND ESSER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 111/2010

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2010 firmado em 23/02/2010, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUZA PIASSON DA CRUZ, portador(a) do CPF nº 023.995.429-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 31/01/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JERUZA PIASSON DA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 242/2010

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 242/2010 firmado em 19/05/2010, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO, portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 242/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/2009

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2009 firmado em 05/10/2009, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA, portador(a) do CPF nº 003.723.399-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 016/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 022

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022 firmado em 15/01/2007, com término previsto
para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMARINA BASTOS SCHROEDER, portador(a) do CPF nº 311.160.949-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

OSMARINA BASTOS SCHROEDER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 030/2009

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2009 firmado em 03/11/2009, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL VICENTE LAMIN, portad or(a) do CPF nº 762.875.059-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MANOEL VICENTE LAMIN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 146/2010

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2010 firmado em 08/02/2010, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD, portador(a) do CPF
nº 946.799.409-72, na qualidade de Contratado(a), c elebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARISTELA REGINALDA MARCELINO
PASSOLD
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 168/2010

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2010 firmado em 18/03/2010, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA, portador(a) do CPF nº 887.114.123-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 168/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0732/2008

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE GUSTMANN, portador(a) do CPF nº 055.912.579-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0732/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0732/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 31/01/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

GRACIELE GUSTMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0735/2008

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0735/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIO CESAR ALVES, portador(a) do CPF nº 004.091.669-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0735/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0735/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JULIO CESAR ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0736/2008

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0736/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIAN SABRINA KREUSCH, portador(a) do CPF nº 023.999.849-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0736/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0736/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LILIAN SABRINA KREUSCH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 081

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081 firmado em 07/02/2007, com término previsto
para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA STOLF SUMARIVA, portador(a) do CPF nº 042.942.619-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 081, mediante
as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CAMILA STOLF SUMARIVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0456/2009

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0456/2009 firmado em 11/05/2009, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VILMAR SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 461.849.619-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0456/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0456/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

VILMAR SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 095/2009

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2009 firmado em 23/02/2010, com término previsto para 30/11/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS, portador(a) do CPF nº 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA CRISTINA MATTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0484/2009

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0484/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI APARECIDA BATTISTI, portador(a) do CPF nº 719.110.909-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0484/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0484/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLI APARECIDA BATTISTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0493/2009

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0493/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA FRANCO CUNHA, portador(a) do CPF nº 651.613.949-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0493/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0493/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SANDRA REGINA FRANCO CUNHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0517/2009

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0517/2009 firmado em 25/05/2009, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MELANIA STAROWSKI, portador(a) do CPF nº 659.722.609-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0517/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0517/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MELANIA STAROWSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

16º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0564/2009

16º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0564/2009 firmado em 08/06/2009, com término previsto para 30/11/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 902.641.699-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0564/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0564/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CLAUDIA MARA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

16º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0565/2009

16º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0565/2009 firmado em 08/06/2009, com término previsto para 30/11/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA JOHANN, portador(a) do CPF nº 008.285.659-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0565/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0565/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2012 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSANGELA JOHANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 590/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 590/2012 firmado em 02/07/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA ROCHA SOUZA, portador(a) do CPF nº 043.015.276-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 590/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 590/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANDREIA ROCHA SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 592/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 592/2012 firmado em 02/07/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA DA SILVA PANDOLFO, portador(a) do CPF nº 028.998.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 592/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 592/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

PATRICIA DA SILVA PANDOLFO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 598/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 598/2012 firmado em 04/07/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ FELIPE RAHN, portador(a) do CPF nº 066.098.969-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 598/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 598/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUIZ FELIPE RAHN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 601/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 601/2012 firmado em 01/08/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUTI MARA CARDOZO, portador(a) do CPF nº 047.948.309-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 601/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 601/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

RUTI MARA CARDOZO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 603/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 603/2012 firmado em 20/08/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF nº 006.414.499-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 603/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 603/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DJEINES MAGUI DOS SANTOS
FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 604/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 604/2012 firmado em 01/08/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 005.222.909-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 604/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 604/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0605/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0605/2012 firmado em 01/08/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSE EDUARDO LOBATO D AGOSTINI, portador(a) do CPF nº 908.169.600-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0605/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0605/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JOSE EDUARDO LOBATO D AGOSTINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0605/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0605/2012 firmado em 01/08/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSE EDUARDO LOBATO D AGOSTINI, portador(a) do CPF nº 908.169.600-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0605/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0605/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 30/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JOSE EDUARDO LOBATO D AGOSTINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 536/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 536/2012 firmado em 04/04/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 536/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 536/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

PATRICIA STUPP
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 541/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 541/2012 firmado em 09/04/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NUNES, portador(a) do CPF nº 052.646.179-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 541/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 541/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA PAULA NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 556/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 556/2012 firmado em 19/04/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MICHELE SCHNEIDER HICHER, portador(a) do CPF nº 008.526.749-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 556/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 556/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JULIANA MICHELE SCHNEIDER HICHER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 563/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 563/2012 firmado em 02/05/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEUSA SCHMUELLER, portador(a) do CPF nº 789.958.419-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 563/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 563/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CLEUSA SCHMUELLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 570/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 570/2012 firmado em 10/05/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEONICE DA SILVA CAMARGO, portador(a) do CPF nº 039.711.679-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 570/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 570/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LEONICE DA SILVA CAMARGO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 572/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 572/2012 firmado em 18/05/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUCI FABIANE GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 036.763.059-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 572/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 572/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NEUCI FABIANE GIACOMOZZI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 579/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 579/2012 firmado em 11/06/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA, portador(a) do CPF nº 920.671.079-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 579/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 579/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 473/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 473/2012 firmado em 16/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TATIANE KANTOVICK, portador(a) do CPF nº 047.445.329-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 473/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 473/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLI TATIANE KANTOVICK
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 474/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 474/2012 firmado em 16/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO , portador(a) do CPF nº 039.373.179-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 474/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 474/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 482/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 482/2012 firmado em 13/02/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL CARLOS PARMA, portado r(a) do CPF nº 007.447.649-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 482/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 482/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

RAFAEL CARLOS PARMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 513/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 513/2012 firmado em 02/03/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA SILVEIRA RAMOS, portador(a) do CPF nº 506.259.779-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 513/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 513/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ZILMA SILVEIRA RAMOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 543/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 543/2012 firmado em 11/04/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI , portador(a) do CPF nº 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 543/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 543/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANGELA KUROSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 548/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2012 firmado em 10/04/2012, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 075.777.979-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 548/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 548/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

BRUNA GIRARDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 246/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 246/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE DALU LEDRA, portador(a) do CPF nº 003.849.909-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MICHELE DALU LEDRA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 275/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIWRSSULA MARIA DE ALBUQUERQUE, portador(a) do CPF nº 870.087.263-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 275/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 275/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KATIWRSSULA MARIA DE ALBUQUERQUE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 290/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 290/2011 firmado em 01/08/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA BELLA CRUZ, portador(a) do CPF nº 501.139.929-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 290/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NILZA BELLA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 312/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2011 firmado em 23/08/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIO MINATTI, portador(a) do CPF nº 891.719.859-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 312/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 312/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

FABRICIO MINATTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 399/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 399/2012 firmado em 13/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF nº 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 399/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 399/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SANTILIA DOS ANJOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 405/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 405/2012 firmado em 13/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER, portador(a) do CPF nº 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 405/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 405/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 423/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 423/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE PATRICIA SILVA , portador(a) do CPF nº 017.757.119-51, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 423/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 423/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 31/01/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ELAINE PATRICIA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 501/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 501/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA INES WEBER PITZ, portador(a) do CPF nº 743.367.389-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 501/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 501/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SILVANA INES WEBER PITZ
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 503/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 503/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 041.813.699-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 503/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 503/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSANGELA ESPINDOLA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 515/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 515/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDELMA SIMAO ARSENO, portador(a) do CPF nº 036.645.999-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 515/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 515/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SIDELMA SIMAO ARSENO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 377/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 377/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES, portador(a) do CPF nº 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 377/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 377/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 172/2011

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2011 firmado em 14/02/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA MARQUEZ GALDINO, por tador(a) do CPF nº 046.578.729-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 172/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SABRINA MARQUEZ GALDINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 205/2011

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2011 firmado em 22/02/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MACILDA REICH BONI, portador(a) do CPF nº 951.442.699-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MACILDA REICH BONI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 218/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELZA NASATO, portador(a) do CPF nº 194.083.079-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 218/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 218/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ELZA NASATO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 227/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO, portador(a) do CPF nº 719.112.439-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 227/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 242/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 242/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINI DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 030.724.639-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 242/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ELAINI DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 248/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF nº 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 248/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 254/2011

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2011 firmado em 04/05/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IZABEL FLORIANO BARTH, portador(a) do CPF nº 249.255.439-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 254/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 254/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

IZABEL FLORIANO BARTH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 255/2011

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 255/2011 firmado em 05/05/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA PORTO, portador(a) do CPF nº 379.330.789-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 255/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NILZA PORTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 256/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 256/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE VIEIRA POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 941.974.409-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 256/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 256/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

VIVIANE VIEIRA POSSAMAI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 260/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF
nº 007.611.999-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 260/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 264/2011

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 264/2011 firmado em 18/05/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NADIR TEREZINHA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 528.680.879-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 264/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NADIR TEREZINHA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 268/2011

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2011 firmado em 17/05/2011, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDONI FAUSTINO, portador(a) do CPF nº 379.454.759-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

VALDONI FAUSTINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 299/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 299/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA MARIA FERREIRA, portador(a) do CPF nº 005.820.929-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 299/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 299/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SUSANA MARIA FERREIRA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 305/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 305/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CARME MERINI, portador(a) do CPF nº 792.081.349-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 305/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARIA CARME MERINI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 311/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA DEMETRIO, portador(a) do CPF nº 003.779.999-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 311/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 311/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SOLANGE APARECIDA DEMETRIO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 317/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 317/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA, portador(a) do CPF nº 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 317/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 317/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KELLY DA SILVA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 321/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAGALI CRISTINA SCHON, portador(a) do CPF nº 006.547.999-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 321/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 321/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MAGALI CRISTINA SCHON
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 322/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 322/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER, portador(a) do CPF nº 777.385.279-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 322/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 322/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 323/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 323/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE MARCELINO HARBS, portador(a) do CPF nº 035.322.379-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 323/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 323/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MICHELE MARCELINO HARBS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 329/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 329/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA MARIA KORB, portador(a) do CPF nº 037.005.049-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 329/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 329/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSANA MARIA KORB
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 334/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 334/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA HARBS, portador(a) do CPF nº 042.141.039-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 334/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 334/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

TALITA HARBS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 336/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 336/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISETE LOOZ, portador(a) do CPF nº 932.044.779-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 336/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 336/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARISETE LOOZ
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 339/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 339/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIENE BARTH ERRATH, portador(a) do CPF nº 068.815.507-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 339/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 339/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIENE BARTH ERRATH
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 343/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 343/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF nº 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 343/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 343/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 346/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 346/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF nº 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 346/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 346/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 347/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 347/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S.
MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KETRIN BOSCO, portador(a) do CPF nº 062.012.449-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 347/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 347/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KETRIN BOSCO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 349/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 349/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI STEINHEUSER, portador(a) do CPF nº 033.116.289-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 349/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 349/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NOELI STEINHEUSER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 351/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 351/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZONEIDE DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 687.104.379-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 351/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 351/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ZONEIDE DE SOUZA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 353/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 353/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF nº 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 353/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 353/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSINHA SOARES
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 355/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 355/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER, portador(a) do CPF nº 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 355/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARY LEIDE KAMMER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 358/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 358/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA SELHORST, portador(a) do CPF nº 062.732.929-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 358/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 358/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

PAMELA SELHORST
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 359/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 359/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF nº 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 359/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 359/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 361/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 361/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT, portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 361/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 361/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 368/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 368/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA OROSINA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 014.354.599-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 368/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 368/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SILVIA OROSINA SILVEIRA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 369/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 369/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 369/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 369/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 376/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 376/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA KLOPPEL SEBOLD, portador(a) do CPF nº 833.633.789-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 376/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 376/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ZILMA KLOPPEL SEBOLD
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 379/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 379/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MERI TEREZINHA MANTOANELLI, portador(a) do CPF nº 675.246.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 379/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 379/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MERI TEREZINHA MANTOANELLI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 389/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 389/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SORAIA FERRARI, portador(a) do CPF nº 021.125.599-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 389/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 389/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SORAIA FERRARI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 390/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 390/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL, portador(a) do CPF nº 963.560.659-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 390/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 390/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSEMERY LEHMKUHL
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 392/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 392/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI, portador(a) do CPF nº 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 392/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 392/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIARA JULIA AVI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 408/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 408/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL, portador(a) do CPF nº 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 408/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 408/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 412/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 412/2012 firmado em 14/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DE MATOS, portador(a) do CPF nº 009.522.329-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 412/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 412/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIANA DE MATOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 413/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 413/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA FERREIRA, portador(a) do CPF nº 891.672.799-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 413/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 413/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SILVIA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 426/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 426/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 426/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 426/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 443/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 443/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETI ALVES, portador(a) do CPF nº 052.589.249-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 443/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 443/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SALETI ALVES
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 450/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 450/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA, portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 450/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 450/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 452/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 452/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF nº 008.803.589-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 452/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 452/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIANA MACHADO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 453/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 453/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SINTIA LUCIANO, portador(a) do CPF nº 056.355.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 453/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 453/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SINTIA LUCIANO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 479/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 479/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 045.742.169-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 479/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 479/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 486/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 486/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA NAHRING WERNKE, por tador(a) do CPF nº 915.769.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 486/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 486/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

PATRICIA NAHRING WERNKE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 487/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 487/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI CARMEN ZIMERMAN, portador(a) do CPF nº 474.293.300-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 487/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 487/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSELI CARMEN ZIMERMAN
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 096/2011

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNADETE BACK, portador(a) do CPF nº 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARIA BERNADETE BACK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 171/2011

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2011 firmado em 14/02/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANA RONCHI, portador(a) do CPF nº 038.956.789-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 171/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 171/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ELIANA RONCHI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 241/2012

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA, portador(a) do CPF nº 544.968.610-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 241/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 085/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA MARIA ANGIOLETTI, por tador(a) do CPF nº 596.420.259-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 085/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 085/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANGELA MARIA ANGIOLETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 088/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAUDIR ARNOLD, portador(a) do CPF nº 691.024.819-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LAUDIR ARNOLD
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 239/2010

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2010 firmado em 10/05/2010, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSIANI HEINZ, portador(a) do CPF nº 039.224.379-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSIANI HEINZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 209/2011

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 209/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINE SARDA, portador(a) do CPF nº 058.998.469-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 209/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KARINE SARDA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 244/2011

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2011 firmado em 01/04/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU, portador(a) do CPF nº 733.734.009-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 244/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 244/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 276/2010

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2010 firmado em 28/09/2010, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 058.048.079-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 276/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0721/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0721/2009 firmado em 04/08/2009, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, portador(a) do CPF nº 941.844.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0721/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0721/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SILVIA APARECIDA BATISTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0178/2009

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0178/2009 firmado em 11/02/2009, com
término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MALIZE SCHREIBER MULLER, portador(a) do CPF nº 889.999.989-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0178/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0178/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MALIZE SCHREIBER MULLER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 143/2011

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO CARLOS TRUPPEL, portador(a) do CPF nº 420.710.899-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JOAO CARLOS TRUPPEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 185/2011

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 185/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S.
MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE MARTINS, portador(a) do CPF nº 009.639.959-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 185/2011, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ELAINE MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0132/2009

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0132/2009 firmado em 09/02/2009, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA ROSA COSTA, portador(a) do CPF nº 048.614.649-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0132/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0132/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA PAULA ROSA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0321/2009

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0321/2009 firmado em 16/03/2009, com término previsto para 21/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA HAASE, por tador(a) do CPF nº 008.726.299-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0321/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0321/2009, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2012 e encerrando-se em 08/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA PAULA PEREIRA HAASE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0585/2009

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0585/2009 firmado em 22/06/2009, com término previsto para 31/12/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA NICOLLADELLI, portador(a) do CPF nº 032.688.639-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0585/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0585/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2013 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

PRISCILA NICOLLADELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

Edital de Classificação Processo Seletivo 010/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Lei Complementar 208/2010 e alterações posteriores, Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009 e Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo n. 010/2012 - Escola Modelo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO através dos Anexos, as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS, AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, BEM COMO, A CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo supra citado:

1. Em conformidade com o item 8.1 do Edital, os candidatos que efetuaram mais de duas inscrições, tiveram invalidadas as de número menor, permanecendo válidas, as duas de número maior.
2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a pontuação na prova de títulos, poderá interpor recurso até as 11 horas do dia 19 de dezembro de 2012.
3. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo 3 do edital, para o seguinte endereço: adm.rh01@riodosul.sc.gov.br
4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, conforme item 12.3 do edital. Não será aceito recurso encaminhados pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, serão efetuadas as alterações.
7. A resposta ao recurso interposto será encaminhada até o dia 21 de dezembro de 2012 no endereço de e-mail informado no requerimento de recurso.
8. A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.
9. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10. O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico http://www.riodosul.sc.gov.br/rh e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, a partir do dia 21 de dezembro de 2012, Decreto homologando o Resultado Final deste Processo Seletivo.

Rio do Sul, 17 de dezembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO A. F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 117/2012

Decreto Municipal nº 117/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.282,72

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 7.282,72 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Valor: R$ 7.282,72
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: Excesso de Arrecadação
Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2012.
Prefeito Municipal — Contador CRC - SC-15.177/0
PEDRINHO ANSILIERO — ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Decreto Municipal Nº 118/2012

Decreto Municipal nº 118/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.881,94

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 24.881,94 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 18.314,95

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SECRET. DE PLANEJ. ESPORTE, LAZER E CULTURA
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 ESPORTE É VIDA
Projeto/Atividade: 4046 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.566,99
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.622,95

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 9.692,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SECRET. DE PLANEJ. ESPORTE, LAZER E CULTURA
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 ESPORTE É VIDA
Projeto/Atividade: 4046 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Valor: R$ 6.566,99
Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2012.
Prefeito Municipal — Contador CRC - SC-15.177/0
PEDRINHO ANSILIERO — ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Decreto Municipal Nº 119/2012

Decreto Municipal nº 119/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.950,00
TANIA REGINA DALPIZZOL, GESTOR de SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAUDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4016 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 7.950,00
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: Excesso de Arrecadação
Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do GESTOR, em 12 de dezembro de 2012.
PRESIDENTE CONTADOR CRC 15.177
TANIA REGINA DALPIZZOL ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Decreto Municipal N° 120/2012
Decreto Municipal nº 120/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.290,04

TANIA REGINA DALPIZZOL, GESTOR de SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.290,04 (três mil e duzentos e noventa reais e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAUDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 71 TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
Elemento de Despesa: 00 TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
Sub-Elemento de Despesa: 00 TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
Valor: R$ 3.290,04
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAUDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.290,04
Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do GESTOR, em 12 de dezembro de 2012.

Extrato de TA 001/2012 Contrato 0065/2012 - Viga - Pavimentação e Obras Ltda
Extrato de TA 001/2012
Contrato 0065/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: pavimentação asfáltica (CBUQ) e em pedras tipo paver (FCK) em ruas e/ou vias e passeios públicos urbanos no município de Salto Veloso, de acordo com o plano de trabalho de do Programa BADESC Cidades (Oficio nº 1496/2012 - COPEN/SURIN/STN/MF-DF), conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos em anexo.
Prazo de entrega da obra é de ate 30/12/12.
Processo Licitatório nº 003/2012
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 17 de dezembro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 365/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 365/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 - Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa a supressão de vegetação nativa de 02 áreas inseridas no Contorno Norte, conforme Convite nº 339/2012.
DO VALOR: R$ 13.593,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2012.
ASS: MAURO OSOWSKY, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CHARLES COSTI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 366/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para solicitação de supressão de vegetação nativa, de acordo com a IN 24 - Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana, localizada no Bairro Centenário, nas futuras instalações do Instituto Federal, conforme Convite nº 342/2012.
DO VALOR: R$ 10.280,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2012.
ASS: MAURO OSOWSKY, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CHARLES COSTI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 367/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. RICARDO ZORZO PAIM.

DO OBJETO: Contratação de profissional para realização de projeto de Licenciamento Ambiental, a fim de obter Licença Ambiental junto ao Órgão Oficial do Estado, FATMA, para abertura de rua sem denominação em área urbana, contendo inclusive projeto de Supressão de Vegetação Nativa com Inventário Florestal, conforme Convite nº 344/2012.
DO VALOR: R$ 4.850,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2012.
ASS: MAURO OSOWSKY, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RICARDO ZORZO PAIM, como Contratado.

Extrato do Contrato N° 368/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para solicitação de Manifestação Ambiental, de acordo com a IN 34 - Atividades Sujeitas ao Cadastro Ambiental da FATMA, para reforma da área já edificada (antiga Móveis Leopoldo); e solicitação de Licenciamento Ambiental com finalidade de desassoreamento de 08 (oito) trechos de córregos e rios, localizados no perímetro urbano de São Bento do Sul, conforme Convite nº 343/2012.
DO VALOR: R$ 8.875,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2012.
ASS: MAURO OSOWSKY, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CHARLES COSTI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 375/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 375/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. BELISÁRIO AMPUERO VASQUEZ.

DO OBJETO: Locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar, com área de 126,28m2, construído em terreno com área de 373,95m2, situado à Rua Adolfo Weber Sênior, nº 121, nesta cidade, conforme Dispensa de Licitação nº 354/2012.
DO VALOR: R$ 3.300,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 01.11.2012.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2012.
ASS: MARCO RODRIGO REDLICH, pela Secretaria de Administração do Município.
BELISÁRIO AMPUERO VASQUEZ, como Locador.

Extrato do Termo Aditivo N° 371/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 371/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produtos de nº 275/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, em 01 de agosto de 2012, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 259/2012.
Considerando o objeto do Contrato que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, e tendo em vista o pedido administrativo da Contratada requerendo reajuste no valor unitário do pacote de 5 kg do arroz parboilizado, defere-se o pedido para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, conforme Processo 6775/2012, ficando alterado o preço do pacote de 5 kg do arroz parboilizado de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos) para R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos), a partir de 22 de outubro de 2012, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de agosto de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 22 de outubro de 2012.
ASS: SALETE BAYERL SPITZNER, pela Secretaria de Educação do Município.
MARCOS ADRIANO BORA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 373/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 373/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 329/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, em 16 de novembro de 2011, conforme Convite nº 347/2011.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na contratação de empresa para construção e acabamento de calçadas em diversos pontos da cidade, conforme memorial descritivo, e tendo em vista alteração no quantitativo previamente estipulado no projeto inicial, fica incluído no Contrato o valor de R$ 367,47 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de novembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 22 de outubro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LOURIVAL NEGRELLI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 376/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 376/2012

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 049/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 24 de janeiro de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 422/2011.
Considerando o objeto do Contrato o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária para pavimentação asfáltica das Ruas Alexandre Frankberger, João Baum e Monte Castelo, conforme memorial descritivo, projetos e CONTRATO BADESC CIDADES Nº 2011008600, e tendo em vista a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo prorrogação do Contrato, defere-se o pedido de acordo com o Processo nº 7140/2012, ficando prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 02 de novembro de 2012 e a terminar em 01 de janeiro de 2013 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 24 de dezembro de 2012 e a terminar em 23 de fevereiro de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de janeiro de 2012, Termo Aditivo nº 198/2012 de 23 de maio de 2012 e Termo Aditivo nº 316/2012 de 31 de agosto de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ALCIDIR BOARETTO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 377/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 377/2012

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 050/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 24 de janeiro de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 422/2011.
Considerando o objeto do Contrato o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária para pavimentação asfáltica das Ruas Fernando Hubl, Mafra e Regina Schroeder, conforme memorial descritivo, projetos e CONTRATO BADESC CIDADES Nº 2011008600, e tendo em vista a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo prorrogação do Contrato, defere-se o pedido de acordo com o Processo nº 7139/2012, ficando prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 05 de novembro de 2012 e a terminar em 04 de janeiro de 2013 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 24 de dezembro de 2012 e a terminar em 23 de fevereiro de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de janeiro de 2012, Termo Aditivo nº 149/2012 de 18 de abril de 2012, Termo Aditivo nº 238/2012 de 04 de julho de 2012 e Termo Aditivo nº 317/2012 de 03 de setembro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ALCIDIR BOARETTO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 378/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 378/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 314/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, em 17 de outubro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 305/2011.
Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para construção de Centro de Educação Infantil Padrão Pro-Infância Tipo C, situado na Rua Pedro Fleischmann, s/nº, Bairro Oxford, conforme Convênio nº 657470/2009 e de acordo com o memorial descritivo e projetos, e devido à necessidade da construção do muro de contenção na lateral da Creche, em virtude do talude do terreno existente correr risco de deslizamento, com isto, atrasando o término do paisagismo na área externa da creche, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 01 (um) mês, a contar de 05 de novembro de 2012 e com término em 04 de dezembro de 2012 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 24 de novembro de 2012 e com término em 23 de janeiro de 2013, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de outubro de 2011 e Termo Aditivo nº 260/2012 de 22 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LOURIVAL NEGRELI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 379/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 379/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 266/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em 23 de julho de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 250/2012.
Considerando o objeto do Contrato a modernização (Item 2 - Adequação da parte elétrica, telefone e preventivo elétrico) do Condomínio Empresarial Colonial, no Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Interseção da Avenida São Bento com a Rua João Pauli, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias constante do Plano de Trabalho e de acordo com o Processo nº SDR25 00001507/2012, Convênio nº 4.849/2012-6 através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra, e devido à falta de repasse dos recursos advindos do Estado de Santa Catarina, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 06 de novembro de 2012 e com término em 05 de fevereiro de 2013 e a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 27 de novembro de 2012 e com término em 26 de fevereiro de 2013, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2012.
ASS: JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.
ANGELO DARCI TREML, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 380/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 380/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 265/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, em 23 de julho de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 250/2012.
Considerando o objeto do Contrato a modernização (Item 1 - Reforma) do Condomínio Empresarial Colonial, no Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Interseção da Avenida São Bento com a Rua João Pauli, com fornecimento de material, mão de obra

e demais obrigações necessárias constante do Plano de Trabalho e de acordo com o Processo nº SDR25 00001507/2012, Convênio nº 4.849/2012-6 através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra, e devido à falta de repasse dos recursos advindos do Estado de Santa Catarina, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 06 de novembro de 2012 e com término em 05 de fevereiro de 2013 e a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 27 de novembro de 2012 e com término em 26 de fevereiro de 2013, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2012.
ASS: JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.
ALBERTO JUNIOR MINETTO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 382/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 382/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Blocos de Passes Estudante de nº 130/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, em 09 de abril de 2012, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 147/2012.
Considerando o objeto do contrato de aquisição de passes escolares para alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, e em virtude de que a quantidade adquirida de passes estudantes para o ano de 2012 são insuficientes até o término do Contrato, fica incluído no contrato o valor de R$ 220.836,16 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de abril de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURO SCHRÖDER, pela Empresa Contratada.

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 549/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 549/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/12/2012 a 21/02/2013, à servidora VIVIANE MARIA VIEIRA TURECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 09/12/2012 a 23/12/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 550/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 550/2012
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/12/2012 a 15/01/2013, à servidora PAULA AFONSO FUGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/11/2012 a 05/12/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 551/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 551/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/12/2012 a 21/12/2012, à servidora EDITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 06/12/2012 a 20/12/2012, compete ao SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 552/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 552/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/12/2012 a 05/02/2013, à servidora LEIDA TERESINHA MORVAN BELITZKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 23/11/2012 a 07/12/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 553/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 553/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 15/12/2012 a 28/01/2013, ao servidor FERNANDO HUTTL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 30/11/2012 a 14/12/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 554/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 554/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/11/2012 a 10/12/2012, à servidora TANIA APARECIDA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/11/2012 a 19/11/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/11/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 555/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 555/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/12/2012 a 01/02/2013, à servidora ANGELA MARIA GONCALVES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 06/12/2012 a 20/12/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 545/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 545/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 26/12/2012 a 25/01/2013, concedido à servidora LEONETE MILCZEWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 447/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 546/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 546/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 10/12/2012 a 31/12/2012, concedido à servidora ROSELI DE FATIMA RUZANOWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 104/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 547/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 547/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 04/12/2012 a 02/01/2013, concedido à servidora MARIA DA GLORIA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 509/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 548/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 548/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 08/12/2012 a 21/12/2012, concedido à servidora CLEIDE LETICIA NEUNDORFF KAUTNICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 505/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/12/2012.

São Bento do Sul, 13/12/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.542, de 14 de Dezembro de 2012.
DECRETO Nº 4.542, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida nas Leis Municipais nºs 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e 2.043 de 06 de novembro de 2012 e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 76 Aplicação Direta R$ 80.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 139 Aplicação Direta R$ 125.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 01 Aplicação Direta R$ 205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.543, de 17 de Dezembro de 2012.
DECRETO Nº 4.543, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida nas Leis Municipais nºs 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e 2.043 de 06 de novembro de 2012 e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 57.848,00 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e quarenta e

oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 97 Aplicação Direta R$ 57.848,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 01 Aplicação Direta R$ 57.848,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 002/2012 - Icsl

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 002/2012 - Pregão Presencial Nº 002/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES, PARA OFICINAS DO ICSLO, CONFORME CONVÊNIO COM O ESTADO DE SC Nº 09715/2012-2.
FORNECEDOR: ELETROSHOW ELETRONICA LTDA ME - CNPJ: 05.469.787/0001-59
VALOR: 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).
FORNECEDOR: MODA IVANA LTDA ME - CNPJ: 07.984.775/0001-98.
VALOR: 26.456,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA - CNPJ: 09.721.729/0001-21.
VALOR: 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: ELCIONE LUIZ ALESSIO ME - CNPJ: 05.963.967/0001-92.
VALOR: 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.711.959/0001-40.
VALOR: 2.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais).
TOTAL: 45.334,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatrp reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2012.
VIGÊNCIA: 23/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 004/2012 - Icsl

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 004/2012 - Pregão Presencial Nº 004/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O 40º FLIC.
FORNECEDOR: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME - CNPJ: 11.842.550/0001-74
VALOR: 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).
TOTAL: 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2012.
VIGÊNCIA: 09/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 005/2012 - Cdm

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012 - CDM
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 005/2012 - Pregão Presencial Nº 005/2012.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARBITRAGENS NAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO, VOLEIBOL, BOCHA E BOLÃO DA 21 (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EDIÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - JASLO DE 2012.
FORNECEDOR: LIGA MARAVILHENSE DE DESPORTOS - CNPJ: 83.524.355/0001-07.
VALOR: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
TOTAL: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2012.
VIGÊNCIA: 21/09/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 005/2012 - Icsl

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 005/2012 - Convite p/ Compras e Sreviços Nº 001/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MIDIA DIGITAL, CONFECÇÃO DE TROFÉUS, ORGANIZAÇÃO, BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL, SONORIZAÇÃO, E SEGURANÇA PARA O 40º FLIC, DIVIDIDO NA ETAPA NACIONAL E MUNICIPAL, COM INICíO DIA 17 E TÉRMINO DIA 20/10/2012.
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00
VALOR: 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais).
FORNECEDOR: MSK2 Publicidades LTDA - CNPJ: 05.528.576/0001-40
VALOR: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: M.J SA SILVA - SOM - ME - CNPJ: 15.071.762/0001-56
VALOR: 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).
TOTAL: 42.380,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2012.
VIGÊNCIA: 05/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 006/2012 - Icsl

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 006/2012 - Pregão Presencial Nº 005/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, ITENS E PROJETOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS QUE INTEGRAM O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.

FORNECEDOR: JANDIR BORTOLUZZI - CNPJ: 97.374.441/0001-95
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).
FORNECEDOR: Salete Martins do Amaral Schabarum - CNPJ: 11.571.697/0001-77
VALOR: 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais).
FORNECEDOR: VIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 97.493.282/0001-48
VALOR: 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
FORNECEDOR: ANDREI LINHARES VIEIRA ME - CNPJ: 08.072.903/0001-90
VALOR: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
TOTAL: 81.970,00 (oitenta e um mil novecentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2012.
VIGÊNCIA: 30/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 008/2012 - Icsl

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 008/2012 - Pregão Presencial Nº 007/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO E PAINÉIS ACÚSTICOS NAS OFICINAS DE MÚSICA, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: JANDIR BORTOLUZZI - CNPJ: 97.374.441/0001-95
VALOR: 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais).
TOTAL: 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2012.
VIGÊNCIA: 21/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 009/2012 - Icsl

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2012 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 009/2012 - Pregão Presencial Nº 008/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O NATAL 2012, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, ARTISTAS, SHOWS, ORNAMENTAÇÃO) A SEREM REALIZADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA E TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES.
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00
VALOR: 38.530,10 (trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e dez centavos).
TOTAL: 38.530,10 (trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2012.
VIGÊNCIA: 05/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 010/2012 - Icsl

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 010/2012 - Pregão Presencial Nº 009/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO E PAINÉIS ACÚSTICOS NAS OFICINAS DE MÚSICA, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: MAVIGESSO ARTE GESSO LTDA EPP - CNPJ: 80.146.137/0001-98
VALOR: 25.798,08 (vinte cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos).
TOTAL: 25.798,08 (vinte cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2012.
VIGÊNCIA: 12/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 016/2012 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 016/2012 - Pregão Presencial Nº 010/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTER ESTATUAIS E INTER MUNICIPAIS EM LINHA REGULAR PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICÍLIO.
FORNECEDOR: REUNIDAS TURISMO S/A - CNPJ: 04.176.082/0001-80.
VALOR: 21.223,60 (vinte e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
TOTAL: 21.223,60 (vinte e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2012.
VIGÊNCIA: 19/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 152/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 152/2012 - Pregão Presencial Nº 101/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ: 76.527.951/0008-51
VALOR: 26.332,95 (vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL: 26.332,95 (vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2012.
VIGÊNCIA: 05/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 153/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 153/2012 - Pregão Presencial Nº 102/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MFO-896, MEB-4571 E MHW-5250, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: ALTAIR DELA GIUSTINA - CNPJ: 04.789.222/0001-96
VALOR: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI - CNPJ:

00.412.710/0001-29
VALOR: 1.562,00 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais).
TOTAL: 16.213,60 (dezesseis mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2012.
VIGÊNCIA: 09/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 154/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 154/2012 - Concorrência p/ Alienação Nº 020/2012.

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: LOTE Nº 13, COM ÁREA DE 372M², MATRÍCULA Nº 15778; LOTE Nº 14, COM ÁREA DE 390M², MATRÍCULA Nº 15779; LOTE Nº 15, COM ÁREA DE 360,00 M², MATRÍCULA Nº 15780; LOTE Nº 46, COM ÁREA DE 687,39 M², MATRÍCULA Nº 15776; LOTE Nº 47, COM ÁREA DE 377,08 M², MATRÍCULA Nº 15777 E ÁREA PÚBLICA II, COM ÁREA DE 322,10M², MATRÍCULA Nº 15775, AMBOS SEM BENFEITORIAS, SITUADOS NO LOTEAMENTO WOLFART, NESTE MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS FERGUTZ - CPF: 772.727.309-00
VALOR: 75.652,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
FORNECEDOR: RICARDO ANTONIO DA ROSA SOSTER - CPF: 057.864.379-06
VALOR: 37.001,00 (trinta e sete mil e um real).
TOTAL: 112.653,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2012.
VIGÊNCIA: 30/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 158/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 158/2012 - Pregão Presencial Nº 103/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CENTRO ADMINISTRATIVO E CENTRO DE EVENTOS.
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18
VALOR: 42.834,15 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA - CNPJ: 82.831.025/0001-00
VALOR: 17.226,20 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94
VALOR: 32.312,80 (trinta e dois mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52
VALOR: 25.782,40 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
TOTAL: 118.155,55 (cento e dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2012.
VIGÊNCIA: 16/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 159/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 159/2012 - Pregão Presencial Nº 104/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E CONTRATAÇÃO DE REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: ANDREI LINHARES VIEIRA ME - CNPJ: 08.072.903/0001-90
VALOR: 23.000,00 (vinte e três mil reais).
TOTAL: 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2012.
VIGÊNCIA: 29/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 160/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 160/2012 - Pregão Presencial Nº 105/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ: 76.527.951/0008-51
VALOR: 92.612,66 (noventa e dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).
TOTAL: 92.612,66 (noventa e dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2012.
VIGÊNCIA: 19/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 161/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 161/2012 - Pregão Presencial Nº 106/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER.
FORNECEDOR: PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA - CNPJ: 03.921.455/0001-38
VALOR: 57.976,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).
TOTAL: 57.976,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2012.
VIGÊNCIA: 29/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 162/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 162/2012 - Pregão Presencial Nº 107/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 80.095.466/0001-57
VALOR: 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: TATIANE COMUNELLO ME - CNPJ:

13.424.471/0001-79
VALOR: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
FORNECEDOR: TRANSIMON TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.535.268/0001-89
VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais).
TOTAL: 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2012.
VIGÊNCIA: 29/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 164/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 164/2012 - Convite p/ Obras e Serv. Eng. Nº 018/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RELOCAÇÃO DE 45 LUMINÁRIAS A SEREM REMOVIDAS DE TRECHOS DA AVENIDA BRASIL E REINSTALADAS EM OUTRAS VIAS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: ELETROWATT MATERIAS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 73.930.539/0001-13
VALOR: 27.225,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).
TOTAL: 27.225,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2012.
VIGÊNCIA: 26/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 165/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 165/2012 - Convite p/ Obras e Serv. Eng. Nº 019/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TRECHOS DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: POSTEC INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 00.064.379/0001-01
VALOR: 18.295,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais).
TOTAL: 18.295,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2012.
VIGÊNCIA: 31/10/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 168/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 168/2012 - Convite p/ Compras e Serv. Nº 021/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO 7º MOTO BRUXO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 09 E 11 DE NOVEMBRO DE 2012 EM SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: P.A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME - CNPJ: 10.621.526/0001-42
VALOR: 24.989,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais).
TOTAL: 24.989,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2012.
VIGÊNCIA: 05/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 169/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 169/2012 - Convite p/ Compras e Serv. Nº 022/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TRECHOS DAS VIAS URBANAS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 82.095.456/0001-47
VALOR: 15.104,00 (quinze mil cento e quatro reais).
TOTAL: 15.104,00 (quinze mil cento e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2012.
VIGÊNCIA: 12/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 170/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 170/2012 - Convite p/ Obras e Serv. Eng. Nº 023/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: S.H CERVI - CNPJ: 08.882.969/0001-45
VALOR: 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
TOTAL: 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2012.
VIGÊNCIA: 09/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 171/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 171/2012 - Pregão Presencial Nº 108/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO E REDUNDANTE DE INTERNET COM WEBFILTER PARA FILTRAGEM DE ACESSOS E CONTEÚDOS DE NAVEGAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA CIDADE DIGITAL.
FORNECEDOR: IVANDRO TOCHETTO ME - CNPJ: 02.512.731/0001-41
VALOR: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
TOTAL: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2012.
VIGÊNCIA: 20/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 172/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 172/2012 - Pregão Presencial Nº 109/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CIRCULAR RETO DE 3,5 METROS DE ALTURA LIVRE DO SOLO, COMPLETO COM LUMINÁRIA, PARA O CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: PRIME COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 05.392.095/0001-50
VALOR: 161.980,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais).
TOTAL: 161.980,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2012.
VIGÊNCIA: 20/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 175/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 175/2012 - Convite p/ Obras e Serv. Eng. Nº 024/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER NO CEMITERIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE.
FORNECEDOR: CRUZEIRO URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 12.608.383/0001-64
VALOR: 46.541,19 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
TOTAL: 46.541,19 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2012.
VIGÊNCIA: 21/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 176/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 176/2012 - Pregão Presencial Nº 110/2012.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO DE FOLDER DE CAMPANHAS DE CONCIENTIZAÇÃO, MATERIAIS E CARTILHAS.
FORNECEDOR: GRAFICA BAROZZI LTDA - CNPJ: 01.101.611/0001-99
VALOR: 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).
TOTAL: 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2012.
VIGÊNCIA: 27/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 177/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 177/2012 - Tomada de Preços Nº 007/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO LOURENÇO.
FORNECEDOR: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA - CNPJ: 03.210.836/0001-09
VALOR: 109.617,98 (cento e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
TOTAL: 109.617,98 (cento e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2012.
VIGÊNCIA: 04/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 178/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 178/2012 - Tomada de Preços Nº 008/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CADASTRO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO LOURENÇO DO OESTE. CONFORME CONVÊNIO COM CASAN Nº 564/2012.
FORNECEDOR: NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA - CNPJ: 02.977.730/0001-72
VALOR: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).
TOTAL: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2012.
VIGÊNCIA: 04/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 179/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 179/2012 - Pregão Presencial Nº 111/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA.
FORNECEDOR: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME - CNPJ: 04.326.894/0001-65
VALOR: 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).
TOTAL: 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2012.
VIGÊNCIA: 27/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 180/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 180/2012 - Pregão Presencial Nº 112/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE FORMATURAS, DE 8° SÉRIES E PRÉ III, DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00
VALOR: 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais).
TOTAL: 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2012.
VIGÊNCIA: 27/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 181/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 181/2012 - Convite p/ Compras e Serv. Nº 025/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00

VALOR: 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
TOTAL: 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2012.
VIGÊNCIA: 27/11/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 184/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 184/2012 - Tomada de Preços Nº 009/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO ESTACIONAMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO.
FORNECEDOR: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 01.341.214/0001-94
VALOR: 287.484,98 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
TOTAL: 287.484,98 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2012.
VIGÊNCIA: 07/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 186/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 186/2012 - Pregão Presencial Nº 114/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE APOSTILAS CONTENDO 5 VOLUMES PARA OS ALUNOS E UMA APOSTILA DO PROFESSOR MAIS 2 CDs COM ATIVIDADES MUSICAIS, PARA SUPORTE PEDAGÓGICO E TEÓRICO PARA OS PROFESSORES MINISTRAREM A DISCIPLINA DE MÚSICA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: PASGHETTI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 04.719.378/0001-09
VALOR: 204.643,60 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
TOTAL: 204.643,60 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012.
VIGÊNCIA: 11/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 187/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 187/2012 - Convite p/ Obras e Serv. Eng. Nº 027/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NAS RUAS PEDRO ÁLVARES CABRAL E RUA GILIO REZZIERI.
FORNECEDOR: GAIA RODOVIAS LTDA - CNPJ: 03.257.777/0001-24
VALOR: 145.480,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
TOTAL: 145.480,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2012.
VIGÊNCIA: 04/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 189/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 189/2012 - Pregão Presencial Nº 115/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRAS, RANDON MODELO RK 406B SÉRIE AA2176 E RK 406B MODELO BMC4W2189 DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 85.199.578/0001-71
VALOR: 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).
TOTAL: 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2012.
VIGÊNCIA: 13/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 190/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 190/2012 - Convite p/ Obras e Serv. Eng. Nº 028/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA IRINEU BORNHAUSEN E AGOSTINHO STEFANELLO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
FORNECEDOR: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 03.070.234/0001-01
VALOR: 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).
TOTAL: 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2012.
VIGÊNCIA: 13/12/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-

Programa de Gestão Tributária
www.cig a.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 10/12/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 14/12/2012 até 14/12/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		247.648,99
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	23.178,17
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	40,62
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	40,62
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	24,37
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	10,16
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	6,09
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	23.137,55
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF	10.649,63
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC	1.487,92
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PFMC -II	6.500,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PVMC	4.500,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	224.478,94
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	224.478,94
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	134.687,36
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	89.791,58
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-8,12
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-8,12
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-8,12

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 17/12/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Schroeder

Prefeitura

Termo Aditivo Nº. A07/2012-FAS

TERMO ADITIVO Nº. A07/2012–FAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2010 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhorita Cristiane Longhi Tortelli, inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68 e portadora da carteira de Identidade nº. 6.564.264-SESPDC/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 34/2010 - FAS, celebrado em 10 de dezembro de 2010, proveniente do processo de Licitação nº. 24/2010 - FAS, Pregão Presencial nº. 08/2010-FAS, para contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitoramento, mediante sinais de linha telefônica, a serem realizados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Considerando o disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como tal prorrogação é prevista em contrato cláusula 14.1 do contrato de fornecimento nº 34/2010-FAS, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando o pedido de aditivo feito pelo Setor de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social para o ano de 2013, no valor de R$ 1.944,00 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 12 meses, no valor mensal de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, alterando o valor total do contrato para R$ 5.832,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 3329. Centro - Schroeder. 01 Central de alarme 01 Teclado 11 Sensores IVP (Infravermelho passivo) 02 Sirenes 01 Bateria 01 Transformador 01 Caixa para Central	12	Meses	162,00	1.944,00
TOTAL R$					1.944,00

Cláusula 2ª – – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 34/2010-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:
BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A08/2012 - FAS

TERMO ADITIVO Nº. A08/2012 - FAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2010 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhorita Cristiane Longhi Tortelli, inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68 e portadora da carteira de Identidade nº. 6.564.264-SESPDC/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 12/2010 - FAS, celebrado em 16 de Março de 2010, proveniente do processo de Licitação nº. 10/2010 - FAS, Pregão Presencial nº. 3/2010-FAS, para contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social (antigo Centro de Múltiplo Uso), da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Considerando o disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como tal prorrogação é prevista em contrato cláusula 14.1 do contrato de fornecimento nº 12/2010-FAS, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando o pedido de aditivo feito pelo Setor de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social para o ano de 2013, no valor de R$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 12 meses, no valore mensal de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, alterando o valor total do contrato para R$ 8.804,00 (Oito mil, oitocentos e quatro reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no antigo Centro de Múltiplo Uso, agora denominado CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo: 01 central de alarme 728, 01transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 02 sirenes e 09 sensores IVP de movimento.	12	MESES	189,00	2.268,00
VALOR R$ TOTAL					2.268,00

Cláusula 2ª - - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 12/2010-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:
BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A96/2012-PMS

TERMO ADITIVO Nº. A96/2012-PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhorita Cristiane Longhi Tortelli, inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68 e portadora da carteira de Identidade nº. 6.564.264-SESPDC/SC..

Considerando o Contrato Administrativo nº. 206/2009 - PMS, celebrado em 29 de setembro de 2009, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 104/2009-PMS, modalidade Tomada de Preço nº. 08/2009-PMS, o qual tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e sistema de monitoramento por alarme, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço, e também considerando o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como devido a expressa previsão contratual, conforme parecer da procuradoria municipal;

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para o ano de 2013, com o reajuste de 11,61% exigido pelo Sindicato das empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina SINDESP, pagos mensalmente o valor de R$ 13.863,29 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R$ 166.359,48 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 12 meses, no valor mensal de R$ 13.863,29 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, alterando o valor total do contrato para R$ 608.530,20 (seiscentos e oito mil e quinhentos e trinta reais e vinte centavos), 442.170,72 conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	1 (um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda feira desarmado, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de Ronda eletrônica e três sistemas de segurança eletrônica, sendo uma central de alarme com capacidade para 17 sensores Infra Vermelho Passivo, uma central de alarme com capacidade para 08 sensores Infra vermelho passivos e dois teclados e uma central de alarme com capacidade para 08 sensores infra vermelho passivos, cadas central de alarme deve ser composta de (central compatível com a quantidade de sensores acima com identificação individual de setores, teclados, bateria, fonte, trafo). Com salário base conforme convenção coletiva, transporte, alimentação, radio de comunicação HT e Pen ronda e locação de sistema de segurança eletrônico para a Sede da Administração Municipal; Secretaria de Agricultura, Industria, Comercio e Turismo e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	12	Meses	13.863,29	166.359,48
TOTAL R$					166.359,48

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 206/2009-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:

BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A97/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A97/2012 - PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2011 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 220/2011-PMS, celebrado em 19 de dezembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 145/2011 - PMS, Modalidade Concorrência nº. 03/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Joinville e Estrada Duas Mamas, extensão de 3.557,60m, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57, § 1º, I da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos serviços de 03 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Considerando que a empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, solicitou o aditivo de execução da obra em a referida solicitação passou pela fiscalização da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA através do Engenheiro Civil Alberto João Marcatto, CREA-SC 052.910-0, pela supervisão da Engenheira Civil Fabieli Pilatti, CREA-SC 093.485-5 da Administração Pública e aprovação da mesma, conforme anexo a este processo, na data de 17 de outubro de 2012.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada com efeito retroativo, a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 69/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 220/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A98/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A98/2012 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: CLEITON ANDRÉ WELDT ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.561.966/0001-11, estabelecida na Rua Joaquim Francisco de Paulo, nº. 477, Bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-710, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Cleiton André Weldt, inscrito no CPF sob o no 035.205.319-41, portador da Carteira de Identidade no 15/C 3.885.285–SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 146/2011-PMS, celebrado em 09 de setembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 108/2011 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 49/2011 – PMS, para contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças no valor de R$ 11.866,80 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para o ano de 2013.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos da cláusula décima quarta do mesmo contrato, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente,

qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 02 aditivada a quantidade de 271.200 cópias, totalizando o valor do item R$ 7.864,80 (Sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), no item 03 aditivada a quantidade de 138.000 cópias, totalizando o valor do item R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), sendo aditivado o valor total de R$ 11.866,80 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para o ano de 2013 e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, alterando o valor total do contrato para R$ 27.688,80 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	UNID.	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO R$ TOTAL
02	05 Multifuncionais Laser Preto/Branco para consumo de até 22.600 páginas/mês compartilhado entre todas as máquinas – Total de 90.400 páginas para o período de 4 Meses Os equipamentos deverão ser: todos multifuncionais, ou seja, devem imprimir, copiar, digitalizar, passar e receber fax). A velocidade de impressão (preto, qualidade de rascunho, A4) deve ser de no mínimo 25 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Laser Monocromático. Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 250 folhas, alimentador automático para no mínimo 30 folhas, Impressão frente e verso (duplex) automático, disponibilidade de bandeja frontal (by-pass) ou 2ª bandeja e possibilidade de seleção de bandeja na impressão. O equipamento deverá ser compatível em ambas as bandejas para tamanho A4. Software incluso da fabricante para scanner em rede. Possuir Driver /Emulação para Windows PostScript. Devem acompanhar estabilizadores/transformadores se necessários para que o equipamento funcione em tensão de 220v. Especificações do scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Tamanho da digitalização no scanner de mesa mínimo: A4. Especificações da copiadora: Dimensionamento da copiadora mínimo: 50 até 200%. Especificações de Fax: Velocidade de transmissão de fax: 33,6 Kbps. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0), Fax RJ11 A serem instaladas nos seguintes locais: Secretaria de Educação / Posto de Saúde Centro – Farmácia / Planejamento / RH / Vigilância Sanitária	90.400	Cópia	271.200	0,029	7.864,80
03	01 Impressora Laser Preto/Branco para consumo de 11.500 páginas/mês – Total de 46.000 páginas para o período de 4 Meses Requisitos Técnicos: A velocidade de impressão (preto, qualidade de rascunho, A4) deve ser de no mínimo 45 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Laser Monocromático. Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 500 folhas. Impressão frente e verso (duplex) automático (próprio do modelo ou como adicional opcional), disponibilidade de bandeja frontal (by-pass) ou 2ª bandeja e possibilidade de seleção de bandeja na impressão. O equipamento deverá ser compatível em ambas as bandejas para tamanho A4. Possuir Driver /Emulação para Windows PostScript. Devem acompanhar estabilizadores/transformadores se necessários para que o equipamento funcione em tensão de 220v. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0) A ser instalada no seguinte local: Prefeitura Contabilidade	46.000	Cópia	138.000	0,029	4.002,00
VALOR TOTAL R$				3.955,60		11.866,80

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1 do contrato nº 146/2011-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 146/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:

CLEITON ANDRÉ WELDT ME
CLEITON ANDRÉ WELDT
CPF no 035.205.319-41

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A99/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A99/2012 - PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2008-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, neste ato representada pelo Senhor Salomão Peruzzo, inscrito no CPF sob o nº. 484.391.349-91 e portador da Carteira de Identidade nº. 8/R 1.175.607-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 174/2008 - PMS, celebrado em 01 de agosto de 2008, proveniente do processo licitatório nº 100/2008-PMS, modalidade Convite nº. 65/2008 - PMS, em que consta como objeto contratado a prestação de serviços de manutenção de Iluminação Pública, no Município de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço público, e também considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c.c. art. 65, II, "d" da mesma Lei, em razão de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, conforme parecer da procuradoria municipal;

Considerando o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do ativo de rejuste de 7,72% passando o valor mensal para R$ 4.461,68 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 31.231,76 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), para o período de 7 (sete) meses de 1º de janeiro de 2013 até a 1º de agosto de 2013.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a SERRANA ENGENHARIA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, sendo aditivado o valor R$ 4.461,68 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 31.231,76 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1 do contrato nº 174/2008-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2013 até 1º de agosto de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 174/2008-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA.
Salomão Peruzzo
CPF nº. 484.391.349-91
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 037.813.699-27

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 97/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agenda com visão semanal e mensal, 76 folhas, tamanho 200x275mm, capa e contra capa com papelão 772g/m² e revestido por coberxil, folhas internas papel off-set 63g/m² - modelo 2013 cores diversificadas.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	25,0000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	25,1000	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	25,2500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	25,5000	4
2	Agenda telefônica comercial com espiral, formato 148mmX2010mm, 80 folhas, capa/contracapa em papelão 697g/m², revestimento por papel couchê 120g/m² e folhas internas de papel off-set 120g/m².	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	15,8500	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	15,8800	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	16,0000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	16,3300	4
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	16,3300	5
3	Alfinete para mapas - caixa com 50 unidades.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,9000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,9300	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,9500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,0000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,0000	6
4	Almofada para carimbo com esponja absorvente revestida de tecido nas cores preto ou azul. O tamanho da caixa plástica externa deve ser de no mínimo 9,0cmX12cm. Caixa deve conter tampa na cor da almofada, azul ou preto.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,9600	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,9700	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,0000	3
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,0000	5
5	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, tamanho mínimo de 15x4,5x25cm, superfície interna em espuma e base em feltro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,8500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,8800	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,9000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,9900	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,9900	5
6	Apagador para quadro negro - corpo em plastico de alta resistencia, tamanho mínimo 15X4,50X25cm, com feltro de alta resistência.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,9000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,9400	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,9900	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,9900	5
7	Apontador de lápis em metal, sem depósito	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,9300	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,9400	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,0000	3
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,0000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0000	6
8	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox, com reservatório.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,7500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7700	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,8300	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,8500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,9000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,9000	6
9	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox, Sem Depósito.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,1200	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,1300	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,1500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,1500	4
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,1500	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,1500	6
10	Balão 11 polegadas, tamanho 27,5cm diversas cores. Pacote com 50 unidades.	PCT	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,8000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,8500	3
11	Bastão de cola quente diâmetro de 10mm.,	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,9000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,9200	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,9500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0000	6
12	Bastão de cola quente diâmetro de 6mm.,	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,4900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,5000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,5100	3
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,5300	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,5500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,5500	6
13	Bateria Alcalina 9 volts	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,8500	1
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,8600	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,8600	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,8600	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,8600	5
14	Binder clipes com 2cm de largura - pequeno	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,2000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,2200	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,2300	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,2500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,2500	5
15	Binder clipes com 3cm de largura - médio	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,4300	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,4400	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,4500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,4800	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,4800	5
16	Binder clipes com 5cm de largura - grande	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,1100	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,1200	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,1400	3
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,1400	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,1400	5
17	Bloco de recibo comercial com canhoto - 50 folhas.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,1000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,1400	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,1500	3
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,1700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 38mmX50mm, tipo removível.	BLOC	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,4500	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,4600	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,5200	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,5700	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,6500	5
19	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 76mmX76mm, tipo removível.	BLOC	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,1300	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,1400	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,1800	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,2500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,2500	5
20	Bloco para Flip Chart com picote, em folhas branca com 50 folhas, tamanho 64X88cm.	BLOC	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	36,3000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	36,3500	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	36,5000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	36,5000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	36,5000	5
21	Bobina para máquina de calcular, material papel monolúcido, gramatura 75g, cor branca, largura 57mmX30m - caixa 30 unidades.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	19,2800	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	19,3000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	19,3900	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	19,5000	4
22	Bobina para máquina de calcular, material papel monolúcido, gramatura 75g, cor branca, largura 60mmX30m - caixa 30 unidades.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	33,3000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	33,3500	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	33,4000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	33,6000	4
23	BOBINAS PARA FAX, em papel termo-reativo, rolo com 215mmx 30m, branco, com alta definição de imagem. Com garantia de alta durabilidade, embalado em embalagem original selada. Atender as tecnologias de proteção do meio ambiente, normas da ABNT-NBR e legislação pertinente.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,7800	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,8000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,8400	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,8500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,9500	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,9500	6
24	Bolas de issopor tam. 35mm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,2000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,2100	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,2500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,2500	4
25	Bolas de issopor tam. 75mm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,7300	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,7400	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,7500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,8000	4
26	Borracha branca com capa colorida - Tamanho mínimo 43mmX20mmX10mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,7200	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,7300	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,7500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,8000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,8000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,8000	6
27	Borracha branca nº 40..	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,1900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,2000	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,2200	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,2500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,2500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,2500	6
28	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4750	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,0000	1
29	Borracha para carimbo compatível no tamanho ref. 4911	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,0000	1
30	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4912	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,0000	1
31	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4913	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,0000	1
32	Caderno pedagógico de Caligrafia, brochura medidas mínimas	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,9800	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,9900	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,0000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0000	5
33	Caderno pequeno brochura 1/4 com 48 folhas - tamanho 23X14cm de largura.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,6200	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,6300	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,6500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,6500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,6500	5
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,6500	6
34	Caderno pequeno espiral flexível 1/4 -14X20cm c/ 96 folhas.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,3700	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,3800	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,4000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,4500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,4500	5
35	Caderno Protocolo/Correspondência capa dura, formato 154mmX216mm, com no mínimo 100 folhas.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	5,3500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	5,3700	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	5,3900	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	5,4600	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,4600	5
36	Caderno universitário 01 matéria espiral com 200 folhas, capa simples.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,3000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,3100	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,3400	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,3800	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,5000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,5000	6
37	Caderno universitário 01 matéria espiral com 96 folhas, capa simples.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,3000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,3200	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,3400	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,4000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,5000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,5000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	Caderno universitário capa dura com 200 folhas - 10 matérias, com espiral, com folhas serrilhadas e capas sortidas. Folhas internas de 56 g/m² brancas.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	12,2900	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	12,3000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	12,3200	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	12,4500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	12,5500	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	12,6500	6
39	Caixa de papelão para arquivo morto - 19cmX22cmX30cm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,1200	1
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,2000	2
40	Caixa de papelão para arquivo morto - 34cmX13cmX24,5cm - ofício	UN	AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0300	1
41	Caixa de papelão para arquivo morto com espessura mínima de 2mm. As medidas da caixa quando montadas devem ser de: 30cm de altura, 18cm de largura, 43cm de comprimento. Com furos de no mínimo 2cm de diâmetro nas laterais e na tampa da caixa.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,9400	1
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,9500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,9500	3
42	Caixa tripla para correspondência articulável, material acrílico, cor incolor, medidas mínimas 370mmX255mmX210mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	39,3800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	39,4000	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	39,4200	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	39,4500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	39,5400	5
43	Calculadora Científica com tampa, com mostrador (visor) de duas linhas (permitindo a visualização da fórmula e resultado ao mesmo tempo), com funções de cálculos aritiméticos, regressão e desvio padrão, cálculos estatísticos, função de releitura, conversão decimal-fração, exibição exponencial, funções trigonométricas e inversas/hiperbólicas, raízes, números aleatórios, permutação.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	34,4000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	34,5000	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	34,5000	3
44	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, fonte de energia solar/bateria, medindo 10cmX12,5cmX1,5cm, visor de LCD, contendo as seguintes funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, coreção de digito a digito, correção total, duplo zero, desligamento automático, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia. (ELGIN MV 4124)	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	23,6600	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	23,6800	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	23,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	23,7500	4
45	Calendário Risque-Rabisque permanente, tamanho grande, 12 folhas - ano 2013.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	14,8000	1
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	14,9000	2
46	Caneta esferográfica escrita fina azul, preta, vermelha, contendo tinta de qualidade pra escrita macia, corpo hexagonal, ponta 0,8mm, tampa ventilada e transparente, com suspiro, bico de metal.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,9200	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,9300	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,9700	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	6
47	Caneta hidrocor de ponta fina - atóxica - lavável (caixa com 12 cores)	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,2800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,3000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,3500	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,4000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,5000	5
48	Caneta hidrocor de ponta fina - atóxica - lavável (caixa com 24 cores)	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	8,2800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	8,3000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	8,5000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	8,5000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	8,5000	5
49	Caneta marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	8,0500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	8,0700	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	8,0900	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	8,1700	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	8,2800	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	8,2800	6
50	Caneta para quadro branco, diversas cores	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,0500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,0700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,0900	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,1700	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,2500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,2500	6
51	Canetas para transparência ponta fina - diversas cores	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,6400	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,6600	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,6800	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,7500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,7500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,7500	6
52	Canetas para transparência ponta grossa, diversas cores.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,8000	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,8300	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,9000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,9000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,9000	6
53	Capa de polipropileno cristal para encadernação cor transparente tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	24,9000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	25,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	25,0000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	25,0000	4
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	25,0000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	25,0000	6
54	Carimbo automático compátivel no tamanho Ref. 4911	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	15,0000	1
55	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4912	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	20,0000	1
56	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4913	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	30,0000	1
57	Cartolina branca/ cores no tamanho 48X60cm na gramatura de 140g/m².	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,2700	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,2800	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,2900	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,3100	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,3400	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,3400	6
58	Cartolina dupla face - diversas cores - medidas mínimas 60X48cm 140 g/m².	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,6000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,6200	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,6600	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,7100	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,7500	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,7500	6
59	CD-R virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo. Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo 01 unidade.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,5400	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,5500	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,5800	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,6300	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,6300	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,6300	6
60	CD-RW virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo. Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo 01 unidade.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,8500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,8600	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,9000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,9500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,9500	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,9500	6
61	Chaveiro plástico com identificador, tamanho 6,0x2,6cm, etiqueta 4,5x2,3.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,4200	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,4300	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,4400	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,5000	4
62	Clips para papel número 0/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,7100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,7600	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,9000	5
63	Clips para papel número 1/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,7100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,9000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,9000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,9000	6
64	Clips para papel número 2/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,7100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,9000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,9000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,9000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9000	6
65	Clips para papel número 3/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,7100	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,9000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,9000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9000	5
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,9000	6
66	Clips para papel número 4/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,7100	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,9000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,9000	5
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,9000	6
67	Clips para papel número 8/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,7100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,9000	5
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,9000	6
68	Cola em bastão base de polimetro sintético em água, não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 20gr e SELO DO INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,8000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,8200	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,9000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,9000	4
69	Cola em bastão base de polimetro sintético em água, não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 9gr e SELO DO INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,9300	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,9500	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	4
70	Cola gliter com 23 gr, com bico aplicador que facilita a pintura, atóxica e brilho intenso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - diversas cores.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,6900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,7000	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7300	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,8000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,8000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,8000	6
71	Cola instantânea para EVA, 20gr	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,2500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,2600	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,3000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,3000	4
72	Cola plástica líquida em frasco de 90grs, para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,2200	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,2400	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,4000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,4000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,4000	5
73	Colchetes latonados nº 07 (35mm) - caixa com 72 unidades	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,9200	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,9700	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,9700	3
74	Colchetes latonados nº 10 (50mm) - caixa com 72 unidades	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,0900	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,1000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,1500	3
75	Colchetes latonados nº 12 (60mm) - caixa com 72 unidades	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,1000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,1200	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,1300	3
76	Colchetes latonados nº 14 (80mm) - caixa com 72 unidades	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	7,4400	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	7,4700	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	7,4700	3
77	Contra capa em polipropileno opaco para encadernação cor preta - tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	20,9900	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	21,0000	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	21,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	21,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	21,0000	5
78	Corretivo líquido à base de água, secagem rápida, não tóxica, aplicação em papel comum, no mínimo 18ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,2000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,2200	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,2300	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,3000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,3000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,3000	6
79	Divisor de indice em plastico com 10 unidades em diversas cores	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	5,9800	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	5,9900	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,1000	3
80	Duplex - várias cores medidas de 48cmX66cm	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,6900	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,7100	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,7500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,7500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,7500	6
81	DVD-R gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo. Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo 1 unidade.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,0900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,1000	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,1500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,2000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,2000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,2000	6
82	DVD-RW gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo. Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo 1 unidade.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,2600	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,2700	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,3100	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,3900	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,4100	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,4800	6
83	Elástico amarelo nº 18 com 1kg..	PCT	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	16,6500	1
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	16,6800	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	16,6800	3
84	Emborracha EVA - Listrado diversas cores, medindo 450x600mm, gramatura 2mm	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	5,2000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	5,2300	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	5,2500	3
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	5,2600	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	5,3000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,3000	6
85	Emborrachado EVA - desenhos diversos, medindo 450x600mm, gramatura 2mm	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7100	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,7300	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,7400	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,9000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,9000	6
86	Emborrachado EVA - diversas cores medindo 450x600 mm, gramatura 2 mm	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,1800	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,1900	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,3300	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,4500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,5000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,5000	6
87	Emborrachado EVA - felpudo nas cores rosa, azul, branco e marrom, medindo 450x600mm, gramatura 2mm	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	7,0000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	7,0100	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	7,1000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	7,2000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	7,2000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	7,2000	6
88	Envelope Pardo - medidas 22 x 13 cm	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,1200	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,1300	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,1500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,1500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,1500	5
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,1500	6
89	Envelope Pardo - medidas 23 x 16 cm	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,0800	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,0800	2
90	Envelope Pardo - medidas 35 x 26 cm	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,1400	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,1500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,1500	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,1500	5
91	Escalimetro triangular 30cm, escalas: 1:20 / 1: 25/ 1: 50 / 1:75 / 1:100 / 1:125	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	24,9000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	24,9900	2
92	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 17mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	10,1000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	10,1200	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	10,2200	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	10,2200	4
93	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 9mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,4000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,4500	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,4800	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,4800	4
94	Estilete Grande lamina 18mm, auto bloqueio, lamina grossa, reserva de 02 laminas e quebra laminas integrado.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,9000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,9500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,9500	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,9500	4
95	Etiquetas brancas, no tamanho 25,4mmx66,7mm em papel adesivo acrílico aquoso, sendo 30 etiquetas por folha no tamanho A4 - Caixa com 3600 etiquetas.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	46,6000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	46,7000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	48,0000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	48,0000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	48,0000	5
96	Etiquetas brancas, no tamanho 25,4mmx99mm em papel adesivo acrílico aquoso, sendo 22 etiquetas por folha no tamanho A4 - Caixa com 2200 etiquetas.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	39,7500	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	39,8400	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	39,8400	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	39,8400	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	39,8400	5
97	Extrator de grampo espátula em aço cromado..	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,1500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,1600	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,2000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,2000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,2000	6
98	Fita adesiva Craft - Tamanho 25mmX50m com 50 g/m².ro	RL	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,7000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,7100	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,8800	3
99	Fita adesiva gomada 50mmX165m, papel kraft.	RL	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	15,6500	1
100	Fita adesiva pequena, de filme de acetato de celulose com adesivo a base de acrílico - tamanho 12mmX30m.	RL	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,3200	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,3600	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,3800	3
101	Fita adesiva transparente em PVC 25mmX50m	RL	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,7500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7600	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,8000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,8000	4
102	Fita corretiva com tampa protetora 4mmX10m, correção a seco, formato ergonômico.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,7200	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,7400	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,8500	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,8500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,8500	5
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,8500	6
103	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 19mmX50m.	RL	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,0000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,0200	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,0900	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,2000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,2000	5
104	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 38mmX50m.	RL	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,2100	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,2500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,2500	3
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,2500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 45mmX50mm.	RL	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,1700	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,1800	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,2700	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,3500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,3500	5
106	Fita dupla face 12mmX30m,	RL	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	3,0500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	3,0600	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,1100	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,1500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,1500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,1500	6
107	Fita dupla face 18mmX30m.	RL	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,1000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,1200	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,2500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,2500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,2500	5
108	Folha adesiva tamanho A4-	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,4500	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,4600	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,5000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,5000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,5000	5
109	Folha de isopor espessura 2cm medidas mínimas 70cmX40cm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	3,4500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	3,4600	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,5500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,6000	4
110	Folha de isopor espessura 5cm medidas mínimas 70cmX40cm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	8,0000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	8,0300	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	8,0800	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	8,2500	4
111	Giz de cera curto (grosso) - formato redondo e cores vivas - caixa com 15 unidades.	CX	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,8700	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,8800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,9000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,9600	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,0000	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,0000	6
112	Grafite fino para uso em lapiseira 0,5mm macio (B), tubo com tampa flip-top com dosador de grafites. Tubo com 24 minas.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,0800	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,0900	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,2500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,2500	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,2500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,2500	6
113	Grafite fino para uso em lapiseira 0,7mm macio (B), tubo com tampa flip-top com dosador de grafites.Tubo com 24 minas.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,0800	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,2000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,2500	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,2500	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,2500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,2500	6
114	Grafite fino para uso em lapiseira 0,9mm (2B), tubo com tampa flip-top com dosador de grafites. Tubo com 12 minas.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	3,0000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,0600	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,1000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,1000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	3,1000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,1000	6
115	Grampeador médio, em estrutura metálica preta, tipo de mesa, marca impressa no corpo, com capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, tamanho do grampo 26/6, base medindo 20cm no mínimo.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	14,0500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	14,0600	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	14,0800	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	14,1400	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	14,1900	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	14,3300	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade 25 a 100 em aplicação folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, cor preta, comprimento 28 cm, largura 6,50cm, altura 18,50, características adicionais de mesa/profundidade grampeado ajustável até 69mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	63,1500	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	63,1800	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	63,3300	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	63,7000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	64,6500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	64,6500	6
117	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/8 com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m².Caixa com 5.000 unidades.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	14,9500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	14,9700	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	15,3000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	15,3000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	15,3000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	15,3000	6
118	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 26/6 com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m².Caixa com 5.000 unidades.	CX	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,8600	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,8700	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,9500	3
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,9500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,9500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,9500	6
119	Grampo para grampeador, galvanizado 106/8. Caixa com 2500 unidades.	CX	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,2600	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,2800	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	6,3800	3
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,3800	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	6,3800	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,3800	6
120	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/10. Embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	18,3000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	18,3500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	18,3800	3
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	18,4000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	18,5000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	18,5000	6
121	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas. Embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	5,4000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	5,4100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	5,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	5,6500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	5,6500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,6500	6
122	Grampo trilho de plastico 80mm, branco, capacidade para 200fls. Caixa com 50 unidades.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	9,6500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	9,6600	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	9,7000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	9,7700	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	9,9000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	9,9000	6
123	Grampo Trilho para arquivamento em Aço, com vincos de reforços para impedir deformações e cantos arredondados. Caixa com 50 jogos.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	11,5000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	11,5300	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	11,9000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	11,9000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	11,9000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	11,9000	6
124	Imã para mural-	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,8000	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,0000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,0000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,0000	6
125	Indices para fichário em cartão marmorizado de 0,35mm, medindo 10,2X15,3cm. Ordenados de A/Z, total de 26 letras	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	6,8300	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	6,8500	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	6,8700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	6,9400	4
126	Lápis de cor diversos, tamanho mínimo 17cm no formato sextavado, feito 100% com madeira reflorestada e certificada, não tóxico - caixa com 12 cores.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,8500	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,8700	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,9600	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	5,0700	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	5,2000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,2000	6
127	Lápis de cor diversos, tamanho mínimo 17cm no formato sextavado, feito 100% com madeira reflorestada e certificada, não tóxico - caixa com 24 cores.	CX	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	7,3000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	7,3100	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	7,4000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	7,4800	4
128	Lápis grafite 6B preto, madeira de alta qualidade, formato	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,2800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,3000	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,3100	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,3800	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,4700	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,4700	6
129	Lápis grafite apontado HB nº 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,3400	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,3500	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,4100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,5000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,5000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,5000	6
130	Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,3900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,4000	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,4600	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,5000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,5000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,5000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Lapiseira, material baquelite, carga de grafite 0.5mm, características adicionais prendedor e ponteira de metal, com borracha na tampa.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,7100	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,9000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,9000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,9000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,9000	6
132	Lapiseira, material baquelite, carga de grafite 0.7mm, características adicionais prendedor e ponteira de metal, com borracha na tampa.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,6500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,6600	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,7200	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,9000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,9000	6
133	Livro ata sem margem, capa dura em papelão de 1000g/m², folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m², 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220X320mm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	7,5500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	7,5600	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	7,5800	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	7,6700	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	7,7500	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	7,7500	6
134	Massinha do modelar - 12 cores - 180gr, baixa oleosidade,.	CX	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,9700	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,9800	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	3,1100	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,2200	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,2200	5
135	Mural de metal - medidas mínimas de 1,00mX0,50m - p/ recados.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	59,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	59,0500	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	59,1000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	59,5000	4
136	Papel A4 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas.	CX	AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	102,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	102,2300	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	102,2400	3
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	102,2900	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	102,5000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	110,0000	6
137	Papel almaço com pauta e margem, gramatura de 60g/m2 - medidas 330mmX220mm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,0700	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,0800	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,0900	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,1000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,1000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,1000	6
138	Papel almaço sem pauta, gramatura de 60g/m2 - medidas 330mmX220mm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,0700	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,0800	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,0900	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,0900	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,0900	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,0900	6
139	Papel Craft - cor marrom - gramatura 80g/m2 - metro	M	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,8600	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,8700	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,8900	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	6
140	Papel crepom - medidas de 48cmX2m - diversas cores	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,5900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,6000	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,6200	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,6500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,6500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,6500	6
141	Papel manteiga fosco transparente, fácil aderencia do lápis. Tamanho 70x100cm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,5500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,5600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,6000	3
142	Papel ofício - 75 g/m² - caixa com 5.000 folhas..	CX	AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	126,8000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	126,9000	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	127,2000	3
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	127,2100	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	127,8000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	127,8000	6
143	Papel Presente - Várias estampas medidas de 50X 70cm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,8500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,8600	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,9700	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,0000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	6
144	Papel Sulfite Colorido tamanho A4 - com 100 folhas - 75g/m².	PCT	AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,7700	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,7800	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,8500	3
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,8500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,8500	5
145	Papel Vergê - gramatura 180g/m² - medidas mínimas de 297X210mm - pacote com 50 folhas.	PCT	AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	11,3000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	11,3900	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	11,5900	3
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	11,6500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	11,9000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	11,9000	6
146	Papel Vergê - gramatura 80g/m² - medidas mínimas de 297X210mm - pacote com 50 folhas.	PCT	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	10,3000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	10,3200	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	10,3800	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	10,5000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	10,5000	5
147	Pasta canaleta A4, cor fume	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,3300	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,3400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,3800	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,4000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,4000	5
148	Pasta catálogo c/ 100 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo 4cm, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	11,3700	1
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	11,5000	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	11,5000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	11,5000	4
149	Pasta catálogo c/ 50 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo redondo, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	8,3700	1
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	8,5000	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	8,5000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	8,5000	4
150	Pasta com aba em polipropileno com elástico, medidas de 350X235mm, diversas cores.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,1500	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,1600	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,2000	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,2500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,2500	5
151	Pasta contrato em papel plastificado 180 g/m² para grampear documentos, com duas orelhas, medindo 235x322mm na cor branca.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,7100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,7300	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,9000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,9000	5
152	Pasta dobrada em polipropileno com grampo trilho plástico, diversas cores, 340X235mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,7100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,7200	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,8000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,8000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,8000	6
153	Pasta plástica com elástico, lombo 30mm, tamanho oficio.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	3,0800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	3,0900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,1400	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,1900	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,2600	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,3000	6
154	Pasta plástica dobrada com elástico, tamanho ofício - 340X245mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,8500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,8600	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,9500	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,9500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,9500	5
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,9500	6
155	Pasta plástica em polionda, com plástico e lombo 55mm, tamanho oficio - 340X245mm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,9600	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,9700	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,0900	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,1500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,1500	6
156	Pasta registradora A/Z tamanho Ofício em cartão maciço de alta qualidade 2,4mm de espessura. Forração interna e externa de PVC. Cantoneira de proteção na parte inferior da pasta. Rados e olhal niquelados. Lombo de 70mm. Acompanha etiqueta personalizada. Altura 7cm; Largura 29cm; Comprimento 35cm;	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	10,3500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	10,3900	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	10,5000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	10,5000	4
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	10,5000	5
157	Pasta sanfonada com 31 divisões, na cor fumê, fechamento com elastico, tamanho 135mmx260mm	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	26,7800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	26,8000	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	27,1700	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	27,3500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	27,3500	5
158	Pasta sanfonada com 31 divisões, na cor fumê, fechamento com elastico, tamanho A4	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	25,1700	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	25,1800	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	25,2300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	25,6000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	25,6000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	25,6000	6
159	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes metálicas removíveis, com ponteiro plástico nylon nas extremidades, grampos plásticos visor transparente e etiqueta de identificação branca. Caixa com 50 unidades.	CX	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	96,8500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	96,8800	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	97,1500	3
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	97,2000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	97,2400	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	97,5800	6
160	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades	CX	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,3800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,3900	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,4200	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,4900	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,4900	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,4900	6
161	Perfurador para papel 02 furos - capacidade de perfuração 8 folhas - diâmetro do furo 6mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	10,9500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	10,9600	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	10,9700	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	11,2000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	11,2000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	11,2000	6
162	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 20 folhas de papel sufite 75g/m².	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	19,3300	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	19,3500	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	19,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	19,6500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	19,6500	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	19,6500	6
163	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 30 folhas de papel sufite 75g/m².	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	31,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	31,9100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	31,9800	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	32,2000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	32,2000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	32,2000	6
164	Pilhas alcalina LR 6 AM3 AA 1,5V	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	5,1000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	5,1200	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	5,1800	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	5,2500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	5,2500	5
165	Pilhas alcalinas - pequenas mod. AA 1.5 v / 5cm - cartela com 2 unidades.	CAR	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	4,6500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	4,6700	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	4,7500	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	4,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	4,9000	5
166	Pilhas alcalinas AAA palito, com no minimo 7 anos de validade - cartela com 2 unidades.	CAR	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,3500	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	3,3800	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,4500	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,4500	4
167	Pilhas Alcalinas LR 44	CAR	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,9500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,9600	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	2,0000	3
168	Pilhas Lithium CR 2025/3v	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,8800	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,8900	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,9400	3
169	Pilhas R14/1.5v C. Cartela com 2 unidades.	CAR	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	7,2000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	7,2200	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	7,2800	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	7,5100	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	7,5100	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Pilhas recarregáveis AA 2500mAh. Cartela com 2 unidades	CAR	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	15,6000	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	15,6300	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	15,6800	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	15,8500	4
171	Pincel Atômico - ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina, papelão, com tinta à base de álcool, ponta feltro, em diversas cores	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,8200	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,8300	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,8600	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,9800	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,9800	5
172	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 10mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	15,7200	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	15,7300	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	15,7900	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	15,9000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	16,0000	5
173	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 6mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	10,8100	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	10,8300	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	10,9100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	11,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	11,0600	5
174	Plastico auto adesivo transparente, protegido no verso em papel siliconado, com medidas de 45cmx25m.	RL	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	33,0000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	33,0200	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	33,0900	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	33,1700	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	33,3200	5
175	Plástico para pasta 4 furos, tamanho 24cmX32cm, espessura grossa, tamanho A4	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,3000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,3100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,3400	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,4000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,4000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	Porta fita durex de mesa (para fita de tamanho pequeno 12mmX10m).	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	9,1100	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	9,1300	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	9,1800	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	9,5000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	9,5000	5
177	Porta lápis/clips/lembrete, em acrílico, na cor fumê. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	9,7500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	9,7700	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	9,8700	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	9,9500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	9,9500	5
178	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com prendedor de aço inox, medindo 34x24cm, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	7,3000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	7,3100	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	7,3200	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	7,4500	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	7,5500	5
179	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em aluminio tamanho 90cmX120cm.	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	68,6900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	68,7000	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	68,9800	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	70,0000	4
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	70,0000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	70,0000	6
180	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4911.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	8,0000	1
181	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4912.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	9,0000	1
182	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4913.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	10,0000	1
183	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4926.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	15,0000	1
184	Régua em poliestireno reforçada de 30cm, cristal, lisa, dimensões 310x35x3mm. Subdivisão em mm.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,7100	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,7200	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	0,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	0,8000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,8000	5
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,8000	6
185	Tesoura escolar medida de 10cm, com ponta arredondada - cabo plástico	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,4800	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,4900	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,5500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,5700	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	1,6500	5
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,7000	6
186	Tesoura multi-uso, com no mínimo 21cm de comprimento, destro, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno na cor preta, marca impressa no corpo e com embalagem individual.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	9,3900	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	9,4000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	9,5100	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	9,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	9,9000	5
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	9,9000	6
187	Tinta de almofada para carimbo na cor preto ou azul com 40ml.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	2,1100	1
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,1300	2
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,1700	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	2,2000	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,2000	5
188	Tinta guache - pote 15ml não tóxica - cores diversas com 6 unidades	CX	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,7500	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,7700	2
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	1,8900	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,8900	4
189	Tinta guache - pote 250 gramas diversas cores - lavavel, não toxico, soluvel em agua: composição: resina, pigmento, agua, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol e Espessante	UN	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	2,9000	1
			M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	2,9400	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	3,0300	3
			AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA (11704)		0	3,1000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)		0	3,1000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,1000	6
190	Transparência em folha filme A4, para retroprojeção. ,	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	0,9100	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	0,9200	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	0,9600	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,0000	4
191	Transparência tamanho A4 para impressora jato de tinta com tarja	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	1,3100	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	1,3200	2
			PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME (11714)		0	1,4000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,5000	4
192	Umidificador de dedo em creme, não tóxico, sem glicerina, com mínimo 20gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	M MÓBILE EIRELI ME (12443)		0	3,3000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)		0	3,3100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2012

Número do Registro de Preços: 66/2012 **Data do Registro: 17/12/2012** **Válido até: 17/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,5000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2012
PROCESSO N°150/2012

(7496) - PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA

(10664) - ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME

(11704) - AQUINPEL SUP. ESCRITORIO, INF. E PAPELARIA LTDA

(11714) - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

(12443) - M MÓBILE EIRELI ME

(12495) - ADL COMERCIAL EIRELI EPP

SCHROEDER, 17 de Dezembro de 2012.

Timbó

Prefeitura

Aviso de Revogação Pregão Presencial N.º 140 2012 - Aquisição de Carneiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 140-2012

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar a licitação de Pregão Presencial n°. 00140/2012, que tem por objeto a Aquisição de carneiras (gavetas e tampas de concreto) destinadas ao cemitério Jardim da Paz e Central .
Motivo: Deserta

Timbó(SC), 17 de dezembro de 2012.
ORLEI PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato de Contrato 2012/195

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/195
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADO: G.T.A.GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição/destino final de resíduos sólidos hospitalares e medicamentos vencidos gerados pela unidades de saúde e policlínica do Município.
VALOR TOTAL: R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Data da Assinatura: 17/12/2012.
ELSON A.A. MARSON JUNIOR
Secretario de Saúde e Assistência Social

Extrato Dispensa de Licitação N°. 155 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 155/2012
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.
CONTRATADO: Salver Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Dispensa de licitação destinada à contratação de empresa para reforma das salas de aula da Escola Municipal Erwin Prade em virtude da tempestade de granizo ocorrida em 04 de novembro de 2012, conforme decreto nº 2921, de 05 de novembro de 2012.
VALOR TOTAL: R$ 89.789,36 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

Timbó, 17 de dezembro de 2012
ALINE BÜRGER
Secretária Municipal de Educação

Extrato Dispensa de Licitação N°. 156 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 156/2012
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.
CONTRATADO: Salver Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Dispensa de licitação destinada à contratação de empresa para reforma do Ginásio de esportes da E.M. Maurício Germer em virtude da tempestade de granizo ocorrida em 04 de novembro de 2012, conforme decreto nº 2921, de 05 de novembro de 2012.
VALOR TOTAL: R$ 11.534,52 (onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

Timbó, 17 de dezembro de 2012
ALINE BÜRGER
Secretária Municipal de Educação

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2012/116

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/116.
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Soberana Serviços e Construções Ltda

OBJETO: acréscimo ao objeto e ao preço constante da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 2012/116.
OBRA: Contratação de serviços a serem executados no Ginásio de Esportes da Escola Municipal Tiroleses.
Data da Assinatura: 10/12/2012.
VALOR ACRESCIDO: R$ 43.589,42 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

ALINE BÜRGER
Secretária Municipal de Educação

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2012/145

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/145.
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Mercolux Comercial Elétrica Ltda

OBJETO: acréscimo ao objeto e ao preço constante da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo 2012/145 e prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo 2012/145.
OBRA: Execução de projeto de iluminação pública com fornecimento de materiais para a Rua Mulde Central.
Data da Assinatura: 01/11/2012.
VALOR ACRESCIDO: R$ 3.317,71 (três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preço N.º 35-2011Fms

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº. 35-2011FMS
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: White Martins Gases Industriais Ltda.

OBJETO: Aquisição de oxigênio hospitalar.
Data da Assinatura: 10/12/2012
ELSON A. A. MARSON JUNIOR
Secretário da Saúde e Assist. Social

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 756 359/2012
Nº 098 1394/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 359/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABH6875	8756023543	6050/3	10/09/2012	R$ 191,53	208
AHD8344	8756021382	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
ARN0576	8756023149	6050/3	30/08/2012	R$ 191,53	208
CSW3343	8756023235	5673/2	06/09/2012	R$ 85,12	183
DOR7148	8756023079	6050/3	02/09/2012	R$ 191,53	208
EET7875	8756022962	7455/0	31/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LXI5944	8756022449	6050/3	17/08/2012	R$ 191,53	208
MBN9128	8756023928	5673/2	23/09/2012	R$ 85,12	183
MBT8057	8756023531	7455/0	10/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MBT8057	8756023577	7455/0	15/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MCI3377	8756023946	7455/0	26/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MDG0364	8756021701	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDR3199	8756020866	7455/0	14/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEU8116	8756023098	7455/0	04/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MGA2841	8756021002	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGJ7404	8756021571	7455/0	23/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGS7353	8756021559	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGZ6951	8756022600	5673/2	26/08/2012	R$ 85,12	183
MHM9899	8756021506	7455/0	29/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHN1333	8756022260	7455/0	13/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIA0857	8756022448	6050/3	17/08/2012	R$ 191,53	208
MIO0112	8756023169	7455/0	01/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MIP4084	8756021456	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJG3784	8756023363	7455/0	09/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MJQ6741	8756023219	6050/3	04/09/2012	R$ 191,53	208
MJT7439	8756021459	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKP7670	8756023057	7455/0	31/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MLX9400	8756022481	6050/3	14/08/2012	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1394/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJS8483	55370555D	6912/0	07/09/2012	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infraçãode Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 358/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHA0642	8756025566	7455/0	08/11/2012	218 * I
AKQ5620	8756024794	7455/0	20/10/2012	218 * I
ALI5371	8756025536	7455/0	04/11/2012	218 * I
AOG1935	8756025576	6050/3	10/11/2012	208
IAZ2388	8756025632	6050/3	08/11/2012	208
IDO5754	8756024952	6050/3	20/10/2012	208
LXR2835	8756025597	7455/0	06/11/2012	218 * I
LYD3953	8756025611	7463/0	09/11/2012	218 * II
LYK2086	8756025525	7455/0	04/11/2012	218 * I
LZM2915	8756024784	7455/0	14/10/2012	218 * I
LZT7584	8756024719	6050/3	15/10/2012	208
MAA5490	8756025589	7455/0	06/11/2012	218 * I
MBI4461	8756025673	7455/0	09/11/2012	218 * I
MBM3073	8756025669	7455/0	09/11/2012	218 * I
MBT8057	8756025573	7455/0	10/11/2012	218 * I
MCC3873	8756025610	7455/0	08/11/2012	218 * I
MCF4086	8756025114	7463/0	21/10/2012	218 * II
MDE1119	8756025208	6050/3	27/10/2012	208
MDN1032	8756025563	7463/0	04/11/2012	218 * II
MDN1032	8756025564	7463/0	04/11/2012	218 * II
MDN1032	8756025571	7463/0	04/11/2012	218 * II
MDN1032	8756025572	7463/0	04/11/2012	218 * II
MEE4141	8756025643	7455/0	04/11/2012	218 * I
MFM4263	8756025521	5673/2	06/11/2012	183
MGP9182	8756025591	7455/0	06/11/2012	218 * I
MGV3375	8756025211	7455/0	21/10/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHE6528	8756025614	6050/3	09/11/2012	208
MHL2104	8756024780	7455/0	17/10/2012	218 * I
MHL8309	8756024933	7455/0	19/10/2012	218 * I
MIB2328	8756025078	7463/0	21/10/2012	218 * II
MJI1681	8756025612	7463/0	09/11/2012	218 * II
MJS4723	8756024791	7463/0	19/10/2012	218 * II
MJY8875	8756025215	7463/0	21/10/2012	218 * II
MJY8875	8756025231	7463/0	22/10/2012	218 * II
MKP2636	8756024938	7463/0	19/10/2012	218 * II
MVH3801	8756025652	6050/3	07/11/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Dispensa de Licitação N° 3/2012

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão da necessidade das salas para abrigar a sede da Câmara Municipal, com espaço para as secretarias e plenário. Registra-se que os imóveis objeto desta dispensa já são ocupados pela Câmara Municipal neste ano de 2012 e estão dotados de instalações efetuadas pela Câmara, tais como divisórias, sistema de ar condicionado, rede de lógica, entre outros, que, em caso de mudança para outro imóvel acarretariam gastos desnecessários aos cofres públicos, tendo em vista que está em construção a sede própria da Câmara Municipal e a mudança de endereço por curto período implicaria em despesas com instalações que podem e devem ser evitadas.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Os imóveis foram escolhidos em razão da sua localização central e dos preços - R$ 1.666,60 para a sala 10 e R$ 2.645,04 para a sala 11 - corresponderem aos pagos atualmente acrescidos do IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, como previsto na cláusula 4ª do Contrato 07/2011.
OBJETO DO CONTRATO:
Locação de duas salas comerciais localizadas na Rua Germano Brandes Sênior, 711, no Edifício D'Momm, Centro, Timbó(SC), sendo a sala 10 com 110m², no valor de R$ 1.666,60 mensais e a sala 11com 228,5m² no valor de R$ 2.645,04 mensais, pelo período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2013.
CONTRATADO:
ADMINISTRADORA DE BENS SJM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.474.629/0001-12, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, sala 03-A, Centro, Timbó (SC).
VALOR:
O valor estimado do contrato é de R$ 51.739,68 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Timbó (SC), 10 de Dezembro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente

Extrato de Contrato 09/2012

Contrato - 09/2012
Dispensa de Licitação 03/2012
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: Administradora de Bens SJM LTDA.

Objeto: Locação de duas salas comerciais localizadas na Rua Germano Brandes Sênior, 711, no Edifício D'Momm, Centro, Timbó(SC), sendo a sala 10 com 110m² e a sala 11 com 228,5m². No valor do aluguel estão compreendidas as despesas de condomínio.
Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013
Valor: O valor do aluguel é de R$ 1.666,60 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) mensais para a sala 10 com 110m², e de R$ 2.645,04 (dois mil seiscentos e quarenta cinco reais e quatro centavos) mensais para a sala 11 com 228,5 m², totalizando R$ 4.311,64 (quatro mil e trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
Assinado: 10 de Dezembro de 2012 pela Câmara Municipal de Timbó (Wiegold Starke- Presidente) e Administradora de Bens SJM LTDA (Sérgio Momm).

SAMAE

Extrato de Termo Aditivo Contrato N.181/2012

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/181. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE TIMBÓ.
CONTRATADA: RADIAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA

OBJETO: DO ACRÉSCIMO AO OBJETO E AO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, DIANTE DA NECESSIDADE DE ADEQUAR AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ACRESCIDO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO OFICIO Nº 114/2012 DO SAMAE, MEMORANDO DEMUTRAN Nº 162/2012, JUSTIFICATIVAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM ANEXOS. O VALOR DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/181, CONSIDERANDO OS VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS QUE SEGUEM ANEXOS (OFICIO Nº 114/2012 DO SAMAE E MEMORANDO DEMUTRAN Nº 162/2012|), FICA ACRESCIDO EM R$ 12.384,00 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.
PRODUTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUÍDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 038/2012. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2012.

Timbó, 14 de novembro de 2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Decreto N.º 1489/2012 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETO N.º 1489/2012 de 18 de dezembro de 2012.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no dia 24 e 31 de dezembro de 2012, no período matutino e vespertino, em virtude das comemorações festivas do natal e final de ano respectivamente.

Art. 2º Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas neste dia, exceto os serviços emergências e de urgência, além dos trabalhos de vigia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à

conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 18 de dezembro de 2012.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº 1488/2012, de 18 de Dezembro de 2012.
DECRETO Nº 1488/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1066/2011,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais, o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj./Ativ. 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL 10.000,00
Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) a redução das dotações a seguir:
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj./Ativ. 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 18 de dezembro de 2012.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em controladoria Interna

Aviso de Retificação. Mudança No Horário
Aviso de retificação

Comunica Errata no Edital, cujo extrato foi publicado no DOM dia 14/12/2012, onde se lê : "Pregão Presencial n° 21/2012, referente "Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustíveis, para os veículos do Fundo Municipal da Saúde, ao longo de 12 meses",
com abertura para o dia 28/12/2012 ás 9h:15min.
leia -se: " Pregão Presencial n° 21/2012, referente "Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustíveis, para os veículos do Fundo Municipal da Saúde, ao longo de 12 meses Abertura para dia 28/12/2012 as 8h.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 17 de dezembro de 2012.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Processo de Licitação Nº 98/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2012
Convite para Compras e Serviços nº 04/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite para Compras e Serviços que tem por objeto a Contratação de serviços de Assessoria Jurídica para o exercício financeiro de 2013, conforme Termo de referência, item, e quantitativos constantes em seus anexos.
Entrega das propostas até às 16h00min dia 28 de Dezembro de 2012.
Informações, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 17 de Dezembro de 2012.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício.

Turvo

Prefeitura

Edital Notificação de Repasses 27/2012
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

- Convênio nº 764422/2011

Objeto: Pavimentação asfáltica da rodovia de acesso às comunidades de Ponte Alta e Rio Aparecida
Origem dos Recursos: Ministério da Integração Nacional
Valor da 1ª Parcela: R$ 636.000,00
Data do recebimento da 1ª parcela: 14/12/2012

Turvo/SC, 14 de dezembro de 2012.

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.260/12

DECRETO N.º 10.260/12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15102/12, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Ângelo Boscatto, Gema Boscatto, Carlos Boscatto, Maria Zélia Meloto Boscatto, Ida Meloto, Rita Crestani e José Boscatto (proprietários) e a Prefeitura Municipal de Videira (possuidora);

Considerando que o pedido do requerente, segundo informam o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4556/12, tendo por objeto pedido de doação de áreas, formulado por Ângelo Boscatto, Gema Boscatto, Carlos Boscatto, Maria Zélia Meloto Boscatto, Ida Meloto, Rita Crestani e José Boscatto (proprietários), bem como a manifestação do Ministério Público no respectivo Processo Administrativo (Processo nº SIG 07.2012.00030691-0), e ainda a Lei Municipal nº 2.790/12, de 12 de setembro de 2012;
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 665,42 m2 (seiscentos e sessenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), a área nº 02 com 1.186,53 m2 (um mil, cento e oitenta e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados), de propriedade de Ângelo Boscatto, Gema Boscatto, Carlos Boscatto, Maria Zélia Meloto Boscatto, Ida Meloto, Rita Crestani e José Boscatto, constante da matrícula 13.330, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 4.325,85 m2 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 15.102/2012.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.261/12

DECRETO N.º 10.261/12, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14.983/2012, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Carin Demenek e outros;

Considerando que o pedido da requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 17 (dezessete) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 422,27 m2 (quatrocentos e vinte e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados), sendo a área nº 02 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 03 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 04 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 05 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 06 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 07 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados) sendo a área nº 08 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 09 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 10 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 11 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 12 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 13 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 14 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 15 com 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo a área nº 16 com 420,88 m2 (quatrocentos e vinte metros e oitenta e oito decímetros quadrados), sendo a área nº 17 com 439,98 m2 (quatrocentos e trinta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados) de propriedade de Carin Demenek e outros, constante da matrícula 28.643, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 10.246,87 m2 (dez mil, duzentos e quarenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 14.983/12.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 744,00 m² (setecentos e e quarenta e quatro metros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 28.643 é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 14.983/2012.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 13 de dezembro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo N. 0053/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0053/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JAIR BRIDI
CPF: 021.134.829-59
VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2011 até 18 de janeiro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0070/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLEI TEREZINHA RIGO PERAZZOLI
CPF: 001.144.679-00
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2011 até 31 de janeiro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0232/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 796.716.409-15
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2012 até 08 de fevereiro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0394/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0394/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ERMES CARLETTO JUNIOR
CPF: 008.930.739-97
VIGÊNCIA: 13 de março de 2012 até 30 de junho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Extrato do Termo Aditivo N. 0421/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0421/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SILMAR MARTENTHAL DA SILVA
CPF: 007.241.879-60
VIGÊNCIA: 12 de março de 2012 até 30 de junho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0449/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0449/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE LOCATELLI
CPF: 017.795.949-50
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2011 até 30 de abril de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0506/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLIZA FIABANE
CPF: 005.896.749-43
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2012 até 17 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0507/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0507/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DILTON ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 807.838.309-63
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2012 até 05 de janeiro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0549/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0549/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURICIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 645.687.259-68
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2012 até 30 de abril de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0555/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0555/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NADIESKA CRISTIANI BAÚ
CPF: 064.422.409-67
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2012 até 05 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo de Rescisão N. 0117/2012
Extrato do Termo de Rescisão n. 0117/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0654/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DORCELINO ADELAR DE OLIVEIRA
CPF: 304.859.919-34

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 07 de dezembro de 2012.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0118/2012
Extrato do Termo de Rescisão n. 0118/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0026/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEIVA PEROTTONI LOPES DUARTE
CPF: 782.240.989-15

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de dezembro de 2012.

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto N.º 059/2012

DECRETO 059/2012
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0806, de 02/12/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.007.2014- Ações de Vigilância em Saúde
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.6616 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia R$ 3.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.007.2014- Ações de Vigilância em Saúde
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.6616 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
17 de dezembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto N.º 060/2012

DECRETO 060/2012
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0806, de 02/12/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação em cada fonte de recurso:
0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.2219 - Transf, Estado FUNDEB - Outras Ações R$ 25.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.2258 - Transf. Estado Salário Educação R$ 200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
17 de Dezembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto Nº 058/2012

DECRETO DE N.º 058/2012
FIXA PONTO FACULTATIVO

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles nos dias 24, 27, 28 e 31 de dezembro de 2012.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente das comemorações de Natal e Fim de Ano.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
17 de dezembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 245/2012

P O R T A R I A Nº 245/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2011, do dia 10 de novembro de 2011,

Nome: ROBERTA SCHMITT
Cargo: TURISMÓLOGA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, condicionada a sua

validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
17 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 246/2012

P O R T A R I A Nº. 246/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de férias, pelo período de 20/12/2012 a 13/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 247/2012

P O R T A R I A Nº 247/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Concedido
Altair Sabel	01/12/2011 a 30/11/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Celio Melo de Jesus	01/12/2011 a 30/11/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Edson Steuck	01/12/2011 a 30/11/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Erico Bittelbrunn	10/05/2011 a 09/05/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Francisco Decarli	01/12/2011 a 30/11/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Hercilio Fossa	14/06/2011 a 13/06/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Marcelino Alberton	01/12/2011 a 30/11/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Marcio Salvador	01/12/2011 a 30/11/2012	20/12/2012 a 18/01/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
17 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 248/2012

P O R T A R I A Nº. 248/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALEXANDRI MAYER
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras, 25 (vinte e cinco) dias de férias, pelo período de 20/12/2012 a 13/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
17 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 249/2012

P O R T A R I A Nº. 249/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de férias, pelo período de 20/12/2012 a 13/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
17 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Associações

EGEM

Edital de Chamamento N° 65.2012 - Técnica Legislativa Na Pol.Assistência Social
EDITAL Nº 65/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO SOBRE TÉCNICA LEGISLATIVA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os gestores e trabalhadores do SUAS sobre técnicas legislativas, considerando a necessidade de atualização nas leis municipais referentes a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lei de reestruturação dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS e Resoluções sobre o processo de inscrição de entidades/organizações de Assistência Social.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores Municipais de Assistência Social, Conselheiros e Secretárias(os) Executivos dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Procuradores e Assessores Jurídicos dos Municípios e demais interessados.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Maravilha - SC Auditório da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS Av. Euclides da Cunha, 160
Período das inscrições	18/12/2012 à 14/03/2013
Vencimento do boleto de cobrança	15/03/2013
Homologação das inscrições	19/03/2013
Período de realização - Capacitação	21 e 22 de março de 2013
Período de realização – Assessoria Direta	26 de abril de 2013
Carga horária total	30 horas/aula
Quantidade de vagas	80 participantes

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Encontro

8h30 às 12h Técnica legislativa Conceito de técnica legislativa; Legislação básica; Etapas da Elaboração Legislativa; Partes da Proposição Legislativa; Regras para redação das normas. Leis, Resoluções e Decretos: diferenças e em quais situações elaborar Projeto de Lei e Lei: concepções e procedimentos Resolução: quando elaborar e quando transformá-la em lei Decreto: conceito Alteração de leis Questões a serem observadas na Assistência Social 13h30 às 17h30 Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social; Instituição da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais; Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social;
Segundo Encontro
8h30 às 12h Inscrição de Entidades/Organizações de Assistência Social Resolução de Inscrição de Entidades nos CMAS Benefícios Eventuais Resolução dos Benefícios Eventuais 13h30 às 17h30 Sistema Único de Assistência Social – SUAS Lei que institui do Sistema Único de Assistência Social-SUAS em âmbito municipal, revogando as leis anteriores e regulamentando: A instituição da Política Municipal de Assistência Social; A gestão e organização Política Municipal de Assistência Social (com a definição das atribuições e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Terceiro Encontro
8h30 às 12h Assessoria direta na elaboração das leis Local: sede da Associação de Municípios 13h30 às 17h30 Assessoria direta na elaboração das leis Local: sede da Associação de Municípios

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. PALESTRANTES

Gisele Stakflett
Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Anhanguera/Uniderp. Pós-Graduanda em Direito Civil e em Direito Público pela Universidade Anhanguera/Uniderp. Advogada. Procuradora Municipal da Prefeitura de Celso Ramos/SC (2010-2011). Assessora Jurídica da Federação Catarinense de Municípios - FECAM. Membro da Comissão Técnica de Assuntos Institucionais e Legais do Conselho Estadual de Recursos Hídricos/SC. Docente Credenciada na Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Palestrante em Congressos e Encontros na esfera pública representando a FECAM. Possui experiência na área de Direito Eleitoral e Direito Administrativo, com ênfase em Servidores Públicos, Licitações e Contratos Administrativo.
Janice Merigo
Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social.Trabalhou como Assistente Social no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministra capacitações sobre a inscrição das entidades socioassistenciais, sobre metodologia de trabalho com famílias, sobre os serviços de proteção social básica e especial. Ainda ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Iraci de Andrade
Assistente Social. Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Já atuou como: gestora municipal da política de Assistência Social em Coronel Freitas e Chapecó; vice-presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipal de Assistência Social (COEGEMAS); direção do CRESS 12ª Região; parecerista da UNESCO; pesquisadora da CNPQ; capacitação em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação; palestrante do CONGEMAS. Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização no Estado de Santa Catarina; realiza assessoria e consultoria à instituições públicas na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS e planejamento de políticas públicas. Ministra cursos em gestão do SUAS, reordenamento dos serviços socioassistenciais, inscrição das entidades socioassistenciais e, legislação da Política de Assistência Social.

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Edital de Chamamento N° 66.2012 - PAS

EDITAL Nº 66/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os gestores municipais para a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social, em conjunto com os trabalhadores do SUAS e conselheiros municipais, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social, organizando o plano a partir da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, novos blocos de financiamento e articulando a oferta de serviços a rede socioassistencial.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores Municipais de Assistência Social, Conselheiros Municipais das diversas Políticas Públicas e de Direitos, Contadores e demais interessados.

ATENÇÃO
Solicitamos que os participantes tragam para a Capacitação as informações municipais conforme itens apresentados na programação, exemplo: lista com as entidades da rede socioassistencial, escolas municipais, unidades de saúde, entre outros que considerarem necessários para a execução dos trabalhos previstos conforme metodologia.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Local: Florianópolis
Período das inscrições	18/12/2012 à 04/03/2013
Vencimento do boleto de cobrança	05/03/2013
Homologação das inscrições	08/03/2013
Período de realização – Capacitação	11 à 13 de março de 2013
Período de realização – Assessoria Direta	15 de abril de 2013
Carga horária total	40 horas/aula
Quantidade de vagas	80 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Encontro
8h30 às 12h Elementos Estruturantes do Plano A dimensão estratégica do Plano no contexto do SUAS O processo decisório e a exigência de coordenação política A participação e o controle social Metodologia: expositiva e dialogada, aprofundamento teórico e prático da importância do Plano Municipal, enquanto um instrumento de planejamento e político. 13h30 às 17h30 A Construção do Plano de Assistência Social: componentes básicos Conhecimento da realidade: estudo e diagnóstico Metodologia: oficina para definição de informações de diagnóstico
Segundo Encontro

8h30 às 12h Mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviço Metodologia: oficina para mapeamento da rede socioassistencial e interfase com a rede municipal das demais políticas públicas. 13h30 às 17h30 Objetivos Diretrizes e Prioridades Metas e Previsão de Custos Metodologia: elaboração dos objetivos, diretrizes e prioridades, além da elaboração das metas e previsão de custos.
Terceiro Encontro
8h30 às 12h 2.6. Financiamento Instrumentos de Planejamento: PPA, LOA e LDO Blocos de Financiamento – Nova NOBSUAS Metodologia: elaboração da planilha orçamentária 13h30 às 17h30 2.7. Monitoramento e Avaliação Metodologia: definição e elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação.
Quarto Encontro
8h30 às 12h Assessoria direta na elaboração das leis Local: sede da Associação de Municípios 13h30 às 17h30 Assessoria direta na elaboração das leis Local: sede da Associação de Municípios

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. PALESTRANTES

Gisele de Cássia Tavares. Foi Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social e de Assessora de Financiamento e Orçamento da Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no período de 2004 a janeiro de 2007. Ocupou o cargo de Assessora Especial do Gabinete da Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2010. Foi Conselheira Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, tendo sido Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina/PR. Membro do Grupo de Trabalho responsável pela proposição da nova sistemática de financiamento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, compondo a equipe de elaboração e implantação da Política Nacional de Assistência Social que instituiu o SUAS, em 2004/2005. Membro da equipe de elaboração da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2005).Membro da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB e da Comissão Intergestores Tripartite – CIT. Servidora do Município de Londrina desde 1995, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupando os seguintes cargos: Diretora de Planejamento e Avaliação de 2001 a março de 2003; Gerente de Articulação Institucional de março de 2007 a dezembro de 2008; Assessora Técnica de janeiro a abril de 2009.Diretora de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, de maio de 2009 a abril de 2010. Atualmente, compõe a equipe do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Darlene de Moraes Silveira. Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

Janice Merigo. Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social.Trabalhou como Assistente Social no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministra capacitações sobre a inscrição das entidades socioassistenciais, sobre metodologia de trabalho com famílias, sobre os serviços de proteção social básica e especial. Ainda ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Iraci de Andrade. Assistente Social. Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Já atuou como: gestora municipal da política de Assistência Social em Coronel Freitas e Chapecó; vice-presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipal de Assistência Social (COEGEMAS); direção do CRESS 12ª Região; parecerista da UNESCO; pesquisadora da CNPQ; capacitação em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação; palestrante do CONGEMAS. Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização no Estado de Santa Catarina; realiza assessoria e consultoria à instituições públicas na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS e planejamento de políticas públicas. Ministra cursos em gestão do SUAS, reordenamento dos serviços socioassistenciais, inscrição das entidades socioassistenciais e, legislação da Política de Assistência Social.

Karla Borges. Graduada em Serviço Social. Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, e em Políticas Públicas e Cidadania. Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Criciúma. Atua na coordenação da Proteção social Básica. Atua como conselheira de direitos de assistência social e da criança e do adolescente.
Vânia Guareski Souto. Assistente Social. Cursando Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas. Atuou como Assistente Social no município de Irani/SC, onde participou do processo de implantação do CRAS. Diretora Municipal de Assistência Social de

Palhoça. Conselheira Estadual e Municipal de Assistência Social.
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

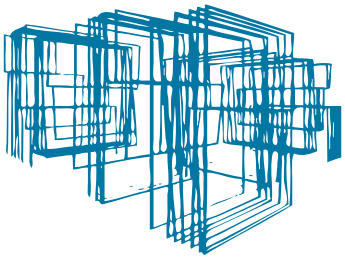

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.cig a.sc.gov.br